

**UNIVERSIDADE DO  
PORTO**

**REITORIA**

U. PORTO



arquivo  
central

PASTA N.º 599



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º  
4236

P.º

29 OUT, 1991

ASSUNTO:

"Registo nº 095682, visado em 91/0/08"

- Betão Armado e Alvenarias para o BIC-Centro de Inovação do Porto -

Junto se envia a V. Exª. a Guia de Receita de Estado nº 13/P, de Esc. 50 314\$00  
relativa aos emolumentos devidos pelo "Visto" no processo em epígrafe. central

Com os melhores cumprimentos.

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma

Sociedade de Construções Espaço, Ld<sup>a</sup>

Rua Júlio Dinis, 845 - 2<sup>o</sup> E

4100 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.<sup>a</sup>

4235

P.<sup>a</sup>

29 OUT. 1991

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO"

Para arquivo de V. Ex<sup>as.</sup>, junto se remete cópia do Auto de  
Consignação dos Trabalhos da empreitada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

LO



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890581 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40802400000 - MAT. N.º 14845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500285281

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
Apart. 4211  
4003 PORTO CODEX

*ASSUNTO: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"*

*Exm<sup>as</sup>.s Senhores.*

*Acusamos a recepção de um exemplar do contrato para a obra em epigrafe, em resposta ao v/ ofício nº. 4147 de 21 de Outubro de 1991.*

*Em anexo se envia dois exemplares das Guias de Receita do Estado Nº 13/P no valor de Esc. 50.314\$00, devidamente pagas, para andamento do respectivo processo.*

*Sem mais de momento, com os nossos melhores cumprimentos, somos,*

*Atentamente*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Porto, 25 de Outubro de 1991*



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- (a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR  
 (b) UNIVERSIDADE DO PORTO (PESSOA COLECTIVA Nº 501 413 197)

Ano económico de 191

Guia n.º 3/P

Cofre

Esc. 50 314\$00

## Receita do Estado

Vai a firma SOCIEDADE DE CONTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., com sede na Rua Júlio Dinis, 845-2º E 4100 Porto (Pessoa Colectiva nº 500 265 291).

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~  
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta mil trezentos e catorze mil escudos.....

proveniente (Emol. dev. p/ V.T.C. em 91/10/08 Registo nº 095682  
"Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto".

que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
15	03	03	Contas de Ordem Finanças Tribunal de Contas	50 314\$00

Porto em 21 de Outubro de 191

Referência do processo	N.º
	L.º
	Div.º

Lançada
___/___/19___

0 A Técnica de 1º cl.

(a) Serviço central do que depende o processador.  
(b) Serviço processador.  
(c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.  
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

À Firma  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES  
ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2<sup>º</sup> E  
4100 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

4147

P.º

PORTO

21 OUT. 1991

ASSUNTO:

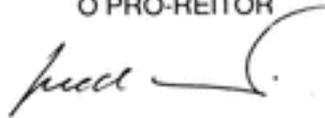
"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO O PORTO"

Junto remeto a V. Ex<sup>ª</sup>s. um exemplar do contrato da empreitada em epígrafe, devidamente visado pelo Tribunal de Contas, devendo acusar a sua recepção.

Junta-se, ainda, cinco exemplares da Guia de Receita de Estado nº 13/91, no valor de Escudos 50 314\$00, para pagamento dos emolumentos devidos pelo "Visto" do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos dois exemplares a esta Universidade depois de satisfeita a sua liquidação, sem o que não se poderá efectuar qualquer pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

  
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

LO



25. 8.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L<sup>a</sup>

N.º

P.º

3871

3 OUT. 1991

ASSUNTO:

Processo n.º 95682/91  
Contrato n.º 8/P/UP/91-Betão Armado e Alvenarias para o BIC-  
Centro de Inovação do Porto

Em resposta ao ofício n.º 014858D, referência C.G.V. 3ª, datado de 24 de Setembro de 1991, junto se envia a documentação pedida, para a qual se solicita a melhor atenção de V. Ex.ª.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

  
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO

24 SET 91 0148589

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

C.G.V. 38.

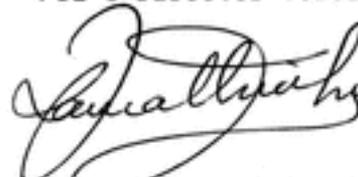
ASSUNTO: Processo nº. 95682/91

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direcção dos Serviços de Recrutamento e Seleção	
1094 Lisboa Codex	
Entrada em	27/9/91
Registo nº.	137-LOBS Fls. 192
Proc.º	43 L 91
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Mat.	<input checked="" type="checkbox"/>

Para completo estudo e ulterior apreciação, tenho a honra de devolver o adjunto processo a fim de V. Ex<sup>ª</sup>. se dignar promover que se junte fotocópia autenticada da deliberação ou despacho autorizando a abertura do concurso, bem como da proposta ou da informação que os precedeu, conforme é exigido na Resolução 8/TC-1/90, publicada no Diário da República II Série nº. 277 de 30 de Novembro de 1990.

Com os melhores cumprimentos.

Pel'0 Director-Geral



Joaquim Leonardo da Silva Ramalinho  
Contador-Chefe

GS/ML





Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II  
4003 PORTO CODEX

S. R.

À Firma

Sociedade de Construções Espaço, Lda

Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E

4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º 3638 P.º

15 SET. 1991

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO"

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Ex<sup>as</sup> por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior de 29/08/91, no valor de Esc. 50 314 220\$00+IVA, torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo assinalados com (\*), no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Escudos 2 515 711\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta ou garantia bancária de igual valor; No caso de ser apresentada garantia bancária (instituição bancária portuguesa), esta não pode ter prazo de validade. É admitida também a apresentação de seguro-caução (de seguradora portuguesa), todavia, este deve referir que "são tidas como não escritas todas as condições que contrariem o disposto no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto");(\*)
- Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor;(\*)
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;



ES. 21.

Universidade do Porto

Meitoria

- Documento comprovativo do pagamento do I.R.C. (1989) e prova da apresentação da declaração de rendimentos respeitante ao ano de 1990;(\*)
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação e documentação comprovativa dos poderes para outorgar em nome da firma (estatutos e/ou procuração); (\*)
- Número, classe e categoria de alvará;
- Número de Pessoa Colectiva;
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal - Acidentes de Trabalho; (\*)
- Certidão relativa à situação contributiva perante a Segurança Social;(\*)

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/LO



CORREIOS DE PORTUGAL

AVISO DE RECEPÇÃO/DE PAGAMENTO/DE INSCRIÇÃO  
AVIS DE RÉCEPTION/DE PAIEMENT/D'INSCRIPTION

D. Zúñiga

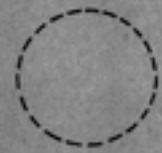
C 5

A preencher pela Estação de origem A remplir par le Bureau d'origine	
Estação de depósito/Bureau de dépôt 7192	
N.º/N.º	Data de depósito/Date de dépôt

MUNICÍPIO — PORTO  
TAXA PAGA

Serviço dos Correios  
Service des Postes

Marca do dia da estação  
que devolve o aviso  
Timbre du bureau  
renvoyant l'avis



A devolver pela via mais rápida (aérea  
ou de superfície) a descoberto e isento  
de taxa.

A renvoyer par la voie la plus rapide  
(aérienne ou de surface), à découvert et  
en franchise de port.

Devolver a (to preencher pelo remetente)  
Renvoyer à (to remplir par l'expéditeur)

Nome ou denominação social/Nom ou raison sociale

Universidade do Porto

Reitoria

Rua e n.º/Rue et n.º

Rua D. Manuel II Ex. Cicap.

Localidade/Localité

4003 Porto Codex

Fois/Pays

Mod. 95

521.01.0673

U. PORTO



arquivo  
central

Objecto Registrado/Envoi Recommandé		Encomenda ordinaria Colis ordinaire	
<input type="checkbox"/> Carta Lettre	<input type="checkbox"/> Impresso Imprimé	<input type="checkbox"/>	
Objecto com Valor Declarado/Envoi avec Valeur Déclarée		Valor Declarado/Valeur Déclarée	
<input type="checkbox"/> Carta Lettre	<input type="checkbox"/> Encomenda Colis	<input type="checkbox"/>	
Vale de Carreio Mandat de poste		Vale de Lançamento Mandat de Versement	Cheque de Assinção Chèque d'Assignment
Nome ou denominação social do destinatário ou titular do CCP/Nom ou raison sociale du destinataire ou titulaire du CCP			
A Firma - Sociedade de Construções Espaço, Lda.			
Rua e nº/Rue et n°		Localidade e País/Localité et Pays	
Rua Júlio Dinis, 845-29E		1000 PORTO	
Este aviso deve ser assinado pelo destinatário ou por uma pessoa autorizada nos termos dos regulamentos do País de destino, ou se os regulamentos o permitirem, pelo empregado da Estação de correio devolvido pelo primeiro correio directamente ao remetente.			Marco da Estação de destino Timbre du bureau de destination
signé par le destinataire ou par une personne y autorisée en vertu des règlements du pays de destination, ou, si ces règlements le comportent, par l'agent du Bureau de destination, et par courrier directement à l'expéditeur.			
ou, de même, l'envoi mentionné ci-dessus a été dûment			
<input type="checkbox"/> Pago Payé		<input type="checkbox"/> Lançado no CCP Inscrit au CCP	
Data e assinatura do destinatário		Assinatura do empregado/Signature de l'agent	
6-7-71			

U. PORTO

arquivo central

Registo

R 4196

CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL

DESTINATÁRIO (nome, morada e código postal)

À Firma - Sociedade de Construções Espaço,  
 10 Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E

4000 Porto

REMITENTE (nome, morada e código postal)

Universidade do Porto - Reitoria  
 Rua D. Manuel II Ex. Cicap.  
 Apartado 4211  
 4003 Porto Codex

Categoria

SERVIÇOS ESPECIAIS

 AR  AVIÃO

 PRÓPRIO (Expresso)

A Cobrar

S

O Aceitante

Mod. 41

NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO DOBRE • RESERVADO A MARCAÇÃO ÓPTICA

N.º Registo

Data

Estabelecimento Postal

Categoria

S. Especiais

Cód. Empr.

Importância Total

A PREENCHER PELO PÚBLICO

U. PORTO

arquivo  
central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º  
3712

P.º

PORTO

13 SET. 1991

ASSUNTO:

Contrato n.º 8/P/UP/91, para execução da empreitada de  
"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO  
DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Para efeitos de "VISTO", junto se remete o contrato relativo  
ao assunto em epígrafe, bem como toda a documentação a ele inerente.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GC/LO



Ex. Ex.

Universidade do Porto

Reitoria

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto

*Proceda-se à abertura de  
curso no fim do ano.  
5.7.89  
A. J. J. J.*

ASSUNTO: BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO

U. PORTO  arquivo

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, Caderno de Encargos, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 4 de Julho de 1989

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 690561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40902400000 - MAT. N.º 14 645 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 285 281

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

*ASSUNTO: BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
- CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO*

*Exm.ªs Senhores*

*A fim de ser elaborado o contrato da  
empreitada em epígrafe, junto enviamos todos os documentos  
solicitados.*

*Sem mais de momento, com os nossos  
melhores cumprimentos, somos,*

*Atentamente*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Francisco Xavier do Costa*

*Porto, 10 de Setembro de 1991*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 4/9/91  
 Registo N.º 132 L.º 005 Fls. 199  
 Proc.º 53 L.º 91  
 Direcção de Pessoal  
 Com.º de Pessoal

*At. Eg. Lda cta.*  
*5/9/91*  
*[Signature]*  
*9-9-91*

Exm.º. Senhor  
 Reitor da  
 Universidade do Porto  
 Apartado 4211  
 4003 PORTO CODEX

Vossa referência: 3567

Data

Nossa referência: P.º. 1100400

Lisboa

5761

-2 SET. 1991

ASSUNTO: CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO - BIC  
ADJUDICAÇÃO DE OBRA - BETÃO ARMADO E ALVENARIAS

Reportando-me ao assunto referenciado em epígrafe, comunico a V.Ex.ª. que o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, por seu Despacho de 29.08.91:

- a) Aprovou a minuta de contrato
- b) Autorizou a despesa de 54 339 358\$00
- c) Nomeou os intervenientes no contrato constante da minuta.

Com os melhores cumprimentos

A SUBDIRECTORA-GERAL

*[Signature]*

(Prof.ª. Doutora Maria da Graça Fialho)

CR/EG.

Av. 5 de Outubro, 107-9.º - 1051 LISBOA CODEX  
 Telefones: 73 12 91 - 76 68 16 - 76 18 05 • Telefax: 76 09 84 • Telex: 18 428

Na resposta indicar a referência e a data deste clico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

Aprovado  
24.8.91

Alberto Manuel Sampaio

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>a</sup>., Pessoa Colectiva n<sup>o</sup> 500 265 291, pela quantia de Esc. 50 314 220\$00 (Cinquenta milhões trezentos e catorze mil duzentos e vinte escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 4 025 138\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.-----

-----Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim....., na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 13<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n<sup>o</sup> 2 do art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>a</sup>., com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2<sup>o</sup> Esq., 4100 PORTO, que neste acto se faz representar pelo ..... pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de ..... é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia vinte e seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação. O prazo de execução é de 270 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 54 339 358\$00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito escudos), representa a totalidade dos trabalhos de

harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada em regime de PREÇO GLOBAL e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 54 339 358\$00, será suportado até à importância de Esc. 18 120 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 80 - Contas de Ordem - do Orçamento de Estado (Receitas Próprias), classificação económica 07.01.03, do corrente ano económico de 1991 e o restante pela rubrica que lhe vier a corresponder no ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 2 515 711\$00, mediante

-----O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

-----O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....-----

De tudo foram testemunhas presentes .....e

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as

assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim....., na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

---

---

---

---

---

---

---

U. PORTO

 arquivo central



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II  
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Director Geral do Ensino Superior  
Av. 5 de Outubro, 107 - 9<sup>o</sup>  
1051 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup>

3567

23 AGO. 1991

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Na sequência do officio nº 4513 de 24 de Julho p<sup>o</sup>.p<sup>o</sup>., junto se envia nova minuta de contrato, devidamente actualizada, solicitando-se a V. Ex<sup>a</sup>. se digne submetê-la a aprovação superior .

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.  
Concordo.  
Julgo ser de autorizar o dispêndio da verba de Esc. 54 339 358\$00 (IVA incluído) e de aprovar a anexa minuta de contrato.

20 / 8 / 91  
O Reitor  
*Am S. C. Amaral*  
(Alberto M. S. C. Amaral)

a  
by

Proposta N.º

24 / P /UP

Porto, 1991/08/20

ASSUNTO: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Cap.º. 80º - Contas de Ordem - O.E. (Receitas Próprias) - 07.01.03	16 771 778\$00
IVA A 8% ....	1 342 222\$00
<u>Ano de 1991</u> .....	18 120 000\$00

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto a abertura de um concurso público em 26 de Setembro do ano findo.

Junta-se a acta do concurso, e bem assim os elementos necessários à apreciação deste processo.

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também de se junta, indica como mais vantajosa para os interesses da Universidade a proposta da



ES. 22.

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

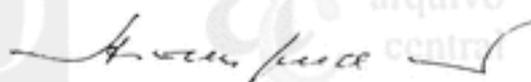
concorrente nº 5 - Sociedade de Construções Espaço, Lda., no valor de Escudos 50 314 22\$00.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele firma, pela importância de Esc. 50 314 220\$00 + IVA à taxa de 8%, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º do diploma legal atrás citado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

U. PORTO

O PRÓ-REITOR



(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

À consideração superior



5. 21.

Universidade do Porto

Reitoria

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO DE VERBA

ASSUNTO: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

O encargo de Esc. 18 120 000\$00 (IVA incluído), em conta do ano de 1991, tem cabimento na dotação no CAP. 80º — Contas de Ordem — O.E. (Receitas Próprias), Classificação Económica 07.01.03.

Porto, 20 de Agosto de 1991

A Directora dos Serviços Administrativos

  
\_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>, Pessoa Colectiva n.º 500 265 291, pela quantia de Esc. 50 314 220\$00 (Cinquenta milhões trezentos e catorze mil duzentos e vinte escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 4 025 138\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.-----

-----Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim....., na qualidade de oficial

público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2.º Esq., 4100 PORTO, que neste acto se faz representar pelo .....,

arquivo central  
pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de .....

é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia vinte e seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação. O prazo de execução é de 270 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 54 339 358\$00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito escudos), representa a totalidade dos trabalhos de

harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada em regime de PREÇO GLOBAL e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o

acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual  
 questão a decisão por arbitragem.

-----  
 -----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto  
 neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº  
 235/86, de 18 de Agosto.

-----  
 -----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 54 339 358\$00, será suportado  
 até à importância de Esc. 18 120 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 80 -  
 Contas de Ordem - do Orçamento de Estado (Receitas Próprias), classificação  
 económica 07.01.03, do corrente ano económico de 1991 e o restante pela  
 rubrica que lhe vier a corresponder no ano económico de 1992.

-----  
 -----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita  
 todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro  
 conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens  
 presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

-----  
 -----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo,  
 correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 2 515 711\$00, mediante  
 -----  
 -----O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.

-----  
 -----O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de  
 vinte e cinco linhas.

-----  
 Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº .....  
 da Companhia de Seguros.....

-----  
 De tudo foram testemunhas presentes .....

.....

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu  
 conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar  
 todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade do Porto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim....., na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

---

---

---

---

---

---

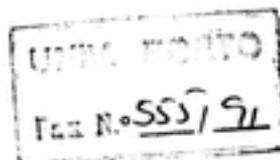
---

U. PORTO

ac arquivo central



5. 10.



**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

Embudo ✓  
R.º. Lda Costa

20/6/91

*[Handwritten signature]*  
21-6-91

Exmo. Senhor  
Secretário de Estado do Ensino Superior  
Ministério da Educação  
Av. 5 de Outubro  
LISBOA

109

Assunto: Empreitada de Betão e Alvenarias para o BIC  
Centro de Inovação do Porto

Na sequência da audiência que V.Exa. me concedeu em 91.06.18  
tenho a informar o seguinte:

1. O BIC é uma unidade de ligação Universidade-Empresa destinada a incubar novas empresas no domínio das tecnologias avançadas ou com forte componente de inovação. O BIC do Porto foi apoiado pelo Ministério do Plano e da Administração do Território por intermédio da Direcção Geral de Desenvolvimento regional, tendo sido aprovado por Bruxelas que concedeu um financiamento pelo FEDER (Anexo 1).
2. A aquisição dos terrenos foi efectuada após expropriação autorizada por S.Exa. o Ministro da Educação (Anexo 2).
3. Pretende-se agora autorização para celebrar o contrato para a empreitada de betão e alvenarias, sendo os encargos suportados por receitas próprias da Universidade nas quais se incluem, naturalmente, as verbas atribuídas pelo FEDER por intermédio da DGDR.

Com os meus melhores cumprimentos

O Reitor da Universidade do Porto

*[Handwritten signature]*  
(Alberto M.S.C. Amaral)

ANEXO I

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

C(88)0810 196

Bruxelas, 26-05-88

Nº NACIONAL  
88/003

Ble!

DECISÃO DA COMISSÃO

de 26-05-88

relativo à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para um investimento de infra-estrutura inferiores a 5 milhões de ECUS em Portugal (Região : NORTE)

Nº FEDER : 881204034

arquivo central

CÓPIA AUTENTICADA  
do Regulamento



C(88)0810 196

(fazendo fe só o texto em língua portuguesa)

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

DECISÃO DA COMISSÃO

FEDER N° 881204034

relativo à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para um investimento de infraestruturas de montante inferior a 5 milhões de Ecus em PORTUGAL (Região: NORTE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia;

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n° 1787/84 do Conselho, de 19 de Junho de 1984 (1), relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, recentemente alterado pelo Regulamento (CEE) n° 3641/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985 (2), em especial, o n° 2 do artigo 20° e o n° 4 do artigo 22°;

Considerando que o Governo Português apresentou um pedido de contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de 84.392.000 Esc. com vista a um investimento em infraestruturas (n° nacional 88/003);

Considerando que no que respeita ao investimento n° 1 deve ser levada ao conhecimento do público numa forma permanente a contribuição do Fundo;

Considerando que de acordo com o artigo 3 do acima referido regulamento n° 3641/85, a participação comunitária aplicável a este investimento pode atingir 70%;

Considerando que estão preenchidas todas as condições para a concessão numa contribuição do Fundo;

TOMOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1

É pela presente concedida uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de montante não excedendo 84.392.000 Esc. com vista a um investimento em infraestruturas em PORTUGAL, cujos elementos constam do Anexo.

Artigo 2

A contribuição do Fundo respeitante ao investimento n° 1 deve ser levada ao conhecimento do público pela autoridade responsável. Um painel ou símbolo permanente, indicando a contribuição do Fundo para este investimento deverá ser afixado numa posição bem visível, perto ou na própria obra financiada, de maneira a poder ser facilmente lido pelo público.

Artigo 3

A não observância de qualquer das condições constantes da presente Decisão, inclusive as referentes ao calendário de execução, dá o poder à Comissão de reduzir ou cancelar a contribuição concedida pela presente Decisão. A Comissão pode, nesse caso, reclamar, no todo ou em parte, a contribuição concedida e paga ao beneficiário da Decisão. A redução, cancelamento ou exigência de reembolso só podem ser postos em prática após ter sido dada ao beneficiário a oportunidade de apresentar as suas observações dentro do prazo fixado pela Comissão.

Artigo 4

A República Portuguesa é a destinatária da presente Decisão.

Feito em Bruxelas 26. V. 1988  
Pela COMISSÃO

P. SCHMIDHUBER  
Membro da Comissão

(1) OJ No L 169, 28.6.1984, p.1.  
(2) OJ No L 350, 27.12.1985, p.40.

## ANEXO

<p><b>Categoria : infraestruturas de montante inferior a 5 milhões de Ecus</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número do pedido FEDER:</li> <li>- Data de recepção na Comissão</li> <li>- Taxa de conversão - 1 ECU =</li> </ul>	<p>881204034 14 1 1988 169,3420000</p>
<p><b>Autoridade responsável pelo pedido</b></p> <p><b>Localização do investimento:</b></p> <p><b>Ordenamento das obras</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- início do investimento</li> <li>- termo do investimento</li> </ul> <p><b>Número de investimentos tomados em consideração pormenores destes nas páginas</b></p> <p><b>Custo total do investimento</b></p> <p><b>Do montante destas despesas está a cargo das Entidades Públicas</b></p> <p><b>Contribuição solicitada ao FEDER</b></p>	<p><b>DIRECÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REG.</b></p> <p><b>NORTE</b></p> <p>1 1 1988 30 12 1989</p> <p>1 2</p> <p>120.560.000 Esc.</p> <p>120.560.000 Esc.</p> <p>84.392.000 Esc.</p>
<p><b>Contribuição do FEDER correspondendo a de sendo esta parte das despesas suportada pelas Entidades Públicas em tomadas em consideração nesta Decisão</b></p>	<p>84.392.000 Esc. 70 % 120.560.000 Esc.</p> <p>1 1 1987 e ulteriormente</p>
<p><b>Auxílios anteriores da Comunidade concedidos no âmbito deste investimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FEDER</li> <li>- Outros</li> </ul>	<p>NENHUM NENHUM</p>

Proj	Descrição Localização Natureza	Entidade responsável	Custo total suportado por autoridade pública (x mil Esc.)	Elegível contribuição FEDER (x mil Esc.) percentagem	Inic. termo
001	Edifício do Centro de Inovação de Empresas e Transferência de Tecnologia (BIC) - 1.ª fase GRANDE PORTO Porto Nova construção 130	Universidade do Porto R. D. Manuel II 4100 Porto	120.560 120.560	120.560 84.392 70 %	1/88 12/89
*	TOTAL elegível  TOTAL contribuição FEDER			120.560  84.392	

U. PORTO

arquivo  
central



DESPACHO Nº 121 /ME/88

O Plano Director da Cidade do Porto consagra a reserva de terrenos para instalações das Escolas e Serviços da Universidade do Porto que constituirão o Polo II da mesma Universidade.

Com este objectivo, procurou a Reitoria daquela Universidade proceder à aquisição de uma área de 8 500 m<sup>2</sup>, a desanexar de uma Parcela pertencente a José Santos da Silva Barros, sita na freguesia de Paranhos, concelho do Porto, inscrita na matriz predial sob o nº 214 e descrita na 1ª Conservatória sob o nº 33 716 do livro B-100, fls. 28v, tendo esgotado todos os meios conciliatórios, sem obter o resultado pretendido.

Em consequência, o Reitor da Universidade do Porto, ao abrigo do Artº 10º nº 1 a) e nos termos do disposto nos Artºs 11º, 12º, 14º, 17º e 19º do Decreto-Lei nº 845/76, de 11 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 154/83, de 12 de Abril e Decreto-Lei nº 413/83, de 23 de Novembro requereu a declaração de utilidade pública da expropriação urgente e tomada de posse administrativa.

Assim, é atribuído carácter de urgência à expropriação e tomada de posse administrativa dos referidos terrenos, com base na legislação citada.

Lisboa, 7 de Julho de 1988.

O MINISTRO DA EDUCAÇÃO,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Reitor da  
Universidade do Porto  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

Vossa referência:

Data

Nossa referência:

Lisboa

109 Fax 55/91

P<sup>o</sup> 1100 400

4513

24. JUL. 1991

ASSUNTO: EMPREITADA DE BETÃO E ALVERNARIAS PARA O BIC

Por Despacho de 19.Jul.91, de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, aprova de princípio o proposto, devendo ser reformulada a minuta de contrato, actualizando a data (cláusula 3<sup>a</sup>) e o imposto de selo (alínea b) Art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> do D.L. n<sup>o</sup> 223/91).

Também deverá ser actualizada a declaração de cabimento de verba.

Assim, solicito a V.Exa. que mande proceder às rectificações referidas e remeta o expediente a esta Direcção-Geral para a submeter à aprovação superior.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR-GERAL



(Pedro Augusto Lynce de Faria)

CR/FB.

Av. 5 de Outubro, 107 - 9.º - 1051 LISBOA CODEX

Telefones: 73 12 91 - 76 68 16 - 76 18 05 • Telefax: 76 09 84 • Telex: 18 428

Ex.<sup>ma</sup>. Senhor  
Reitor da  
Universidade do Porto  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

109-807-98/91

P<sup>o</sup> 1100 400

4513

MEMÓRIA: EXPEDITADA DE BETÃO E ALVERNARIAS PARA O BIC

24. JUL 1991

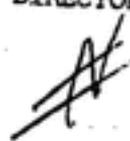
Por Despacho de 19. Jul. 91, de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, aprova de princípio o proposto, devendo ser reformulada a minuta de contrato, actualizando a data (cláusula 3<sup>a</sup>) e o imposto de selo (alínea h) Art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> do D.L. n<sup>o</sup> 223/91).

Também deverá ser actualizada a declaração de caimento de verba.

Assim, solicito a V.Exa. que mande proceder às rectificações referidas e remeta o expediente a esta Direcção-Geral para a submeter à aprovação superior.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR-GERAL

  
(Pedro Augusto Lyncé de Faria)

CR/48

Adjudicação : 54.339.358,00

Prazo de execução : 270 dias

Previsão início da obra : fim Setembro

OUT. / NOV. / DEZ  $\rightarrow$  3 meses ~~75~~ ~~execução~~

54.339.358,00 : 9 meses = 6040 cts/mês

6040 x 3 meses = 18 120 contn

Contos de onde



arquivo  
central



Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.

Concordo

Julgo ser de autorizar o dispêndio da verba de Esc. 54 339 358\$00 (IVA incluído) e de aprovar a anexa minuta de contrato.

6/5/90  
O Reitor  
*[Signature]*  
(Alberto M S C Amaral)

Proposta N.º

27 / P UP

Porto.1990/06/04

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

-Cap\*

Da

C.E. 07.01.03

50 314 220\$00

IVA A 8% ....

4 025 138\$00

ENCARGO .....

**54 339 358\$00**

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto a abertura de um concurso público em 26 de Setembro do ano findo.

Junta-se a acta do concurso, e bem assim os elementos necessários a apreciação deste processo.

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também de se junta, indica como mais vantajosa para os interesses da Universidade a proposta da concorrente nº 5 - **Sociedade de**



S. R.

Universidade do Porto

Rectoria

80,11,01-07,01,03  
24.339352/00

5 6 90

Pol. Confirma presença

03,01,14-07,01,03  
di a importância de 3000000000

5 6 90

Confirma presença

**Construções Espaço, Lda.** no valor de Esc. 50 314 220\$00.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele firma, pela importância de Esc. 50 314 220\$00 + IVA a taxa de 8%, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º do diploma legal atrás citado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

U. PORTO

O PRÓ-REITOR

arquivo  
central

Aristides Guedes Coelho

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

A consideração superior



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Ex<sup>a</sup> Senhora  
Dr<sup>a</sup> D<sup>o</sup> Clementina Reis  
Direcção Geral do Ensino Superior  
Av<sup>a</sup> 5 de Outubro 107 - 9<sup>o</sup>  
1051 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO 11/07/90

**4307**

ASSUNTO: Empreitada Betão e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que se estima para o empreendimento um custo de 142 339 235\$ acrescidos de I.V.A. (custo total 153 726 374\$). Nos termos do art<sup>o</sup> 7 da directiva 71/305/CEE, não foi efectuado concurso internacional, para qualquer das empreitadas já realizadas, tendo sido efectuado, para a empreitada referida, concurso público nacional por anúncio publicado em Diário da República, 3<sup>a</sup> série em 17/08/89.

Anexo mapa previsão de custos do empreendimento.

Com os melhores cumprimentos

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral)

\*\*\*\*\* UF-400 \*\*\*\*\* -JOURNAL PRINT- \*\*\*\*\* DATE 1990-07-12 \*\*\* TIME 13:30 \*\*\*\*\*

NO.	COM	DOC	DURATION	X/R	IDENTIFICATION	DATE	TIME	DIAGNOSTIC
23	OK	04	00:01'57	XMT	01764119	07-12	13:28	8404402C2800

-REITORIA UNIVERS.PORTO -

\*\*\*\*\* -PANASONIC- \*\*\*\*\* -351 2 698736 - \*\*\*\*\*

U. PORTO

ac arquivo  
central

\*\*\*\*\* UF-400 \*\*\*\*\* -JOURNAL PRINT- \*\*\*\*\* DATE 1990-07-12 \*\*\* TIME 13:40 \*\*\*\*\*

NO.	COM	DOC	DURATION	X/R	IDENTIFICATION	DATE	TIME	DIAGNOSTIC
24	OK	04	00:03'11	XMT	01760984	07-12	13:37	840480240804

-REITORIA UNIVERS.PORTO -

\*\*\*\*\* -PANASONIC- \*\*\*\*\* -351 2 698736 - \*\*\*\*\*

U. PORTO

ac  
arquivo  
central



S. B.

Universidade do Porto

Reitoria

Assessoria de Planeamento

TELECÓPIA - TELECOPIE - TELECOPY

PORTO, 11/ 07/ 90

Para - A - To

DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR - DR<sup>a</sup> CLE-  
MENTINA REIS

Telefax nº \_\_\_\_\_

De - De - From:

UNIVERSIDADE DO PORTO - ASSUNÇÃO COSTA LIMA

Assunto - Object - Subject:

Agradeço entrega urgente deste fax a Dr<sup>a</sup> Clementina Reis

Assunção Costa Lima

Número de páginas - Nombre de pages - Number of pages  
anexas annexes to follow

- 3 -

Universidade do Porto  
Assessoria de Planeamento  
Rua D. Manuel II - Apartado 4211  
4003 Porto Codex

Telefone - Telephone - Telephone: 02 - 63965 / 02 -694462  
Telecópia - Telecopie - Telecopy: 02 - 698736  
Telex - Telex - Telex: 23121 UNIPOR P



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Ex<sup>a</sup> Senhora  
Dr<sup>a</sup> D<sup>o</sup> Clementina Reis  
Direcção Geral do Ensino Superior  
Av<sup>a</sup> 5 de Outubro 107 - 9<sup>o</sup>  
1051 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO 11/07/90

ASSUNTO: Empreitada Betão e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que se estima para o empreendimento um custo de 142 339 235\$ acrescidos de I.V.A. (custo total 153 726 374\$). Nos termos do art<sup>o</sup> 7 da directiva 71/305/CEE, não foi efectuado concurso internacional, para qualquer das empreitadas já realizadas, tendo sido efectuado, para a empreitada referida, concurso público nacional por anúncio publicado em Diário da República, 3<sup>a</sup> série em 17/08/89.

Anexo mapa previsão de custos do empreendimento.

Com os melhores cumprimentos

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral)



S. B.

Universidade do Porto

Reitoria

Cara Clementina

Segue a informação referente à empreitada de Alvenarias do "Bic".

Agradeço o favor de me recuperar o original da proposta do 2º adicional da Arquitectura para eu poder remeter o contrato para o Tribunal de Contas. Será possível mandar-ma endereçada a mim, de forma a não se extraviar também aqui nos Serviços? Será pedir muito, mandar-ma por "express mail"?

Eternamente grata. Um abraço.

*Assunção*

~~Assunção~~

arquivo  
central



Universidade do Porto

Reitoria

Empreendimento: Construção do BIC - Centro de Inovação do Porto

Empreitada: Terraplanagens do Edifício do BIC - Centro de Inovação do Porto  
situação: executada

valor da empreitada:	6 810 077.\$00
revisão de preços	1 242 443.\$50

Empreitada: Execução de Estacas de Betão armado do Edifício do Bic - Centro de Inovação do Porto  
situação: em execução

valor da empreitada:	7 834 116.\$00
revisão de preços (valor previsional)	783 412.\$00

Empreitada: Betão e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto  
situação: aguarda autorização

valor da empreitada:	54 339 358.\$00
revisão de preços (valor previsional)	2 716 968.\$00

Empreitadas: Acabamentos Gerais e Equipamentos Especiais do BIC - Centro de Inovação do Porto  
situação: a lançar

valor previsional	80 000 000.\$00
-------------------	-----------------

Previsão de custo total do empreendimento:	153 726 374.\$50
--	------------------

De: Clemente Reis

Para: D.ª Assumpta de Costa Jure  
Residência de Alameda  
do Porto.

Assunto: Compras de Betão e  
Alvenarias para o  
BIC - Centro de Inovação  
do Porto.

U. PORTO

arquivo central

Conforme o novo contrato firmado  
de 10 de maio de 1990, que ratifica  
elementos sobre o contrato de  
apignão, nesta Direção Geral, solicito  
a vossa atenção para o contrato  
por quem se trata de um valor  
e qual o valor previsto para o  
total dos obras, com vista a  
submeter a despesa do Sr.  
S. C. S. para autorização de despesa

TOTAL P.01



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II  
4003 PORTO CODEX

A Firma

ECOP - Emp. de Construções e Obras Publicas  
Arnaldo de Oliveira, S.A.

Rua Fernandes Tomás, 524 - 1º Dtº

4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nota referência

N.º

P.º

PORTO

1045

14 FEV. 1990

ASSUNTO:

BETÃO ARMADO E ALVENARIAS DO BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO

Em referência à vossa comunicação 386/90, de 7 do mês corrente, informa-se de que a empreitada não foi ainda adjudicada.

Logo que o processo de adjudicação esteja concluído, do mesmo será dado conhecimento a todos os concorrentes admitidos no respectivo concurso.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

SC/GC.



Universidade do Porto

Reitoria

## AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e um, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma Sociedade de Construções Espaço, Lda., pelo contrato nº 8/P/UP/91 datado de doze de Setembro de mil novecentos e noventa e um e visado pelo Tribunal de Contas em 8/10/91, compareceram o Pró-Reitor da Universidade, Professor Doutor Aristides Guedes Coelho e achando-se presente António Manuel Lima e Silva Costa, Assessor Principal e o Senhor Leonel Pereira da Costa, representante do adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato.-----

Neste acto reconheceu-se que tudo estava de harmonia com as cláusulas contratuais e segundo o projecto.-----

Pelo representante do adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se concluíam tudo estar conforme e pelo Pró-Reitor Professor Doutor Aristides Guedes Coelho, como representante da Universidade do Porto, foi declarado que aceitava as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos.-----

Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice nº 22.611 da Companhia de Seguros Mundial Confiança.-----

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos representantes da Universidade do Porto e pelo representante do adjudicatário.-----

\_\_\_\_\_  
*António Manuel Lima e Silva Costa*  
\_\_\_\_\_  
*Leonel Pereira da Costa*  
\_\_\_\_\_



**ECOP**

empresa de construções e obras públicas

Capital Social: 350.000.000\$00  
Matric. na C. R. C. Porto sob o n.º 21.155

**ARNALDO DE OLIVEIRA, SA.**

SA.

*At.te. João Este,  
para preparar a informação*

*12/2/90*

*ped. c/b*

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

RUA FERNANDES TOMÁS, 524. A Dto. TELS. 314459.23957.316689.384862.384882

TELEX 26840 ECOP P

N.º REF.

N.º REF. 386/90

4003 PORTO

90/02/07

ASSUNTO:

*9/11  
13-2-90*

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Departamento dos Serviços Administrativos	
Data em 9/2/90	
N.º do P.º 521.035 Fls. 142	
Proc.º 43 L.º 90	
Partição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Partição de Adm. Fin. e Mat.	<input checked="" type="checkbox"/>

Exmos. Senhores:

Não tendo sido dada até esta data qualquer satisfação em relação à n/proposta nº 145, da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", agradecemos que nos informassem qual a nossa posição em relação à mesma.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.

Atentamente



FT/MJ

Proposta e Documentos  
da Espaço, Lda

U. PORTO



arquivo  
central



TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL

-9.OUT91 16290 ✓

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Direcção dos Serviços Administrativos  
Entrada em 15/10/91  
Registo N.º 157 L.º OBS Fls. 202  
Proc.º 43 L.º 91  
Repartição de Pessoal   
Repartição de Mat. Fin. e Pat.

Ex.ª Senhor  
Reitor da Universidade do  
Porto  
Rua D.º Manuel II  
4000 PORTO

Sua referência      Sua comunicação de      Nossa referência      Avenida Barbosa da Bocage, 61  
1094 LISBOA CODEX

Devidamente visado(s), em sessão diária da 1.ª Secção do Tribunal de Contas,  
tenho a honra de enviar a V. Ex.ª o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta  
Direcção-Geral sob o(s) número(s) abaixo indicado(s):

95682

U. PORTO      arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

Prof.  
É de dar cumprimento a  
recessoria de planeamento.  
9.1.10.15  
M.ª Pereira

Carreira  
15.10.91

Director-Geral  
Joaquim Leonardo da Silva Remalhinho

Joaquim Leonardo da Silva Remalhinho  
Contador Chefe



TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL

-9.0UT91 16290 ✓

UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Direcção dos Serviços Administrativos  
 Entrada em 15/10/91  
 Registo N.º 157 L.º 035 Fls. 202  
 Proc.º 43 L.º 91  
 Repartição de Pessoal   
 Repartição de Las. Fin. Dist.

Ex.ª Senhor

Rua da Universidade do  
Porto  
Rua D. Manuel II  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Avenida Barbosa de Hooghe, 61  
1094 LISBOA CODEX

Devidamente visado(s), em sessão diária da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direcção-Geral sob o(s) número(s) abaixo indicado(s):

95682

U. PORTO

arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

Alameda  
15.10.1991

Prof.  
é de dar cumprimento a  
requisição de planeamento.

9.1.10.15

W. P. C.

Director-Geral

Joaquim Leonardo da Silva Remalhina

Joaquim Leonardo da Silva Remalhina  
Contador Chefe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*f. Costa*

*9+*  
*AD*

*u. Porto*

CONTRATO N.º 8/P/UP/91, para execução da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD.ª, Pessoa Colectiva n.º 500 265 291, pela quantia de Esc. 50 314 220\$00 (Cinquenta milhões trezentos e catorze mil duzentos e vinte escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 4 025 138\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.-----

-----Aos doze dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD.ª, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2.º Esq., 4100 PORTO, que neste acto se faz representar pelo Sr. Leonel Pereira da Costa, casado, residente na Esplanada do Castelo, n.º 83 - 3.º Dt.º, 4100 Porto, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de S. Ex.ª. o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, de 29/08/91, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia vinte e seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----  
Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação. O prazo de execução é de 270 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 54 339 358\$00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

*J. Costa*  
*J+*  
*AD*  
*UPM*

(cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada em regime de PREÇO GLOBAL e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 54 339 358\$00, será suportado até à importância de Esc. 18 120 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 80 - Contas de Ordem - do Orçamento de Estado (Receitas Próprias), classificação económica 07.01.03, do corrente ano económico de 1991 e o restante pela rubrica que lhe vier a corresponder no ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 2 515 711\$00, mediante seguro-caução emitido pela MAPFRE CAUCION Y CREDITO, em 06 de Setembro de 1991.-----

-----O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

-----O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 22611 da Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA. -----

De tudo foram testemunhas presentes António Manuel Lima e Silva Costa, Assessor Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

A presente proposta tem cabimento de  
verba segundo a Class Econ. 07-01-03  
O encargo foi anctado.

13/9/81  
O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Auxiliar de 1ª classe, ambos funcionários da Universidade do Porto e  
pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes  
vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter  
as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge  
Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o  
fiz dactilografar e assino.

*Jorge Rocha Pereira*  
~~Assinatura~~  
*António Luís Mota*  
*Luisete Lopes de Almeida Vieira*  
*[assinatura]*

U. PORTO

ac arquivo central

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL  
19 SET. 91 095682

TRIBUNAL DE CONTAS  
VISTO  
08-10-1991

RECEBIDO  
24 SET. 1991

RECEBIDO  
4 OUT. 1991

U. PORTO

ac arquivo central

SERVIÇO DO VISTO  
EMO URGENTOSO VISTOS  
(Art. 25.º n.º 2, Alínea a) da Lei 00/39  
de 8 de Setembro, conjugado com a  
legislação em vigor)  
TRIBUNAL DE CONTAS 50.314.00

Arq. Lda  
5/9/91  
9-9-91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO  
Divisão dos Serviços Administrativos  
Entrada em 4/9/91  
Registo N.º 132 L.º 035 Fls. 199  
Proc.º 43 L.º 91  
Repartição de Pessoal  
Repartição de Adm. Financeira X

Exm.º Senhor  
Reitor da  
Universidade do Porto  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

Vossa referência:  
3567

Data

Nossa referência:  
P.º 1100400

Lisboa

5761

-2 SET. 1991

ASSUNTO: CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO - BIC  
ADJUDICAÇÃO DE OBRA - BETÃO ARMADO E ALVENARIAS

Reportando-me ao assunto referenciado em epígrafe, comunico a V.Ex.ª que o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, por seu Despacho de 29.08.91:

- a) Aprovou a minuta de contrato
- b) Autorizou a despesa de 54 339 358\$00
- c) Nomeou os intervenientes no contrato constante da minuta.

Com os melhores cumprimentos

A SUBDIRECTORA-GERAL

(Prof.ª. Doutora Maria da Graça Fialho)

CR/EG.

Av. 5 de Outubro, 107 - 9.º - 1051 LISBOA CODEX

Telefones: 73 12 91 - 76 68 16 - 76 18 05 • Telefax: 76 09 84 • Telex: 18 428

Na resposta indicar a referência e a data deste ciclo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

Aprovado  
29.8.91

Alfredo Pallas

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>a</sup>., Pessoa Colectiva n<sup>o</sup> 500 265 291, pela quantia de Esc. 50 314 220\$00 (Cinquenta milhões trezentos e catorze mil duzentos e vinte escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 4 025 138\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.-----

-----Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim....., na qualidade de oficial

público, nomeado nos termos do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 13<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n<sup>o</sup> 2 do art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>a</sup>., com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2<sup>o</sup> Esq., 4100 PORTO, que neste acto se faz representar pelo .....

....., pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de ..... é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia vinte e seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação. O prazo de execução é de 270 dias.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 54 339 358\$00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito escudos), representa a totalidade dos trabalhos de

harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada em regime de PREÇO GLOBAL e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 54 339 358\$00, será suportado até à importância de Esc. 18 120 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 80 - Contas de Ordem - do Orçamento de Estado (Receitas Próprias), classificação económica 07.01.03, do corrente ano económico de 1991 e o restante pela rubrica que lhe vier a corresponder no ano económico de 1992.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 2 515 711\$00, mediante

-----O adjudicatário apresentou documento referente ao I.R.C.-----

-----O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....

De tudo foram testemunhas presentes .....e

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as

assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim....., na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

---

---

---

---

---

---

---

U. PORTO

ac arquivo central



Universidade do Porto

Reitoria

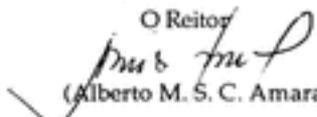
À consideração superior.

Concordo.

Julgo ser de autorizar o dispêndio da verba de Esc. 54 339 358\$00 (IVA incluído) e de aprovar a anexa minuta de contrato.

20 / 8 / 91

O Reitor

  
 (Alberto M. S. C. Amaral)

Proposta N.º

24 / P /UP

Porto. 1991/08/20

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Cap.º. 80º - Contas de Ordem - O.E. (Receitas Próprias) - 07.01.03	16 777 778\$00
IVA A 8% ....	1 342 222\$00
Ano de 1991 .....	18 120 000\$00

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto a abertura de um concurso público em 26 de Setembro do ano findo.

Junta-se a acta do concurso, e bem assim os elementos necessários à apreciação deste processo.

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também de se junta, indica como mais vantajosa para os interesses da Universidade a proposta da



S. R.

Esta conforme o  
original  
Porto, 21/10/01  
Deusde Oliveira

Universidade do Porto  
Reitoria

concorrente nº 5 - Sociedade de Construções Espaço, Lda., no valor de Escudos  
50 314 22\$00.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele firma, pela  
importância de Esc. 50 314 220\$00 + IVA à taxa de 8%, mediante a celebração de  
contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º do diploma legal atrás citado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual  
mereceu já a concordância daquela firma.

U. PORTO

O PRÓ-REITOR

*Aristides Guedes Coelho* arquivo centro

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

À consideração superior



S. R.

Este conforme  
o original  
Porto, 21/10/01  
Leisla Uveiro

Universidade do Porto  
Reitoria

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO DE VERBA

ASSUNTO: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

O encargo de Esc. 18 120 000\$00 (IVA incluído), em conta do ano de 1991, tem cabimento na dotação no CAP. 80º — Contas de Ordem — O.E. (Receitas Próprias), Classificação Económica 07.01.03.

Porto, 20 de Agosto de 1991

A Directora dos Serviços Administrativos

Conceição Biles



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 880551 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40802400800 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 268 291

EMPREITADA: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., se compromete a pagar e a cumprir as tabelas de ordenados e salários mínimos em vigor durante a execução dos trabalhos da referida empreitada.

Porto, 10 de Setembro de 1991

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Assinado e rubricado*

**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S. A.  
 AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: AVENIDA DA LIBERDADE, 40-7.º - 1200 LISBOA  
 Telef. 346 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P

DELEGAÇÃO DO PORTO:  
 Av. Boavista, 1269/1281  
 W. Trade Center - Sala 117  
 4100 Porto

## SEGURO DE CAUÇÃO

### CONDIÇÕES PARTICULARES À APÓLICE N.º 7409115600707

**TOMADOR DO SEGURO**

NOME: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 MORADA: Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq. N.º CONTRIBUINTE 500265191  
 LOCALIDADE: Porto C. POSTAL 4000 Porto

**SEGURADO**

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Rua D. Manuel II 4000 Porto

**OBJECTO DO SEGURO**

conforme Anexo nº1 a estas Condições Particulares.

**CAPITAL SEGURO** Esc. 2,515,711\$00  
 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E ONZE ESCUDOS).

**DURAÇÃO DO SEGURO** Anual prorrogável, com início em 6 de Setembro de 1991, até à comunicação pelo Segurado da extinção das responsabilidades cobertas pela apólice.

**PREMIO** Anual de Esc. 22.294\$00. Pagamentos trimestrais.

**CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL**

01 - Empreitadas e Fornecimentos.

Porto, 6 DE Setembro DE 19 91

O TOMADOR DO SEGURO  
 Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERENCIA



CONT. N.º 980/915740. MATRÍCULA N.º 67393 CONS. REGISTO COMERCIAL DE LISBOA



SEGURO CAUÇÃO  
ANEXO Nº 1 A APOLICE Nº 7449115600707  
CONDIÇÕES PARTICULARES

TOMADOR DO SEGURO: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA..  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.  
4000 Porto

SEGURADO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
4000 Porto

1. OBJECTO DO SEGURO

Em nome e a pedido de Sociedade de Construções Espaço, Lda., vem esta Seguradora declarar que presta, pelo presente documento, e nos termos do Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, um seguro caução até ao montante de Esc. 2.515.711\$00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E ONZE ESCUDOS), inerente ao depósito definitivo de 5% da Empreitada "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto", como se estivesse constituído em moeda corrente, sem quaisquer reservas especiais dentro deste seguro caução e para todos os efeitos legais e contratuais, comprometendo-se a fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao limite do capital seguro, logo que a Reitoria da Universidade do Porto o exija, se o Tomador do Seguro por falta de cumprimento do contrato celebrado ou de disposições legais inerentes, com elas não entrar em devido tempo.

2. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) Nos termos do nº 2 do Artº 1 das Condições Gerais da Apólice fica expressamente convencionado que prevalecem os termos e condições estabelecidas nestas Condições Particulares, sobre quaisquer cláusulas das referidas Condições Gerais.
- b) O incumprimento das obrigações do Tomador do Seguro para com a Seguradora, previstas nas Condições Gerais, não prejudicam os direitos do Segurado decorrentes da presente Apólice.
- c) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta Apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 06 de Setembro de 1991

O TOMADOR DO SEGURO  
Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERENCIA

A SEGURO





**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

- Membro da International Crédit Insurance Association (ICIA)
- Membro da Asociacion Panamericana de Fianzas

U. PORTO

arquivo  
central

APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO

N.º 7409115600707

# CONDIÇÕES GERAIS

Reg.º n.º 0641501003A

## I. DEFINIÇÕES

Para os efeitos do contrato titulado por esta apólice entende-se por:

**Seguradora:** MAPFRE CAUCION Y CREDITO, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., adiante designada por "a Companhia", entidade emissora desta apólice que, na sua condição de Seguradora e mediante um prémio, garante o Tomador do Seguro.

**Tomador do Seguro:** Pessoa que subscreve este contrato com a Companhia e a quem corresponde a obrigação do cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais previstas na apólice.

**Segurado:** Pessoa que, em caso de incumprimento das obrigações legais e/ou contratuais pelo Tomador do Seguro, tem direito a ser indemnizado nos termos previstos na apólice, que pode ou não subscrever.

**Apólice:** O presente documento, que contém as condições gerais do contrato e as condições especiais e particulares que identificam o risco assim como as modificações, que se produzam durante a sua vigência, expressas em actas adicionais.

**Prémio:** Preço do seguro, em cujo recibo se incluirá ainda os encargos adicionais e outros repercutíveis no Tomador do Seguro.

**Capital Seguro:** Quantitativo estabelecido nas condições particulares da apólice que representa o limite máximo da indemnização.

**Sinistro:** Incumprimento, ainda que traduzido em simples mora, legal ou contratual da obrigação assumida pelo Tomador do Seguro e coberta pelo presente contrato.

## II. OBJECTO E EXCLUSÕES

### 1.º - Objecto do Contrato

1. A Seguradora, pelo contrato titulado pela presente apólice, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares, na base da proposta subscrita pelo Tomador do Seguro, garante ao Segurado, até ao limite do capital seguro, o pagamento da importância devida pelo Tomador do Seguro, no caso de incumprimento por este da obrigação garantida, e sempre que:

- por lei ou contrato a mesma seja susceptível de caucionamento, fiança ou aval;
- por disposição legal, despacho genérico, deliberação de órgão, acto administrativo geral ou individual ou deliberação de órgão de gestão, corpo administrativo ou social de entidade do sector público ou empresarial do Estado, seja possível constituir-se a obrigação de caucionar ou fiançar.

2. Para efeito do disposto no número anterior, ficam salvaguardados por esta apólice os direitos do Segurado nos precisos termos da garantia que este contrato substitua.

### 2.º - Exclusões

1. São excluídas do presente contrato e das garantias por ele concedidas os casos de:

- responsabilidade por sinistros devidos a factos ou actos ocorridos anterior ou posteriormente ao período de vigência do contrato;
- multas de qualquer natureza, desde que o seu caucionamento não seja exigível nos termos legais ou regulamentares;
- recusa pelo Tomador do Seguro do cumprimento das suas obrigações em consequência de litígio técnico decorrente das relações contratuais ou legais com o segurado;
- incumprimento por facto imputável ao Segurado ou a qualquer dos seus mandatários ou comissários;
- convivência ou conluio entre o Segurado e o Tomador do Seguro, ou entre este e quaisquer pessoas a quem o Segurado tenha cometido a fiscalização dos factos ou actos cobertos por esta apólice e ainda os resultantes de comprovada negligência do próprio Segurado, e/ou dos seus mandatários ou comissários;
- perdas de lucros e danos não patrimoniais;
- perda de mercado ou qualquer outra perda daí consequente;
- incumprimento que a lei considere legítimo por derivar de incumprimento da outra parte.

2. Excluem-se ainda, salvo expressa convenção em contrário:

- qualquer despesas efectuadas pelo Segurado, ou pelo Tomador do Seguro, com diligências para o apuramento dos factos;
- os juros ou outros rendimentos de natureza semelhante;
- actos derivados de riscos nucleares, alterações de ordem pública, greves ou tumultos, ou em casos de guerra ou assalto.

## III. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

### 3.º - Declaração do Risco

O Tomador do Seguro, e o Segurado, este sempre que haja subscrito a apólice ou aceite expressamente o contrato por ela titulado, obrigam-se a fornecer à Seguradora todos os elementos de informação relativos à operação a segurar, autorizando que, em qualquer momento, aquela tenha acesso à escrita e demais elementos contabilísticos conexos com a mesma operação.

### 4.º - Agravamento do Risco

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, n.º 1 e sua alínea b) destas Condições Gerais, o Tomador do Seguro e/ou Segurado devem comunicar no prazo mínimo, nunca excedente a oito dias úteis, qualquer alteração verificada nas obrigações garantidas, desde que as mesmas possam produzir agravamento de risco, pertencendo à Seguradora o direito de, nos subsequentes oito dias, comunicar a recusa do risco agravado, ou a alterações das condições do seguro. A falta de comunicação à Seguradora prevista neste artigo, no prazo aí fixado, determina a resolução do contrato.

2. Se, relativamente ao Tomador do Seguro, se verificar cessação ou mudança de actividade, qualquer alteração do pacto respectivo ou estatuto social, transmissão do direito de uso de firma ou de denominação particular, trespasse de estabelecimento comercial, ao mesmo Tomador cumpre comunicar o facto à Seguradora, com a maior brevidade, nunca excedente aos oito dias subsequentes à verificação do facto, sob a pena de responder por perdas e danos.

### 5.º - Concorrência de Seguros

- O Tomador do Seguro e/ou Segurado deverão participar à Seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros cobrindo o mesmo risco.
- No caso de pluralidade de seguros, o contrato funcionará e terá eficácia nos termos e limites dos Artigos 433.º e 434.º do Código Comercial.

## IV. DURAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

### 6.º - Duração do Contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares iniciando-se, salvo convenção em contrário nas condições particulares e sem prejuízo do disposto no número seguinte, às Zero Horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio inicial.

2. A proposta considera-se aprovada, e o seguro em vigor, se nada for comunicado pela Seguradora ao Tomador do Seguro no prazo de oito dias após a recepção da proposta.

3. Sendo o seguro contratado por um ano e seguintes, considerar-se-á tacitamente renovado, por sucessivos períodos anuais, se até trinta dias antes da data aniversário não for denunciado quer pela Seguradora, mediante comunicação ao Tomador do Seguro e ao Segurado, quer pelo Tomador do Seguro, devendo neste último caso a Seguradora dar do facto conhecimento imediato ao Segurado.

4. Se as condições particulares estipularem prazo certo para a duração do seguro, o mesmo prazo não pode ser prorrogado em caso algum, caducando às 24 horas da data do termo fixado, independentemente de qualquer aviso mas sem prejuízo da celebração de outro seguro para cobertura do mesmo risco, com efeitos a partir da data em que termina o presente contrato.

### 7.º - Nulidade, Caducidade e Resolução do Contrato

1. O contrato é nulo quando:

- as declarações prestadas pelo Tomador do Seguro forem inexactas, ou revelarem reticências de factos ou circunstâncias por ele conhecidas, que teriam podido influenciar sobre a existência ou condições do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 429.º do Código Comercial, sendo que, se houver má fé, subsiste para a Seguradora o direito integral ao prémio;
- a prática de actos ou omissões por parte do Segurado e/ou do Tomador do Seguro que impliquem agravamento de risco ou possam prejudicar a recuperação do valor a que a Seguradora tiver direito.

2. O contrato caduca verificando-se a extinção da obrigação caucionada e/ou a extinção da obrigação de caucionar.

3. A Seguradora poderá resolver o contrato, dando conhecimento do facto ao Segurado, quando perante agravamento de risco a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º, o Tomador do Seguro não aceitar o sobre-prémio correspondente.

4. Nos Seguros contratados por um ano e seguintes, a Seguradora reserva-se o direito de resolver o presente contrato a todo o tempo, avisando do facto o Segurado e o Tomador do Seguro, com antecedência não inferior a trinta dias, penecendo igual direito ao Tomador do Seguro, deste que com prévio conhecimento ao Segurado, no mesmo já referido prazo de trinta dias. Consoante a iniciativa da resolução pertencer à Seguradora ou ao Tomador do Seguro aquela devolverá a totalidade ou 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5. A resolução do contrato não afecta as responsabilidades garantidas pela Seguradora ao Segurado que resultem de sinistros anteriores à mesma resolução.

6. No caso de caducidade do contrato por qualquer dos motivos referidos no n.º 2 deste Artigo, o Tomador do Seguro terá direito à devolução de 50% ou da totalidade do prémio correspondente ao período não decorrido, consoante tenha havido ou não sinistro.

## V. DOS PRÉMIOS E SINISTROS

### 8.º - O Pagamento do Prémio

- O Tomador do Seguro obriga-se a pagar antecipadamente o prémio, adicionais e correspondentes encargos, relativos a cada período de vigência do contrato, que vigorará nos precisos termos referidos no Artigo 6.º.
- No caso de falta de pagamento do prémio, aplica-se o disposto na lei em vigor, devendo a Seguradora dar, do facto, conhecimento ao Segurado.

### 9.º - Sinistros

1. O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem, sob pena de responder por perdas e danos, comunicar à Seguradora, no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência ou da data em que tiverem conhecimento, qualquer indicio, acto ou facto susceptíveis de conduzir ao incumprimento da obrigação garantida, obrigando-se a facultar à Seguradora os documentos e as informações relativas à expectativa de sinistro.

2. Ao Segurado incumbe, sob pena de responder por perdas e danos:

- participar à Seguradora a ocorrência de sinistro tão depressa quanto lhe seja possível, mas nunca em prazo superior a oito dias, a contar da data da sua verificação ou da data em que dele teve conhecimento, discriminando quaisquer circunstâncias que possam interessar à determinação dos prejuízos, independentemente da responsabilização do Tomador do Seguro;
- adoptar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os prejuízos, para não modificar a sua avaliação e para proteger o direito de regresso da Seguradora;
- efectuar as diligências necessárias no sentido de esclarecer os factos, comunicando-os à Seguradora e permitindo-lhe que nelas colabore, e que a mesma as oriente mantendo e/ou provocando a intervenção das autoridades competentes para a investigação dos factos.

### 10.º - Pagamento de Indemnizações

1. A Seguradora pode exigir a apresentação de documentos e a prática de actos, judiciais ou extrajudiciais, pelo Segurado, de acordo com as condições particulares, para comprovação do valor da indemnização.

2. O Segurado obriga-se sempre a ressarcir-se dos prejuízos sofridos recorrendo, em primeiro lugar, aos créditos que possa ter contra o Tomador do Seguro, salvo se o contrário for expressamente convencionado nas condições particulares.

3. O valor a indemnizar corresponde ao do sinistro deduzido de:

- eventuais créditos do Segurado sobre o Tomador do Seguro, nos termos no número anterior;
- a quantia correspondente aos pagamentos já recebidos do Tomador do Seguro, ou de terceiro, em seu nome, por conta da indemnização;
- o valor global dos encargos que o Segurado tenha deixado de suportar, devido à ocorrência do sinistro.

4. O direito à indemnização nasce após a verificação do sinistro quando o Tomador do Seguro, interpelado para satisfazer a obrigação, a não cumpra injustificadamente.

5. Existindo direito à indemnização a Seguradora deverá satisfazê-la ao Segurado no prazo de 45 dias a contar da data da reclamação.

6. Se a indemnização não for paga no prazo previsto no número anterior por causa exclusivamente imputável à Seguradora, a indemnização será acrescida de compensação correspondente à taxa de desconto do Banco de Portugal mais dois por cento (2%).

7. Em caso de mais de um sinistro no mesmo período de vigência do seguro, a Seguradora pagará ao Segurado as indemnizações parcelares devidas até ao limite do capital seguro.

## VI. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### 11.º - CESSAÇÃO DO DIREITO À INDEMNIZAÇÃO

O Segurado, com prévio conhecimento do Tomador do Seguro e acordo escrito da Seguradora, pode ceder a terceiros o direito à indemnização resultante do presente contrato, sem

que essa cedência o desobrigue dos deveres que lhe são impostos pelo mesmo contrato e sendo oponíveis ao adquirente todas as excepções que o fossem ao Segurado em relação com o pagamento da indemnização.

#### 12.ª - Notificação entre as Partes

1. As participações, as comunicações ou avisos do Tomador do Seguro ou do Segurado relacionadas com este contrato devem ser feitas por correio registado dirigidas ao domicílio da Agência Geral da Seguradora em Portugal.
2. Os avisos e notificações da Seguradora ao Tomador do Seguro ou ao Segurado devem efectivar-se por correio registado para o último endereço pelos mesmos comunicado à Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### 01 - SEGURO DE CAUÇÃO PARA EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

Reg.º n.º 0641501533A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (adjudicante da obra ou do fornecimento) identificado nas condições particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (empreiteiro ou fornecedor) em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições do concurso ou das cláusulas do contrato.

#### 2.ª - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos e a forma e data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 02 - SEGURO DE CAUÇÃO ADUANEIRA

Reg.º n.º 0641501523A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante à Afândega, identificada nas condições particulares e neste seguro designada segurado, o pagamento dos direitos aduaneiros, ou outros equiparados por lei, dos juros de mora e dos encargos devidos pelo Tomador do Seguro relativos à operação, ou operações, identificada ou identificadas nas condições particulares.

#### 2.ª - Eficácia

1 - Sem prejuízo do disposto nas condições gerais, o seguro tem eficácia a partir da data indicada nas condições particulares, e manter-se-á até à entrega ao Tomador do Seguro do termo ou documento de cancelamento e/ou de quitação.

2 - Quando o seguro tenha por objecto o cumprimento de obrigações escrituradas em conta corrente ou subordinadas a regime idêntico, a sua duração será por um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nas condições gerais.

#### 3.ª - Obrigações do tomador

O Tomador do Seguro fica obrigado a apresentar à Seguradora documento comprovativo do cumprimento das obrigações garantidas no prazo de dez dias úteis contados da data em que o mesmo lhe seja entregue.

#### 4.ª - Sinistro

1 - Em caso de sinistro o pagamento será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da regulamentação aduaneira aplicável.

2 - Se, por erro do Segurado, a indemnização devida não coincidir com a que for paga, e uma vez que os direitos não se encontrem prescritos, a Seguradora procederá a nova regulação do sinistro e aos correspondentes ajustamentos.

### 03 - SEGURO DE CAUÇÃO "ADMINISTRAÇÃO E JUDICIAIS"

Reg.º n.º 0641501723A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (Estado - Ministérios e outros organismos, Institutos Públicos, Pessoas Colectivas de Direito Público, Autarquias Locais, Tribunais, Administrações Portuárias, etc.), identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, por incumprimento de:

- obrigações relativas a concessões ou licenças administrativas, permanentes ou temporárias, ou de qualquer outro tipo de obrigações assumidas perante aquelas entidades, conforme especificado nas Condições Particulares;
- obrigações emergentes de responsabilidades, prorrogações de prazo, interposição de recursos, em processos executivos, admitidas ou exigidas por lei, conforme especificado nas Condições Particulares.

#### 2.ª - Sinistro

Em caso de sinistro, o pagamento da indemnização, limitada ao capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável.

#### 13.ª - Sub-rogação

A Seguradora fica sub-rogada nos direitos do Segurado sobre o Tomador do Seguro ou contra terceiros, emergentes do presente contrato, até à concorrência da indemnização paga, obrigando-se o Segurado a abster-se de praticar quaisquer actos ou omissões que possam prejudicar esse direito de sub-rogação, ou o seu exercício, sob pena de responder por perdas e danos.

#### 14.ª - Foro

O foro competente para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato ou a sua execução é o do local da emissão da apólice.

### 04 - SEGURO DE CAUÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Reg.º n.º 0641501563A

#### 1.ª - Objecto

1. A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (agência de viagens e turismo ou suas sucursais, delegados das agências estrangeiras), identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento:

- a) das obrigações emergentes da sua actividade relativamente aos clientes, nos termos da legislação em vigor;
- b) de obrigações contraídas perante outras entidades.

2. No caso dos delegados das agências estrangeiras, garante-se não só o cumprimento das obrigações resultantes da sua actividade mas também das da agência representada relativamente aos clientes e às actividades de qualquer deles em território nacional.

#### 2.ª - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos fixados na legislação em vigor.

#### 3.ª - Eficácia

1. No caso de resolução do presente contrato, nos termos previstos nas Condições Gerais da apólice, a Seguradora permanecerá responsável por todas as reclamações que lhe sejam presentes até seis meses da data do seu termo e que resultem de obrigações contraídas durante a vigência da apólice.

2. Em caso de encerramento da agência, seja qual for a causa, a Seguradora, mesmo que cancelado o seguro, continuará responsável pelo período de seis meses pelas reclamações apresentadas durante esse período e que se reportem a factos ocorridos na vigência da apólice e até à data do encerramento da agência.

### 05 - SEGURO DE CAUÇÃO "PUBLICIDADE"

Reg.º n.º 0641501603A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da importância, até ao limite do capital seguro, que for devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições ou cláusulas do contrato de publicidade.

#### 2.ª - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos, a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 06 - SEGURO DE CAUÇÃO DE ADMINISTRADORES

Reg.º n.º 0641501573A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância que seja exigível ao Tomador do Seguro pelo incumprimento de deveres ou pelas responsabilidades legais inerentes ao exercício das suas funções.

#### 2.ª - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos legal ou judicialmente fixados.

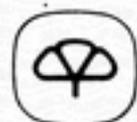
#### 3.ª - Eficácia

O seguro produz efeitos e a garantia manter-se-á até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o Tomador do Seguro cesse as suas funções por qualquer causa.

O Contrato de Seguro regula-se pelas condições gerais, especiais, particulares e actas adicionais, as quais constituem parte integrante da Apólice.

U. PORTO

arquivo  
central



**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: Avenida da Liberdade, 40, 1.º • 1200 LISBOA  
Telefs.: 346 16 97 - 342 30 42 / 3 • Fax: 342 30 44  
Contribuinte N.º 980 015 740  
Matrícula N.º 67393 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.ª ESQ. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 288 281

*CONTRATO DA EMPREITADA "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
- CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"*

*Na assinatura do contrato da empreitada em epigrafe,  
A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA. será representada  
pelo gerente LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente  
na Espianada do Castelo, nº 83 - 32 Dtº., 4100 Porto, ti-  
tular do Bilhete de Identidade Nº. 2664036 emitido pelo  
Arquivo de Identificação de Lisboa em 16/09/88 e válido  
até 16/09/98.*

*Porto, 10 de Setembro de 1991*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERENCIA

*Leonel Pereira da Costa*

Maio 2º 6º 58

PROCURAÇÃO

No dia dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e um, na cidade do Porto e na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, perante mim, José Xavier Fernandes, Notário do Terceiro Cartório Notarial do Porto, compareceu como outorgante-  
ARQº ARMINDO PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente nesta cidade do Porto, na Esplanada do Castelo, nº 105, 7º andar, esquerdo, na qualidade de gerente da sociedade por quotas "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LIMITADA" com sede na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, desta cidade do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número vinte e um mil cento e setenta e três, com o capital de cento e dois mil e seiscentos contos.

Declara o outorgante que na sobredita qualidade constitui procurador LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na dita Esplanada do Castelo, número oitenta e três, terceiro andar, direito, seu co-gerente que, por si e no uso deste mandato poderá sozinho obrigar a sociedade, ao qual confere poderes para:  
comprar ou vender pelos preços e condições que entender

2  
F. S.  
quaisquer imóveis pertencentes à sociedade, pagar ou receber os preços, dar ou aceitar quitação dos mesmos, assinar as competentes escrituras, e contratos de promessa de compra e venda;

depositar e levantar dinheiros em quaisquer Bancos, Caixa Geral de Depósitos ou outras instituições de Crédito, assinar cheques e movimentar as contas bancárias a prazo e à ordem;

expedir correspondência, aceitar, sacar, endossar e reformar letras, cheques, extractos de facturas, passar recibos e dar quitação;

representá-lo junto de quaisquer Repartições Públicas ou Administrativas, organismos cooperativos ou de coordenação económica e designadamente nas Repartições de Finanças, liquidar impostos e contribuições, reclamando dos indivisos ou excessivos, recebendo títulos de anulação e correspondentes importâncias, fazer manifestos, alterá-los ou cancelá-los, apresentar ou retirar letras de protesto, podendo exarar as reclamações que entender convenientes; outorgar contratos de empreitada com quaisquer organismos da administração central e local; promover actos de registo predial, comercial ou de propriedade automóvel, provisórios ou definitivos, bem como cancelamentos ou averbamentos, assinar quaisquer

3.º CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

19/2083

contratos e documentos;

representá-lo em juízo, usando, para o efeito, de todos os poderes forenses em direito permitidos, os quais deverão ser substabelecidos em advogado ou solicitador e tudo o mais que se relacione aos indicados fins.

Fez-se a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo ao outorgante, em voz alta, tendo ainda verificado a identidade e a qualidade gerente do outorgante por conhecimento pessoal.

Outorgante: *[Handwritten signature]*

U. PORTO

arquivo central

CONTA

Artº72 600\$00

Artº23 2 500\$00

Selo 180\$00

Total 3 280\$00

Conferida

(três mil duzentos e oitenta escudos)

Registada sob o nº 212

Lº 13 R 8 de Insufructuamentos e do Censuários arquivados a fazer em conta registada sob o nº 4451, em 24 de Maio de 1991.

5000 - A. Gráfico de Tomar

É fotocópia que esta conforme o original. que se encontra arquivado no maço segundo de documentos arquivados a pedido das partes, referente ao ano corrente, sob o número cinquenta e oito. Porto e 32. Cartorio Notarial sito na Avenida dos Aliados, 22. 12. aos doze de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

O Ajudante,



U. PORTO

ac arquivo central

CONTA
Art.º 17.º 60000
Art.º 171.º
TOTAL . 600.00
são: <i>seisenta</i>
<i>ouros</i>
Conta Registada sob o
n.º <i>4082</i>



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IRC



MOD.

78

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

EXEMPLAR PARA O SUJEITO PASSIVO

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

*Porto 63*

II

N.º GUIA

7891150097

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Firma

*Sociedade de Construções Espaço Lda*

N.º de Identificação Fiscal

50021612911

Rua, Avenida, Praça

*Rua João de Deus 845 2.º E*

Telefone

690561

Localidade

*Porto*

Código Postal

*4000*

*Porto*

Código do Distrito

*131*

IV NATUREZA DO PAGAMENTO

MÊS ANO

N.º LINHA

IMPORTÂNCIAS

POR CONTA

1

AUTOLIQUIDAÇÃO

90

2

116610K15

TOTAL

3

116610K15

V

EXTENSO

*cinco milhas Reais e setenta e um mil e setenta e seis cêntimos*

VI

DATA

*15/12/11*

ASSINATURA

*[Signature]*

RESERVADO AOS SERVIÇOS

VII

MEIO DE PAGAMENTO

Cheque não visado

Outro

DATA DE PAGAMENTO

Dia

Mês

Ano

28

05

911

CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

3182

CERTIFICAÇÃO

*[Signature]*



## INSTRUÇÕES

As presentes instruções devem ser rigorosamente observadas, por forma a eliminar deficiências do preenchimento.

A guia de pagamento deve ser preenchida à máquina ou com letra bem legível.

### I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

Destina-se a inscrever a designação da entidade interveniente na cobrança, identificando a tesouraria da Fazenda Pública, a instituição de crédito (banco e agência) ou balcão dos CTT onde se tiver efectuado o pagamento.

VEUCCI

### III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Quadro reservado à identificação do sujeito passivo.

O código do distrito a inscrever no campo respectivo consta do quadro abaixo e reporta-se, sempre, ao correspondente à área da sede ou direcção efectiva do estabelecimento estável ou do domicílio do sujeito passivo.

#### CÓDIGOS DOS DISTRITOS

01 — Aveiro	06 — Coimbra	11 — Lisboa	16 — Viana do Castelo	21 — Ponta Delgada
02 — Beja	07 — Évora	12 — Portalegre	17 — Vila Real	22 — Funchal
03 — Braga	08 — Faro	13 — Porto	18 — Viseu	
04 — Bragança	09 — Guarda	14 — Santarém	19 — Angra do Heroísmo	
05 — Castelo Branco	10 — Leiria	15 — Setúbal	20 — Horta	

### IV NATUREZA DO RENDIMENTO

Esta guia deve ser utilizada para pagamento do imposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 82.º do Código do IRC.

Na linha 1 deve ser inscrita a importância relativa aos pagamentos por conta e na linha 2 a importância a pagar quando da apresentação da declaração de rendimentos.

O mês e o ano a inscrever no campo 3, linha 1, são os correspondentes ao vencimento do respectivo pagamento por conta e na linha 2 o exercício a que se reporta a autoliquidação.

Devem ser inscritos em algarismos. Exemplo: 

Mês	Ano
0   6	8   9

As importâncias correspondentes aos pagamentos são expressas em escudos.

### V EXTENSO

Destina-se à inscrição por extenso da quantia paga e que deverá corresponder ao total da linha 3 do campo 4.

### VI DATA E ASSINATURA

Local para indicação da data e assinatura do sujeito passivo ou representante.

### VII RESERVADO AOS SERVIÇOS

Este quadro é reservado exclusivamente às entidades intervenientes na cobrança.

EXEMPLAR DESTINADO AO SUJEITO PASSIVO E QUE SERVE DE RECIBO  
PROVISÓRIO QUANDO DEVIDAMENTE CERTIFICADO

CORTA

Art.º H 300,00

Selo

Fund 300,00

Registo a.º SK

Registos reunidos

CERTIFICO que conferi e comparei  
o original a presente fotocópia extinta  
do documento, que juntamente com esta  
foi apresentada e restituída  
Porto e Primeiro Conselho

O Ajudante/  
1991-06-05

 COMPANHIA DE SEGUROS  
**MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.**

Contribuinte n.º 500 848 499  
Capital Social 3 500 000 contos  
Registo Comercial de Lisboa n.º 1639

DECLARAÇÃO

Nº0030029

RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

SEGURADO	Soc. Construções Espaço LDA
MORADA	R. Júlio Diniz 845 - 2º E 4000 Porto
APÓLICE N.º	22611
	PRAZO Um Ano e seguintes
RISCO	Construção Civil
LOCAL DOS TRABALHOS	Vários

A COMPANHIA DE SEGUROS «MUNDIAL CONFIANÇA», com sede em Lisboa no Largo do Chiado n.º 8, vem declarar para efeitos do disposto no Art. 5.º, do Decreto n.º 360/71, que a entidade acima indicada é sua Segurada no Ramo Acidentes de Trabalho, através do contrato efectuado pela apólice de número em epígrafe, dando cobertura a pessoal que emprega no risco em referência.

ENTIDADE EMISSORA	Recuperação Pública	
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Porto	26.06.91	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





## CERTIDÃO

Para os efeitos consignados no nº. 1 do artº. 17º. do Decreto-Lei nº. 103/80, de 9 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo artº. 1º. do Decreto-Lei nº. 52/88, de 19 de Fevereiro, certifica-se que "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA."

com sede em PORTO,  
na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º. Esqº.,  
tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se certifica caducam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presente data.

Lisboa, 9 de Setembro de 199 1

Pel'O CONSELHO DIRECTIVO

26. SET 1989



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. \* TELEFONE 890661 \* 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400100 - MAT. N.º 14 848 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 808 265 291

N=5  
Am

PROPOSTA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO LD<sup>ª</sup>, com sede na Rua de Júlio Dinis, 845-2º Esqº - 4000 PORTO, titular do alvará de empreiteiro de Obras Públicas nº 1367 - 2ª Subcategoria - I Categoria - 7ª Classe, 3ª Subcategoria - I Categoria - 2ª Classe, 4ª Subcategoria - I Categoria - 3ª Classe, 9ª Subcategoria - I Categoria - 4ª Classe, 13ª Subcategoria I Categoria - 4ª Classe, 14ª Subcategoria - I Categoria - 4ª Classe, 13ª Subcategoria - II Categoria - 4ª Classe, 5ª Subcategoria - IV Categoria - 3ª Classe, 6ª Subcategoria - IV Categoria - 3ª Classe, 9ª Subcategoria - IV Categoria - 3ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", a que se refere o anúncio datado de 3 de Agosto de 1989, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela preço global de Esc.50.314.220\$00 (CINQUENTA MILHÕES TREZENTOS E CATORZE MIL DUZENTOS E VINTE ESCUDOS) que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo 270 dias.

A quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA  
por mim e  
s.p. Armindo Pereira da Costa

26. SET 1989

N<sup>o</sup> 5



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - MAT. N.º 14 642 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 243 291

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO

M

AD

JK

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

U. PORTO

arquivo central

*Os preços da proposta foram elaborados de acordo com o Caderno de Encargos, Projecto posto a concurso e pelos preços existentes no mercado corrente.*

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERÊNCIA

*Armando Pereira da Costa*  
por mim e  
d.p. Armando Pereira da Costa

Art.º	DESIGNAÇÃO	Unidades	Preços Unitários	VALORES
	<i>Transporte . . . . .</i>			
	Empreitada de " BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC"			<i>AM</i> <i>AD</i>
	<u>RESUMO DO ORÇAMENTO</u>			<i>G</i> <i>X</i>
	BLOCO "A"			
	CAP. I a V . . . . .			12.152.849\$80
	BLOCO "B"			
	CAP. I a V . . . . .			19.513.632\$60
	DEPOSITO DE AGUA			
	CAP. I a IV . . . . .			2.035.052\$90
	ALVENARIAS/SERRALHARIAS ETC. . . . .			16.612.686\$00
				50.314.221\$30
		Arredondamento		- 1\$30
				50.314.220\$00
	<i>A Transportar . . . . .</i>			

Nº 5  
26. SET 1989

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
Bic - Centro de Inovação do Porto			
Corpo A			
Capítulo I - Movimento de Terras			
1.0 - Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos, para execução de sapatas, incluindo escoamento e entivação	23,840 m <sup>3</sup>	850\$00	25.364\$00
1.1 - Aterro com produtos sobranes da escavação incluindo compactação	14,470 m <sup>3</sup>	450\$00	6.511\$50
1.2 - Transporte de produtos sobranes a vazadouro a definir pelo dono da obra (20% de empolamento)	18,444 m <sup>3</sup>	550\$00	10.144\$00
			42.019\$50
Capítulo II - Obra de Pedreiro e Cimenteiro			
2.0 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação	4,664 m <sup>3</sup>	12.000\$00	55.968\$00
2.1 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundação			
2.1.0 - Idem em sapatas	9,320 m <sup>3</sup>	14.000\$00	130.480\$00
2.1.1 - Idem em vigas de fundação	11,912 m <sup>3</sup>	14.000\$00	165.368\$00
2.1.2 - Idem em muros de suporte	29,638 m <sup>3</sup>	14.000\$00	414.932\$00
2.2 - Fornecimento e colocação de betão B25 em pilares	43,735 m <sup>3</sup>	14.000\$00	612.290\$00
2.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em vigas	56,453 m <sup>3</sup>	14.000\$00	790.342\$00
2.4 - Fornecimento e colocação de betão B25 em lajes maciças	3,075 m <sup>3</sup>	14.000\$00	43.050\$00
2.5 - Idem, em lajes de escada	4,467 m <sup>3</sup>	14.000\$00	62.538\$00

AM  
AD  
S  
F

U. PORTO a rquivo central

Nº 5  
 26 SET 1989

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<b>Capítulo IV - Obra de Carpinteiro</b>			
4.0 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do Caderno de Encargos			
4.0.1 - Iden, em sapatas	46,60 m <sup>2</sup>	1.100\$00	51.260\$00
4.0.2 - Iden, em vigas de fundação	58,00 m <sup>2</sup>	1.250\$00	72.500\$00
4.0.3 - Iden, em muros de suporte	289,39 m <sup>2</sup>	1.250\$00	361.737\$50
4.0.4 - Iden, em pilares	605,53 m <sup>2</sup>	1.250\$00	756.912\$50
4.0.5 - Iden, em vigas	429,61 m <sup>2</sup>	1.300\$00	558.493\$00
4.0.6 - Iden, em lajes de escada	30,38 m <sup>2</sup>	1.850\$00	56.203\$00
4.0.7 - Iden, em lajes raiças	12,30 m <sup>2</sup>	1.400\$00	17.220\$00
			1.874.326\$00
<b>Capítulo V - Diversos</b>			
<b>5.0 - Impermeabilização</b>			
5.0.1 - Pintura com emulsão betuminosa em duas demãos cruzadas (2kg/m <sup>2</sup> ) a realizar a tardoz dos muros de suporte conforme descrição de caderno de encargos	138,87 m <sup>2</sup>	550\$00	76.378\$50
5.0.2 - Iden, em sapata do muro	46,60 m <sup>2</sup>	550\$00	25.630\$00
5.0.3 - Iden, em vigas de fundação	69,60 m <sup>2</sup>	550\$00	38.280\$00
<b>5.1 - Drenagens</b>			
<b>5.1.0 - Drenagem a tardoz do NS1</b>			
5.1.0.1 - Fornecimento e colocação de manilhas de betão perfurado com Ø 150, colocados sobre leito de brita com altura média de 0,20 m conforme peças desenhadas	55,00 m	1.150\$00	63.250\$00
5.1.0.2 - Iden, pedra arrumada à mão de acordo com peças desenhadas	16,310 m <sup>3</sup>	3.500\$00	57.085\$00

arquivo central

Nº 5

25. SET 1989

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS CA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
2.6 - Fornecimento e colocação de lajes aligeiradas constituídas por vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos, incluindo betão na lâmina de compressão em bandas naciças e tarugas, incluindo escoramentos e cofragens esp = 0,15 esp = 0,25 esp = 0,30	75,75 m2 517,48 m2 65,26 m2	4.000\$00 4.500\$00 4.750\$00	303.000\$00 2.328.660\$00 309.985\$00
2.7 - Execução de pavimento térreo, constituído por massame de betão com 0,12 m de espessura, incluindo malhasol CQ 30 sobre a camada de brita com 0,13 m de espessura devidamente compactada por meios mecânicos, esta última assente em camada de rachão com 0,25 m de espessura, conforme indicado em peças desenhadas.	50,78 m3	3.750\$00	190.425\$00
<b>Capítulo III - Obra de ferrageiro</b>			5.407.038\$00
3.0 - Armaduras em aço A190ER colocado em obra, incluindo soldagem, pré-montagem e montagem			
3.0.1 - Iden, em sapatas	781,48 kg	120\$00	93.777\$60
3.0.2 - Iden, em vigas de fundação	1192,08 kg	120\$00	143.049\$6
3.0.3 - Iden, em muros de suporte	2404,90 kg	120\$00	288.588\$0
3.0.4 - Iden, em pilares	7800,33 kg	120\$00	936.039\$6
3.0.5 - Iden, em vigas	8938,52 kg	120\$00	1.072.622\$4
3.0.6 - Iden, em lajes aligeiradas	560,25 kg	120\$00	67.230\$0
3.0.7 - Iden, em lajes de escada	430,86 kg	120\$00	51.703\$2
3.0.8 - Iden, em lajes naciças	168,28 kg	120\$00	22.593\$6
3.1 - Armadura malhasol em aço A500, colocada em lajes aligeiradas	405,11 kg	250\$00	101.277\$5
			2.776.881\$50

M  
AD  
G  
K

U. PORTO central

P. Leão

Nº 5

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	FREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
5.1.0.3 - Fornecimento e colocação de manla geotextil FFI 400, de acordo com peças desenhadas	110,00 m <sup>2</sup>	375\$00	44.561\$30
5.2 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação:			
5.2.1 - Iden, em nacos de encabeçamento	1,000 m <sup>3</sup>		12.000\$00
5.2.2 - Iden, em lintéis de travação	4,500 m <sup>3</sup>	12.000\$00	54.000\$00
5.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundações:			
5.3.1 - Iden, em nacos de encabeçamento	10,500 m <sup>3</sup>	14.000\$00	147.000\$00
5.3.2 - Iden, em lintéis de travação	46,000 m <sup>3</sup>	14.000\$00	644.000\$00
5.4 - Armaduras em Aço ARCOER colocado em obra, incluindo moldagem, pré-moldagem e montagem:			
5.4.1 - Iden, em nacos de encabeçamento	900,00 kg	120\$00	108.000\$00
5.4.2 - Iden, em lintéis de travação	2.900,00 kg	120\$00	348.000\$00
5.5 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do caderno de encargos:			
5.5.1 - Iden, em nacos de encabeçamento	72,00 m <sup>2</sup>	1.200\$00	86.400\$00
5.5.2 - Iden, em lintéis de travação	290,00 m <sup>2</sup>	1.200\$00	348.000\$00
			2.052.584\$80
		TOTAL CORPO A	12.152.849\$80

M  
 AD  
 +  
 z

arquivo central

*[Handwritten signature]*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
BIC - Centro de Inovação do Porto			
Corpo B			
Capítulo I - Movimento de terras			
1.0 - Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos para execução de sapatas, incluindo escoramentos e entivação	215,136 m <sup>3</sup>	850\$00	182.865\$00
1.1 - Aterro com produtos sobranes de escavação incluindo compactação	130,353 m <sup>3</sup>	450\$00	58.658\$90
1.2 - Transporte de produtos sobranes a vazadouro a definir pelo dono da obra (20% de empolamento)	101,140 m <sup>3</sup>	550\$00	55.627\$00
			297.151\$50
Capítulo II - Obra de Pedreiro e Cimenteiro			
2.0 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação	15,637 m <sup>3</sup>	12.000\$00	187.644\$00
2.1 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundação			
2.1.0 - Iden em sapatas	60,681 m <sup>3</sup>	14.000\$00	852.334\$00
2.1.1 - Iden em vigas de fundação	8,265 m <sup>3</sup>	14.000\$00	115.710\$00
2.2 - Fornecimento e colocação de betão B25 em muros de suporte	43,451 m <sup>3</sup>	14.000\$00	608.356\$00
2.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em pilares	51,414 m <sup>3</sup>	14.000\$00	761.796\$00
2.4 - Fornecimento e colocação de betão B25 em vigas	65,346 m <sup>3</sup>	14.000\$00	914.844\$00

mes

AM

AD

JH  
X

U. PORTO arquivo central

*[Handwritten signature]*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
2.5 - Fornecimento e colocação de betão B25 em lajes naciças	13,465 m <sup>3</sup>	14.000\$00	188.510\$00
2.6 - Iden, em lajes de escada	2,60 m <sup>3</sup>	14.000\$00	36.400\$00
2.7 - Fornecimento e colocação de lajes aligeiradas constituídas por vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos, incluindo betão na lâmina de compressão em bandas naciças e tarugos, incluindo escoramentos e cofragens			
esp = 0,25	327,40 m <sup>2</sup>	4.500\$00	1.473.300\$00
esp = 0,28	60,48 m <sup>2</sup>	4.600\$00	278.208\$00
esp = 0,30	387,94 m <sup>2</sup>	4.750\$00	1.842.240\$00
2.8 - Execução de pavimento térreo, constituído por massa de betão com 0,12m de espessura, incluindo malhasol CQ 30 sobre a camada de brita com 0,13 m de espessura devidamente compactada por meios mecânicos, esta última assente em camada de rechão com 0,25 m de espessura, conforme indicado em peças desenhadas.	436,12 m <sup>2</sup>	3.750\$00	1.860.450\$00
			9.119.792\$00
Capítulo III - Obra de ferrageiro			
3.0 - Armaduras em aço A400 ER colocado em obra, incluindo moldagem, pré-montagem e montagem			
3.0.1 - Iden, em sapatas	3786,20 kg	120\$00	454.344\$00
3.0.2 - Iden, em vigas de fundação	925,38 kg	120\$00	111.045\$60
3.0.3 - Iden, em muros de suporte	4666,63 kg	120\$00	560.235\$60
3.0.4 - Iden, em pilares	8000,06 kg	120\$00	960.007\$20
3.0.5 - Iden, em vigas	7676,97 kg	120\$00	921.476\$40
3.0.6 - Iden, em lajes aligeiradas	1122,42 kg	120\$00	134.690\$40
3.0.7 - Iden, em lajes de escada	121,07 kg	120\$00	14.528\$40
3.0.8 - Iden, em lajes naciças	967,50 kg	120\$00	116.100\$00
3.1 - Armadura malhasol em aço A500, colocado em lajes aligeiradas	900,00 kg	250\$00	225.000\$00
			3.497.427\$60

MS

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<b>Capítulo IV - Obra de Carpinteiro</b>			
4.0 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do caderno de encargos			
4.0.1 - idem, em sapatas	101,01 m <sup>2</sup>	1.100\$00	111.144\$00
4.0.2 - idem, em vigas de fundação	65,88 m <sup>2</sup>	1.250\$00	82.350\$00
4.0.3 - idem, em muros de suporte	419,04 m <sup>2</sup>	1.250\$00	523.800\$00
4.0.4 - idem, em pilares	655,14 m <sup>2</sup>	1.250\$00	818.925\$00
4.0.5 - idem, em vigas	556,03 m <sup>2</sup>	1.300\$00	722.839\$00
4.0.6 - idem, em lajes de escada	18,20 m <sup>2</sup>	1.850\$00	33.670\$00
4.0.7 - idem, em lajes muiças	51,03 m <sup>2</sup>	1.400\$00	71.442\$00
			2.364.170\$00
<b>Capítulo V - Diversos</b>			
<b>5.0 - Impermeabilização</b>			
5.0.1 - Pintura com emulsão betuminosa em duas demãos cruzadas (2kg/m <sup>2</sup> ), a realizar a tardoz dos muros de suporte e depósito de água, conforme descrição do caderno de encargos	269,03 m <sup>2</sup>	550\$00	147.966\$50
5.0.2 - idem, em sapatas de muros	92,76 m <sup>2</sup>	550\$00	51.018\$00
5.0.3 - idem, em vigas de fundação	49,37 m <sup>2</sup>	550\$00	27.153\$50
<b>5.1 - Drenagens</b>			
<b>5.1.0 - Drenagem a tardoz dos muros</b>			
5.1.0.1 - fornecimento e colocação de manilhas de betão perfurado com $\phi$ 150, colocadas sobre leito de brita com altura média de 0,20 m conforme peças desenhadas	112,55 m	1.150\$00	129.432\$50
5.1.0.2 - idem, pedra arrunada à mão de acordo com peças desenhadas	39,33 m <sup>3</sup>	3.500\$00	137.865\$00
5.1.0.3 - idem, manta geotextil T11400, de acordo com peças desenhadas	287,00 m <sup>2</sup>	375\$00	107.625\$00

Am  


U... arquivo central

*[Handwritten signature]*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
5.1.0.4 - idem, brita com granulometria média igual ou superior a 0,07 m conforme peças desenhadas	135,06 m <sup>3</sup>	3.750\$00	506.475\$00
5.1.0.5 - idem, no envolvimento de caixas visitáveis, conforme peças desenhadas, com uma largura média de 0,15 m	18,72 m <sup>3</sup>	3.750\$00	70.200\$00
5.1.0.6 - Aterro devidamente compactado a 95% de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas	154,42 m <sup>3</sup>	550\$00	84.931\$00
5.1.1 - Drenagem a executar no piso térreo e na zona envolvente do edifício junto às UF			
5.1.1.0 - fornecimento e colocação de manilhas de betão perfuradas com $\phi$ 150, colocadas sobre leito de brita com 0,10 m de espessura média, conforme peças desenhadas	41,00 m	1.150\$00	47.150\$00
5.1.1.1 - idem, manta de geotextil FF1400 conforme peças desenhadas	62,00 m <sup>2</sup>	375\$00	30.750\$00
5.1.1.2 - idem, brita com granulometria menor ou igual à 0,07 m, conforme peças desenhadas	12,300 m <sup>3</sup>	3.750\$00	46.125\$00
5.1.2 - Caixas Visitáveis			
5.1.2.1 - Execução de caixas em alvenaria de tijolo maciço com 0,15 m de esp. com juntas devidamente argamassadas, de 0,80x0,80m de dimensões interiores, sem qualquer acabamento interior, incluindo tampa de betão armado com uma profundidade média de 3,00 m conforme peças desenhadas	7 U	45.000\$00	315.000\$00
5.1.2.2 - idem, com profundidade média de 1,00 m	6 U	25.000\$00	150.000\$00

AM

26. SET 1989

~~AM~~

9 + X

arquivo central

N3

26 SET 1989

M  


DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS OR UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
5.2 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação:			
5.2.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	1,000 m3		12.000\$00
5.2.2 - Iden, em lintéis de travação	5,000 m3	12.000\$00	60.000\$00
5.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundações:			
5.3.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	10,500 m3	14.000\$00	147.000\$00
5.3.2 - Iden, em lintéis de travação	46,000 m3	14.000\$00	644.000\$00
5.4 - Armaduras em Aço F100ER colocada em obra, incluindo moldagem, pré-moldagem e montagens:			
5.4.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	950,00 kg	120\$00	114.000\$00
5.4.2 - Iden, em lintéis de travação	2.500,00 kg	120\$00	348.000\$00
5.5 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do caderno de encargos:			
5.5.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	82,00 m²	1.200\$00	98.400\$00
5.5.2 - Iden, em lintéis de travação	800,00 m²	1.200\$00	960.000\$00
			4.235.091\$50
		TOTAL CORPO B	19.513.632\$60

JH  


PORTO arquivo central



DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<p><i>Net</i></p> <p><i>M</i></p> <p><i>(80)</i></p>			
<p>BIC - Centro de Inovação do Porto</p> <p>Depósito de Água</p> <p>Capítulo I - Movimento de terras</p>			
1.1 - Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa	460,010 m <sup>3</sup>	850\$00	391.034\$00
1.2 - Aterro com produtos sobranies da escavação, incluindo compactação	308,295 m <sup>3</sup>	450\$00	138.732\$80
1.3 - Transporte de produtos sobranies a vazadoura a definir pelo dono da obra (20% de empolamento)	182,091 m <sup>3</sup>	550\$00	100.151\$70
			629.918\$50
<p>Capítulo II - Obra de Pedreiro e Cimenteiro</p>			
2.0 - Fornecimento e colocação de betão de limpeza	5,187 m <sup>3</sup>	12.000\$00	62.244\$00
2.1 - Fornecimento e colocação de betão B25	41,423 m <sup>3</sup>	14.000\$00	579.922\$00
			642.166\$00
<p>Capítulo III - Obra de Carpinteiro</p>			
3.0 - Fornecimento e colocação de cofragem	253,91 m <sup>2</sup>	1.200\$00	304.728\$00
			304.728\$00
<p>Capítulo IV - Obra de Ferrageiro</p>			
4.0 - Fornecimento e colocação de aço R400 ER em armaduras, incluindo moldagem, pré-montagem e montagem	3918,67 kg	120\$00	458.240\$40
			458.240\$40
TOTAL DEP. AGUAS			2.035.052\$90

26. SET 1989

capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIÇÃO	PREÇO	IMPOR TÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
1.	ALVENARIAS				
1.1	ALVEN. EXTERIORES				
1.1.1.	Alvenariadetijolode 0,23x0,11x0,07 assente ameia-vez, incluindo 4 grampos de ferro por m2, emparedesexteriores				
	CORPOCENTRAL	877,86			
	CORPONORTE	702,98			
	total >>>>>>>>>>>> m2	1 580,84	4.150\$00	6.560.486\$00	
1.1.2.	Bloco de betão de 0,45x 0,25x0,20 formando pa- rede cotada a 0,20m em paredesduplaxexteriores				
	CORPOCENTRAL	368,10			
	CORPONORTE	335,69			
	total >>>>>>>>>>>> m2	703,79	1.950\$00	1.372.390\$50	
1.1.3.	Bloco de betão de 0,45x 0,25x0,15 formando pa- rede cotada a 0,15m em paredesduplaxexteriores				
	CORPONORTE	24,80			
	total >>>>>>>>>>>> m2	24,80	1.850\$00	45.880\$00	
	total >>>>>>>>>>>> esc.				7.978.756\$50
1.2.	MUROS EXTERIORES				
1.2.1.	Alvenariadetijolode 0,23x0,11x0,07 assente ameia-vez, em forras de miurosexteriores				
	total >>>>>>>>>>>> m2	81,08	4.150\$00	336.482\$00	

*Mig*  
*am*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

U.P.O.R.T.O. & arquivo central

*[Handwritten signature]*



capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIDAÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	CORPOCENTRAL	50,40			
	CORPONORTE	76,60			
	total >>>>>>>>>> m	127,0	6.250\$00	793.750\$00	
1.4.2.	PB 02				
	CORPONORTE	29,00			
	total >>>>>>>>>> m	29,00	5.550\$00	160.950\$00	
1.4.3.	PB 03				
	CORPOCENTRAL	18,55			
	CORPONORTE	29,15			
	total >>>>>>>>>> m	47,70	4.850\$00	207.495\$00	
1.4.4.	PB 04				
	CORPOCENTRAL	22,88			
	total >>>>>>>>>> m	22,88	6.250\$00	143.000\$00	
1.4.5.	PB 05				
	CORPOCENTRAL	46,04			
	CORPONORTE	58,30			
	total >>>>>>>>>> m	104,34	5.500\$00	573.870\$00	
1.4.6.	PB 06				
	CORPOCENTRAL	6,75			
	total >>>>>>>>>> m	6,75	5.500\$00	37.125\$00	
1.4.7.	PB 07				

*Handwritten signatures and initials:*  
 MS  
 AM  
 AD  
 JR

capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIDAÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	total >>>>>>>>>>>> m	0,0	6.500\$00		
1.4.8.	PB 08				
	CORPOCENTRAL	18,33			
	CORPONORTE	35,70			
	total >>>>>>>>>>>> m	54,03	5.500\$00	297.165\$00	
1.4.9.	PB 09				
	CORPONORTE	13,25			
	total >>>>>>>>>>>> m	13,25	5.500\$00	72.875\$00	
1.4.10.	PB 10				
	CORPOCENTRAL	8,61			
	CORPONORTE	2,62			
	total >>>>>>>>>>>> m	11,23	4.350\$00	48.850\$50	
1.4.11.	PB 11				
	CORPOCENTRAL	22,88			
	total >>>>>>>>>>>> m	22,88	6.250\$00	143.000\$00	
1.4.12.	PB 12				
	CORPOCENTRAL	18,55			
	CORPONORTE	21,59			
	total >>>>>>>>>>>> m	40,14	7.350\$00	295.029\$00	
1.4.13.	PB 13				
	CORPOCENTRAL	12,69			

*M 05*  
*AM*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

U. PORTO @ arquivo central

*[Handwritten signature]*

*NCS*

capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIDAÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	CORPONORTE	2,62			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	15,31	5.000\$00	76.550\$00	
1.4.14.	PB 14 CORPOCENTRAL	9,97			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	9,97	5.000\$00	49.850\$00	
1.4.15.	PB 15 CORPOCENTRAL	38,72			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	38,72	5.000\$00	193.600\$00	
1.4.16.	PB 16 CORPOCENTRAL	10,43			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	10,43	5.000\$00	52.150\$00	
1.4.17.	PB 17 CORPOCENTRAL	16,80			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	16,80	5.000\$00	84.000\$00	
1.4.18.	PB 18 CORPOCENTRAL	6,72			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	6,72	5.000\$00	33.600\$00	
1.19.	PB 19 CORPOCENTRAL	20,80			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	20,80	5.000\$00	104.000\$00	
1.4.20.	PB 20 CORPOCENTRAL	10,08			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	10,08	5.000\$00	50.400\$00	
1.4.21.	PB 21 CORPOCENTRAL	41,36			
	total >>>>>>>>>>>>>>>>>> m	41,36	5.000\$00	206.800\$00	

26 SET 1989

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

**PORTO** e **arquivo central**

*Handwritten text:*  
~~.....~~

## MAPA DE TRABALHOS

capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	total >>>>>>>>>>>> esc. TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				
2.	IMPERMEABILIZAÇÕES				
2.1.	IMPERMEABILIZAÇÕES EM PAREDES EXTERIORES				
2.1.1.	Impermeabilização com telas em caixa de ar de paredes duplas exteriores				
	CORPOCENTRAL	85,28			
	CORPONORTE	84,34			
	total >>>>>>>>>>>> m2	169,62	1.450\$00	245.949\$00	
2.1.2.	Rufos de telas sob peitoris de betão armado				
	CORPOCENTRAL	31,91			
	CORPONORTE	19,20			
	total >>>>>>>>>>>> m2	51,11	1.450\$00	74.109\$50	
	total >>>>>>>>>>>> esc. TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				3.944.118\$00
3.	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
3.1.	ISOLAMENTOS TÉRMICOS EM PAREDES EXTERIORES				
3.1.1.	Isolamento com poliestireno expandido na caixa de ar das paredes exteriores				
	CORPOCENTRAL	877,86			
	CORPONORTE	702,98			
	total >>>>>>>>>>>> m2	1 580,84	1.650\$00	2.608.386\$00	
	total >>>>>>>>>>>> esc.				2.608.386\$00

*NT*

26. SET 1989

capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIDAÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				
4.	SERRALHARIAS				
4.1.	FERRO EM REFORÇOS DE ALVENARIAS				
4.1.1.	Cantoneira de ferro de 0,07x0,07x0,007 empadeirada, incluindo metalização				
	CORPOCENTRAL	68,00			
	CORPONORTE	13,35			
	total >>>>>>>>>>>> m	81,35	3.750\$00	305.062\$50	
	total >>>>>>>>>>>> esc.				
	TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				
	TOTAL GERAL>>>>>> esc.				
					305.062\$50
					TOTAL ALVENARIAS/SERRALH. 16.612.686\$00

*AM*  
*AD*  
*J-S*  
*K*

U. PORTO & arquivo central

*p. costs*

W/S

capituld	DESIGNAÇÃO	MEDIÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				
4.	SERRALHARIAS				
4.1.	FERRO EM REFORÇOS DE ALVENARIAS				
4.1.1.	Cantoneira de ferro de 0,07x0,07x0,007 empadeirada, incluindo metalização				
	CORPOCENTRAL	68,00			
	CORPONORTE	13,35			
	total >>>>>>>>>>>> m	81,35	3.750\$00	305.062\$50	
	total >>>>>>>>>>>> esc.				
	TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				
	TOTAL GERAL>>>>> esc.				
					305.062\$50
					TOTAL ALVENARIAS/SERRALH. 16.612.686\$00

Am  
AD  
L  
h

U. PORTO & arquivo central

~~presente~~

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS EM UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
1 - Escavação em terreno de qualquer natureza, para implantação geral, incluindo entivação ou escoramento sempre que necessário	m3	750\$00	
2 - Escavação em terreno de qualquer natureza para execução de caboucos	m3	850\$00	
3 - Mleiro com terras resultantes de escavação ou com terras de empréstimo incluindo compactação por camadas de 0,20 m conforme caderno de encargos	m3	450\$00	
4 - Transporte de terras sobrantes a varadouro	m3	550\$00	
5 - Betão de limpeza, com dosagem de 200 kg de cimento por m3 de betão na base das sapatas e outros elementos de fundação	m3	12.000\$00	
6 - Betão da classe C25 em sapatas	m3	14.000\$00	
7 - Idem, em lintéis de fundação	m3	14.000\$00	
8 - Idem, em muros de suporte	m3	14.000\$00	
9 - Idem, em cabeças de estacas	m3	14.000\$00	
10 - Idem, em pilares	m3	14.000\$00	
11 - Idem, em pilares circulares	m3	14.000\$00	
12 - Idem, em vigas	m3	14.000\$00	
13 - Idem, em lajes murtas	m3	14.000\$00	
14 - Idem em lajes de escada	m3	14.000\$00	
15 - Idem, em paredes	m3	14.000\$00	

*Handwritten notes and signatures:*  
 N-5  
 [Signature]  
 [Signature]

U. PORTO @ arquivo central

*Handwritten signature:*  
 A. Costa

*N-5*  
*M*  
*AB*  
*9+*  
*X*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS ou UNITARIE	IMPORTÂNCIAS
16 - Armadura de aço A100CR, nervurada em sapatas:			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
17 - Iden. em lintéis de fundação			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
18 - Iden. em muros de suporte			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
19 - Iden. em cabeças de estacas			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
20 - Iden. em pilares			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	

arquivo central

*2.000*

L.S. SET 1989

SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 RUA JÚLIO DINIS, 848-2.º ESQ. • TELEFONE 690881 • 4000 PORTO

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS OR UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIAS
21 - Idem, em pilares circulares			
- Ø 6	1,9	125\$00	
- Ø 8	1,9	125\$00	
- Ø 10	1,9	125\$00	
- Ø 12	1,9	125\$00	
- Ø 16	1,9	125\$00	
Ø 20	1,9	125\$00	
Ø 25	1,9	125\$00	
22 - Idem, em vigas			
Ø 6	1,9	120\$00	
Ø 8	1,9	120\$00	
Ø 10	1,9	120\$00	
Ø 12	1,9	120\$00	
Ø 16	1,9	120\$00	
Ø 20	1,9	120\$00	
Ø 25	1,9	120\$00	
23 - Idem, em lajes raiços			
Ø 6	1,9	120\$00	
Ø 8	1,9	120\$00	
Ø 10	1,9	120\$00	
Ø 12	1,9	120\$00	
Ø 16	1,9	120\$00	
Ø 20	1,9	120\$00	
Ø 25	1,9	120\$00	
21 - Idem, em lajes de escada			
Ø 6	1,9	120\$00	
Ø 8	1,9	120\$00	
Ø 10	1,9	120\$00	
Ø 12	1,9	120\$00	
Ø 16	1,9	120\$00	
Ø 20	1,9	120\$00	
Ø 25	1,9	120\$00	
25 - Idem, em paredes de betão			
Ø 6	1,9	120\$00	
Ø 8	1,9	120\$00	
Ø 10	1,9	120\$00	
Ø 12	1,9	120\$00	
Ø 16	1,9	120\$00	
Ø 20	1,9	120\$00	
Ø 25	1,9	120\$00	

26 SET 1989

*Nok*  
*AM*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS UNIDICIS	IMPORTÂNCIAS
26- Cofragens em sapatas	m <sup>2</sup>	1.100\$00	
27- Iden, em lintéis de fundação	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
28- Iden, em muros de suporte	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
29- Iden, em cabeças de estacas	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
30- Iden, em pilares	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
31- Iden, em pilares circulares	m <sup>2</sup>	2.500\$00	
32- Iden, em vigas	m <sup>2</sup>	1.300\$00	
33- Iden, em lajes rampas	m <sup>2</sup>	1.400\$00	
34- Iden, em lajes de escada	m <sup>2</sup>	1.850\$00	
35- Iden, em paredes	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
36- Lajes aligeiradas com elementos cerâmicos e vigotas pré-esforçadas e pré-fabricadas, incluindo betão B25, cofragens, escoramento e armaduras (distribuição, apoio e tarugas) com esp = 0,15 m	m <sup>2</sup>	4.200\$00	
37- Iden, esp = 0,16 m	m <sup>2</sup>	4.300\$00	
38- Iden, esp = 0,20 m	m <sup>2</sup>	4.500\$00	
39 - Iden, esp = 0,25 m	m <sup>2</sup>	4.700\$00	
40 Iden, esp = 0,20 m	m <sup>2</sup>	4.500\$00	
41 Iden, esp = 0,30 m	m <sup>2</sup>	4.950\$00	
42 Execução de pavimento térreo, constituído por massa de betão com 0,12 m de espessura, incluindo malhasol C030 sobre camada de brita com 0,13 m de espessura devidamente compactada por			
		3.750\$00	

*OT*  
*gi*

U.PORTO arquivo central

*p. e. e. e.*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS ou UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<p>Todos os preços unitários incluem o fornecimento dos materiais e equipamentos e operações necessárias incluindo carga, transporte, preparação dos materiais, equipamento, andaimes, plataformas, remoção de entulho, drenagem e esgoto das águas dos locais de trabalho.</p>			

*Handwritten notes:*  
 205  
 M

*Handwritten signature:*  
 [Signature]

U. PORTO

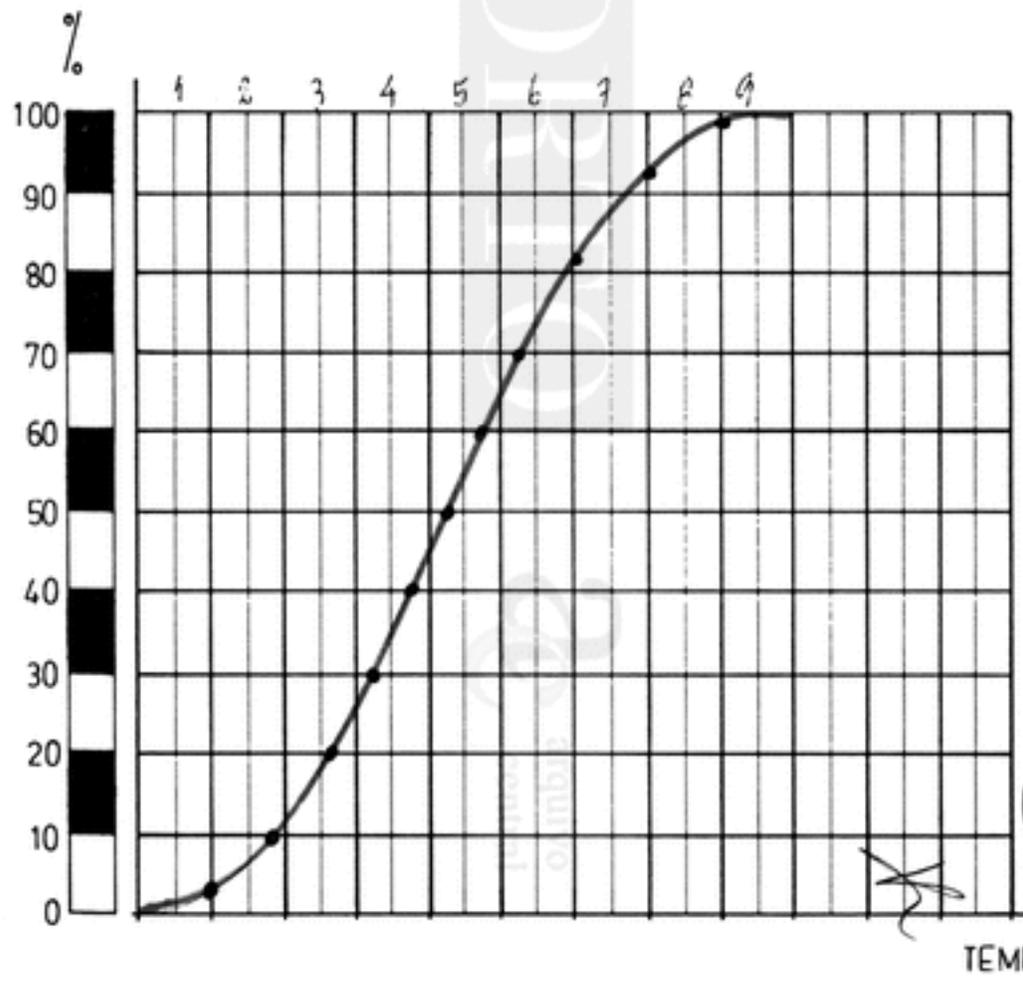
arquivo central

*Handwritten mark:*  
 [Signature]

**E** soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda  
 construção civil  
 obras públicas

- PLANO DE PAGAMENTOS -

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS  
PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"



Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUCOES ESPACO, LDA.  
 A O RENCIA  
 por meio de  
 na Armada, Avenida da Costa

TEMPO (meses)

*[Handwritten signatures and initials]*



26 SET 1989

D E C L A R A Ç Ã O

Leonel Pereira da Costa, casado, 55 anos de idade, residente na Esplanada do Castelo, 83 - 3.º. Dt.º. - 4100 Porto, na qualidade de sócio gerente da Sociedade de Construções Espaço, Lda., declara que:

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, contribuinte n.º. 500.265.291, e tem a sua sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2.º. Esq.º. - 4000 Porto.

Os actuais sócios são: Leonel Pereira da Costa, Armindo Pereira da Costa, Imelda Aurora Iglésias de Almeida Pereira da Costa, todos gerentes, e ainda Helena Maria de Almeida Pereira da Costa Barquinha, Isabel de A.P.C. de Brito e Francisco António A. Pereira da Costa.

Obrigam a firma dois dos três gerentes, podendo no entanto os documentos de mero expediente serem assinados apenas por um deles.

Esta firma está registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

A data da sua fundação é de 23 de Julho de 1960, com a denominação de Leonel & Duarte, Lda., e com o capital de cinquenta mil escudos.

Em 23 de Setembro de 1961, adopta a denominação de Sociedade de Construções Espaço, Lda., conforme publicação no Diário do Governo de 11 de Outubro de 1961.

Teve os seguintes aumentos de capital: Em 13 de Abril de 1962, para setenta e cinco mil escudos; em 30 de Dezembro de 1964, para seiscentos e setenta e cinco mil escudos; em 6 de Agosto de 1969, para dois milhões novecentos e noventa e sete mil escudos; em 8 de Julho de 1985, para vinte e dois milhões novecentos e noventa mil escudos e em 18 de Dezembro de 1986 para o actual capital de quarenta milhões oitocentos e dois mil e quatrocentos escudos.

Mais declara que a Sociedade de Construções Espaço, Lda., não está em dívida à Fazenda Nacional por quaisquer contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Pe... ..*

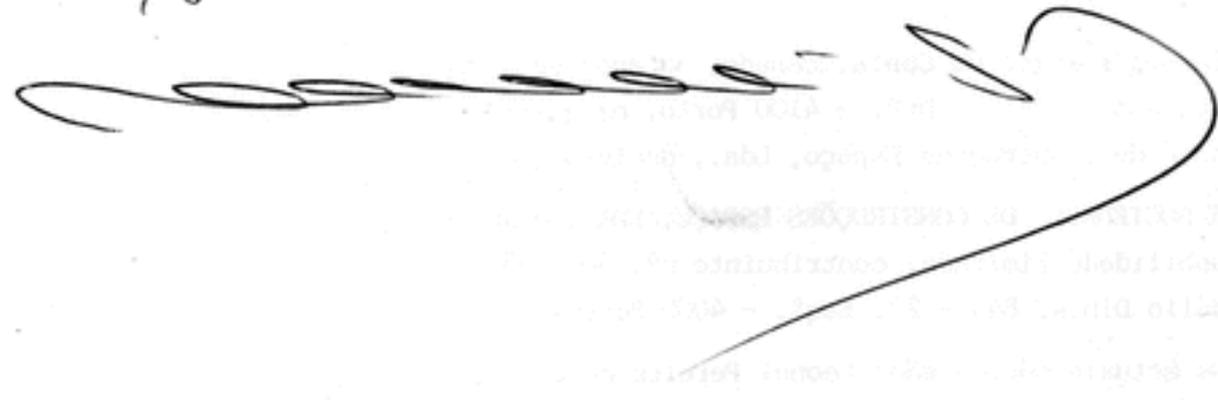
Reconheço a assinatura de Leonel <sup>Freira</sup> da Costa na qualidade de gerente de Soc.de Construções Espaço, Ltd<sup>da</sup>., como verifiquei por ser do meu conhecimento pessoal.

3<sup>a</sup>. Cartório Notarial do Porto, 5/7/89

Conta n<sup>o</sup>. 70

O Ajudante

34\$00



U. PORTO

ac arquivo central



Maço 2.º Li. 10 25 SET 1989

17  
1  
NS

Procuração: - No dia cinco de Abril de mil novecentos setenta e seis, no Terceiro Cartório Notarial do Porto, perante mim, Albino Cardoso, ajudante do Cartório, compareceu como outorgante o Sr. Arquitecto Armindo Pereira da Costa, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Barcelos e residente na Avenida Brasil, 757, 29. andar, desta cidade, que outorga na qualidade de sócio-gerente da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "Construções Espaço, Limitada," com sede na rua Júlio Dinis, oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, desta cidade.

Verifiquei a identidade do outorgante, a qualidade em que intervem e a suficiência dos poderes para este acto, por ser do meu conhecimento pessoal.

E disse: - Que constitui bastante procurador o Sr. Leonel Pereira da Costa, casado, natural da dita freguesia de Santa Maria Maior e residente na Esplanada do Castelo, oitenta e três, terceiro andar, direito, desta cidade, ao qual concede poderes de gerência da referida sociedade, substituindo-o inteiramente em todos os actos e contratos, podendo assim, por si só, representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos em que ela tenha de intervir.

Fez-se a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo ao outorgante, em voz alta.

*Arquitecto Armindo Pereira da Costa*  
O Ajud. do Terceiro Cartório Notarial  
*Albino Cardoso*



U. PORTO

ac arquivo central

N<sup>o</sup> 5

26 SET 1989

2

AM  
A

Q  
X



C o n t a r

Artº. 8º.	-	150\$00
Selo do acto		500\$00
Selo do papel		10\$00
Artº. 26º.	-	\$30
" 32º.	-	\$70

Total - 661\$00. Seiscentos e sessenta e um escudos.-Registada sob o nº. 514.

*[Handwritten signature]*

L. S. R. S. de Ensinamentos e documentos  
for arquivados a fev. 26 v. com ta regis-  
trada nos ob-524, em 6 de A. S. de 1976.

É fotocópia que está conforme o original. que se encontra arquivado no maço segundo de documentos arquivados a pedido das partes, referente ao ano de mil novecentos e setenta e seis, sob o número dez. Portoe 28. Cartório Notarial sito na Avenida dos aliados, 22, 1º. aos dezasseisde Junho de mil novecentos e oitenta e nove Rasurado "3º." "número" "pedido"

O ajudante,

*Fatima*

U. PORTO

ac arquivo central

<b>CONTA</b>
Art.º 17.º 25000
Art.º 171.º
TOTAL . 25000
são <i>Duzentos e</i>
<i>cinquenta e</i>
Conta Registada sob o
n.º <i>6977</i>

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO

Nº5

26 SET 1989



COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

N.º 1367 - EOP

Empresa inscrita em 17.12.1971

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPACO, LDA

RUA JULIO DINIS, 845 - 2. ESQ.  
PORTO

Válido até  
31 Dezembro 1989

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CLASSE
3	1 EDIFICIOS	1	
4		2 Edifícios	7
5		3 Monumentos nacionais	2
6		4 Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	3
7		5	
8		6	
9		7	
10		8	
11		9 Demolições	4
12		10	
13		11	
14		12	
15		13 Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	4
16		14 Limpeza e conservação de edifícios	4
17		15	
18	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1	
19		2	
20		3	
21		4	
22		5	
23		6	
24		7	
25		8	
26		9	
27		10	
28	11 Saneamento básico	4	
29	12		
30	13		
31	14		
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1	
33		2	
34		3	
35		4	
36		5	
37		6	
38		7	
39		8	
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1	
41		2	
42		3	
43		4	
44		5 Redes de baixa tensão	3
45		6 Linhas de alta tensão	3
46		7	
47		8	
48		9 Instalações de iluminação, sinalização e segurança	3

Mod. Aprov. n.º 2 - CMOPP

O Secretário-Geral

*Francisco de Assis*  
FRANCISCO DE ASSIS

**CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS CLASSES DAS AUTORIZAÇÕES E O VALOR DAS OBRAS (Port. 725-B/88)**

Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 15 000	5	Até 500 000
2	Até 50 000	6	Até 900 000
3	Até 100 000	7	Até 1 500 000
4	Até 200 000	8	Acima de 1 500 000



**OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L. 100/88)**

**Artigo 8.º**

**Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas**

1 - As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:

- a) Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessões de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando certidões dos respectivos registos na conservatória;
- b) Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, consoante o novo escritório ou estabelecimento se situar ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.

2 - As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:

- a) No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
- b) No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.

3 - As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data de nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

**Artigo 26.º**

**Actualização anual da documentação**

1 - As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
- b) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu abrigo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
- c) Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor dos adicionais que porventura tenham sido contratados e, bom assim, das correspondentes revisões de preços;
- d) Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.

2 - Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.

3 - As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
- b) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
- c) No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
- d) No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo.

4 - No caso de consórcios ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

**Artigo 49.º**

**Coimas**

1 - A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.

2 - A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notifica o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 dias superior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.

3 - A regularização no prazo previsto no n.º 2 determina a aplicação do montante máximo de coima.

**INFRACÇÕES (D.L. 100/88)**

**Artigo 5.º**

**Requisitos de acesso e permanência na actividade**

- 1 -
- 2 -
- 3 - Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:
  - a) Proibição legal do exercício do comércio;
  - b) Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
  - c) Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou desleal, salvo havendo reabilitação;
  - d) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
  - e) Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
  - f) Outras que a Comissão considere relevantes.
- 4 - Deixam de considerar-se idóneas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incostem em disposição do presente diploma impliquem a cessação do alvará.
- 5 -
- 6 -

**Artigo 45.º**

**Informações a prestar pelo donos de obras públicas**

- 1 -
- 2 -
- 3 - O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:
  - a) Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem as condições normais de concorrência;
  - b) Illegar qualquer empresa, por não inclusão na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com mero propósito dilatório, ou, em caso de envio da proposta, ter apresentado segunda via da mesma que a não reproduza fielmente;
  - c) Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
  - d) Não comparecer o adjudicatário para a outorga do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - e) Não comparecer o empreiteiro para a consignação da obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - f) Inscrever o empreiteiro dolosamente trabalhos não efectuados no mapa de trabalhos a que se refere o artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 233/86, de 18 de Agosto;
  - g) Rescisão do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo diploma.
- 4 -
- 5 -

**Artigo 50.º**

**Suspensão das autorizações**

- 1 - São suspensas as autorizações:
  - a) As que, incorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, não regularizem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
  - b) As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e às que, expressa ou tacitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se prove, por sentença transitada em julgado, haverem deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cassação do alvará.
- 2 -
- 3 - A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de doze meses.
- 4 -
- 5 - A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontra susposta nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.
- 6 - Se durante o período em que a suspensão se encontra susposta a empresa incorrer em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo de eventual cancelamento da autorização ou cassação do alvará se a natureza da falta o impedir.

**Artigo 51.º**

**Cancelamento das autorizações**

- 1 - São canceladas as autorizações:
  - a) As que forem declaradas em estado de falência;
  - b) As que não tenham solicitado, ou às quais não tenha sido concedida, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
  - c) Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigíveis para o acesso e permanência na actividade;
  - d) As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incostem em qualquer falta prevista no presente diploma.
- 2 -

**Artigo 52.º**

**Cassação dos alvarás**

- 1 - São cassados os alvarás às empresas que:
  - a) Venha a reconhecer-se terem deixado de ser idóneas;
  - b) Se confirme haverem, sem motivo considerado justificado, incorrido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º.
- 2 - A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.
- 3 - Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência do alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e para qualquer efeito.
- 4 -
- 5 -

Nº 5

26. SET 1989

AM

AB

J +  
Z



A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declarei ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste apor a nota de conferência, a data e minha rubrica.

1.º Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos ~~sete de Setembro de mil novecentos oitenta e nove~~

Ajudante do Cartório.

Fátima G. J.

U. PORTO

ac arquivo central

CONTA
Art.º 17.º 300.00
Art.º 171.º
TOTAL . 300.00
são: <u>trazeiros es-</u>
<u>cidos</u>
Conta Registada sob o
n.º <u>5055</u>

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

**GRUPO A:**  
 CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL  
 IMPOSTO S/ IND. AGRÍCOLA

**CONHECIMENTO DE COBRANÇA**  
 (AUTOLÍQUIDAÇÃO)

ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPR. PERMANENTE OU DOMÍLIO

CONCELHO OU BARRIO FISCAL: Porto 7.º CÓDIGO: 3387

NÚMERO DO CONTRIBUENTE: 500265291

011-656.673  
 91-22.593

Assessoria de Tribuções e Arrecadação Municipal de Porto

23

NOME COMPLETO DO CONTRIBUENTE, SEDE, LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPR. PERMANENTE OU DO DOMÍLIO:  
Sociedade de Construções Zephero Lda

RUA, AVENIDA, AVENIDA, ETC.: R. João Inês NÚMERO: 845 LOCALIDADE: 4001 Porto

ANO A QUE RESPEITA	IMPORTÂNCIA EM DÉBITO (1)	IMPORTÂNCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
1988	Contribuição e juro (2) .....	Contribuição: Total em débito (2) .....	N.º <u>9224</u> <u>870629</u> <u>[assinatura]</u> (RUBRICA DO FUNCIONÁRIO)
	Pagamentos já efectuados (3) .....	Entrega por conta (4) .....	
	SALDO .....	Desconto pelo pagamento, ou juro .....	
		TOTAL .....	
		<u>859.266</u>	

IMPORTÂNCIA A PAGAR POR CONTA: o restante a ser pago + juros e encargos

(1) Quadro de referência do contribuinte, já tenha havido pagamento por conta. (2) Importância apurada na linha 25 do quadro 25 da declaração. (3) Líquidos do desconto pelos pagamentos efectuados. (4) Riscar o que não interessa.

U. PORTO

ac arquivo central

É fotocópia com uma folha - que me foi apresentada com o documento, que conferi e está conforme o original, que restitui.

Cartório Notarial do Protesto de Letras do Porto,

aoe. dezoito - da Julho - de mil novecentos e ~~oito~~ e nove.

O Ajudante do Cartório

*Fernando da Graça Borges*

Conta:

Art.º 17 . . . 150\$00

Imp.º solo papel. *→*

Imp.º solo acto. *→*

Total . . . 150\$00

São cento e cinquenta escudos

Registada sob o n.º 1921

*FD*

U. PORTO

ac

arquivo  
central

Handwritten notes and signatures at the top left of the page.

M-5  
26 SET 1989

PROPIEDADE  
PORTO  
20 SET 1989  
ENT. V. 10242

Exmº Senhor  
CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 7º BAIRRO FISCAL DO  
PORTO

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO LDª, com sede na Rua de Júlio Dinis, 845-2º Esqº - 4000 PORTO, contribuinte nº 500.265.291, exercendo a actividade de Construção Civil (831900), representada pelo seu sócio-gerente LEONEL PEREIRA DA COSTA, vem solicitar a V.Exª que lhe seja passado um documento em que certifique a situação fiscal da empresa no que respeitar à Contribuição Industrial, referindo qual o ano em que foi liquidada a última liquidação definitiva e acrescentar por quais os motivos nos anos seguintes a liquidação definitiva ainda não foi determinada.

Aguarda Deferimento  
Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
AGÊNCIA

Porto, 20 de Setembro de 1989

-----CERTIDÃO-----  
--- Maria Rosa dos Reis Monteiro, Liquidadora Tributária Principal do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 7.º Bairro Fiscal do Porto. -----  
--- Certifico, em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que, tendo consultado os elementos existentes nesta Repartição, verifi

É fotocópia com uma folha - que me foi apresentada com o documento, que conferi e está conforme o original, que restitui.

Cartório Notarial do Protótipo de Letras de Porto,  
aos vinte e cinco do Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Ajudante do Cartório

*Ant. ins. Rosa Rosa & Sousa e C. Lda*

quei que a Firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA ., contribuinte n.º 500 265 291, com sede na Rua de Júlio Dinis, n.º 845-2.º Esq.º, desta cidade, relativamente à Contribuição Industrial do ano de mil novecentos e oitenta e seis esta já se encontra liquidada definitivamente, quanto aos anos de mil novecentos e oitenta e cinco, mil novecentos e oitenta e sete e mil novecentos e oitenta e oito, estão estas pendentes de análise pelos Serviços competentes. -----

---- Mais certifico que a referida Firma se encontra colectada desde um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove em Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas. -----

---- Por ser verdade e para constar passei a presente certidão aos vinte e dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove. -----

Ressalvo as rasuras que dizem "relativamente à Contribuição Industrial do ano de mil novecentos e oitenta". -----

A Liquidadora Tributária Principal,

*Cláudia Rosa dos Reis Coutinho*

Conta:  
Art.º 17 . . . 300\$ 00  
Imp.º solo papel. 2  
Imp.º solo acto. 5  
Total . . . 300\$ 00  
São Trazentos escudos  
Registada sob o n.º 10762

2572  
1.º Agente de J.º .....\$  
2.º Agente de J.º .....\$  
3.º Agente de J.º .....80.30  
4.º Agente de J.º .....\$  
5.º Agente de J.º .....100.00  
6.º Agente de J.º .....40.00  
7.º Agente de J.º .....\$  
8.º Agente de J.º .....\$  
9.º Agente de J.º .....220.00  
10.º Agente de J.º .....\$  
11.º Agente de J.º .....220.00  
Duzentos e vinte e cinco  
dos 22 Setembro 89  
*Rosa*

26 SET 1989

N.º 5  
AM  
AB



9+

# RECEITA EVENTUAL

Distrito d. Póvoa do Varzim  
Concelho d. Póvoa do Varzim

Recibo n.º 10922

<u>Cont. Industrial - Varzim</u>	<u>909 346,00</u>
<b>Total</b>	<b><u>909 346,00</u></b>

Pagou Soc. Construções Esloas, Lda, de 4 mil, a importância de quatro mil trezentos e quarenta e seis escudos, proveniente de recibo nº 10922 de 1986

que fica lançada no livro competente.  
Em 29 de Junho de 19 89

O Chefe da Repartição de Finanças,

O Tesoureiro da Fazenda Pública,  
REPARTIÇÃO GERAL DO PORTO

Modelo n.º 35 (Modelo n.º 71 - Excluído da Imprensa Nacional)  
Formato do papel: 2 AG-148 mm x 210 mm

A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declare ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste apor a nota de conferência, a data e minha rubrica.

Terceiro Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos vinte e quatro

Outubro de mil novecentos e oitenta e oito

O Ajudante do Cartório.

U. PORTO

arquivo central

Art. 10  
Sob. 60 P.  
mp. Solo  
Art. 20  
0 02

3504



**DESPACHO**

Passo da que se trata: Angela

Em 09/11/1987  
O Chefe da Repartição de Finanças

26 SET 1989

Nº 5 1

ENTRA Nº 21/60

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
7º BAIRRO FISCAL DO PORTO

- 6 NOV 1987

Pº Nº

Exm.º Senhor

Chefe da Repartição de Finanças do 7º. Bairro Fiscal do Porto

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDª., com sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2º. Esqº. - 4000 Porto, contribuinte nº. 500.265.291, exercendo a actividade de construção civil (831900), representada pelo seu sócio gerente Leonel Pereira da Costa, vem solicitar a V.Exª., que lhe seja passado um documento em que certifique a situação fiscal da empresa no que respeitar à Contribuição Industrial, regularizada em conformidade com a lei.

Aguarda deferimento,  
Sec. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*[Handwritten signature]*

Porto, 5 de Novembro de 1987

**CERTIDÃO**

----- Ângela Maria da Silva Rocha Gonçalves, liquidadora tributária de 1ª classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 7º Bairro Fiscal do Porto. -----

----- CERTIFICO em cumprimento do despacho que antecede e em face dos elementos existentes nesta Repartição de Finanças que a firma

Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 16 NOV. 1987

Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 19 NOV. 1987

Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 12 FEV. 1988



Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 10 MAIO 1988

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

"Sociedade de Construções Espaço, LdE", com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 29 esq. no Porto, se encontra colectada em Contribuição Industrial grupo A pela actividade de construção e obras públicas não especificadas, código CAE (CO, digo CAE 500090, não tem em dívida à Fazenda Nacional qualquer importância de contribuição industrial.

-----  
----- Mais certifico que em relação aos anos de 1985 e 1986, não se determinou a matéria colectável definitiva, não tendo por conseguinte sido liquidada a colecta complementar desses anos

----- O referido é verdade. Repartição de Finanças do 7º Bairro Fiscal do Porto, aos 13 de Novembro de 1987.

A liq. trib. de 1ª classe,

*[Handwritten signature: Argemir Maria da Silva Rocha Gonçalves]*

CONTA Nº 3561	
Nº 1 Aluguer de terrenos	\$
Nº 2 Aluguer de imóveis	\$
Nº 3 Bases	120,00
Nº 4 Ordenamentos	\$
Nº 5 Cust. de fecho	100,00
Nº 10 Imp. de	40,00
Nº 12 Manutenção	\$
Nº 13	\$
SOMA	240,00
Imp. da liq.	\$
TOTAL	240,00
Sto. de	240,00
Sto. de	240,00
EM, 13 de 11	240,00



MS 2  
26 SET 1989

A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declare ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste apor a nota de conferência, a data e minha rubrica.

AM  
AD

Ferreiro Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos vinze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito

O Ajudante do Cartório.

U. PORTO

ac arquivo central

10000  
13013  
certo e engueta grande



26. SET 1989

Nº 5

AM

AD

Handwritten signature/initials

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL  
Secretaria de Estado da Segurança Social  
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL  
Av. Manuel de Meia, 58 - 1 096 LISBOA CODEX  
Tel. 88 01 01 Telex 14060 IGFSS P

## CERTIDÃO

Para os efeitos consignados no n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, certifica-se que "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.", com sede em PORTO, na Rua Júlio Dinis, 845 2.º. Esq.º., tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se certifica caducam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presente data.

Lisboa, 12 de Abril de 1989

Pel' O CONSELHO DIRECTIVO,

Handwritten initials: V.H. MB

Mod. 412

**E** soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda  
 construção civil  
 obras públicas

PROGRAMA DE TRABALHOS:

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA  
 O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

artes	meses										
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
ESTALEIRO	[Barra from month 1 to 1]										
LIMPEZA DO TERRENO	[Barra from month 1 to 1]										
ESCALADÕES E TRINCH.	[Barra from month 1 to 1]										
PEDREIRO, BETÃO, FERRO ZARRASINS	[Barra from month 2 to 7]										
IMPERMEABILIZAÇÕES	[Barra from month 2 to 3]										
DRENAGENS	[Barra from month 4 to 5]										
ALVENARIAS	[Barra from month 6 to 9]										

30 DIAS

Porto, 25 de Setembro de 1989  
 Soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 GERÊNCIA  
 Rua Armindo Pereira da Costa  
 por mail e

[Handwritten signature]

PM  
 NCS

26 SET 1989

po-599 : 0134



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESC. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
Soc. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - MAT. N.º 14 643 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 800 265 281

M<sup>10</sup>F

26. SET 1989

AM

AD

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA  
- ANEXA AO PLANO DE TRABALHOS -

Os trabalhos serão iniciados com a montagem do estaleiro devidamente equipado. Quando findo estes far-se-ão os movimentos de terras necessários a dar cumprimento integral a cotas do projecto.

De seguida proceder-se-á à implantação total da empreitada, para assim ser possível uma conferencia eficaz da mesma.

A abertura de caboucos far-se-á pela ordem indicada nos desenhos e demais pormenores. Quando abertos os primeiros caboucos iniciar-se-ão os enchimentos dos pilares e respectivas sapatas, e todos os outros até à sua conclusão total.

Todos estes trabalhos serão executados de acordo com o Caderno de Encargos, projecto e dentro das boas normas de construção.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

A GERÊNCIA

por mim e  
p.p. Armínio Pereira da Costa

**E** soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda  
 construção civil  
 obras públicas

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVE-  
 NARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVA-  
 ÇÃO DO PORTO"

26 SET 1989

Diagrama de Mão-de-Obra e Equipamento

1. Mão-de-Obra

artes \ meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9								
ENCARREGADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1								
PEDREIROS	2	5	6	7	7	7	3	2	2								
ARMADORES FERRO			3	3	3	3	1	1									
CARPINTEIROS			3	3	3	3	1	1									
SERRALHEIROS						3	3										
TROLHAS						6	6	6	6								
SERVENTES	6	6	6	6	8	9	9	9	4								
DIVERSOS		2	2	2	2	2	2	1	1								

2. Equipamento

2 Máquinas escavadoras  
 1 Auto grua  
 2 Gruas giratórias  
 2 centrais de betão  
 4 camiões  
 2 dumpers  
 3 guinchos  
 - Várias máquinas electricas e manuais de apoio.  
 - Pranchas metálicas e de madeira, escoramentos, etc.

ALPENDRES: Para fiscalização, encarregados, pessoal  
 materiais, etc.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERÊNCIA  
 por mim o  
 p.p. Armindo Pereira da Costa

26. SET 1989 N=5

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO  
 DE INOVAÇÃO DO PORTO"  
DECLARAÇÃO DE MEIOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTO

1 - EQUIPAMENTO:

Descrição	Ano de Aquisição	Quantid.
Pás-escavadoras	1977	1
Rectro-escavadoras	1987	2
Betoneiras	1960/79	6
Centrais de betão	77/79/80	3
Silos de cimento	77/79/80	6
Electro-compressores	1980	3
Vibradores	61/80	10
Gruas (grandes)	1984	1
Gruas (médias)	80/84	3
Gruas c/lança até 30 m	69/79	6
Gruas automóveis	1965	1
Guinchos eléctricos até 2.500 Kg	60/61/65	3
Bombas eléctricas	70/80	6
Moto-bombas	70/80	8
Dumpers	78/81	8
Carrinhas de mercadorias até 3.500 Kg	1977	1
Camiões c/+ de 12 ton.	74/81	2
Martelos demolidores	1980	3
Martelo Electropneumático "spit 400"	1988	1
Martelo Electropneumático "spit 375"	1988	1
Andaines (m²)	80/87	3.500
Máquinas de cortar/dobrar ferro	68/70	7
Máquina soldar ferro de topo p/fusão	79/80	2
Serras circulares de mesa	67/79/80	3
Serras circulares eléctricas manuais	1979	3
Moto-serra	1981	3
Bombas Eléctricas de tirar água	80/87	5
Berbequins eléctricos	80/88	8
Rebarbadeiras	77/87	7
Máquina Universal	1981	1
Lixadeira Eléctrica "Frank Cobra FBS20"	1987	1
Máq. de Lavar por jacto de água fria	1987	1

ALPENDRES ABRIGOS PARA:armazens,pessoal, fiscalização,etc.

MEIOS TÉCNICOS: Os mencionados noutra declaração.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 AGÊNCIA

*Arquivo central*  
 por mim e  
 p.p. Armindo Pereira da Costa

26 SET 1989

M 5



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 849-B, 2.º ESQ. • TELEFONE 880661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 999 288 281

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
- CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

AD

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS OBRAS EXECUTADAS  
ULTIMOS 3 ANOS

\* ESCOLA PREPARATÓRIA DE CUSTÓIAS - Construção civil

Freguesia de S. Gens - Matosinhos  
Direcção Serviços Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 74.579.461\$50  
Prazo: 10 meses  
Início e Conclusão: 1985

\* CONSTRUÇÃO DE UM BLOCOS HABITACIONAL E COMERCIAL

Rua Conde da Covilhã, gaveto Rua Dr.º Pedro dias - Porto  
Propriedade: Soc. Construções Espaço, Lda e Outro  
Valor: 105.000.000\$00  
Conclusão: 1986

arquivo  
Portoal

\* ESCOLA PREPARATÓRIA ENSINO SEC. DE S. MIGUEL DO OLIVAL - Ampliação

S. Miguel do Olival - V.N. de Gaia  
Direcção Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 19.958.896\$00  
Prazo: 6 meses  
Início/conclusão: 1986

\* CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DE VALBOM

Freguesia de Valbom - Gondomar  
Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 82.869.259\$00  
Prazo: 16 meses  
Início: Dezembro de 1986  
Conclusão: 1987

00040  
00040

/...



\* **CONSTRUCÃO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DO AMEAL**

Rua da Telheira - Ameal - Porto  
 Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 82.667.341\$00  
 Prazo: 7 meses  
 Início/Conclusão: 1987

\* **ESCOLA PREPARATÓRIA DE ALFENA (Valongo)**

Construção Civil e Instal. Eléctrica e Ampliação de um pavilhão  
 Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 42.067.200\$00  
 Prazo: 4 meses  
 Início/Conclusão: 1988

\* **ESCOLA PREPARATÓRIA DE CUSTÓIAS (MATOSINHOS)**

Construção Civil e Instal. Eléctrica e Ampliação de um Pavilhão  
 Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 33.192.380\$00  
 Prazo: 4 meses  
 Início/Conclusão: 1988

\* **CONSTRUCÃO DA ESCOLA SECUNDARIA Nº 7 DE COIMBRA**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Centro  
 Valor: 186.985.583\$00  
 Prazo: 8 meses  
 Conclusão: 1988

\* **CONSTRUCÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMEZINDE**

Câmara Municipal de Valongo  
 Valor: 26.215.000\$00  
 Prazo: 10 meses  
 Início: 1988

00040  
 00040

/...

26. SET 1989

Nº5



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 84B-2.º ESQ. • TELEFONE 880661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS-CAPITAL SOCIAL 40832400000-MAT. N.º 14345-CONS. REG. COM. PORTO-CONT. N.º 509288281

PAG. 3

\* **CONSTRUCÃO DA CENTRAL DIGITAL DE RECAREI (PAREDES)**

*Telefones de Lisboa e Porto*  
*Valor: 14.936.940\$00*  
*Prazo: 150 dias*  
*Conclusão: 1988*

\* **REMODELACÃO DO EDIFÍCIO PARA CENTRAL DIGITAL DE VALONGO**

*Telefones de Lisboa e Porto*  
*Valor: 9.837.800\$00*  
*Prazo: 100 dias*  
*Conclusão: 1988*

\* **CONSTRUCÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE ANA GUEDES**

*Direcção Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde (Norte)*  
*Valor: 27.435.000\$00*  
*Prazo: 80 dias*  
*Conclusão: 1988*

U... PORTO

arquivo central

\* **OBRA DE REMODELACÃO NA ALA POENTE DO HOTEL PALACE DA CURIA**

*Hotéis Alexandre D'Almeida - Lisboa*  
*Valor: 36.028.098\$00*  
*Prazo: 4 meses*  
*Conclusão: 1988*

\* **CENTRAL DE INCINERACÃO DO HOSPITAL DE S. JOÃO - Porto**

*Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde (Norte)*  
*Valor: 18.724.054\$00*  
*Prazo: 5 meses*  
*Conclusão: 1989*

Porto, 25 de Setembro de 1989

00040  
00040

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
AGÊNCIA  
*Armando Pereira da Costa*  
por mim e  
p.p. Armando Pereira da Costa

/...

26. SET 1989

N=5



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º EDO. • TELEFONE 880561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 265 881

*mm*

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO

*AD*

*g+h*

DECLARAÇÃO RESPEITANTE AO VOLUME DE NEGÓCIOS NOS  
ULTIMOS ANOS

VALOR GLOBAL EM 1984 .....	215.369.759#90
VALOR GLOBAL EM 1985 .....	303.304.867#70
VALOR GLOBAL EM 1986 .....	319.569.656.40
VALOR GLOBAL EM 1987 .....	488.033.347#80
VALOR GLOBAL EM 1988 .....	616.069.367#90

U. PORTO

arquivo central

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Arminio Pereira da Costa*

por mim e  
p.p. Armínio Pereira da Costa

26. SET. 1989

105  
M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESG. \* TELEFONE 890581 \* 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - MAT. N.º 14 848 - COMB. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 800 245 291

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

10

9+

**DECLARAÇÃO S/HABILITAÇÕES OU DIPLOMAS PROFISSIONAIS  
EMPREITEIRO E RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS**

**ALVARAS DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS:**

ALVARA Nº 1367		arquivo
I CATEGORIA	2ª SUBCATEGORIA	CLASSE 7
I CATEGORIA	3ª SUBCATEGORIA	CLASSE 2
I CATEGORIA	4ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3
I CATEGORIA	9ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
I CATEGORIA	13ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
I CATEGORIA	14ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
II CATEGORIA	13ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
IV CATEGORIA	5ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3
IV CATEGORIA	6ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3
IV CATEGORIA	9ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3

00040  
00040

/...



AM

PAG. 2

## RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS:

AD  
Gh

NOME	HABILITAÇÕES	FUNÇÃO DESEMPEN.
ARMINDO PEREIRA DA COSTA	Arquitecto EPUL	responsável pela coordenaç. obras
JOSE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	Arquitecto FEUP	responsável por execução obras
PEDRO LEONEL HEALY PEREIRA DA COSTA	Engenheiro Civil	directão e execução da obra
RUTE MARIA DAIVA AROUCA TEIXEIRA PEREIRADA COSTA	Engenheira Civil	responsavel por execução obras
ANTONIO LUIS PEREIRA SILVA	Eng.º. Téc. Electro-técnica	responsavel por execução obras
JOSE GUILHERMA JESUS MOREIRA	Curso Carpint. Esc I. D. Henrique	condutor obras
MANUEL J. MARQUES ANDRADE	Curso Carpint. Esc I. D. Henrique	condutor obras

00040  
00040

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERÊNCIA

por mim e  
p.p. Armindo Pereira da Costa

26. SET. 1969

Nº 5

AM

**E** SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º EQ. \* TELEFONE 890561 \* 4000 PORTO  
 SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 642 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 200 265 281

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS OBRAS EXECUTADAS

ULTIMOS 5 ANOS

AD

9 + h

\* **CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DO BANCO BORGES & IRMAO**

Largo Barão de S. Martinho - Braga  
 BBI - Património Urbano - Porto  
 Valor: 163.509.227\$50  
 Prazo: 28 meses  
 Conclusão: 1985

\* **CONSTRUÇÃO DE 2 BLOCOS HABITACIONAIS E COMERCIAIS**

Av. da Boavista gaveto rua Guerra Junqueiro - Porto  
 Proprietarios: D. Maria Rosa Ferreira Barbosa  
 Freguesia de Vila Cove - Medas-Gondomar  
 Valor: 140.000.000\$00  
 Conclusão: 1985

U. PORTO

arquivo central

\* **CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL E COMERCIAL**

Rua de Conde da Covilhã, gaveto Rua Dr. Pedro Dias - Porto  
 Valor: 105.000.000\$00  
 Proprietarios: Soc. Const. Espaço, Lda. e Outro  
 Conclusão: 1986

\* **CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERNESINDE**

Camara Municipal de Valongo  
 Valor: 26.215.000\$00  
 Prazo: 10 meses  
 Conclusão: 1988

1...

26. SET. 1989

Nº 5  
AM



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º EEG. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 509 265 391

PAG. 2

\* **BENEFICIAÇÃO GERAL EXTERIOR DOS BLOCOS M E N DO BAIRRO DO OUTEIRO**

*Camara Municipal do Porto*  
*Valor: 13.746.110\$00*  
*Prazo: 245 dias*  
*Conclusão: 1988*

\* **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DIGITAL DE RECAREI (PAREDES)**

*Telefones de Lisboa e Porto*  
*Valor: 14.936.940\$00*  
*Prazo: 150 dias*  
*Conclusão: 1988*

U. PORTO

ac arquivo central

\* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE ANA GUEDES**

*Direcção Geral das instalações e Equipamentos de Saude (Norte)*  
*Valor: 27.435.000\$00*  
*Prazo: 80 dias*  
*Conclusão: 1988*

\* **OBRA DE REMODELAÇÃO NA ALA POENTE DO HOTEL PALACE DA CURIA**

*Hoteis Alexandre D'Almeida - Lisboa*  
*Valor: 36.028.098\$00*  
*Prazo: 4 meses*  
*Conclusão: 1988*

/...

Nº5

26. SET 1989



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESG. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
SOL. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 800 - MAT. N.º 14 848 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 208 245 291

PAG. 3

\* *CENTRAL DE INCINERAÇÃO DO HOSPITAL DE S. JOÃO - PORTO*

*Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde  
do Norte*

*Valor: 18.724.054\$00  
Prazo: 5 meses  
Início: Outubro de 1988*

U. PORTO

ac arquivo central

/...

26. SET 1989

NCS



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - MAT. N.º 14 848 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 809 265 291

AM

APPAG. 4

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE LEONARDO DE COIMBRA (FILHO) - PORTO**

Rua de Seralves - Porto  
Direcção das Construções Escolares do Norte  
Valor: 125.092.658\$00  
Prazo: 18 meses  
Conclusão: 1982

\* **ESCOLA PREPARATORIA DO ENSINO SECUNDARIO DE BARCELOS-BARCELOS**

Estrada Nacional N.205 ao Km.21 -Barcelos  
Direcção das Construções Escolares do Norte  
Valor: 115.948.230\$40  
Prazo: 24 meses  
Conclusão: 1983

U. PORTO

arquivo central

\* **ESCOLA PREPARATORIA DO ENSINO SECUNDARIO DE CANELAS-V.N.GAIA**

Freguesia de Canelas - Vila Nova de Gaia  
Direcção das Construções Escolares do Norte  
Valor: 88.939.103\$00  
Prazo: 16 meses  
Conclusão: 1984

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE CUSTOIAS - Construção Civil**

Freguesia de S. Gens -Matosinhos  
Direcção Serviços Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 74.579.461\$00  
Prazo: 10 meses  
Início e Conclusão: 1985

/...



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 RUA JÚLIO DINIS, 849-B, 2.º ESC. • TELEFONE 880561 • 4000 PORTO  
 SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 800 400\$00 - MAT. N.º 14 848 - COMB. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 265 281

AD

5

G+

- \* **ESCOLA PREPARATORIA ENSINO SECUNDARIO DE S. MIGUEL DO OLIVAL -  
 - Ampliação**

*S. Miguel do Olival - Vila Nova de Gaia  
 Direcção Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 19.958.896\$00  
 Prazo: 6 meses  
 Início/Conclusão: 1986*

- \* **ESCOLA SECUNDARIA N.2 DE MATOSINHOS - OBRAS DE REMODELAÇÃO**

*Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 5.062.500\$00  
 Prazo: 90 dias  
 Conclusão: 1986*

U. PORTO

ac

arquivo central

- \* **ESCOLA SUPERIOR DE BELAS ARTES DO PORTO - OBRAS DE REMODELAÇÃO**

*Direcção Geral do Ensino Superior  
 Valor: 10.780.250\$00  
 Prazo: 120 dias  
 Conclusão: 1987*

- \* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DE VALBOM**

*Freguesia de Valbom - Gondomar  
 Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 82.869.259\$00  
 Prazo: 16 meses  
 Início: Dezembro de 1986  
 conclusão: 1987*

/...



Nº 5  
M

Ⓢ

gt  
k

\* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PREPARATORIA DO AMEAL**

Rua da Telheira - Ameal -Porto  
Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 82.667.341\$00  
Prazo: 7 meses  
Início/Conclusão: 1987

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE ALFENA (VALONGO)**

**Construção Civil e instal.eléctrica e Ampliação de um Pavilhão**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 42.067.200\$00  
Prazo: 4 meses  
Início/Conclusão: 1988

U. PORTO

ac

arquivo  
central

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE CUSTOIAS (MATOSINHOS)**

**Construção Civil e instal.eléctrica e Ampliação de um Pavilhão**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 33.192.380\$00  
Prazo: 4 meses  
Início/Conclusão: 1988

\* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA N.7 DE COIMBRA**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Centro  
Valor: 186.985.583\$00  
Prazo: 8 meses  
Início/Conclusão: 1988

/...

26. SET. 1989

Nes  
M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º EBD. \* TELEFONE 890661 \* 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 645 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 800 245 281

PAG. 7

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE VALONGO - OBRAS DE REMODELAÇÃO**

*Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte*  
*Valor: 7.111.720\$00*  
*Prazo: 240 dias*  
*Conclusão: 1988*

AD  
SIX

U. PORTO

ac arquivo central

26. SET 1989

Nº 5  
M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESO. \* TELEFONE 890581 \* 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 265 291

(RAG)

8

**OBRAS EXECUTADAS PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO**

Handwritten signature and initials.

\* **FACULDADE DE ARQUITECTURA - Remodelação da Casa de Gólgota**

Valor: 19.978.895\$00  
Prazo: 90 dias  
Conclusão: 1986

\* **CASA DO PRIMO MADEIRA - Remodelação da Casa do Guarda**

Valor: 7.261.669\$00  
Prazo: 150 dias  
Conclusão: 1986

\* **CASA DO PRIMO MADEIRA - Remodelação do edifício anexo**

Valor: 15.615.449\$50  
Prazo: 180 dias  
Conclusão: 1987

\* **CASA DO PRIMO MADEIRA - Edifício Principal**

# **Obras de restauro - construção civil**

Valor: 8.909.410\$00  
Conclusão: 1986

# **Rede de Abastecimento de Água e Esgotos**

Valor: 2.909.405\$00  
Conclusão: 1987

U. PORTO arquivo central

/...

26. SET 1989

Nº5

M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B, 2.º ESG. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 509 363 281

PAG. 9

Handwritten initials and a circled 'D'.

# *Obras de Restauro de Pintura*

Valor: 16.012.405\$00  
Prazo: 30 dias  
conclusão: Janeiro de 1988

# *Obras de Restauro - construção civil*

Valor: 11.133.515\$00  
Prazo: 30 dias  
conclusão: Fevereiro de 1988

U. PORTO

ac

arquivo central

# *Obras de Remodelação de Carpintaria*

Valor: 16.375.860\$00  
Prazo: 30 dias  
conclusão: Fevereiro de 1988

# *Obras de restauro e Adaptação do Jardim*

Valor: 18.246.833\$0  
Prazo: 120 dias  
conclusão: Julho de 1988

# *Obra de revestimento do Pavilhão*

Valor: 16.102.950\$00  
Prazo: 30 dias  
conclusão: Novembro de 1988

/...



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESQ. \* TELEFONE 880661 \* 4000 PORTO  
 SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - MAT. N.º 14 648 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 300 249 281

Nº 5

26. SET 1989

AM

PAG. 10

AD  
 G+  
 h

\* **FACULDADE DE ARQUITECTURA - Pavilhão do 1 ano**

Valor: 18.884.680\$70  
 Prazo: 12 meses  
 Conclusão: 1987

\* **OBRAS DE REMODELAÇÃO DE DIVERSAS DEPENDENCIAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA FACULDADE DO PORTO**

Reitoria - Universidade do Porto  
 Valor: 9.433.831\$00  
 Prazo: 60 dias  
 Conclusão: 1988

U. PORTO

ac arquivo central

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERÊNCIA

→ *Armando Pereira da Costa*  
 por mim e  
 n.º Armando Pereira da Costa



Burgueres de la Fotocópia

26 SET 1989

Nº 5



AM

DECLARAÇÃO

A pedido da firma *SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda* com sede na Rua Júlio Dinis, 845 2º E-PORTO, se declara para os efeitos convenientes tratar-se de um construtor que sempre comprovou no exercício das suas actividades, ter grande capacidade técnica e financeira, praticou as melhores relações com o dono da obra e ofereceu produto de excelente qualidade pela larga experiência que tem de empreendimentos de grande dimensão.

Porto, Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte, 20 de Outubro de 1986.

U. PORTO *ac* arquivo central

/ DIRECTOR DE SERVIÇOS,

(Júlio Augusto da Amaral Teixeira de Carvalho)

*Haniel Machado Espinheira*

DP.

Cartório Notarial de Protesto de Letras

Conferida fotocópia

Porto, 11 FEV. 1988

*f*

É fotocópia com uma - folha - que me foi apresentada com o documento, que contém e está conforme o original em recibo.

Cartório Notarial do Proteado da cidade do Porto,  
aos vinte e nove - do Novembro - do mil novecentos e ~~oitenta e~~ oitto.

O Ajudante do Cartório

*Fredite da Guaranhomy*

U. PORTO

Conta:  
Ar. 17 . . . /50\$40  
Imp. do papel. *2*  
Imp. do auto. *2*  
Ar. 150\$40  
Seu cento e cinquenta escudos  
Registrada sob o n.º *4631*

*Fredite*



25/11/1988  
 N.º 51100  
 M

DECLARAÇÃO

A seu pedido e para efeitos de fundamento curricular, declara-se que a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 2º E-Porto, vem há longos anos, prestando meritórias serviços a esta Direcção de Serviços, executando, em tempo e qualidade assinalável, empreitadas de construção de edifícios escolares.

Assim, a referida firma, de reconhecida idoneidade, sempre demonstrou possuir boa capacidade técnica, económica e financeira. Cumpriu sempre e integralmente, o estipulado nos respectivos contratos, sendo, portanto, o trabalho realizado de boa qualidade e nos prazos estabelecidos.

OBRAS EXECUTADAS

-Escola Preparatória de Leonardo Coimbra (Filho) - Porto -----	125 092 658\$20
-Escola Preparatória do Ensino Secundário de Barcelinhos-Barcelos--	115 948 230\$40
-Escola Preparatória do Ensino Secundário de Canelas-Vila Nova de Gaia -----	88 939 108\$00
-Escola Preparatória de Custóias - Matosinhos -----	74 579 461\$00
-Escola Preparatória de S. Miguel do Olival-Ampliação Vila Nova de Gaia -----	19 958 896\$00
-Escola Secundária de Valbom - Valor da adjudicação -----	82 869 259\$00
-Escola Preparatória do Ameal - Valor da adjudicação -----	82 667 341\$00

Porto, Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte, 12 de Novembro de 1987.

Director de Serviços,

(Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho)

*José Manuel da Silva Vieira Lulle*

DP.

Cartório Notarial de Protesto de Letras

Conferida fotocópia

Porto, 05.FEV.1988

É fotocópia com uma - folha - que me foi apresentada com o documento, que confere e está conforme o original, que restituí.

Cartório Notarial do Protesto de Letras do Porto,

aos vinte e nove - de Novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

Entealizei: parecial.

O Ajudante do Cartório

*Felicitte de Francisco*

U. PORTO

Conta:

Art.º 17 . . . 150\$00

Imp. do papel. *2*

Imp. do acto. *2*

To. . . 150\$00

São cento e cinquenta escudos

Registada sob o n.º 9696

*FD*

26 SET 1989

Nº 2  
AM

**Banco Borges & Irmão**

*Porto-Portugal*

*Direcção*

DIRECÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
CONCURSO DE CANDIDATURAS - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EXPL. 100 01

AD

St  
h

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Banco Borges & Irmão, E.P., contribuinte nº 500724881, com sede na Rua de Sá da Bandeira, nº 12 a 20 no Porto, representado por Engº. Rui Duarte Ortigão Almeida Osório, nascido em 07/01/37, Engenheiro Civil, casado, residente na Rua do Molhe, 140 - 4100 Porto, e Arqtº. Guilherme de Vasconcelos Côrte-Real, nascido em 29/10/27, Arquitecto, casado, residente na Estrada da Circunvalação, 12073 - 4200 Porto, declara para os efeitos tidos por convenientes que a Sociedade de Construções Espaço, Lda., foi o adjudicatário da obra de Construção Civil do Edifício do Largo do Barão de S.Martinho em Braga, no montante de Esc. 163.509.227\$50 (cento e sessenta e três milhões quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e sete escudos e cinquenta centavos), obra essa que realizou a contento, no prazo de três anos e cento e sessenta e oito dias, cumprindo integralmente as cláusulas do contrato e do Caderno de Encargos da respectiva empreitada, e evidenciando boa organização na coordenação dos diferentes trabalhos e elevado nível técnico na execução dos mesmos.

Porto, 12 de Agosto de 1987

BANCO BORGES & IRMÃO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

É fotocópia com <sup>fezial</sup> uma - folha - que me foi apresentada com o documento, que confiantemente se encontra no cartório que restitui.

Cartório Municipal de Letras do Porto,  
aos vinte e nove - do Novembro do mil novecentos e oitenta e oito.  
Entretinham: "fezial"

O Ajudante do Cartório

*Felicitade da Silva*

U. PORTO

Conta:  
Art. 17 . . . 15000  
Imp. pelo papel.  $\frac{1}{2}$   
Imp. pelo acto.  $\frac{1}{2}$   
São cento e cinquenta escudos  
Recolhida sob o n.º 9612

*Felicitade da Silva*



Nº 5  
26. SET 1989

## CÂMARA MUNICIPAL

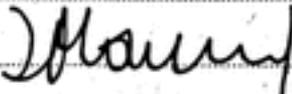
### DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Valongo com Sede na Rua S. Mamede em Valongo, declara para os devidos efeitos, e de acordo com o solicitado pela firma "Construções Espaço, Lda." com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º. Esqº. no Porto na sua carta de 4 de Julho de 1988 - registada nesta Câmara sob o nº. 5207/88, com base nas informações prestadas pelos respectivos Serviços Técnicos que a referida firma, cumpriu com idoneidade e integralmente as obrigações decorrentes do contrato efectuado com a Câmara Municipal, referente à empreitada da obra de "Construção da Piscina Municipal de Ermesinde", que lhe foi adjudicada precedendo concurso público.

- Dados da obra :
- Base de licitação: 24.000.000\$00
  - Valor da adjudicação : 26.215\$00 + IVA
  - Trabalhos a mais por erros e omissões do projecto: 2.467.354\$50 + I.V.A.
  - Tipo de empreitada: preço global
  - Data da consignação : 87.11.17
  - Prazo de execução : 10 meses

Mais se declara que a obra se encontra concluída, devendo a recepção provisória ter lugar ainda este mês.

Valongo e Paços do Concelho, aos 19 de Outubro de 1988

O PRESIDENTE DA CAMARA,  
  
(DR. JOÃO MOREIRA DIAS)

É fotocópia com uma - folha - que me foi apresentada com o documento, que conferi e está conforme o original, que restitui.

Cartório Notarial do Protesto de Letras do Porto,  
aos vinte e nove — do Novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

O Ajudante do Cartório

*Fernando de Jesus Apregoado*

U. PORTO

Conta:  
Art.º 17 . . . 1,52\$40  
Imp. do papel. *2*  
Imp. do protesto . *2*  
1,52\$40  
Cao cento e cinquenta escudos  
Registrada sob o n.º 7666

*FJ*



26 SET 1989

Me 5  
AM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

AD

Para efeitos de elevação de Alvará de empreiteiros de Obras Públicas da firma Sociedade de Construções Espaço, Lda, contribuinte nº. 500 265 291, declara-se que o mesmo tem demonstrado possuir capacidade técnica e financeira, bem como um bom comportamento nas relações com a fiscalização, concluindo as empreitadas dentro dos prazos contratuais.

A Direcção Geral dos Equipamentos Educativos adjudicou à firma Sociedade de Construções Espaço, as seguintes empreitadas:

## 1) - Já concluídas:

- Escola Preparatória de Custóias  
Construção civil, arranjos exteriores, instalação eléctrica equipamento de cozinha, self-service e bar. 74 579 461\$00
- Escola Secundária de Valbom  
Construção civil, arranjos exteriores e instalação eléctrica interior. 82 869 259\$00
- Escola Preparatória de Ameal (Porto) central  
Construção civil e arranjos exteriores 82 667 341\$00
- Escola Preparatória do Olival  
Ampliação do Bloco A 3/A 19 958 896\$00

## 2) - Em Execução

- Escola Preparatória de Alfena (Valongo)  
Construção civil e instalação eléctrica da ampliação 42 067 200\$00
- Escola Preparatória de Custóias  
Construção civil, instalação eléctrica da ampliação 33 192 380\$00

Lisboa, 5 de Setembro de 1988



DR/MM

A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declaro ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste apor a nota de conferência, a data e minha rubrica.

Terceiro Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove  
O Ajudante do Cartório.

*Antunes J. T.*

U. PORTO

arquivo central

15000  
cento e cinquenta mil  
1288 *JTB*

N=5  
MDECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos se declara que a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esqº, Porto, executou para esta Direcção a obra de Construção da Escola de Enfermagem Ana Guedes, sendo os seguintes os dados da empreitada:

- Valor de adjudicação ..... Esc: 27 351 432\$00  
(Iva incluído à taxa de 8%)
- Início dos trabalhos ..... 06/10/88
- Prazo ..... 80 dias
- Conclusão dos trabalhos ..... 23/12/88

Tratava-se de uma obra em que era imprescindível o cumprimento do prazo, o que se verificou. A Sociedade de Construções Espaço, Lda demonstrou possuir boa capacidade de execução e o relacionamento da Fiscalização com os responsáveis da empresa processou-se com normalidade.

Por ser verdade e me haver sido pedida mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Direcção.

Porto, 26 de Maio de 1989

O DIRECTOR

Dr. Delfim Pereira Neto Rodrigues

26. SET 1989

**E** SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 848-2.º ESQ. • TELEFONE 880881 • 4000 PORTO  
Sec. por Quotas—Capital Social 40 802 400 000.—Mat. n.º 14 645—Cons. Reg. Com. Porto—Cont. n.º 500 265 271

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Declaração Relativa aos Efectivos Médios Anuais e

Dimensão dos Quadros nos Três Últimos Anos

ARTES	CAT. PROFISSIONAL	efectivos			prazo		
		1986	1987	1988	1986	1987	1988
ADMINISTRATIVOS	TÉCNICO de CONTAS	1	1	1	-	-	-
	GUARDA LIVROS	1	1	1	-	-	-
	ESCRITURARIO 1ª	1	1	3	-	-	-
	" 2ª	2	2	2	-	-	-
	ORÇAMENTISTA	1	1	1	-	-	-
	DESENHADOR	1	1	1	-	-	-
TROLHA	ENCARREGADO 1ª	3	3	3	-	-	-
	" 2ª	3	3	1	-	-	-
	OFICIAIS 1ª	38	40	37	11	9	7
	" 2ª	29	30	13	13	12	3
	Ap de TROLHA 1º ano	-	-	-	-	-	-
	" " 2º "	-	-	-	-	-	3
PEDREIRO	" " 3º "	4	4	2	1	1	1
	" " 4º "	2	3	1	1	1	-
	ENCARREGADO 1ª	2	2	3	-	-	-
	" 2ª	1	1	-	-	-	-
	OFICIAIS 1ª	12	12	9	1	2	-
	" 2ª	1	3	4	-	1	-
PINTOR	Ap de PEDREIRO 4º ano	1	1	-	-	-	-
	ENCARREGADO	2	2	2	-	-	-
CARP. TOSCOS	OFICIAIS 1ª	8	8	8	-	-	-
	" 2ª	2	2	2	1	1	1
CARP. LIMPOS	OFICIAIS 1ª	19	19	20	5	4	2
	" 2ª	8	8	3	-	-	-
TRACTORISTA	OFICIAIS 1ª	1	1	1	-	-	-
MOTORISTA	TRACTORISTA 1ª	2	2	2	-	-	-
FIEL DE ARMAZÉM	MOTORISTA	3	3	2	-	-	1
OFIC. MECÂNICA	FIEL de ARMAZEM	1	1	1	-	-	-
SERVENTE	MECANICO 1ª	1	1	1	-	-	-
	" 3ª	-	-	1	-	-	-
ARMADORES DE FERRO	SERVENTE	29	41	19	20	21	17
	OFICIAIS 1ª	2	2	3	-	-	-
MARMORISTA	" 2ª	3	3	2	-	-	-
	MARMORISTA	1	1	1	-	-	-
PRÉ-OFICIAL	PRÉ-OFICIAL	9	9	4	1	1	-
	MANOB. MÁQUINA 1ª	-	-	2	-	-	-
ELECTRICISTA	ENCARREGADO 1	-	-	1	1	1	-
	OFICIAL PRINCIPAL	-	-	2	2	2	1
	PRÉ-OFICIAL 1ª	-	-	-	2	2	1
	AJD. ELECT. 1ª	-	-	-	1	1	1
	" " 2ª	-	-	2	2	2	

Porto, 25 de Setembro de 1989

Sec. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

por mim e  
m. Arminio Pereira da Costa

ANOS

	86	87	88
MEDIA ANUAL DOS EFECTIVOS	194	212	161
CONTRATADOS A PRAZO	62	61	38

26. SET 1989

**E** SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESQ. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SÓC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400800 - MAT. N.º 14 648 - COMB. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 263 291

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO  
DE INOVAÇÃO DO PORTO"

DECLARAÇÃO DE TÉCNICOS INTEGRADOS OU NÃO NA EMPRESA

TÉCNICOS INTEGRADOS NA EMPRESA

NOME	HABILITAÇÕES	FUNÇÃO DESEMPEN.
ARMINDO PEREIRA DA COSTA	Arquitecto EPUL	responsável pela coordenaç. obras
JOSE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	Arquitecto FEUP	responsável por execução obras
PEDRO LEONEL HEALY PEREIRA DA COSTA	Engenheiro Civil	direcção e execução da obra
RUTE MARIA PAIVA AROUCA TEIXEIRA PEREIRA DA COSTA	Engenheira Civil	responsável por execução obras
ANTONIO LUIS PEREIRA SILVA	Eng.º. Téc. Electrotécnica	responsável por execução obras
JOSE GUILHERMA JESUS MOREIRA	Curso Carpint. Esc I.D. Henrique	condutor obras
MANUEL J. MARQUES ANDRADE	Curso Carpint. Esc I.D. Henrique	condutor obras

PRINCIPAIS COLABORADORES EXTERNOS

GABINETE TÉCNICO DO ENGB. JOAQUIM BRAGANÇA DE ASSUNÇÃO

GABINETE TÉCNICO DO ENGB. ALFREDO PEREIRA DA COSTA

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERÊNCIA

*Armando Pereira da Costa*  
por mim e  
e.p. Armindo Pereira da Costa



**Concurso Público para arrematação da Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"**

**PARECER DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**

Das propostas dos concorrentes no concurso em epigrafe, foram admitidas as seguintes:

Conc. nº 1 -	ECOP - Emp. Const. e O.P. Arnaldo de Oliveira, S.A.	65 986 309\$30
Conc. nº 2 -	PRONIL - Engenharia e Construção, Lda.	59 103 470\$00
Conc. nº 3 -	António Fernandes de Silva & Irmãos, Lda.	56 260 139\$00
Conc. nº 5 -	Sociedade de Construções Espaço, Lda.	50 314 220\$00
Conc. nº 7 -	COBETAR - Soc. de Construções, S.A.	59 779 188\$00

Os concorrentes apresentaram o prazo de 270 dias igual ao previsto no anúncio do concurso.

A empreitada, cuja base é de 51 292 565\$00, é constituída pelos trabalhos de betão armado e alvenarias para o edifício do BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO.

Para esclarecimento desta Comissão, o concurso previa a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou/e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;

Esta conforme o  
original.  
Porto, 7/10/13  
Jesete Oliveira

- Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução, passados pelos donos das obras. Estes certificados indicando o montante, prazo e local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos;
- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

Da análise desses documentos, verifica-se que a firma **Sociedade de Construções Espaço, Lda.** oferece garantias de boa execução técnica da obra, o preço mais baixo e prazo igual ao do concurso.

Assim sendo, considera-se que a proposta apresentada pelo concorrente nº 5 - **Sociedade de Construções Espaço, Lda.**, no valor de Esc. **50 314 220\$00** é a mais vantajosa para os Interesses da Universidade do Porto, pelo que se sugere que a empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" lhe seja adjudicada.

Porto, 2 de Outubro de 1989

A COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS



(António Manuel Lima e Silva Costa)

Engº Civil Assessor



(Fernando de Pinho Noites)

Engº Civil Principal



(Artur de Matos dos Santos Leite)

Engº Civil



Universidade do Porto  
Reitoria

S. R.

*Handwritten signature and initials.*

Concurso Público para adjudicação da  
empreitada de: **"Betão Armado e  
Alvenarias para o BIC - Centro de  
Inovação do Porto"**

Prazo de execução: **270 dias**

Preço - base: **51 292 565\$00**

### ACTA

----- Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho, Pró-Reitor, Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, Engenheiro Civil Principal Fernando de Pinho Noites, Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite e a Técnica Auxiliar de 2ª classe Luisete Lopes de Almeida Oliveira que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado. ---  
----- Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta ---  
----- Não houve reclamações -----  
----- Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos, interrompendo-se a praça para, em sessão secreta, os examinar -----  
----- Reaberta a praça, foi indicado que eram excluídos os concorrentes nºs 4 - Edifícios Novagaia, S.A., nº 6 - Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Lda, nº 8 - Jose Pimentel Nunes & Filhos, Lda, nº 9 - Scal-Soc Construções Alberto Leal, Lda, e nº 10 - Norasil-Soc. Construção Civil, Lda, em virtude de não fazerem prova do pagamento da Contribuição Industrial relativa ao exercício de 1988 (ano mais recente), de acordo com o estipulado na alínea a) do artº 117º do Código da Contribuição Industrial, ---  
----- Os concorrentes excluídos, apresentaram reclamação, defendendo que o documento apresentado é suficientemente justificativo do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente -----  
----- Apreciando as reclamações, a Comissão deliberou manter a decisão de



S. R.

Está conforme o  
original.  
Porto, 9/9/83  
Jesete Oliveira

Universidade do Porto

Reitoria

exclusão uma vez que entende que os documentos apresentados não estão de acordo com o que é exigido no ponto 13.1.b) do Programa do Concurso.-----  
-----Após esta deliberação, todos os concorrentes atrás citados, decidiram interpor recurso da mesma, nos termos do disposto no artº 91, do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----  
-----Procedeu-se, de imediato, à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se, de novo, a praça para o seu exame formal.-----  
-----Reaberta a praça, foi indicado que todas as propostas eram admitidas.-----  
-----Seguiu-se um período de análise das propostas por parte dos diversos concorrentes.-----  
-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Arquivo central  
Jesete Oliveira

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Preço-base: 51 292 565\$00

Prazo de Execução: 270 dias

*Handwritten signatures and initials:*  
 SP  
 ped  
 AD

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
1	ECOP- Empresa de Construções e Obras Púb. de Arnaldo de Oliveira, S.A.	270 dias	65 986 359\$30
2	PRONIL- Engenharia e Construção, Ld*	270 dias	59 103 472\$00
3	António Fernandes da Silva e Irmãos, Ld*.	270 dias	56 260 139\$00
4	Edifícios Novagaia, S.A		EXCLUÍDO
5	Soc. Construções Espaço, Ld*	270 dias	50 314 220\$00
6	Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Ld*		EXCLUÍDO
7	COBETAR-Soc. Construções, S.A.	270 dias	59 779 188\$00

Está conforme  
 original  
 Porto, 7/9/13  
 Jaci Sete Oliveira

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	José Pimentel Nunes & Filhos, Lda		EXCLUIDO
9	SCAL-Soc. Construções Alberto Leal, Lda		EXCLUIDO
10	NORASIL-Soc. Constr. Civil, Lda.		EXCLUIDO
	Porto, 26 de Setembro de 1989		
	<i>Luís P. C.</i>		
	<i>Secretário Regional do Alameda Oliveira</i>		

nete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação, Avenida de Miguel Bombarda, 20 — 1093 Lisboa Codex (telefone: 76 20 66; telex: 63 553 GEPMEC; telecópia: 734 538), procedendo-se ao acto público no dia útil seguinte ao da apresentação das propostas, às 9 horas e 30 minutos.

O referido concurso engloba diversos equipamentos informáticos, seus periféricos e de suporte audio-visual para os pólos do Projecto MINERVA (meios informáticos no ensino — racionalização, valorização, actualização).

O processo do concurso encontra-se patente no citado Gabinete, local onde pode ser consultado e solicitados exemplares de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas.

Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério, 10 de Julho de 1989. — Pelo Conselho Administrativo, (Assinatura ilegível.)

4-0-8166

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro do Porto

### Anúncio

Concursos públicos para os seguintes fornecimentos:

Designação	Abertura das propostas
Concurso público n.º 12/89 — Aparelhos para laboratório.	15 horas do dia 20 de Setembro de 1989.
Concurso público n.º 13/89 — UPS-Alimentador de corrente contínua.	15 horas do dia 21 de Setembro de 1989.

Recebem-se propostas para estes concursos até às horas e datas acima indicadas.

Os concorrentes deverão pedir, no Serviço de Gestão de Stocks e Aquisições, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, as condições de praça, gerais e especiais.

A abertura das propostas terá lugar às horas e datas indicadas em cima, numa das salas do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro do Porto.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro do Porto, 28 de Julho de 1989. — O Chefe de Repartição do Serviço de Aprovisionamentos, *Fernando Duarte Brandão*. 1-6-6216

### Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte

### Anúncio

Concurso público internacional n.º 22F — CPI 5/89 — DRIESN

1 — Concurso promovido pela Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 663, 5.º, no Porto.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, por força do seu artigo 234.º, n.º 1.

3 — a) Local de entrega — Hospital Distrital de Guimarães.

b) Designação do fornecimento — fornecimento, transporte e montagem de mobiliário de escritório, hospitalar e prateleiras metálicas para o Hospital Distrital de Guimarães.

c) Natureza e quantidade dos artigos a fornecer — trata-se de equipamento diverso num total de 9585 artigos.

d) As propostas a apresentar pelos concorrentes poderão referir-se quer ao conjunto do fornecimento pretendido, quer a parte deste. O valor da proposta será indicado com exclusão do IVA.

4 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no serviço indicado em 1 e na Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde — DSA, sita em Lisboa, na Avenida da República, 34, 6.º, durante as horas normais de expediente.

b) As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas pela firma Heliografia Santa Catarina, L.ª, sita na Rua de Santa Catarina, 1241, 1.º, no Porto (telefone: 49 45 91), no prazo máximo de três dias após a recepção do pedido, desde que solicitadas na primeira metade do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) O custo total dos elementos referidos em 4, alínea a), é de 11 115\$, a pagar em numerário ou em cheque à firma fornecedora.

5 — a) As propostas serão apresentadas até às 10 horas do dia 9 de Outubro de 1989.

b) As propostas devem ser entregues ou enviadas sob registo e com aviso de recepção, através do serviço oficial de correios (CTT), ao serviço indicado em 1.

c) As propostas deverão ser redigidas na língua portuguesa. 6 — a) Podem intervir no acto público todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso ocorrerá no dia 9 de Outubro de 1989, pelas 10 horas, na sede da Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 663, 5.º, no Porto.

7 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

8 — O financiamento terá como fonte o orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação de Investimentos do Plano consignada à Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.

9 — Qualquer agrupamento de fornecedores concorrente deverá adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhe vir a ser adjudicado o fornecimento.

10 — Só serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de fornecedor de obras públicas.

11 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data do acto público do concurso.

12 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

- Garantia de boa execução e qualidade técnica;
- Preço;
- Prazo de entrega;
- Carácter estético e funcional;
- Serviço após venda e assistência técnica.

13 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 21 de Agosto de 1989.

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, 13 de Julho de 1989. — Pelo Director, (Assinatura ilegível.) 1-0-22 582

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

### Aviso

Concurso público para arrematação das empreitadas dos edifícios dos Departamentos de Matemática e Engenharia e Gestão Industrial.

Para os devidos efeitos se publicita que é anexo, a cada um dos processos das duas empreitadas em epígrafe, um aditamento contendo esclarecimentos às peças escritas e desenhadas dos processos iniciais. Seguiu hoje igual aviso para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Reitoria da Universidade de Aveiro, 31 de Julho de 1989. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo*. 1-1-14 996

## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Anúncio

Concurso público para adjudicação de empreitada de betão armado e alvenarias para o BIC — Centro de Inovação do Porto.

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex (telefone: 6 39 65).

- 2 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos para o efeito disponíveis no Pólo 2 da Universidade do Porto, à Asprela.
- 3 — Preço base — 51 292 565\$.
- 4 — Prazo de execução — 270 dias.
- 5 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global.
- 6 — Local e horário para exame do processo — Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, na Rua de D. Manuel II, todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.
- 7 — Entidade a quem poderá ser solicitado o envio de cópias do processo — ED Pinheiro Torres e Irmão, L.<sup>da</sup>, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2 09 52), no prazo de oito dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.
- 8 — Custo e pagamento do processo — o processo completo custará 4500\$, a ser liquidado à firma atrás referida.
- 9 — Data limite de recepção das propostas — as propostas deverão ser entregues na Universidade do Porto, na Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex, até às 17 horas e 30 minutos do dia 25 de Setembro de 1989, devendo ser redigidos na língua portuguesa.
- 10 — Acto público do concurso — a abertura das propostas terá lugar na Reitoria da Universidade do Porto, às 15 horas do dia 26 de Setembro de 1989.
- 11 — Poderão assistir à abertura das propostas os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir no acto do concurso os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.
- 12 — Prazo de validade das propostas — 90 dias contados da data do concurso.
- 13 — Qualificação dos concorrentes — serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas — 1.ª subcategoria (empreiteiro geral de edifícios) da categoria I (edifícios e monumentos) (ou os que os substituírem nos termos do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março), na classe correspondente ao valor global da proposta.
- 14 — Critérios de apreciação de propostas — será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do estipulado no artigo 193.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, tendo em conta os seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância:
- Capacidade técnica e financeira dos proponentes;
  - Preço;
  - Valor técnico da proposta;
  - Prazo de execução.

Universidade do Porto, 3 de Agosto de 1989. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Aviso

- Concurso realizado pela Câmara Municipal de Castro Daire.
- Modalidade do concurso — concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.
- a) Local de execução — Picão.
- b) Designação da empreitada — caminho rural de Picão a Bugalhão.
- c) Natureza e extensão dos trabalhos — abertura e rectificação do caminho existente, beneficiação geral na extensão de 3550 m.
- 4 — Preço base do concurso — 21 351 806\$, sem IVA.
- 5 — Prazo de execução da obra — cinco meses.
- 6 — a) O processo do concurso e os documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos aos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal, 3600 Castro Daire, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.
- c) A documentação pode ser examinada e podem ser solicitadas cópias até oito dias antes da data limite do concurso.
- c) A aquisição dos citados elementos obriga aos seguintes pagamentos: fotocópia de formato A4, de uma face, ao preço unitário de 15\$, peças desenhadas, 250\$ por m<sup>2</sup>.
- 7 — Data, hora limite e endereço para apresentação das propostas e língua em que devem ser redigidas:
  - 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, até às 17 horas;
  - Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, 3600 Castro Daire;
  - Língua em que deve ser redigida a proposta — portuguesa.

- a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — os concorrentes ou os representantes das firmas devidamente credenciados.
  - b) Data, hora e local do acto público do concurso — primeira reunião camarária que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Castro Daire. As reuniões têm lugar nas 2.ª e 4.ª quintas-feiras de cada mês, com início às 9 horas e 30 minutos.
  - 9 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.
  - 10 — A empreitada é por série de preços, sendo o financiamento assegurado pelo orçamento municipal e o pagamento feito através de autos de medição mensais.
  - 11 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
  - 12 — Alvará exigido — da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.
  - 13 — Prazo de validade das propostas — 90 dias a contar da sua abertura.
  - 14 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo.
- Paços do Concelho de Castro Daire, 1 de Agosto de 1989. — O Presidente da Câmara, *César da Costa Santos*. 1-1-14 853

#### Aviso

- Concurso realizado pela Câmara Municipal de Castro Daire.
- Modalidade do concurso — concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.
- a) Local de execução — Mões.
- b) Designação da empreitada — caminho rural Vila Boa-Soutelo.
- c) Natureza e extensão dos trabalhos — alargamento, beneficiação geral, macadamização, na extensão de 3533 m.
- 4 — Preço base do concurso — 15 069 547\$, sem IVA.
- 5 — Prazo de execução da obra — cinco meses.
- 6 — a) O processo do concurso e os documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos aos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal — 3600 Castro Daire, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.
- b) A documentação pode ser examinada e podem ser solicitadas cópias até oito dias antes da data limite do concurso.
- c) A aquisição dos citados elementos obriga aos seguintes pagamentos: fotocópia de formato A4, de uma face, ao preço unitário de 15\$, peças desenhadas, 250\$ por m<sup>2</sup>.
- 7 — Data, hora limite e endereço para apresentação das propostas e língua em que devem ser redigidas:
  - 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, até às 17 horas;
  - Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, 3600 Castro Daire;
  - Língua em que deve ser redigida a proposta — portuguesa.
- 8 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — os concorrentes ou os representantes das firmas devidamente credenciados.
- b) Data, hora e local do acto público do concurso — primeira reunião camarária que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Castro Daire. As reuniões têm lugar nas 2.ª e 4.ª quintas-feiras de cada mês, com início às 9 horas e 30 minutos.
- 9 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 10 — A empreitada é por série de preços, sendo o financiamento assegurado pelo orçamento municipal e o pagamento feito através de autos de medição mensais.
- 11 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 12 — Alvará exigido — da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.
- 13 — Prazo de validade das propostas — 90 dias a contar da sua abertura.



5. 2.

Universidade do Porto

Reitoria

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Reitor da Universidade do Porto

*Proceda-se à abertura de  
curso para 5.7.89  
A. Guedes*

ASSUNTO: BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO

U. PORTO  arquivo

Analisado o estudo relativo à obra em epígrafe, nomeadamente, Caderno de Encargos, com o qual concordo, submeto-o à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., a fim de que, caso entenda conveniente, se proceda à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 4 de Julho de 1989

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

## Programa de Concurso

### Índice

- 1 - Designação da empreitada e consulta do processo.
- 2 - Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso.
- 3 - Inspeção do local dos trabalhos.
- 4 - Entrega das propostas.
- 5 - Acto público do concurso.
- 6 - Qualificação dos concorrentes
- 7 - Modalidade jurídica de associação de empresas.
- 8 - Tipo de empreitada e forma da proposta.
- 9 - Proposta condicionada.
- 10 - Proposta com variantes ao projecto.
- 11 - Preço base do concurso.
- 12 - Programa de trabalhos.
- 13 - Documentos que instruem a proposta.
- 14 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos.
- 15 - Prazo de validade da proposta.
- 16 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.
- 17 - Critérios de apreciação das propostas.
- 18 - Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução.
- 19 - Imposto do selo e outros encargos.
- 20 - Legislação aplicável.
- 21 - Fornecimento de exemplares do processo.
- 22 - Modelo da proposta.



## **1 - Designação da empreitada e consulta do processo**

1.1 - O processo do concurso para execução da empreitada de **"Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto"**, encontra-se patente na Reitoria da Universidade do Porto, Assessoria de Planeamento, na Rua D. Manuel II - Apartado 4211 - 4003 Porto Codex, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

1.2 - As peças que instruem o processo são as indicadas no índice geral.

1.3 - Desde que solicitadas até a 1ª metade do prazo do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no nº 21, no prazo de 4 dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade indicada no referido nº 21. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.

1.4 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado, sem prejuízo do estipulado no nº 3 do artigo 59º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

## **2 - Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso**

2.1 - A entidade que preside ao concurso é a Reitoria da Universidade do Porto, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e desde que solicitados em tempo útil, até 6 dias antes da recepção das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento do concurso, desde que requerido por qualquer interessado, nos termos do nº 2 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

2.3 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patentes em concurso e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto pela mesma forma utilizada para o anúncio do concurso.

### **3 - Inspeção do local dos trabalhos**

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra.

### **4 - Entrega das propostas**

4.1 - As propostas serão entregues, até às 17 h 30 m do dia **25 de Setembro 1989**, pelos concorrentes ou seus representantes, na Reitoria da Universidade do Porto, na Rua D. Manuel II - Apartado 4211 - 4003 Porto Codex contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

4.2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### **5 - Acto público do concurso**

5.1 - O acto do concurso é público, terá lugar no local indicado em 4.1 e realizar-se-á pelas 15 horas do dia **26 de Setembro 1989**.

5.2 - Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

### **6 - Qualificação dos concorrentes**

6.1 - Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

a) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal - devem possuir o alvará da 1ª

Categoria (Edifícios e Monumentos), 1ª Subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios), (ou os que o substituírem nos termos do Decreto-Lei nº 100/88, de 23 de Março) e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão o montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
- f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

#### **7 - Modalidade jurídica de associação de empresas**

7.1 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas

exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras publicas

7.2 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

7.3 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

## **8 - Tipo de empreitada e forma da proposta**

8.1 - A empreitada é por **Preço Global**.

8.2 - A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo e em duplicado, será redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

8.3 - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante; sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-a procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.4 - A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.

8.5 - O preço da proposta será expresso em escudos portugueses e não incluirá o I.V.A..

## **9 - Proposta condicionada**

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

## **10 - Proposta com variantes ao projecto**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

## 11 - Preço base do concurso

O preço base do concurso é de Esc. **51 292 565\$00 (cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco escudos)**, com exclusão de I.V.A..

## 12 - Programa de trabalhos

12.1 - É obrigatória a apresentação pelos concorrentes do programa de execução dos trabalhos da empreitada.

12.2 - O programa será acompanhado de uma memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspectos técnicos do mesmo programa, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

12.3 - O programa de trabalhos será constituído pelos seguintes elementos:

12.3.1 - Gráfico de barras detalhado, elaborado tendo em conta o **prazo máximo de 30 dias**, subdividido pelas intervenções seguintes: estaleiro, limpeza do terreno, escavações e transporte de terras a vazadouro.

12.3.2 - Diagrama de carga de pessoal.

12.3.3 - Diagrama de equipamento de estaleiro.

## 13 - Documentos que instruem a proposta

13.1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, estado civil e o domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;

b) Documento comprovativo do último pagamento da contribuição industrial e, sempre que este não respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente;

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

d) Programa de trabalhos;

e) Lista de preços unitários;

13.2 - Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

13.3 - O reconhecimento da assinatura do concorrente não será exigido na proposta nem em qualquer documento para além do referido na alínea a) do nº 13.1.

13.4 - Os documentos comprovativos exigidos no nº 13.1 observarão a sua validade legal, devendo ser apresentados os originais emitidos pelos serviços competentes ou fotocópias notariais.

#### **14 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

14.1 - A proposta será encerrada - juntamente com os documentos referidos na alínea e), do nº 13.1 - em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, acompanhado de um outro, nas mesmas condições, contendo os restantes documentos exigidos no nº 13 e nº 6.

14.2 - O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará "sobrescrito exterior", também lacrado, o qual será remetido sob registo e com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, à Reitoria da Universidade do Porto.

14.3 - No rosto do primeiro dos sobrescritos referidos no nº 14.1 escrever-se-á a palavra "Proposta" e no segundo "Documentos", indicando-se em ambos o nome do concorrente, a designação da empreitada e a entidade que a pôs a concurso.

14.4 - No rosto do sobrescrito exterior, em que constará o nome e o endereço do concorrente, escrever-se-á depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: "PROPOSTA PARA O CONCURSO, QUE SE REALIZA EM **26 DE SETEMBRO DE 1989** DA EMPREITADA DE **BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO**

## **DO PORTO\***

### **15 - Prazo de validade da proposta**

15.1 - Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do acto do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

15.2 - O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, mas nunca por mais de 60 dias.

### **16 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

16.1 - Sempre que na fase de apreciação das propostas a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusivé de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

16.2 - À entidade que preside ao concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas actuais de qualquer dos concorrentes junto da Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e Industriais da Construção Civil.

### **17- Critérios de apreciação das propostas**

Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do estipulado no artº 193º do D. L. 235/86, de 18 de Agosto, tendo em conta os seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância:

- a) capacidade técnico-financeira do proponente;
- b) preço;
- c) valor técnico da proposta;
- d) prazo de execução.

## **18 - Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução**

18.1 - O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

18.2 - No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respectivos subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respectiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses do dono da obra deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

18.3 - A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de oito dias, da caução, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito.

18.4 - A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes, nos termos e para os efeitos dos nºs 3 e 4 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

18.5 - O valor da caução é de 5% sobre o preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do caderno de encargos.

## **19 - Imposto do selo e outros encargos**

19.1 - O concorrente preferido obriga-se a pagar o imposto de selo devido pelo contrato, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for anunciada a adjudicação.

19.2 - São encargo do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

19.3 - São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do nº 3 do artigo 107º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

## 20 - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, e restante legislação aplicável.

## 21 - Fornecimento de exemplares do processo

As cópias do processo de concurso referidas no nº 1.3 serão fornecidas mediante requisição conforme indicado no mesmo ponto, contra o pagamento da importância de Esc. 4 270\$00 (quatro mil duzentos e setenta escudos), em:

**ED. PINHEIRO TORRES & IRMÃO, LDA. - Rua dos Clérigos, 38-  
- cave, 4000 PORTO (Tel. 20952)**

## 22 - Modelo da proposta

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede) titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas.....  
(indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de .....(designação da obra), a que se refere o anúncio datado de .....obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de .....\$.....(por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de.....

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

## **Caderno de encargos**

### **Cláusulas gerais**

#### **Índice**

#### **1 - Disposições gerais:**

- 1.1 - Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada.
- 1.2 - Regulamentos e outros documentos normativos.
- 1.3 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada.
- 1.4 - Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos que regem a empreitada.
- 1.5 - Projecto.
- 1.6 - Subempreitadas e tarefas.
- 1.7 - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.
- 1.8 - Actos e direitos de terceiros.
- 1.9 - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.
- 1.10 - Outros encargos do empreiteiro.
- 1.11 - Caução.

#### **2 - Objecto e regime da empreitada:**

- 2.1 - Objecto da empreitada.
- 2.2 - Modo de retribuição do empreiteiro.

#### **3 - Pagamentos ao empreiteiro:**

- 3.1 - Disposições gerais.
- 3.2 - Adiantamentos ao empreiteiro.
- 3.3 - Descontos nos pagamentos.
- 3.4 - Mora no pagamento.
- 3.5 - Regras de medição.
- 3.6 - Revisão de preços do contrato.

**4 - Preparação e planeamento dos trabalhos:**

- 4.1 - Preparação e planeamento da execução da obra.
- 4.2 - Preparação e planeamento de empreitadas comuns à mesma obra.
- 4.3 - Desenhos, pormenores e elementos de projecto a apresentar pelo empreiteiro.
- 4.4 - Plano de trabalhos e plano de pagamentos.
- 4.5 - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.

**5 - Prazos de execução:**

- 5.1 - Prazos de execução da empreitada.
- 5.2 - Prorrogação dos prazos de execução da empreitada.
- 5.3 - Multas por violação dos prazos contratuais.

**6 - Fiscalização e controlo:**

- 6.1 - Direcção técnica da empreitada e representante do empreiteiro.
- 6.2 - Agentes da fiscalização.
- 6.3 - Custo da fiscalização.
- 6.4 - Livro de registo da obra.

**7 - Condições gerais de execução da empreitada:**

- 7.1 - Informações preliminares sobre o local da obra.
- 7.2 - Condições gerais de execução dos trabalhos.
- 7.3 - Erros ou omissões do projecto e de outros documentos.
- 7.4 - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro.
- 7.5 - Patenteamento do projecto e demais documentos no local dos trabalhos.
- 7.6 - Cumprimento do plano de trabalhos.
- 7.7 - Ensaios.

**8 - Pessoal:**

- 8.1 - Disposições gerais.
- 8.2 - Horário de trabalho.
- 8.3 - Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança do pessoal.
- 8.4 - Salários mínimos.
- 8.5 - Pagamento de salários.

**9 - Instalações, equipamentos e obras auxiliares:**

- 9.1 - Trabalhos preparatórios e acessórios.
- 9.2 - Locais e instalações cedidos para a implantação e exploração do estaleiro.
- 9.3 - Instalações provisórias.
- 9.4 - Redes de água, de esgotos e de energia eléctrica.
- 9.5 - Equipamento.

**10 - Demolições e trabalhos preparatórios:**

- 10.1 - Trabalhos de protecção e segurança.
- 10.2 - Demolições.
- 10.3 - Remoção de vegetação.
- 10.4 - Implantação e piquetagem.

**11 - Materiais e elementos de construção:**

- 11.1 - Características dos materiais e elementos de construção.
- 11.2 - Amostras padrão.
- 11.3 - Lotes, amostras e ensaios.
- 11.4 - Aprovação dos materiais e elementos de construção.
- 11.5 - Casos especiais.
- 11.6 - Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção.
- 11.7 - Remoção de materiais ou elementos de construção.

**12 - Recepção e liquidação da obra:**

- 12.1 - Prazo de garantia.
- 12.2 - Obrigações do empreiteiro durante o prazo de garantia.
- 12.3 - Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução.

## **I - Disposições gerais**

### **1.1 - Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada:**

1.1.1 - Na execução dos trabalhos e fornecimentos abrangidos pela empreitada e na prestação dos serviços que nela se incluem observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Os Decretos-Leis nºs 235/86, de 18 de Agosto, 348-A/86, de 16 de Outubro, e a restante legislação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à Segurança Social, ao desemprego, à segurança e à medicina no trabalho.

1.1.2 - Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.1.1, consideram-se integrados no contrato o projecto, este caderno de encargos, os restantes elementos patenteados em concurso e mencionados no índice geral, a proposta do empreiteiro e, bem assim, todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

1.1.3 - Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) da cláusula 1.1.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

### **1.2 - Regulamentos e outros documentos normativos:**

1.2.1 - Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o empreiteiro obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

1.2.2 - Além dos documentos normativos indicados neste caderno de encargos, o empreiteiro obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades

detentoras de patentes.

1.2.3 - A fiscalização pode, em qualquer momento, exigir do empreiteiro a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis.

**1.3 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada:**

1.3.1 - As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no próprio título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos;
- b) O estabelecido na proposta prevalecerá sobre todos os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo título contratual;
- c) Nos casos de conflito entre este caderno de encargos e o projecto, prevalecerá o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra, nos termos do artigo 60º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- d) O programa de concurso só será atendido em último lugar.

1.3.2 - Se no projecto existirem divergências entre as várias peças e não for possível solucioná-las pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão nos seguintes termos:

- a) As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) O mapa de medições prevalecerá no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- c) Em tudo o mais prevalecerá o que constar da memória descritiva e restantes peças do projecto.

**1.4 - Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos que regem a empreitada:**

1.4.1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas à fiscalização da obra antes de se iniciar a execução do trabalho sobre o qual elas recaiam. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deverá o empreiteiro submetê-las imediatamente à fiscalização, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

1.4.2 - A falta de cumprimento do disposto na cláusula 1.4.1 torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

**1.5 - Projecto:**

1.5.1 - O projecto a considerar para a realização da empreitada será o patenteado no concurso, salvo se no programa de concurso ou neste caderno de encargos for determinada ou admitida a apresentação de variantes pelos concorrentes, nos termos dos artigos 11º ou 20º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, casos em que o projecto apresentado pelo empreiteiro e aceite pelo dono da obra ficará a substituir o projecto patenteado ou parte a que diz respeito.

1.5.2 - No caso em que a adjudicação tenha recaído sobre proposta com variante ao projecto ou a parte dele, entende-se que a referida variante contém todos os elementos necessários para a sua perfeita apreciação e que se encontra completada com os esclarecimentos, pormenores, planos e desenhos explicativos, com o grau de desenvolvimento a que se refere o nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

1.5.3 - Na fase de preparação e planeamento a que se refere a cláusula 4 e no caso referido na cláusula 1.5.2, o empreiteiro completará os elementos de projecto por ele apresentados a concurso por forma que seja atingida uma pormenorização e especificação pelo menos idênticas às do projecto patenteado ou da parte a que dizem respeito. O projecto variante deverá conter, particularmente nos casos em que inclua inovações tecnológicas relativamente ao projecto patenteado, a necessária justificação e obedecer, no que for aplicável, às disposições legais para

a elaboração de projectos de obras públicas.

1.5.4 - Os elementos de projecto que não tenham sido patenteados no concurso deverão ser submetidos à aprovação do dono da obra e ser sempre assinados pelos seus autores, que deverão possuir, para o efeito as adequadas qualificações legais.

1.5.5 - Salvo disposição em contrário, competirá ao empreiteiro a elaboração dos desenhos, pormenores e peças desenhadas do projecto a que se refere a cláusula 4.3, bem como dos desenhos correspondentes às alterações surgidas no decorrer da obra. Concluídos os trabalhos, o empreiteiro deverá entregar ao dono da obra uma colecção actualizada de todos estes desenhos, elaborados em transparentes sensibilizados de material indeformável e inalterável com o tempo e que permita fácil reprodução heliográfica.

#### **1.6 - Subempreitadas e tarefas:**

1.6.1 - A responsabilidade de todos os trabalhos incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do empreiteiro e só dele, salvo no caso de trespasse parcial devidamente autorizado, não reconhecendo o dono da obra, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subempreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

1.6.2 - Não poderá ser realizada qualquer parte da obra por subempreiteiro ou tarefeiro que não possua alvará da categoria e subcategoria e da classe indicadas neste caderno de encargos ou, na sua omissão, das exigidas legalmente face à natureza e valor dos trabalhos que execute.

1.6.3 - As subempreitadas e tarefas que figuram no contrato serão realizadas nas condições nele previstas, não podendo o empreiteiro proceder à substituição dos respectivos subempreiteiros ou tarefeiros sem aprovação prévia do dono da obra.

1.6.4 - Sempre que, nos termos da cláusula 1.6.2, seja exigida a posse de alvará e o dono da obra autorize ou determine o recurso a novos subempreiteiros ou tarefeiros ou ainda a substituição dos indicados no contrato, deverá o empreiteiro submeter à sua aprovação as disposições dos respectivos contratos relativas a pagamentos, revisão de preços, prazos e qualidade dos trabalhos, além de outras indicadas neste caderno de encargos.

1.6.5 - O empreiteiro tomará as providências indicadas pela fiscalização por forma que esta, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros

e tarefeiros presente na obra.

**1.7 - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra:**

1.7.1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

1.7.2 - Os trabalhos referidos na cláusula 1.7.1 serão executados em colaboração com a fiscalização, de modo a evitar demoras e outros prejuízos.

1.7.3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude de realização simultânea dos trabalhos a que se refere a cláusula 1.7.1, deverá apresentar a sua reclamação no prazo de cinco dias a contar da data da ocorrência, a fim de superiormente se tomarem as providências que as circunstâncias imponham.

1.7.4 - Nos casos da cláusula 1.7.3, o empreiteiro terá direito:

- a) A prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso porventura verificado na realização da obra em consequência da suspensão ou do abrandamento do ritmo de execução dos trabalhos;
- b) A indemnização dos prejuízos que demonstre ter sofrido.

**1.8 - Actos e direitos de terceiros:**

1.8.1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deverá, no prazo de cinco dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, a fiscalização, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências que estejam ao seu alcance.

1.8.2 - Se quaisquer trabalhos executados na zona da obra forem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunicará, antes do início dos trabalhos em causa, esse facto à fiscalização, para que esta possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

**1.9 - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados:**

1.9.1 - Serão inteiramente de conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, na execução da empreitada, de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

1.9.2 - Se o dono da obra vier a ser demandado por ter sido infringido na execução dos trabalhos qualquer dos direitos mencionados na cláusula 1.9.1, o empreiteiro indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

1.9.3 - O disposto nas cláusulas 1.9.1 e 1.9.2 não é, todavia, aplicável a materiais e a elementos ou processos de construção definidos neste caderno de encargos para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos.

1.9.4 - No caso previsto na cláusula 1.9.3, o empreiteiro, se tiver conhecimento da existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que a fiscalização, por ele consultada, o notifique por escrito de que o pode fazer.

**1.10 - Outros encargos do empreiteiro:**

1.10.1 - Salvo disposição em contrário deste caderno de encargos, correrão por conta do empreiteiro, que se considerará, para o efeito, o único responsável:

- a) A reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao adjudicatário e que não resultem da própria natureza ou concepção da obra, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos, em consequência do modo de execução destes últimos, da actuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros, fornecedores e terefeiros e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;
- b) As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução da

empreitada.

1.10.2 - Considera-se encargo do empreiteiro promover o seguro da obra nos termos da lei.

**1.11 - Caução:**

1.11.1 - O depósito de dinheiro ou de títulos efectuar-se-á na Caixa Geral de Depósitos, mediante guia preenchida pelo próprio adjudicatário em conformidade com o modelo anexo a este caderno de encargos, à ordem da Universidade do Porto.

## **2 - Objecto e regime da empreitada**

### **2.1 - Objecto da empreitada:**

2.1.1 - A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e neste caderno de encargos.

2.1.2 - O projecto a considerar para os efeitos do estabelecido na cláusula 2.1.1 será o definido na cláusula 1.5.

2.1.3 - As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada serão as deste caderno de encargos e as que, eventualmente, vierem a ser acordadas em face do projecto ou variante aprovado.

### **2.2 - Modo de retribuição do empreiteiro:**

2.2.1 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, por **Preço Global**.

### **3 - Pagamentos ao empreiteiro**

#### **3.1 - Disposições gerais:**

3.1.1 - O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

3.1.2 - O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula 3.1.1 mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis.

#### **3.2 - Adiantamentos ao empreiteiro:**

3.2.1 - As condições de concessão de adiantamentos ao empreiteiro, para além das referidas nos artigos 191º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, são as que constam das cláusulas deste caderno de encargos.

#### **3.3 - Descontos nos pagamentos:**

3.3.1 - O desconto para garantia do contrato, a fazer nos termos do artigo 188º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será o fixado neste caderno de encargos ou, se ele for omissivo, o estabelecido no mencionado preceito legal.

3.3.2 - O desconto para a garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, por caução bancária ou por seguro-caução, nos termos da legislação vigente.

3.3.3 - O dono da obra deduzirá, ainda, nos pagamentos parciais a fazer ao empreiteiro:

- a) As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos, respectivamente, dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- b) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 138º do Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro;
- c) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

**3.4 - Mora no pagamento:**

3.4.1 - O juro previsto na lei para a mora no pagamento das contas liquidadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, independentemente de este o solicitar.

**3.5 - Regras de medição:**

3.5.1 - Os critérios a seguir na medição dos trabalhos, quando a ela houver lugar, serão os estabelecidos no projecto, neste caderno de encargos ou no contrato.

3.5.2 - Se os documentos referidos na cláusula 3.5.1 não fixarem os critérios de medição a adoptar, observar-se-ão, para o efeito, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

**3.6 - Revisão de preços do contrato:**

3.6.1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efectuada nos termos do Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro. A fórmula a aplicar é a seguinte:

$$C_t = 0,40 \frac{S_t}{S_0} + 0,15 \frac{M_1}{M_{0_1}} + 0,15 \frac{M_2}{M_{0_2}} + 0,05 \frac{M_3}{M_{0_3}} + 0,10 + \frac{M_4}{M_{0_4}} + 0,15$$

considerando os índices ponderados dos custos de:

M<sub>1</sub> - Aço em varão

M<sub>4</sub> - Produtos cerâmicos

M<sub>2</sub> - Cimento

M<sub>3</sub> - Madeira de pinho

## **4 - Preparação e planeamento dos trabalhos**

### **4.1 - Preparação e planeamento da execução da obra:**

4.1.1 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem, além da montagem do estaleiro e da realização dos trabalhos preliminares que se mostrem indispensáveis:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro das reclamações previstas no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, no prazo de 30 dias, contados da data da consignação;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea c);
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptar na realização dos trabalhos;
- f) A apresentação pelo empreiteiro dos desenhos de construção, dos pormenores de execução e dos elementos do projecto que, nos termos da cláusula 4.3, lhe competir elaborar;
- g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro dos planos definitivos de trabalhos e de pagamentos, no prazo de 30 dias;
- h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g).

4.1.2 - Os actos previstos na cláusula 4.1.1 deverão realizar-se nos prazos acima indicados contados da data da consignação conforme artigos 13º e 137º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se encontrem fixados neste caderno de encargos.

4.1.3 - O empreiteiro é o responsável perante o dono da obra, nos termos da cláusula 1.6, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, incluindo os que

forem realizados por subempreiteiros ou tarefeiros.

**4.2 - Preparação e planeamento de empreitadas comuns à mesma obra:**

4.2.1 - O dono da obra reserva-se o direito de, por si próprio ou através de entidade por ele designada, coordenar a preparação e planeamento dos trabalhos da presente empreitada com os de qualquer outra que venha a contratar para a execução da mesma obra.

4.2.2 - O empreiteiro terá, todavia, direito a ser indemnizado dos prejuízos que sofra sempre que, por virtude das exigências da coordenação referida, os seus direitos contratuais sejam atingidos ou fique impossibilitado de dar cumprimento ao plano de trabalhos aprovado.

**4.3 - Desenhos, pormenores e elementos de projecto a apresentar pelo empreiteiro:**

4.3.1 - Quando a adjudicação se basear em projecto do dono da obra, o empreiteiro deverá apresentar, durante o período de preparação e planeamento dos trabalhos, e para os efeitos da alínea f) da cláusula 4.1.1, os desenhos de construção e os pormenores de execução expressamente exigidos neste caderno de encargos.

4.3.2 - Se a adjudicação for baseada em variantes do empreiteiro, este deverá apresentar, nos termos da referida alínea f) da cláusula 4.1.1, todas as peças escritas e desenhadas necessárias ao cumprimento do disposto na cláusula 1.5.

4.3.3 - Salvo nos casos em que este caderno de encargos determine o contrário, o empreiteiro poderá, para os efeitos do disposto na cláusula 4.3.1, escolher livremente as soluções de execução a adoptar.

**4.4 - Plano de trabalhos e plano de pagamentos:**

4.4.1 - No prazo de 10 dias contados a partir da data da consignação, deverá o empreiteiro apresentar, nos termos e para os efeitos dos artigos 137º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o plano definitivo de trabalhos observando, na sua elaboração, a metodologia fixada neste caderno de encargos.

4.4.2 - O plano de trabalhos deverá, nomeadamente:

- a) Definir, com precisão, as datas de início e de conclusão da empreitada, bem como a ordem, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas

espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas neste caderno de encargos e a unidade de tempo que serve de base à programação;

- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não neste caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

4.4.3 - No caso de se encontrarem previstas consignações parciais, o plano de trabalhos deverá especificar os prazos dentro dos quais elas terão de realizar-se, para não se verificarem interrupções ou abrandamentos no ritmo de execução da empreitada.

#### **4.5 - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos:**

4.5.1 - O dono da obra poderá alterar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor, ficando o empreiteiro com o direito a ser indemnizado dos danos sofridos em consequência dessa alteração, mediante requerimento a apresentar nos quinze dias subsequentes à data em que ela lhe haja sido notificada.

4.5.2 - O empreiteiro pode, em qualquer momento, propor modificações ao plano de trabalhos ou apresentar outro para substituir o vigente, justificando a sua proposta.

## **5 - Prazos de execução**

### **5.1 - Prazos de execução da empreitada:**

5.1.1 - Os trabalhos da empreitada deverão iniciar-se na data fixada no respectivo plano a ser executados no prazo de **270 dias**, se outros mais curtos não forem indicados na proposta

apresentada no acto do concurso.

5.1.2 - Na contagem dos prazos de execução da empreitada consideram-se incluídos todos os dias decorridos, incluindo os de descanso semanal e os feriados.

**5.2 - Prorrogação dos prazos de execução da empreitada:**

5.2.1 - A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parcelares de execução da empreitada.

5.2.2 - O requerimento previsto na cláusula 5.2.1 deverá ser acompanhado dos novos planos de trabalhos e de pagamentos com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e das máquinas necessárias ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que, para o efeito, o empreiteiro se proponha adoptar.

5.2.3 - Se houver trabalhos a mais e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo contratual para a conclusão da obra será prorrogado na proporção do valor desses trabalhos relativamente ao valor da empreitada.

5.2.4 - Os pedidos de prorrogação referidos nas cláusulas 5.2.1 a 5.2.3 deverão ser apresentados até 30 dias antes do termo do prazo cuja prorrogação é solicitada, a não ser que os factos em que se baseiam hajam ocorrido posteriormente.

5.2.5 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não decorrente da própria natureza destes últimos nem imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parcelares que, dentro do plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

**5.3 - Multas por violação dos prazos contratuais:**

5.3.1 - Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a multa diária estabelecida no artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se outra não for fixada neste caderno de encargos.

5.3.2 - Se o empreiteiro não respeitar qualquer prazo parcelar obrigatório fixado neste caderno de encargos, o dono da obra fica com a faculdade de, independentemente do disposto no artigo 139º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, aplicar a multa diária estabelecida no nº 2 do artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

5.3.3 - Se o atraso respelitar ao início da empreitada, de acordo com o plano de trabalhos em vigor, aplicar-se-á ao empreiteiro a multa estabelecida no artigo 140º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se outra não for fixada neste caderno de encargos.

5.3.4 - Para efeitos da cláusula 5.3.3, entende-se que os meios a utilizar pelo empreiteiro no início dos trabalhos são os previstos no plano de trabalhos em vigor.

5.3.5 - As multas previstas nas cláusulas 5.3.1 a 5.3.3 poderão ser anuladas, a requerimento do empreiteiro, quando se verifique que as obras foram bem executadas e que o atraso havido na conclusão ou no início dos trabalhos não foi motivado por incúria ou má orientação dos mesmos pelo empreiteiro.

5.3.6 - As multas previstas na cláusula 5.3.2 para a falta de cumprimento dos prazos parcelares e na cláusula 5.3.3 para o atraso no início dos trabalhos poderão ser reduzidas ou anuladas, nos termos do nº 3 do artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

## 6 - Fiscalização e controlo

### 6.1 - Direcção técnica da empreitada e representante do empreiteiro:

6.1.1 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a direcção técnica da empreitada a um técnico com a qualificação mínima de engenheiro civil.

6.1.2 - Após a assinatura do contrato e no prazo 10 dias, o empreiteiro informará, por escrito, o nome do director técnico da empreitada, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico legal. Esta informação será acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida por notário, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

6.1.3 - As ordens, avisos e notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada poderão ser dirigidos directamente ao director técnico.

6.1.4 - O director técnico da empreitada deverá acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6.1.5 - O dono da obra poderá impor a substituição do director técnico da empreitada,

devido a ordem respectiva ser fundamentada por escrito.

6.1.6 - O empreiteiro que não possa residir na localidade da obra deverá designar, no prazo referido na cláusula 6.1.2, um representante que aí tenha residência permanente e disponha dos poderes necessários para o representar em todos os actos que requeiram a sua presença e ainda para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos.

6.1.7 - As funções de director técnico da empreitada podem ser acumuladas com as de representante do empreiteiro, ficando então o mesmo director com os poderes necessários para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos.

6.1.8 - Sempre que este caderno de encargos exija a indicação de outros técnicos que intervenham na execução dos trabalhos, o empreiteiro entregará à fiscalização, no mesmo prazo estabelecido na cláusula 6.1.2, documento escrito indicando precisamente o nome, a qualificação, as atribuições de cada técnico e a sua posição no organograma da empresa.

## **6.2 - Agentes da fiscalização:**

6.1.2 - O dono da obra notificará o empreiteiro da identidade dos agentes que designe para a fiscalização local dos trabalhos, observando, para o efeito, o disposto no nº 2 do artigo 156º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

6.2.2 - O fiscal da obra deverá dispor de poderes bastantes e estar habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro para o efeito da normal prossecução dos trabalhos.

6.2.3 - A obra e o empreiteiro ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

## **6.3 - Custo da fiscalização:**

6.3.1 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa e sem que tal se encontre previsto neste caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, o dono da obra poderá exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custo das horas suplementares de serviço a prestar pelos agentes da fiscalização.

## **6.4 - Livro de registo da obra:**

6.4.1 - O empreiteiro deverá organizar um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pela fiscalização e contendo uma informação sistemática e

de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

6.4.2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são a indicação cronológica das diversas ocorrências verificadas no decurso da obra, em especial as referentes às betonagens e mencionadas no R.B.L.H.

6.4.3 - O livro de registo será rubricado pela fiscalização e pelo empreiteiro em todos os acontecimentos nele registados e ficará ao cuidado deste último, que o deverá apresentar sempre que solicitado pela primeira ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

## **7 - Condições gerais de execução da empreitada**

### **7.1 - Informações preliminares sobre o local da obra:**

7.1.1 - Independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no contrato, entende-se que o empreiteiro se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes à empreitada.

7.1.2 - A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexatidão, só poderá servir de fundamento para reclamações quando os trabalhos a que der origem não estejam previstos no projecto nem sejam notoriamente previsíveis na inspecção local realizada na fase do concurso.

### **7.2 - Condições gerais de execução dos trabalhos:**

7.2.1 - A obra deve ser executada em perfeita conformidade com o projecto, com este caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

7.2.2 - Quando este caderno de encargos não defina as técnicas construtivas a adoptar, fica o empreiteiro obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

7.2.3 - O empreiteiro poderá propor a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos neste caderno de encargos e no projecto por outros que considere

preferíveis, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

**7.3 - Erros ou omissões do projecto e de outros documentos:**

7.3.1 - O empreiteiro deverá comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no projecto e nos demais documentos por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações da fiscalização.

7.3.2 - A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula 7.3.1 torna o empreiteiro responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras da arte.

**7.4 - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro:**

7.4.1 - O empreiteiro, sempre que, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, propuser qualquer alteração ao projecto, deverá apresentar, conjuntamente com ela e além do que se estabelece na referida disposição legal, todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

7.4.2 - Os elementos referidos na cláusula 7.4.1 deverão incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma, em conformidade com o disposto na cláusula 1.5.

7.4.3 - As alterações ao projecto não poderão ser rejeitadas pelo facto de terem sido baseadas em método de cálculo diferente dos utilizados no País.

**7.5 - Patentamento do projecto e demais documentos no local dos trabalhos:**

7.5.1 - O empreiteiro deverá ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, deste caderno de encargos e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

7.5.2 - Nos estaleiros de apoio da obra deverão igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

**7.6 - Cumprimento do plano de trabalhos:**

7.6.1 - Se outra periodicidade não for fixada neste caderno de encargos, o empreiteiro informará mensalmente a fiscalização dos desvios que se verificarem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano aprovado.

7.6.2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos da cláusula 7.6.1, não coincidirem com os reais, a fiscalização notifica-lo-á dos que considera existirem.

7.6.3 - Se o empreiteiro injustificadamente retardar a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 139º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

#### **7.7 - Ensaios:**

7.7.1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro, na quantidade e com a frequência que a fiscalização, em cada caso, considere conveniente.

7.7.2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de quaisquer outros ensaios além dos previstos, acordando previamente, se necessário, com o empreiteiro sobre as regras de decisão a adoptar.

7.7.3 - Se os resultados dos ensaios referidos na cláusula 7.7.2 não se mostrarem satisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

### **8 - Pessoal**

#### **8.1 - Disposições gerais:**

8.1.1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

#### **8.2 - Horário de trabalhos:**

8.2.1 - O empreiteiro obriga-se a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor.

8.2.2 - O empreiteiro terá sempre no local da obra, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

8.2.3 - Excepto quando este caderno de encargos expressamente o impeça, o empreiteiro poderá realizar trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização do organismo oficial competente e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa à fiscalização.

8.2.4 - Sempre que este caderno de encargos expressamente interdite os trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, os mesmos só poderão ter lugar desde que a urgência da execução da obra ou outras circunstâncias especiais o exijam e a fiscalização o autorize.

### **8.3 - Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança do pessoal:**

8.3.1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

8.3.2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

8.3.3 - Em caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas 8.3.1 e 8.3.2, a fiscalização poderá tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

8.3.4 - O empreiteiro apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a fiscalização o exija, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal.

8.3.5 - Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da obra e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao dono da obra a respectiva comunicação.

8.3.6 - As condições estabelecidas nas cláusulas 8.3.1 a 8.3.5 abrangem igualmente o pessoal dos subempreiteiros e tarefeiros que trabalhem na obra, respondendo plenamente o

empregado, perante a fiscalização, pela sua observância.

**8.4 - Salários mínimos:**

8.4.1 - Os salários mínimos a pagar a todo o pessoal empregado na obra, incluindo o de quaisquer subempreiteiros ou tafeiros, serão os que resultarem do disposto no artigo 122º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

8.4.2 - Se, posteriormente à data da apresentação da proposta, por despacho ministerial ou convenção colectiva de trabalho, os salários mínimos das categorias profissionais a empregar na obra forem aumentados, o empreiteiro ficará obrigado a observar as novas remunerações estabelecidas.

8.4.3 - A tabela de salários mínimos a que o empreiteiro, em virtude do disposto nas cláusulas 8.4.1 e 8.4.2, se encontrar sujeito deverá estar afixada, por forma bem visível, no local da obra, depois de autenticada pela fiscalização.

**8.5 - Pagamento de salários:**

8.5.1 - O empreiteiro comunicará ao dono da obra, antes de iniciados os trabalhos, a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado na obra.

8.5.2 - O empreiteiro é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada, cópia de todas as folhas de pagamentos.

8.5.3 - No caso de o empreiteiro se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago os salários que lhe competem, o dono da obra poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao empreiteiro as somas despendidas para esse fim.

**9 - Instalações, equipamentos e obras auxiliares**

**9.1 - Trabalhos preparatórios e acessórios:**

9.1.1 - O empreiteiro é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, devam considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objecto do contrato.

9.1.2 - Entre os trabalhos a que se refere a cláusula 9.1.1 compreende-se, designadamente, salvo determinação expressa em contrário deste caderno de encargos:

- a) A montagem, exploração e desmontagem do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de electricidade e de telefone, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à execução da empreitada;
- b) A construção de obras de carácter provisório destinadas a proporcionar o acesso ao estaleiro e aos locais de trabalho, a garantir a segurança das pessoas empregadas na obra e do público em geral, a evitar danos nos prédios vizinhos e a satisfazer os regulamentos de segurança e de polícia das vias públicas;
- c) O restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e garantias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos previstos no contrato;
- d) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações e cuja existência se encontre assinalada nos documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspecção do local da obra à data da realização do concurso;
- e) O transporte e remoção, para fora do local da obra ou para locais especificamente indicados neste caderno de encargos, dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza;
- f) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;
- g) Os trabalhos de escoamento de águas que afectem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstos no projecto ou sejam previsíveis pelo empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos quer de águas de condutas, de valas, de rios ou outras;
- h) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo dono da obra ao adjudicatário com vista à execução da empreitada;
- i) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem

legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspecto geral e a segurança dos mesmos locais.

9.1.3 - O estaleiro e as instalações provisórias obedecerão ao que se encontra estabelecido neste caderno de encargos, devendo o respectivo estudo ou projecto ser previamente apresentado ao dono da obra para verificação dessa conformidade, quando tal expressamente se exija neste caderno de encargos.

9.1.3.1 - O adjudicatário assume o encargo de fornecer instalações para a fiscalização, constituídas por uma sala e um sanitário; a sala terá as dimensões mínimas de 5,00x3,00 m<sup>2</sup> e disporá do seguinte equipamento:

- uma mesa para 8 pessoas e respectivas cadeiras;
- um painel de parede em corticite com 1,50x3,00 m<sup>2</sup>;
- um armário-arquivo com chave;
- um estirador e respectivo banco e candeeiro.

9.1.4 - A limpeza do estaleiro, em particular no que se refere às instalações e aos locais de trabalho e de estada do pessoal, deverá ser organizada de acordo com o que lhe for aplicável da regulamentação das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado na obra.

9.1.5 - A fiscalização poderá exigir que sejam submetidos à sua aprovação os sinais e avisos a colocar no estaleiro e na obra.

## **9.2 - Locais e instalações cedidos para a implantação e exploração do estaleiro:**

9.2.1 - Os locais e, eventualmente, as instalações que o dono da obra ponha à disposição do empreiteiro devem ser exclusivamente destinados à implantação e exploração do estaleiro relativo à execução dos trabalhos.

9.2.2 - Se os locais referidos na cláusula 9.2.1 não satisfizerem totalmente as exigências de implantação do estaleiro, o empreiteiro solicitará ao dono da obra a obtenção dos terrenos complementares necessários.

9.2.3 - Se o empreiteiro entender que os locais e as instalações referidos na cláusula 9.2.1 não reúnem os requisitos indispensáveis para a implantação e exploração do seu estaleiro,

será da sua iniciativa e responsabilidade a ocupação de outros locais e a utilização de outras instalações que para o efeito considere necessários.

9.2.4 - O empreiteiro não poderá, sem autorização do dono da obra, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações cedidas pelo dono da obra e, se tal lhe for expressamente exigido neste caderno de encargos, será obrigado a repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da empreitada.

### **9.3 - Instalações provisórias:**

9.3.1 - As instalações provisórias destinadas ao funcionamento dos serviços exigidos pela execução da empreitada devem obedecer ao disposto na cláusula 9.1.3 e ser submetidas à aprovação da fiscalização.

9.3.2 - O uso de qualquer parte da obra para alguma das instalações provisórias dependerá de autorização da fiscalização.

9.3.3 - Aquela autorização não dispensa o empreiteiro de tomar as medidas adequadas a evitar a danificação da parte da obra utilizada.

### **9.4 - Redes de água, de esgotos e de energia eléctrica:**

9.4.1 - O empreiteiro deverá construir e manter em funcionamento as redes provisórias de abastecimento de água, de esgotos e de energia eléctrica definidas neste caderno de encargos ou no projecto ou, na sua omissão, que satisfaçam as exigências da obra e do pessoal.

9.4.2 - Salvo indicação em contrário deste caderno de encargos, a construção, a manutenção e a exploração das redes referidas na cláusula 9.4.1, bem como as diligências necessárias à obtenção das respectivas licenças, são de conta do empreiteiro, por inclusão dos respectivos encargos nos preços por ele propostos no acto do concurso.

9.4.3 - Sempre que na obra se utilize água não potável, deverá colocar-se, nos locais convenientes, a inscrição "água imprópria para beber".

9.4.4 - As redes provisórias de energia eléctrica deverão obedecer ao que for aplicável da regulamentação em vigor.

9.4.5 - As redes definitivas de água, esgotos e energia eléctrica poderão ser utilizadas durante os trabalhos.

### **9.5 - Equipamento:**

9.5.1 - Constitui encargo do empreiteiro, salvo estipulação em contrário deste caderno de encargos, o fornecimento e utilização das máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, andaimes e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos.

9.5.2 - O equipamento a que se refere a cláusula 9.5.1 deve satisfazer, quer quanto às suas características quer quanto ao seu funcionamento, ao estabelecido nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis.

## **10 - Demolições e trabalhos preparatórios**

### **10.1 - Trabalhos de protecção e segurança:**

10.1.1 - Para além das medidas a que se refere a cláusula 9.1.2, constitui encargo do empreiteiro a realização de protecção e segurança especificados no projecto ou neste caderno de encargos, tais como os referentes a construções e vegetação existentes nos locais destinados à execução dos trabalhos e os relativos a construções e instalações vizinhas destes locais.

10.1.2 - Quando se verificar a necessidade de trabalhos de protecção não definidos no projecto, o empreiteiro avisará o dono da obra, propondo as medidas a tomar, e interromperá os trabalhos afectados, até decisão daquele.

10.1.3 - No caso a que se refere a cláusula 10.1.2 e estando envolvidos interesses de terceiros, o dono da obra procederá aos contactos necessários com as entidades envolvidas, a fim de decidir das medidas a tomar.

10.1.4 - O empreiteiro deverá tomar as providências usuais para evitar que as instalações e os trabalhos da empreitada sejam danificados por inundações, ondas, tempestades ou outros fenómenos naturais.

10.1.5 - Quando, pela sua natureza, os trabalhos a executar estejam particularmente sujeitos à incidência de fenómenos naturais específicos, tais como cheias, inundações, ondas, ventos, tempestades e similares, serão fornecidos aos concorrentes, integradas no processo de concurso, as informações adequadas sobre o nível que esses fenómenos usualmente assumem, as características que revestem e, se for o caso, a época do ano em que se verificam, entendendo-se que o adjudicatário não poderá invocar como caso de força maior os que venham eventualmente

ocorrer, a não ser que:

- a) Atinjam níveis, apresentem características ou se verifiquem em épocas diferentes das que, de acordo com as aludidas informações, devam considerar-se normais;
- b) Ou a emergência de qualquer dano consequente dos fenómenos referidos derive de planeamento ou condições ou métodos de execução dos trabalhos impostos pelo dono da obra ou de qualquer outro facto não imputável ao empreiteiro.

## **10.2 - Demolições:**

10.2.1 - Consideram-se incluídas no contrato as demolições que se encontrem previstas no projecto ou neste caderno de encargos.

10.2.2 - Compete ainda ao empreiteiro demolir, por sua conta, as construções cuja existência seja evidente e que ocupem locais de implantação da obra, salvo indicações em contrário deste caderno de encargos.

10.2.3 - Os trabalhos de demolição referidos nas cláusulas 10.2.1 e 10.2.2 compreendem, além da sua realização na extensão e profundidade necessárias à boa execução da empreitada, a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, de todos os materiais e entulhos, incluindo as fundações e canalizações não utilizadas e exceptuando apenas o que o dono da obra autorize a deixar no terreno.

10.2.4 - O empreiteiro tomará as precauções necessárias para assegurar em boas condições o desmonte e a conservação dos materiais e elementos de construção especificados neste caderno de encargos, sendo responsável por todos os danos que eventualmente venham a sofrer.

10.2.5 - Os materiais e elementos de construção que se refere a cláusula 10.2.4 são propriedade do dono da obra.

## **10.3 - Remoção de vegetação:**

10.3.1 - Consideram-se incluídos no contrato os trabalhos necessários aos desenraizamentos, às desmatações e ao arranque de árvores existentes na área de implantação da obra ou em outras áreas definidas no projecto ou neste caderno de encargos, devendo os desenraizamentos ser suficientemente profundos para garantirem a completa extinção das

plantas.

10.3.2 - Compete ainda ao empreiteiro a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, dos produtos resultantes dos trabalhos referidos na cláusula 10.3.1, bem como a regularização final do terreno.

10.3.3 - Os produtos da remoção de vegetação a que se refere em cláusula 10.3.2 são propriedade do dono da obra.

#### **10.4 - Implantação e piquetagem:**

10.4.1 - O trabalho de implantação e piquetagem será efectuado pelo empreiteiro, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo dono da obra.

10.4.2 - O empreiteiro deverá examinar no terreno as marcas fornecidas pelo dono da obra, apresentando, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente encontre e que serão objecto de verificação local pela fiscalização, na presença do adjudicatário.

10.4.3 - Uma vez concluídos os trabalhos de implantação, o empreiteiro informará desse facto, por escrito, a fiscalização, que procederá à verificação das marcas e, se for necessário, à sua rectificação, na presença do adjudicatário.

10.4.4 - O empreiteiro obriga-se a conservar as marcas ou referências e a recolocá-las, à sua custa, em condições idênticas, quer na localização definitiva, quer num outro ponto, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

10.4.5 - O empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades e só proceder à sua deslocação desde que autorizado e sob orientação da fiscalização.

### **11 - Materiais e elementos de construção**

#### **11.1 - Características dos materiais e elementos de construção:**

11.1.1 - Os materiais e elementos de construção a empregar na obra terão as qualidades, dimensões, formas e demais características definidas nas peças escritas e desenhadas do projecto, neste caderno de encargos e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias

normalizadas ou admitidas nos mesmos documentos.

11.1.2. - Sempre que o projecto, este caderno de encargos ou contrato não fixem as características de materiais ou elementos de construção, será o empreiteiro livre de decidir como melhor entender, respeitando, no entanto, as respectivas normas oficiais em vigor e as características habituais em obras análogas.

11.1.3 - Nos casos previstos na cláusula 11.1.2, o empreiteiro proporá, por escrito, à fiscalização a aprovação dos materiais ou elementos da construção escolhidos; esta proposta deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos nem o prazo em que o dono da obra se deverá pronunciar.

11.1.4 - O prazo referido na cláusula 11.1.3 não poderá ser inferior a cinco dias.

11.1.5 - O empreiteiro poderá propor a substituição contratual de materiais ou de elementos de construção, desde que, por escrito, a fundamente e indique em pormenor as características a que esses materiais ou elementos deverão satisfazer e o aumento ou diminuição de encargos que da sua substituição possa resultar, bem como o prazo em que o dono da obra se deverá pronunciar.

11.1.6 - O aumento ou diminuição de encargos resultantes de qualquer das características de materiais ou elementos de construção imposta ou aceite pelo dono da obra será, respectivamente, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada.

#### **11.2 - Amostras padrão:**

11.2.1 - Sempre que o dono da obra e o empreiteiro o julgarem necessário, este último apresentará amostras de materiais ou elementos de construção a utilizar, as quais, depois de aprovadas pelo fiscal da obra, servirão de padrão.

11.2.2 - As amostras deverão ser acompanhadas, se a sua natureza o justificar ou for exigido pela fiscalização, de certificados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial.

11.2.3 - Sempre que a apresentação das amostras seja de iniciativa do empreiteiro, ela deverá ter lugar, na medida do possível, durante o período de preparação e planeamento da obra, e, em qualquer caso, de modo que as diligências de aprovação não prejudiquem o cumprimento do

plano de trabalhos.

11.2.4 - A existência do padrão não dispensará, todavia, a aprovação de cada um dos lotes de materiais ou de elementos de construção entrados no estaleiro, conforme estipula a cláusula 11.4.

11.2.5 - As amostras padrão serão restituídas ao empreiteiro a tempo de serem aplicadas na obra.

**11.3 - Lotes, amostras e ensaios:**

11.3.1 - Os materiais e elementos de construção serão divididos em lotes, de acordo com o disposto neste caderno de encargos ou, quando ele for omissivo a tal respeito, segundo as suas origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

11.3.2 - De cada um dos lotes colher-se-ão, sempre que necessário, três amostras, nos termos estabelecidos neste caderno de encargos, para cada material ou elemento, destinando-se uma delas ao empreiteiro, a outra ao dono da obra e ficando a terceira de reserva na posse deste último.

11.3.3 - A colheita das amostras e a sua preparação e embalagem serão feitas na presença da fiscalização e do empreiteiro, competindo a este último fornecer todos os meios indispensáveis para o efeito. Estas operações obedecerão às regras estabelecidas neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, às que forem definidas por acordo prévio.

11.3.4 - As amostras não ensaiadas serão restituídas ao empreiteiro logo que se verifique não serem necessárias.

11.3.5 - Nos casos em que este caderno de encargos não estabeleça expressamente a obrigatoriedade de realização dos ensaios nele previstos, as amostras do dono da obra e do empreiteiro podem ser ensaiadas em laboratório à escolha de cada um deles.

11.3.6 - Nos casos em que a obrigatoriedade de realização de ensaios não esteja estabelecida expressamente neste caderno de encargos, o dono da obra poderá, com base ou não nos ensaios, rejeitar provisoriamente quaisquer lotes. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes.

11.3.7 - Nos casos em que este caderno de encargos estabeleça a obrigatoriedade de

realização dos ensaios previstos, o empreiteiro promoverá por sua conta a realização dos referidos ensaios em laboratório escolhido por acordo com o dono da obra ou, se tal acordo não for possível, num laboratório oficial.

11.3.8 - Nos casos a que se refere a cláusula 11.3.7, o dono da obra poderá rejeitar o lote ensaiado se os resultados dos ensaios realizados não forem satisfatórios. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes ou se os ensaios houverem sido realizados em laboratório oficial ou, ainda, se a natureza dos mesmos não permitir a sua repetição em condições idênticas.

11.3.9 - Em todas as hipóteses em que, nos termos das cláusulas 11.3.1 a 11.3.8, a rejeição de materiais ou elementos de construção tiver carácter meramente provisório e não for possível estabelecer acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, promover-se-á o ensaio da terceira amostra em laboratório oficial, considerando-se definitivos, para todos os efeitos, os seus resultados.

11.3.10 - Sempre que os materiais ou elementos de construção forem rejeitados definitivamente, serão da conta do empreiteiro as despesas feitas com todos os ensaios realizados; em caso de aprovação, o dono da obra suportará as despesas relativas aos ensaios que ele próprio tenha mandado proceder e aos que tenham incidido sobre a terceira amostra.

11.3.11 - Na aceitação ou rejeição de materiais ou elementos de construção de acordo com o resultado dos ensaios efectuados, observar-se-ão as regras de decisão estabelecidas para cada material ou elemento neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, as que forem definidas por acordo antes da realização dos ensaios.

#### **11.4 - Aprovação dos materiais e elementos de construção:**

11.4.1 - Os materiais e elementos de construção não poderão ser aplicados na empreitada senão depois de aprovados pela fiscalização.

11.4.2 - A aprovação dos materiais e elementos de construção será feita por lotes e resulta da verificação de que as características daqueles satisfazem as exigências contratuais.

11.4.3 - A aprovação ou rejeição dos materiais e elementos de construção deverá ter lugar nos dez dias subsequentes à data em que a fiscalização foi notificada por escrito da sua entrada no estaleiro, considerando-se aprovados se a fiscalização não se pronunciar no prazo referido, a

não ser que a eventual realização de ensaios exija período mais largo, facto que, no mesmo prazo, será comunicado ao empreiteiro.

11.4.4 - No momento da aprovação dos materiais e elementos de construção proceder-se-á à sua perfeita identificação. Se, nos termos da cláusula 11.4.3, a aprovação for tácita, o empreiteiro poderá solicitar a presença da fiscalização para aquela identificação.

#### **11.5 - Casos especiais:**

11.5.1 - Os materiais ou elementos de construção sujeitos a homologação ou classificação obrigatórias só poderão ser aceites quando acompanhados do respectivo documento de homologação ou classificação, emitido por laboratório oficial, mas nem por isso ficarão isentos dos ensaios previstos neste caderno de encargos.

11.5.2 - Para os materiais ou elementos de construção sujeitos a controlo completo de laboratório oficial não serão exigidos ensaios de recepção relativamente às características controladas quando o empreiteiro forneça documento comprovativo emanado do mesmo laboratório; não se dispensará, contudo, a verificação de outras características, nomeadamente as geométricas.

11.5.3 - Sempre que as cláusulas deste caderno de encargos respeitantes a cada material ou elemento de construção o referirem, a fiscalização poderá verificar, em qualquer parte, o fabrico e a montagem dos materiais ou elementos em causa, devendo o empreiteiro facultar-lhe, para o efeito, todas as informações e facilidades necessárias. A aprovação só será, todavia, efectuada depois da entrada na obra dos materiais ou elementos de construção referidos.

#### **11.6 - Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção:**

11.6.1 - O empreiteiro deverá possuir em depósito as quantidades de materiais e elementos de construção suficientes para garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o respectivo plano, sem prejuízo da oportuna realização das diligências de aprovação necessárias.

11.6.2 - Os materiais e elementos de construção deverão ser armazenados ou depositados por lotes separados e devidamente identificados, com arrumação que garanta condições adequadas de acesso e circulação.

11.6.3 - Desde que a sua origem seja a mesma, o dono da obra poderá autorizar que, depois da respectiva aprovação, os materiais e elementos de construção não se separem por lotes,

devendo, no entanto, fazer-se sempre a separação por tipos.

11.6.4 - O empreiteiro assegurará a conservação dos materiais e elementos de construção durante o seu armazenamento ou depósito.

11.6.5 - Os materiais e elementos de construção deterioráveis pela acção dos agentes atmosféricos serão obrigatoriamente depositados em armazéns fechados que ofereçam segurança e protecção contra as intempéries e humidade do solo.

11.6.6 - Os materiais e elementos de construção existentes em armazém ou depósito e que se encontrem deteriorados serão rejeitados e removidos para fora do local dos trabalhos nos termos da cláusula 11.7.

#### **11.7 - Remoção de materiais e elementos de construção:**

11.7.1 - Os materiais e elementos de construção rejeitados provisoriamente deverão ser perfeitamente identificados e separados dos restantes.

11.7.2 - Os materiais e elementos de construção rejeitados definitivamente serão removidos para fora do local dos trabalhos no prazo que a fiscalização da obra estabelecer, de acordo com as circunstâncias.

11.7.3 - Em caso de falta de cumprimento pelo empreiteiro das obrigações estabelecidas nas cláusulas 11.7.1 e 11.7.2, poderá a fiscalização fazer transportar os materiais ou elementos de construção em causa para onde mais convenha, pagando o que necessário for, tudo à custa do empreiteiro, mas dando-lhe prévio conhecimento da decisão.

11.7.4 - O empreiteiro, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos de construção, entulhos, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, dentro do prazo 15 dias.

### **12 - Recepção e liquidação da obra**

#### **12.1 - Prazo de garantia:**

12.1.1 - O prazo de garantia é de dois anos, contado a partir da data da recepção provisória ou das recepções provisórias parcelares, se estas forem admitidas.

**12.2 - Obrigações do empreiteiro durante o prazo de garantia:**

12.2.1 - Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

12.2.2 - Exceptuam-se do disposto na cláusula 12.2.1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

**12.3 - Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução:**

12.3.1 - Feita a recepção definitiva da obra, ou em data ou datas anteriores que para o efeito se encontrem estipuladas nos termos do nº 2 do artigo 206º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.

**Anexo a que se refere o nº 1.11.1 deste caderno de encargos**

Guia de depósito:

Esc:.....\$...

Vai ....., residente (ou com escritório) em .....,na....., depositar na .....(sede, filial, agência ou delegação) da .....(instituição) a quantia de .....(por extenso).....(em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do nº 1 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto. Este depósito fica à ordem de .....(entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data .....

U. PORTO

Assinatura

ac

arquivo  
central

U. PORTO





SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890581 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 245 241

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
Apartado 4211  
4003 PORTO CODEX

*ASSUNTO: BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
- CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO*

*Exm<sup>as</sup>.s Senhores*

*A fim de ser elaborado o contrato da  
empreitada em epígrafe, junto enviamos todos os documentos  
solicitados.*

*Sem mais de momento, com os nossos  
melhores cumprimentos, somos,*

*Atentamente*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Assinado por [assinatura]*

*Porto, 10 de Setembro de 1991*



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 880581 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40802400800 - MAT. N.º 14845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 285 281

EMPREITADA: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO  
DE INOVAÇÃO DO PORTO"

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., se compromete  
a pagar e a cumprir as tabelas de ordenados e salários mínimos em vigor durante a execução dos trabalhos da referida  
empreitada.

Porto, 10 de Setembro de 1991

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Assinado e rubricado do cargo*



**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**  
 COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.  
 AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: AVENIDA DA LIBERDADE, 40-7.º - 1200 LISBOA  
 Telef. 346 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P

DELEGAÇÃO DO PORTO:  
 Av. Boavista, 1269/1281  
 W. Trade Center - Sala 117  
 4100 Porto

**SEGURO DE CAUÇÃO**  
**CONDIÇÕES PARTICULARES À APÓLICE N.º 7409115600707**

**TOMADOR DO SEGURO**

NOME: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA. N.º CONTRIBUINTE 500265191  
 MORADA: Rua Júlio Dinis, 845 - 2.º Esq. C. POSTAL 4000 Porto  
 LOCALIDADE: Porto

**SEGURADO**

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
 Rua D. Manuel II 4000 Porto

**OBJECTO DO SEGURO**

conforme Anexo nº1 a estas Condições Particulares.

**CAPITAL SEGURO**

Esc. 2,515,711\$00  
 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E ONZE ESCUDOS).

**DURAÇÃO DO SEGURO**

Anual prorrogável, com início em 6 de Setembro de 1991, até à comunicação pelo Segurado da extinção das responsabilidades cobertas pela apólice.

**PREMIO**

Anual de Esc. 22.294\$00. Pagamentos trimestrais.

**CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL**

01 - Empreitadas e Fornecimentos.

Porto, 6 DE Setembro DE 19 91

O TOMADOR DO SEGURO  
 Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERENCIA



**2. OUTRAS CONDIÇÕES**

- a) Nos termos do nº 2 do Artº 1 das Condições Gerais da Apólice fica expressamente convencionado que prevalecem os termos e condições estabelecidas nestas Condições Particulares, sobre quaisquer cláusulas das referidas Condições Gerais.
- b) O incumprimento das obrigações do Tomador do Seguro para com a Seguradora, previstas nas Condições Gerais, não prejudicam os direitos do Segurado decorrentes da presente Apólice.
- c) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta Apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 06 de Setembro de 1991

O TOMADOR DO SEGURO  
 Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERENCIA

A SEGURADORA  
 MAPFRE CAUCION Y CREDITO



CONT. N.º 960 015 740, MATRÍCULA N.º 67 393 CONS. REGISTO COMERCIAL DE LISBOA



SEGURO CAUÇÃO  
ANEXO Nº 1 A APOLICE Nº 7449115600707  
CONDIÇÕES PARTICULARES

TOMADOR DO SEGURO: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA..  
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esq.  
4000 Porto

SEGURADO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
4000 Porto

1. OBJECTO DO SEGURO

Em nome e a pedido de Sociedade de Construções Espaço, Lda., vem esta Seguradora declarar que presta, pelo presente documento, e nos termos do Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, um seguro caução até ao montante de Esc. 2.515.711\$00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E ONZE ESCUDOS), inerente ao depósito definitivo de 5% da Empreitada "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto", como se estivesse constituído em moeda corrente, sem quaisquer reservas especiais dentro deste seguro caução e para todos os efeitos legais e contratuais, comprometendo-se a fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao limite do capital seguro, logo que a Reitoria da Universidade do Porto o exija, se o Tomador do Seguro por falta de cumprimento do contrato celebrado ou de disposições legais inerentes, com elas não entrar em devido tempo.

2. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) Nos termos do nº 2 do Artº 1 das Condições Gerais da Apólice fica expressamente convencionado que prevalecem os termos e condições estabelecidas nestas Condições Particulares, sobre quaisquer cláusulas das referidas Condições Gerais.
- b) O incumprimento das obrigações do Tomador do Seguro para com a Seguradora, previstas nas Condições Gerais, não prejudicam os direitos do Segurado decorrentes da presente Apólice.
- c) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta Apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Porto, 06 de Setembro de 1991

O TOMADOR DO SEGURO  
500 CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERENCIA

A SEGURO





# MAPFRE CAUCION Y CREDITO

COMPANIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

- Membro da International Crédit Insurance Association (ICIA)
- Membro da Asociacion Panamericana de Fianzas

U. PORTO

arquivo  
central

APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO

N.º 7409115600707

# CONDIÇÕES GERAIS

Reg.º n.º 0641501003A

## I. DEFINIÇÕES

Para os efeitos do contrato titulado por esta apólice entende-se por:

**Seguradora:** MAPFRE CAUCHON Y CREDITO, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., adiante designada por "a Companhia", entidade emissora desta apólice que, na sua condição de Seguradora e mediante um prémio, garante o Tomador do Seguro.

**Tomador do Seguro:** Pessoa que subscreve este contrato com a Companhia e a quem corresponde a obrigação do cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais previstas na apólice.

**Segurado:** Pessoa que, em caso de incumprimento das obrigações legais e/ou contratuais pelo Tomador do Seguro, tem direito a ser indemnizado nos termos previstos na apólice, que pode ou não subscrever.

**Apólice:** O presente documento, que contém as condições gerais do contrato e as condições especiais e particulares que identificam o risco assim como as modificações, que se produzam durante a sua vigência, expressas em actas adicionais.

**Prémio:** Preço do seguro, em cujo recibo se incluirá ainda os encargos adicionais e outros repercutíveis no Tomador do Seguro.

**Capital Seguro:** Quantitativo estabelecido nas condições particulares da apólice que representa o limite máximo da indemnização.

**Sinistro:** Incumprimento, ainda que traduzido em simples mora, legal ou contratual da obrigação assumida pelo Tomador do Seguro e coberta pelo presente contrato.

## II. OBJECTO E EXCLUSÕES

### 1.º - Objecto do Contrato

1. A Seguradora, pelo contrato titulado pela presente apólice, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares, na base da proposta subscrita pelo Tomador do Seguro, garante ao Segurado, até ao limite do capital seguro, o pagamento da importância devida pelo Tomador do Seguro, no caso de incumprimento por este da obrigação garantida, e sempre que:

- por lei ou contrato a mesma seja susceptível de caução, fiança ou aval;
- por disposição legal, despacho genérico, deliberação de órgão, acto administrativo geral ou individual ou deliberação de órgão de gestão, corpo administrativo ou social de entidade do sector público ou empresarial do Estado, seja possível constituir-se a obrigação de caucionar ou afiançar.

2. Para efeito do disposto no número anterior, ficam salvaguardados por esta apólice os direitos do Segurado nos precisos termos da garantia que este contrato substitua.

### 2.º - Exclusões

1. São excluídas do presente contrato e das garantias por ele concedidas os casos de:

- responsabilidade por sinistros devidos a factos ou actos ocorridos anterior ou posteriormente ao período de vigência do contrato;
- multas de qualquer natureza, desde que o seu caucionamento não seja exigível nos termos legais ou regulamentares;
- recusa pelo Tomador do Seguro do cumprimento das suas obrigações em consequência de litígio técnico decorrente das relações contratuais ou legais com o segurado;
- incumprimento por facto imputável ao Segurado ou a qualquer dos seus mandatários ou comissários;
- conivência ou conluio entre o Segurado e o Tomador do Seguro, ou entre este e quaisquer pessoas a quem o Segurado tenha cometido a fiscalização dos factos ou actos cobertos por esta apólice e ainda os resultantes de comprovada negligência do próprio Segurado, e/ou dos seus mandatários ou comissários;
- perdas de lucros e danos não patrimoniais;
- perda de mercado ou qualquer outra perda daí consequente;
- incumprimento que a lei considere legítimo por derivar de incumprimento da outra parte.

2. Excluem-se ainda, salvo expressa convenção em contrário:

- qualquer despesa efectuada pelo Segurado, ou pelo Tomador do Seguro, com diligências para o apuramento dos factos;
- os juros ou outros rendimentos de natureza semelhante;
- actos derivados de riscos nucleares, alterações de ordem pública, greves ou tumultos, ou em casos de guerra ou assalto.

## III. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

### 3.º - Declaração do Risco

O Tomador do Seguro, e o Segurado, este sempre que haja subscrito a apólice ou aceite expressamente o contrato por ela titulado, obrigam-se a fornecer à Seguradora todos os elementos de informação relativos à operação a segurar, autorizando que, em qualquer momento, aquela tenha acesso à escrita e demais elementos contabilísticos conexos com a mesma operação.

### 4.º - Agravamento do Risco

- Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, n.º 1 e sua alínea b) destas Condições Gerais, o Tomador do Seguro e/ou Segurado devem comunicar no prazo mínimo, nunca excedente a oito dias úteis, qualquer alteração verificada nas obrigações garantidas, desde que as mesmas possam produzir agravamento de risco, pertencendo à Seguradora o direito de, nos subsequentes oito dias, comunicar a recusa do risco agravado, ou a alteração das condições do seguro. A falta de comunicação à Seguradora prevista neste artigo, no prazo aí fixado, determina a resolução do contrato.
- Se, relativamente ao Tomador do Seguro, se verificar cessação ou mudança de actividade, qualquer alteração do pacto respectivo ou estatuto social, transmissão do direito de uso de firma ou de denominação particular, trespassse de estabelecimento comercial, ao mesmo Tomador cumpre comunicar o facto à Seguradora, com a maior brevidade, nunca excedente aos oito dias subsequentes à verificação do facto, sob a pena de responder por perdas e danos.

### 5.º - Concorrência de Seguros

- O Tomador do Seguro e/ou Segurado deverão participar à Seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros cobrindo o mesmo risco.
- No caso de pluralidade de seguros, o contrato funcionará e terá eficácia nos termos e limites dos Artigos 433.º e 434.º do Código Comercial.

## IV. DURAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

### 6.º - Duração do Contrato

- O contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares iniciando-se, salvo convenção em contrário nas condições particulares e sem prejuízo do disposto no número seguinte, às Zero Horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio inicial.

2. A proposta considera-se aprovada, e o seguro em vigor, se nada for comunicado pela Seguradora ao Tomador do Seguro no prazo de oito dias após a recepção da proposta.

3. Sendo o seguro contratado por um ano e seguintes, considerar-se-á tacitamente renovado, por sucessivos períodos anuais, se até trinta dias antes da data aniversária não for denunciado quer pela Seguradora, mediante comunicação ao Tomador do Seguro e ao Segurado, quer pelo Tomador do Seguro, devendo neste último caso a Seguradora dar do facto conhecimento imediato ao Segurado.

4. Se as condições particulares estipularem prazo certo para a duração do seguro, o mesmo prazo não pode ser prorrogado em caso algum, caducando às 24 horas da data do termo fixado, independentemente de qualquer aviso mas sem prejuízo da celebração de outro seguro para cobertura do mesmo risco, com efeitos a partir da data em que termina o presente contrato.

### 7.º - Nulidade, Caducidade e Resolução do Contrato

1. O contrato é nulo quando:

- as declarações prestadas pelo Tomador do Seguro forem inexatas, ou revelarem reticências de factos ou circunstâncias por ele conhecidas, que teriam podido influenciar sobre a existência ou condições do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 429.º do Código Comercial, sendo que, se houver má fé, subsiste para a Seguradora o direito integral ao prémio;
- a prática de actos ou omissões por parte do Segurado e/ou do Tomador do Seguro que impliquem agravamento de risco ou possam prejudicar a recuperação do valor a que a Seguradora tiver direito.

2. O contrato caduca verificando-se a extinção da obrigação caucionada e/ou a extinção da obrigação de caucionar.

3. A Seguradora poderá resolver o contrato, dando conhecimento do facto ao Segurado, quando perante agravamento de risco a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º, o Tomador do Seguro não aceitar o sobre-prémio correspondente.

4. Nos Seguros contratados por um ano e seguintes, a Seguradora reserva-se o direito de resolver o presente contrato a todo o tempo, avisando do facto o Segurado e o Tomador do Seguro, com antecedência não inferior a trinta dias, pertencendo igual direito ao Tomador do Seguro, deste que com prévio conhecimento ao Segurado, no mesmo já referido prazo de trinta dias. Consoante a iniciativa da resolução pertencer à Seguradora ou ao Tomador do Seguro aquela devolverá a totalidade ou 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5. A resolução do contrato não afecta as responsabilidades garantidas pela Seguradora ao Segurado que resultem de sinistros anteriores à mesma resolução.

6. No caso de caducidade do contrato por qualquer dos motivos referidos no n.º 2 deste Artigo, o Tomador do Seguro terá direito à devolução de 50% de da totalidade do prémio correspondente ao período não decorrido, consoante tenha havido ou não sinistro.

## V. DOS PRÉMIOS E SINISTROS

### 8.º - O Pagamento do Prémio

- O Tomador do Seguro obriga-se a pagar antecipadamente o prémio, adicionais e correspondentes encargos, relativos a cada período de vigência do contrato, que vigorará nos precisos termos referidos no Artigo 6.º.
- No caso de falta de pagamento do prémio, aplica-se o disposto na lei em vigor, devendo a Seguradora dar, do facto, conhecimento ao Segurado.

### 9.º - Sinistros

- O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem, sob pena de responder por perdas e danos, comunicar à Seguradora, no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência ou da data em que tiverem conhecimento, qualquer indicio, acto ou facto susceptíveis de conduzir ao incumprimento da obrigação garantida, obrigando-se a facultar à Seguradora os documentos e as informações relativas à expectativa de sinistro.

2. Ao Segurado incumbe, sob pena de responder por perdas e danos:

- participar à Seguradora a ocorrência de sinistro tão depressa quanto lhe seja possível, mas nunca em prazo superior a oito dias, a contar da data da sua verificação ou da data em que dele teve conhecimento, descriminando quaisquer circunstâncias que possam interessar à determinação dos prejuízos, independentemente da responsabilização do Tomador do Seguro;
- adoptar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os prejuízos, para não modificar a sua avaliação e para proteger o direito de regresso da Seguradora;
- efectuar as diligências necessárias no sentido de esclarecer os factos, comunicando-os à Seguradora e permitindo-lhe que nelas colabore, e que a mesma as oriente mantendo e/ou provocando a intervenção das autoridades competentes para a investigação dos factos.

### 10.º - Pagamento de Indemnizações

- A Seguradora pode exigir a apresentação de documentos e a prática de actos, judiciais ou extrajudiciais, pelo Segurado, de acordo com as condições particulares, para comprovação do valor da indemnização.
- O Segurado obriga-se sempre a ressarcir-se dos prejuízos sofridos recorrendo, em primeiro lugar, aos créditos que possa ter contra o Tomador do Seguro, salvo se o contrário for expressamente convenicionado nas condições particulares.
- O valor a indemnizar corresponde ao do sinistro deduzido de:
  - eventuais créditos do Segurado sobre o Tomador do Seguro, nos termos no número anterior;
  - a quantia correspondente aos pagamentos já recebidos do Tomador do Seguro, ou de terceiro, em seu nome, por conta da indemnização;
  - o valor global dos encargos que o Segurado tenha deixado de suportar, devido à ocorrência do sinistro.
- O direito à indemnização nasce após a verificação do sinistro quando o Tomador do Seguro, interpedido para satisfazer a obrigação, a não cumpre injustificadamente.
- Existindo direito à indemnização a Seguradora deverá satisfazê-la ao Segurado no prazo de 45 dias a contar da data da reclamação.
- Se a indemnização não for paga no prazo previsto no número anterior por causa exclusivamente imputável à Seguradora, a indemnização será acrescida de compensação correspondente à taxa de desconto do Banco de Portugal mais dois por cento (2%).
- Em caso de mais de um sinistro no mesmo período de vigência do seguro, a Seguradora pagará ao Segurado as indemnizações parcelares devidas até ao limite do capital seguro.

## VI. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### 11. - CESSAÇÃO DO DIREITO À INDEMNIZAÇÃO

O Segurado, com prévio conhecimento do Tomador do Seguro e acordo escrito da Seguradora, pode ceder a terceiros o direito à indemnização resultante do presente contrato, sem

que essa cedência o desobrigue dos deveres que lhe são impostos pelo mesmo contrato e sendo oponíveis ao adquirente todas as excepções que o fossem ao Segurado em relação com o pagamento da indemnização.

#### 12.ª - Notificação entre as Partes

1. As participações, as comunicações ou avisos do Tomador do Seguro ou do Segurado relacionados com este contrato devem ser feitas por correio registado dirigidos ao domicílio da Agência Geral da Seguradora em Portugal.
2. Os avisos e notificações da Seguradora ao Tomador do Seguro ou ao Segurado devem efectivar-se por correio registado para o último endereço pelos mesmos comunicado à Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### 01 - SEGURO DE CAUÇÃO PARA EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

Reg.º n.º 0641501533A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (adjudicante da obra ou do fornecimento) identificado nas condições particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (empreiteiro ou fornecedor) em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições do concurso ou das cláusulas do contrato.

#### 2.ª - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos e a forma e data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 02 - SEGURO DE CAUÇÃO ADUANEIRA

Reg.º n.º 0641501523A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante à Alfândega, identificada nas condições particulares e neste seguro designada segurado, o pagamento dos direitos aduaneiros, ou outros equiparados por lei, dos juros de mora e dos encargos devidos pelo Tomador de Seguro relativos à operação, ou operações, identificada ou identificadas nas condições particulares.

#### 2.ª - Eficácia

1 - Sem prejuízo do disposto nas condições gerais, o seguro tem eficácia a partir da data indicada nas condições particulares, e manter-se-á até à entrega ao Tomador do Seguro do termo ou documento de cancelamento e/ou de quitação.

2 - Quando o seguro tenha por objecto o cumprimento de obrigações escrituradas em conta corrente ou subordinadas a regime idêntico, a sua duração será por um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nas condições gerais.

#### 3.ª - Obrigações do tomador

O Tomador do Seguro fica obrigado a apresentar à Seguradora documento corroborativo do cumprimento das obrigações garantidas no prazo de dez dias úteis contados da data em que o mesmo lhe seja entregue.

#### 4.ª - Sinistro

1 - Em caso de sinistro o pagamento será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da regulamentação aduaneira aplicável.

2 - Se, por erro do Segurado, a indemnização devida não coincidir com a que for paga, e uma vez que os direitos não se encontrem prescritos, a Seguradora procederá a nova regulação do sinistro e aos correspondentes ajustamentos.

### 03 - SEGURO DE CAUÇÃO "ADMINISTRAÇÃO E JUDICIAIS"

Reg.º n.º 0641501723A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (Estado - Ministérios e outros organismos, Institutos Públicos, Pessoas Colectivas de Direito Público, Autarquias Locais, Tribunais, Administrações Portuárias, etc.), identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, por incumprimento de:

- obrigações relativas a concessões ou licenças administrativas, permanentes ou temporárias, ou de qualquer outro tipo de obrigações assumidas perante aquelas entidades, conforme especificado nas Condições Particulares;
- obrigações emergentes de responsabilidades, promoções de prazo, interposição de recursos, em processos executivos, admitidas ou exigidas por lei, conforme especificado nas Condições Particulares.

#### 2.ª - Sinistro

Em caso de sinistro, o pagamento da indemnização, limitada ao capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável.

#### 13.ª - Sub-rogação

A Seguradora fica sub-rogada nos direitos do Segurado sobre o Tomador do Seguro ou contra terceiros, emergentes do presente contrato, até à concorrência da indemnização paga, obrigando-se o Segurado a abster-se de praticar quaisquer actos ou omissões que possam prejudicar esse direito de sub-rogação, ou o seu exercício, sob pena de responder por perdas e danos.

#### 14.ª - Foro

O foro competente para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato ou a sua execução é o do local da emissão da apólice.

### 04 - SEGURO DE CAUÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Reg.º n.º 0641501563A

#### 1.ª - Objecto

1. A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (agência de viagens e turismo ou suas sucursais, delegados das agências estrangeiras), identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento:

- a) das obrigações emergentes da sua actividade relativamente aos clientes, nos termos da legislação em vigor;
- b) de obrigações contraídas perante outras entidades.

2. No caso dos delegados das agências estrangeiras, garante-se não só o cumprimento das obrigações resultantes da sua actividade mas também das da agência representada relativamente aos clientes e às actividades de qualquer deles em território nacional.

#### 2.ª - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos fixados na legislação em vigor.

#### 3.ª - Eficácia

1. No caso de resolução do presente contrato, nos termos previstos nas Condições Gerais da apólice, a Seguradora permanecerá responsável por todas as reclamações que lhe sejam presentes até seis meses da data do seu termo e que resultem de obrigações contraídas durante a vigência da apólice.

2. Em caso de encerramento da agência, seja qual for a causa, a Seguradora, mesmo que cancelado o seguro, continuará responsável pelo período de seis meses pelas reclamações apresentadas durante esse período e que se reportem a factos ocorridos na vigência da apólice e até à data do encerramento da agência.

### 05 - SEGURO DE CAUÇÃO "PUBLICIDADE"

Reg.º n.º 0641501603A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da importância, até ao limite do capital seguro, que for devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições ou cláusulas do contrato de publicidade.

#### 2.ª - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos, a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

### 06 - SEGURO DE CAUÇÃO DE ADMINISTRADORES

Reg.º n.º 0641501573A

#### 1.ª - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância que seja exigível ao Tomador do Seguro pelo incumprimento de deveres ou pelas responsabilidades legais inerentes ao exercício das suas funções.

#### 2.ª - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos legal ou judicialmente fixados.

#### 3.ª - Eficácia

O seguro produz efeitos e a garantia manter-se-á até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o Tomador do Seguro cesse as suas funções por qualquer causa.

O Contrato de Seguro regula-se pelas condições gerais, especiais, particulares e actas adicionais, as quais constituem parte integrante da Apólice.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### REGIÃO DE CAUÇÃO PARA CONTRATADAS E FORMIGATEIS

1. O presente regulamento estabelece as condições especiais para a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a contratação de fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executadas e realizadas no âmbito da Região de Caução para Contratadas e Formigateis, sob o regime de garantia por depósito em nome de terceiros, em favor do Estado, em nome do Município de Lisboa, e em nome do Município de Cascais.

2. O presente regulamento aplica-se a todas as obras e serviços de engenharia, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executadas e realizadas no âmbito da Região de Caução para Contratadas e Formigateis, sob o regime de garantia por depósito em nome de terceiros, em favor do Estado, em nome do Município de Lisboa, e em nome do Município de Cascais.

### REGIÃO DE CAUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. O presente regulamento estabelece as condições especiais para a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a contratação de fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executadas e realizadas no âmbito da Região de Caução de Obras e Serviços, sob o regime de garantia por depósito em nome de terceiros, em favor do Estado, em nome do Município de Lisboa, e em nome do Município de Cascais.

2. O presente regulamento aplica-se a todas as obras e serviços de engenharia, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executadas e realizadas no âmbito da Região de Caução de Obras e Serviços, sob o regime de garantia por depósito em nome de terceiros, em favor do Estado, em nome do Município de Lisboa, e em nome do Município de Cascais.

# U. PORTO

arquivo central

### "BANCOS E GARANTIAS" CAUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. O presente regulamento estabelece as condições especiais para a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a contratação de fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executadas e realizadas no âmbito da Região de Caução de Obras e Serviços, sob o regime de garantia por depósito em nome de terceiros, em favor do Estado, em nome do Município de Lisboa, e em nome do Município de Cascais.

2. O presente regulamento aplica-se a todas as obras e serviços de engenharia, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executadas e realizadas no âmbito da Região de Caução de Obras e Serviços, sob o regime de garantia por depósito em nome de terceiros, em favor do Estado, em nome do Município de Lisboa, e em nome do Município de Cascais.



## MAPFRE CAUCION Y CREDITO COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: Avenida da Liberdade, 40, 1.º • 1200 LISBOA  
Telefs.: 346 16 97 - 342 30 42 / 3 • Fax: 342 30 44  
Contribuinte N.º 960 015 740  
Matrícula N.º 67393 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-D.º ESQ. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS—CAPITAL SOCIAL 40802400000—MAT. N.º 14845—CONS. REG. COM. PORTO—CONT. N.º 500 248 281

**CONTRATO DA EMPREITADA** "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

*Na assinatura do contrato da empreitada em epígrafe,*

**A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA. será representada**

*pelo gerente* LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, residente

*na Esplanada do Castelo, nº 63 - 32 019., 4100 Porto, ti-*

*tular do Bilhete de Identidade N.º 2664036 emitido pelo*

*Arquivo de Identificação de Lisboa em 10/09/68 e válido*

*até 16/09/98.*

*Porto, 10 de Setembro de 1991*

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERENCIA

*Leonel Pereira da Costa*

Maço 2º 6-58

PROCURAÇÃO

No dia dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e um, na cidade do Porto e na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, perante mim, José Xavier Fernandes, Notário do Terceiro Cartório Notarial do Porto, compareceu como outorgante-  
ARMO ARMINDO PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente nesta cidade do Porto, na Esplanada do Castelo, nº 105, 7º andar, esquerdo, na qualidade de gerente da sociedade por quotas "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LIMITADA" com sede na Rua de Júlio Dinis, número oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, desta cidade do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número vinte e um mil cento e setenta e três, com o capital de cento e dois mil e seiscentos contos.

Declara o outorgante que na sobredita qualidade constitui procurador LEONEL PEREIRA DA COSTA, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na dita Esplanada do Castelo, número oitenta e três, terceiro andar, direito, seu co-gerente que, por si e no uso deste mandato poderá sozinho obrigar a sociedade, ao qual confere poderes para:  
comprar ou vender pelos preços e condições que entender

2

quaisquer imóveis pertencentes à sociedade, pagar ou receber os preços, dar ou aceitar quitação dos mesmos, assinar as competentes escrituras, e contratos de promessa de compra e venda;

depositar e levantar dinheiros em quaisquer Bancos, Caixa Geral de Depósitos ou outras instituições de Crédito, assinar cheques e movimentar as contas bancárias a prazo e à ordem;

expedir correspondência, aceitar, sacar, endossar e reformar letras, cheques, extractos de facturas, passar recibos e dar quitação;

representá-lo junto de quaisquer Repartições Públicas ou Administrativas, organismos cooperativos ou de coordenação económica e designadamente nas Repartições de Finanças, liquidar impostos e contribuições, reclamando dos indivisos ou excessivos, recebendo títulos de anulação e correspondentes importâncias, fazer manifestos, alterá-los ou cancelá-los, apresentar ou retirar letras de protesto, podendo exarar as reclamações que entender convenientes; outorgar contratos de empreitada com quaisquer organismos da administração central e local; promover actos de registo predial, comercial ou de propriedade automóvel, provisórios ou definitivos, bem como cancelamentos ou averbamentos, assinar quaisquer

3.º CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

192083

contratos e documentos;

representá-lo em juízo, usando, para o efeito, de todos os poderes forenses em direito permitidos, os quais deverão ser substabelecidos em advogado ou solicitador e tudo o mais que se relacione aos indicados fins.

Fez-se a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo ao outorgante, em voz alta, tendo ainda verificado a identidade e a qualidade gerente do outorgante por conhecimento pessoal.

Outorgado: *[Handwritten Signature]*

U. PORTO

arquivo central

CONTA

Artº7º 600\$00

Artº23 2 500\$00

Selo 180\$00

Total 3 280\$00

Conferida

(três mil duzentos e oitenta escudos)

Registada sob o nº 212

L.º 13 R.º de Empracamentos e do comércio arquivados a fazer em conta registada sob o nº 4451, em 24 de Maio de 1991.

90220 - A Gráfico de Tomar

É fotocópia que esta conforme o original. que se encontra arquivado no maço segundo de documentos arquivados a pedido das partes, referente ao ano corrente, sob o número cinquenta e oito. Porto e 32. Cartorio Notarial sito na Avenida dos Aliados, 22. 12. aos doze de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

O Ajudante,

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten scribble]*

U. PORTO

arquivo central

CONTA  
Art.º 17.º 60000  
Art.º 171.º  
TOTAL . 600.00  
são: Seiscentos  
quedas  
Conta Registada sob o  
n.º 1082

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

EXEMPLAR PARA O SUJEITO PASSIVO

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

*Polto 6.3.*

II N.º GUIA  
7891150097

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Firma *Sociedade de Construções Emprego Lda*

2 N.º de Identificação Fiscal  
*900216152911*

Rua, Avenida, Praça *Rua João de Deus 845 2.º E*

Telefone *690511*

Localidade *Porto* Código Postal *4100-1*

Código do Distrito *131*

IV NATUREZA DO PAGAMENTO

3 MÊS ANO 4 N.º LINHA 5 IMPORTÂNCIAS

IV	NATUREZA DO PAGAMENTO	3		4	5
		MÊS	ANO	N.º LINHA	IMPORTÂNCIAS
	POR CONTA			1	_____ \$
	AUTOLIQUIDAÇÃO		<i>90</i>	2	<i>11166110218</i> \$
	TOTAL			3	<i>11166110218</i> \$

V EXTENSO *cinco milhas Reais e oitenta e um mil e oitenta e oito cêntimos*

VI DATA *15/1/91*

ASSINATURA *[Signature]*

VII RESERVADO AOS SERVIÇOS

6 MEIO DE PAGAMENTO

Cheque não visado  Outro

7 DATA DE PAGAMENTO

Dia *28* Mês *01* Ano *91*

8 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

*01182*

CERTIFICAÇÃO

*[Signature]*



## INSTRUÇÕES

As presentes instruções devem ser rigorosamente observadas, por forma a eliminar deficiências de preenchimento.

A guia de pagamento deve ser preenchida e entregue em com letra bem legível.

### I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

Destina-se a inscrever a designação da entidade interveniente na cobrança, identificando a tesouraria da Fazenda Pública, a instituição de crédito (banco e agência) ou balcão dos CTT onde se tiver efectuado o pagamento.

### III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Quadro reservado à identificação do sujeito passivo.

O código do distrito a inscrever no campo respectivo consta do quadro abaixo e reporta-se, sempre, ao correspondente à área da sede ou direcção efectiva do estabelecimento estável ou do domicílio do sujeito passivo.

#### CÓDIGOS DOS DISTRITOS

01 — Aveiro	06 — Coimbra	11 — Lisboa	16 — Viana do Castelo	21 — Ponta Delgada
02 — Beja	07 — Évora	12 — Portalegre	17 — Vila Real	22 — Funchal
03 — Braga	08 — Faro	13 — Porto	18 — Viseu	
04 — Bragança	09 — Guarda	14 — Santarém	19 — Angra do Heroísmo	
05 — Castelo Branco	10 — Leiria	15 — Setúbal	20 — Horta	

### IV NATUREZA DO RENDIMENTO

Esta guia deve ser utilizada para pagamento do imposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 82.º do Código do IRC.

Na linha 1 deve ser inscrita a importância relativa aos pagamentos por conta e na linha 2 a importância a pagar quando da apresentação da declaração de rendimentos.

O mês e o ano a inscrever no campo 3, linha 1, são os correspondentes ao vencimento do respectivo pagamento por conta e na linha 2 o exercício a que se reporta a autoliquidação.

Devem ser inscritos em algarismos. Exemplo: 

Mês	Ano
0   6	8   9

As importâncias correspondentes aos pagamentos são expressas em escudos.

### V EXTENSO

Destina-se à inscrição por extenso da quantia paga e que deverá corresponder ao total da linha 3 do campo 4.

### VI DATA E ASSINATURA

Local para indicação da data e assinatura do sujeito passivo ou representante.

### VII RESERVADO AOS SERVIÇOS

Este quadro é reservado exclusivamente às entidades intervenientes na cobrança.

EXEMPLAR DESTINADO AO SUJEITO PASSIVO E QUE SERVE DE RECIBO  
PROVISÓRIO QUANDO DEVIDAMENTE CERTIFICADO

**CONTA**  
Art.º A 300000  
Selo 500 \$  
Por: 500 \$  
Prestado a: SG

Assentos rend.

1991-06-05

 COMPANHIA DE SEGUROS  
**MUNDIAL CONFIANÇA, S.A.**

Contribuinte n.º 500 848 499  
Capital Social 3 500 000 contos  
Registo Comercial de Lisboa n.º 1639

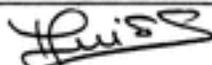
DECLARAÇÃO

Nº 0030029

RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

SEGURADO	Soc. Construções Espaço Lda		
MORADA	R. Júlio Diniz 845 - 2º E 4000 Porto		
APÓLICE N.º	22611	PRAZO	Um Ano e seguintes
RISCO	Construção Civil		
LOCAL DOS TRABALHOS	Vários		

A COMPANHIA DE SEGUROS «MUNDIAL CONFIANÇA», com sede em Lisboa no Largo do Chiado n.º 8, vem declarar para efeitos do disposto no Art. 5.º, do Decreto n.º 360/71, que a entidade acima indicada é sua Segurada no Ramo Acidentes de Trabalho, através do contrato efectuado pela apólice de número em epígrafe, dando cobertura a pessoal que emprega no risco em referência.

ENTIDADE EMISSORA	Recepção Pública	
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Porto	26/06/91	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





## CERTIDÃO

Para os efeitos consignados no nº. 1 do artº. 17º. do Decreto-Lei nº. 103/80, de 9 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo artº. 1º. do Decreto-Lei nº. 52/88, de 19 de Fevereiro, certifica-se que "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA."

com sede em P O R T O,  
na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º. Esqº.,  
tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se certifica caducam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presente data.

Lisboa, 9 de Setembro de 199 1

Pel' O CONSELHO DIRECTIVO

26.05.1989



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40.802.400100 - NAT. N.º 14.848 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 890.248.281

N=5  
Am

PROPOSTA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO LD<sup>a</sup>, com sede na Rua de Júlio Dinis, 845-2<sup>º</sup> Esq<sup>º</sup> - 4000 PORTO, titular do alvará de empreiteiro de Obras Públicas n<sup>º</sup> 1367 - 2<sup>º</sup> Subcategoria - I Categoria - 7<sup>º</sup> Classe, 3<sup>º</sup> Subcategoria - I Categoria - 2<sup>º</sup> Classe, 4<sup>º</sup> Subcategoria - I Categoria - 3<sup>º</sup> Classe, 9<sup>º</sup> Subcategoria - I Categoria - 4<sup>º</sup> Classe, 13<sup>º</sup> Subcategoria I Categoria - 4<sup>º</sup> Classe, 14<sup>º</sup> Subcategoria - I Categoria - 4<sup>º</sup> Classe, 13<sup>º</sup> Subcategoria - II Categoria - 4<sup>º</sup> Classe, 5<sup>º</sup> Subcategoria - IV Categoria - 3<sup>º</sup> Classe, 6<sup>º</sup> Subcategoria - IV Categoria - 3<sup>º</sup> Classe, 9<sup>º</sup> Subcategoria - IV Categoria - 3<sup>º</sup> Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", a que se refere o anúncio datado de 3 de Agosto de 1989, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela preço global de Esc.50.314.220\$00 (CINQUENTA MILHÕES TREZENTOS E CATOZRE MIL DUZENTOS E VINTE ESCUDOS) que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e no prazo 270 dias.

A quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA  
por mim e  
s.p. Armindo Pereira da Costa

26.09.1989

M-05



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESG. \* TELEFONE 890561 \* 4000 PORTO  
100. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40.802.400.000 - MAT. N.º 14.642 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500.345.281

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO

M

AD

9+  
K

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

U. PORTO



arquivo  
central

Os preços da proposta foram elaborados de acordo com o  
Caderno de Encargos, Projecto posto a concurso e pelos  
preços existentes no mercado corrente.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERENCIA

*Armando Pereira da Costa*  
por mim e  
p.p. Armindo Pereira da Costa

Art.º	DESIGNAÇÃO	Unidades	Preços Unitários	VALORES
	<i>Transporte . . . . .</i>			
	Empreitada de " BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC"			<i>AM</i> <i>AD</i>
	<u>RESUMO DO ORÇAMENTO</u>			<i>9-1</i> <i>X</i>
	BLOCO "A"			
	CAP. I a V . . . . .			12.152.849\$80
	BLOCO "B"			
	CAP. I a V . . . . .			19.513.632\$60
	DEPOSITO DE AGUA			
	CAP. I a IV . . . . .			2.035.052\$90
	ALVENARIAS/SERRALHERIAS ETC. . . . .			16.612.686\$00
				50.314.221\$30
		Arredondamento		- 1\$30
				50.314.220\$00
	<i>A Transportar . . . . .</i>			

Nº 5  
25.07.1989

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
Bic - Centro de Inovação do Porto Corpo A			
Capítulo I - Movimento de Terras			
1.0 - Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos, para execução de sapatas, incluindo escoamento e entivação	22,810 m <sup>3</sup>	850\$00	25.364\$00
1.1 - Aterro com produtos sobranes da escavação incluindo compactação	14,170 m <sup>3</sup>	450\$00	6.511\$50
1.2 - Transporte de produtos sobranes a vazadouro a definir pelo dono da obra (20% de empolamento)	18,411 m <sup>3</sup>	550\$00	10.144\$00
			42.019\$50
Capítulo II - Obra de Pedreiro e Cimenteiro			
2.0 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação	4,664 m <sup>3</sup>	12.000\$00	55.968\$00
2.1 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundação			
2.1.0 - Iden em sapatas	9,320 m <sup>3</sup>	14.000\$00	130.480\$00
2.1.1 - Iden em vigas de fundação	11,912 m <sup>3</sup>	14.000\$00	165.368\$00
2.1.2 - Iden em muros de suporte	29,638 m <sup>3</sup>	14.000\$00	414.932\$00
2.2 - Fornecimento e colocação de betão B25 em pilares	43,735 m <sup>3</sup>	14.000\$00	612.290\$00
2.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em vigas	56,453 m <sup>3</sup>	14.000\$00	790.342\$00
2.4 - Fornecimento e colocação de betão B25 em lajes naciças	3,075 m <sup>3</sup>	14.000\$00	43.050\$00
2.5 - Iden, em lajes de escada	4,467 m <sup>3</sup>	14.000\$00	62.538\$00

AM  
AD  
S  
F

U. PORTO arquivo central

Nº 5

25.05.1989

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
2.6 - Fornecimento e colocação de lajes aligeiradas constituídas por vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos, incluindo betão na lâmina de compressão em bandas naciças e tarugos, incluindo escoramentos e cofragens esp = 0,15 esp = 0,25 esp = 0,30	75,75 m2 517,48 m2 65,26 m2	4.000\$00 4.500\$00 4.750\$00	303.000\$00 2.328.660\$00 309.985\$00
2.7 - Execução de pavimento térreo, constituído por massame de betão com 0,12 m de espessura, incluindo malhasol CQ 30 sobre a camada de brita com 0,13 m de espessura devidamente compactada por meios mecânicos, esta última assente em camada de rachão com 0,25 m de espessura, conforme indicado em peças desenhadas.	50,78 m3	3.750\$00	190.425\$00
Capítulo III - Obra de ferrageiro			5.407.038\$00
3.0 - Armaduras em aço ARGOER colocado em obra, incluindo soldagem, pré-nontagen e nontagen			central
3.0.1 - Iden, em sapatas	781,48 kg	120\$00	93.777\$60
3.0.2 - Iden, em vigas de fundação	1192,08 kg	120\$00	143.049\$6
3.0.3 - Iden, em muros de suporte	2404,90 kg	120\$00	288.588\$0
3.0.4 - Iden, em pilares	7800,33 kg	120\$00	936.039\$6
3.0.5 - Iden, em vigas	8938,52 kg	120\$00	1.072.622\$4
3.0.6 - Iden, em lajes aligeiradas	560,25 kg	120\$00	67.230\$0
3.0.7 - Iden, em lajes de escada	430,86 kg	120\$00	51.703\$2
3.0.8 - Iden, em lajes naciças	168,28 kg	120\$00	22.593\$6
3.1 - Armadura malhasol em aço A500, colocada em lajes aligeiradas	405,11 kg	250\$00	101.277\$5
			2.776.881\$50

AM

AD

9 + K

U. PORTO

central

A. Leal

Nº 5  
26.07.1989

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS EA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
Capítulo IV - Obra de Carpinteiro			
4.0 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do Caderno de Encargos			
4.0.1 - Iden, em sapatas	16,60 m2	1.100\$00	51.260\$00
4.0.2 - Iden, em vigas de fundação	58,00 m2	1.250\$00	72.500\$00
4.0.3 - Iden, em muros de suporte	289,39 m2	1.250\$00	361.737\$50
4.0.4 - Iden, em pilares	605,53 m2	1.250\$00	756.912\$50
4.0.5 - Iden, em vigas	429,61 m2	1.300\$00	558.493\$00
4.0.6 - Iden, em lajes de escada	30,38 m2	1.850\$00	56.203\$00
4.0.7 - Iden, em lajes maciças	12,30 m2	1.400\$00	17.220\$00
			1.874.326\$00
Capítulo V - Diversos			
5.0 - Imperneabilização			
5.0.1 - Pintura com emulsão betuminosa em duas demãos cruzadas (1kg/m2) a realizar a tardoz dos muros de suporte conforme descrição de caderno de encargos	138,87 m2	550\$00	76.378\$50
5.0.2 - Iden, em sapata do muro	46,60 m2	550\$00	25.630\$00
5.0.3 - Iden, em vigas de fundação	69,60 m2	550\$00	38.280\$00
5.1 - Drenagens			
5.1.0 - Drenagem a tardoz do NS1			
5.1.0.1 - Fornecimento e colocação de manilhas de betão perfurado com Ø 150, colocados sobre leito de brita com altura média de 0,20 m conforme peças desenhadas	55,00 m	1.150\$00	63.250\$00
5.1.0.2 - Iden, pedra arrumada à mão de acordo com peças desenhadas	16,310 m3	3.500\$00	57.085\$00

AM  
AD  
Z

arquivo central

~~...~~

Nº 5

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS OR UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
5.1.0.3 - Fornecimento e colocação de manta geotextil GFI 100, de acordo com peças desenhadas	110,55 m <sup>2</sup>	375\$00	44.561\$30
5.2 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação:			
5.2.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	1,000 m <sup>3</sup>		12.000\$00
5.2.2 - Iden, em lintéis de travação	4,500 m <sup>3</sup>	12.000\$00	54.000\$00
5.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundações:			
5.3.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	10,500 m <sup>3</sup>	14.000\$00	147.000\$00
5.3.2 - Iden, em lintéis de travação	46,000 m <sup>3</sup>	14.000\$00	644.000\$00
5.4 - Armaduras em Aço ARBODER colocado em obra, incluindo moldagem, pré-moldagem e montagem:			
5.4.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	900,00 kg	120\$00	108.000\$00
5.4.2 - Iden, em lintéis de travação	2.900,00 kg	120\$00	348.000\$00
5.5 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do caderno de encargos:			
5.5.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	72,00 m <sup>2</sup>	1.200\$00	86.400\$00
5.5.2 - Iden, em lintéis de travação	290,00 m <sup>2</sup>	1.200\$00	348.000\$00
			2.052.584\$80
		TOTAL CORPO A	12.152.849\$80

AM  
 AD  
 T  
 F

PORTO

arquivo central

~~\_\_\_\_\_~~

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
BIC - Centro de Inovação do Forno Corpo B			
Capítulo I - Movimento de terras			
1.0 - Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos, para execução de sapatas, incluindo escoramentos e entivação	215,136 m <sup>3</sup>	850\$00	182.865\$00
1.1 - Aterro com produtos sobranes de escavação incluindo compactação	130,353 m <sup>3</sup>	450\$00	58.658\$90
1.2 - Transporte de produtos sobranes a vazadouro a definir pelo dono da obra (20% de empolamento)	101,140 m <sup>3</sup>	550\$00	55.627\$00
			297.151\$50
Capítulo II - Obra de Pedreiro e Cimenteiro			
2.0 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação	15,637 m <sup>3</sup>	12.000\$00	187.644\$00
2.1 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundação			
2.1.0 - Iden em sapatas	60,681 m <sup>3</sup>	14.000\$00	852.334\$00
2.1.1 - Iden em vigas de fundação	8,265 m <sup>3</sup>	14.000\$00	115.710\$00
2.2 - Fornecimento e colocação de betão B25 em muros de suporte	43,451 m <sup>3</sup>	14.000\$00	608.356\$00
2.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em pilares	51,414 m <sup>3</sup>	14.000\$00	761.796\$00
2.4 - Fornecimento e colocação de betão B25 em vigas	65,346 m <sup>3</sup>	14.000\$00	914.844\$00

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS OR UNIDADE	IMPERIÂNCIAS
2.5 - Fornecimento e colocação de betão B25 em lajes naciças	13,465 m <sup>3</sup>	14.000\$00	188.510\$00
2.6 - Iden. em lajes de escada	2,60 m <sup>3</sup>	14.000\$00	36.400\$00
2.7 - Fornecimento e colocação de lajes aligeiradas constituídas por vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos, incluindo betão na lâmina de compressão em bandas naciças e tarugos, incluindo escoramentos e cofragens			
esp = 0,25	327,40 m <sup>2</sup>	4.500\$00	1.473.300\$00
esp = 0,28	60,48 m <sup>2</sup>	4.600\$00	278.208\$00
esp = 0,30	387,94 m <sup>2</sup>	4.750\$00	1.842.240\$00
2.8 - Execução de pavimento térreo, constituído por massante de betão com 0,12m de espessura, incluindo malhasol CQ 30 sobre a camada de brita com 0,13 m de espessura devidamente compactada por meios mecânicos, esta última assente em camada de rachão com 0,25 m de espessura, conforme indicado em peças desenhadas.	496,12 m <sup>2</sup>	3.750\$00	1.860.450\$00
			9.119.792\$00
Capítulo III - Obra de ferragem			
3.0 - Armaduras em aço A400 EP colocado em obra, incluindo soldagem, pré-montagem e montagem			
3.0.1 - Iden. em sapatas	3786,20 kg	120\$00	454.344\$00
3.0.2 - Iden. em vigas de fundação	925,38 kg	120\$00	111.045\$60
3.0.3 - Iden. em muros de suporte	4668,63 kg	120\$00	560.235\$60
3.0.4 - Iden. em pilares	8000,06 kg	120\$00	960.007\$20
3.0.5 - Iden. em vigas	7678,97 kg	120\$00	921.476\$40
3.0.6 - Iden. em lajes aligeiradas	1122,42 kg	120\$00	134.690\$40
3.0.7 - Iden. em lajes de escada	121,07 kg	120\$00	14.528\$40
3.0.8 - Iden. em lajes naciças	967,50 kg	120\$00	116.100\$00
3.1 - Armadura malhasol em aço A500, colocado em lajes aligeiradas	900,00 kg	250\$00	225.000\$00
			3.497.427\$60

Nº  
AN

*[Handwritten signature]*

U... arquivo central

MS

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<b>Capítulo IV - Obra de Carpinteiro</b>			
4.0 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do caderno de encargos			
4.0.1 - idem, em sapatas	101,01 m <sup>2</sup>	1.100\$00	111.144\$00
4.0.2 - idem, em vigas de fundação	65,88 m <sup>2</sup>	1.250\$00	82.350\$00
4.0.3 - idem, em muros de suporte	419,04 m <sup>2</sup>	1.250\$00	523.800\$00
4.0.4 - idem, em pilares	655,14 m <sup>2</sup>	1.250\$00	818.925\$00
4.0.5 - idem, em vigas	556,03 m <sup>2</sup>	1.300\$00	722.839\$00
4.0.6 - idem, em lajes de escada	18,20 m <sup>2</sup>	1.850\$00	33.670\$00
4.0.7 - idem, em lajes muiças	51,03 m <sup>2</sup>	1.400\$00	71.442\$00
			2.364.170\$00
<b>Capítulo V - Diversos</b>			
<b>5.0 - Impermeabilização</b>			
5.0.1 - Pintura com emulsão betuminosa em duas demãos cruzadas (2kg/m <sup>2</sup> ), a realizar a tardoz dos muros de suporte e depósito de água, conforme descrição do caderno de encargos	269,03 m <sup>2</sup>	550\$00	147.966\$50
5.0.2 - idem, em sapatas de muros	92,76 m <sup>2</sup>	550\$00	51.018\$00
5.0.3 - idem, em vigas de fundação	49,37 m <sup>2</sup>	550\$00	27.153\$50
<b>5.1 - Drenagens</b>			
<b>5.1.0 - Drenagem a tardoz dos muros</b>			
5.1.0.1 - fornecimento e colocação de manilhas de betão perfurado com Ø 150, colocadas sobre leito de brita com altura média de 0,20 m conforme peças desenhadas	112,55 m	1.150\$00	129.432\$50
5.1.0.2 - idem, pedra arrunada à mão de acordo com peças desenhadas	39,33 m <sup>3</sup>	3.500\$00	137.865\$00
5.1.0.3 - idem, manta geotextil GFI400, de acordo com peças desenhadas	287,00 m <sup>2</sup>	375\$00	107.625\$00

AM  


Utopia & arquivo central

*Handwritten signature*

Nº 78

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS OR UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIAS
S.1.0.4 - idem, brita com granulometria média igual ou superior a 0,07 m conforme peças desenhadas	135,06 m <sup>3</sup>	3.750\$00	506.475\$00
S.1.0.5 - idem, no envolvimento de caixas visitáveis, conforme peças desenhadas, com uma largura média de 0,15 m	18,72 m <sup>3</sup>	3.750\$00	70.200\$00
S.1.0.6 - Alterro devidamente compactado a 95% de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas	154,42 m <sup>3</sup>	550\$00	84.931\$00
S.1.1 - Drenagem a executar no piso térreo e na zona envolvente do edifício junto às UF			
S.1.1.0 - Fornecimento e colocação de manilhas de betão perfuradas com $\phi$ 150, colocadas sobre leito de brita com 0,10 m de espessura média, conforme peças desenhadas	41,00 m	1.150\$00	47.150\$00
S.1.1.1 - idem, manta de geotextil G11400 conforme peças desenhadas	62,00 m <sup>2</sup>	375\$00	30.750\$00
S.1.1.2 - idem, brita com granulometria menor ou igual a 0,07 m, conforme peças desenhadas	12,300 m <sup>3</sup>	3.750\$00	46.125\$00
S.1.2 - Caixas Visitáveis			
S.1.2.1 - Execução de caixas em alvenaria de tijolo maciço com 0,15 m de esp. com juntas devidamente argamassadas, de 0,60x0,20m de dimensões interiores, sen qualquer acabamento interior, incluindo tampa de betão armado, com uma profundidade média de 3,00 m conforme peças desenhadas	7 U	45.000\$00	315.000\$00
S.1.2.2 - idem, com profundidade média de 1,00 m	6 U	25.000\$00	150.000\$00

AM

26.07.1989

*(Handwritten marks: a circled 'A', a plus sign, and a cross)*

U.P. PORTO arquivo central

*(Handwritten signature)*

Nº

26.07.1989

AM

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DE UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
5.2 - Fornecimento e colocação de betão de regularização sob elementos de fundação:			
5.2.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	1,000 m <sup>3</sup>		12.000\$00
5.2.2 - Iden, em lintéis de travação	5,000 m <sup>3</sup>	12.000\$00	60.000\$00
5.3 - Fornecimento e colocação de betão B25 em fundações:			
5.3.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	10,500 m <sup>3</sup>	14.000\$00	147.000\$00
5.3.2 - Iden, em lintéis de travação	46,000 m <sup>3</sup>	14.000\$00	644.000\$00
5.4 - Armaduras em Aço A100CR colocado em obra, incluindo moldagem, pré-moldagem e montagem:			
5.4.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	950,00 kg	120\$00	114.000\$00
5.4.2 - Iden, em lintéis de travação	2.500,00 kg	120\$00	348.000\$00
5.5 - Fornecimento e colocação de cofragem conforme descrição do caderno de encargos:			
5.5.1 - Iden, em naciços de encabeçamento	82,00 m <sup>2</sup>	1.200\$00	98.400\$00
5.5.2 - Iden, em lintéis de travação	800,00 m <sup>2</sup>	1.200\$00	960.000\$00
			4.235.091\$50
		TOTAL CORPO B	19.513.632\$60

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DA UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<p><i>NCF</i></p> <p><i>M</i></p> <p><i>(X)</i></p>			
<p>PIC - Centro de Inovação do Porto</p> <p>Depósito de Água</p> <p>Capítulo I - Movimento de terras</p>			
1.1 - Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa	160,010 m <sup>3</sup>	850\$00	391.034\$00
1.2 - Aterro com produtos sobranes da escavação, incluindo compactação	308,295 m <sup>3</sup>	450\$00	138.732\$80
1.3 - Transporte de produtos sobranes a vazadouro a definir pelo dono da obra (20% de empolamento)	182,091 m <sup>3</sup>	550\$00	100.151\$70
			629.918\$50
<p>Capítulo II - Obra de Pedreiro e Cimenteiro</p>			
2.0 - Fornecimento e colocação de betão de limpeza	5,187 m <sup>3</sup>	12.000\$00	62.244\$00
2.1 - Fornecimento e colocação de betão B25	41,423 m <sup>3</sup>	14.000\$00	579.922\$00
			642.166\$00
<p>Capítulo III - Obra de Carpinteiro</p>			
3.0 - Fornecimento e colocação de cofragem	253,91 m <sup>2</sup>	1.200\$00	304.728\$00
			304.728\$00
<p>Capítulo IV - Obra de Ferrageiro</p>			
4.0 - Fornecimento e colocação de aço B400 ER em armaduras, incluindo moldagem, pré-montagem e montagem	3918,67 kg	120\$00	458.240\$40
			458.240\$40
TOTAL DEP. AGUAS			2.035.052\$90









*MCS*

capitulo	DESIGNAÇÃO	MEDIÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	CORPONORTE	2,62			
	total >>>>>>>>>>>> m	15,31	5.000\$00	76.550\$00	
1.4.14.	PB 14 CORPOCENTRAL	9,97			
	total >>>>>>>>>>>> m	9,97	5.000\$00	49.850\$00	
1.4.15.	PB 15 CORPOCENTRAL	38,72			
	total >>>>>>>>>>>> m	38,72	5.000\$00	193.600\$00	
1.4.16.	PB 16 CORPOCENTRAL	10,43			
	total >>>>>>>>>>>> m	10,43	5.000\$00	52.150\$00	
1.4.17.	PB 17 CORPOCENTRAL	16,80			
	total >>>>>>>>>>>> m	16,80	5.000\$00	84.000\$00	
1.4.18.	PB 18 CORPOCENTRAL	6,72			
	total >>>>>>>>>>>> m	6,72	5.000\$00	33.600\$00	
1.19.	PB 19 CORPOCENTRAL	20,80			
	total >>>>>>>>>>>> m	20,80	5.000\$00	104.000\$00	
1.4.20.	PB 20 CORPOCENTRAL	10,08			
	total >>>>>>>>>>>> m	10,08	5.000\$00	50.400\$00	
1.4.21.	PB 21 CORPOCENTRAL	41,36			
	total >>>>>>>>>>>> m	41,36	5.000\$00	206.800\$00	

26.07.1989

*MCS*  
*AM*  
*AO*  
*Sh*

PORTO e arquivo central

*... e...*

## MAPA DE TRABALHOS

capítulo	DESIGNAÇÃO	MEDIÇÃO	PREÇO	IMPORTÂNCIAS	
				PARCIAIS	TOTAIS
	total >>>>>>>>>>>> esc. TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				
2.	IMPERMEABILIZAÇÕES				
2.1.	IMPERMEABILIZAÇÕES EM PAREDES EXTERIORES				
2.1.1.	Impermeabilização com telas em caixa de ar de paredes duplas exteriores				
	CORPOCENTRAL	85,28			
	CORPONORTE	84,34			
	total >>>>>>>>>>>> m2	169,62	1.450\$00	245.949\$00	
2.1.2.	Rufos de telas obpeltoris de betão armado				
	CORPOCENTRAL	31,91			
	CORPONORTE	19,20			
	total >>>>>>>>>>>> m2	51,11	1.450\$00	74.109\$50	
	total >>>>>>>>>>>> esc. TOTAL DO CAPÍTULO>>>>				3.944.118\$00
3	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
3.1.	ISOLAMENTOS TÉRMICOS EM PAREDES EXTERIORES				
3.1.1.	Isolamento com poliestireno expandido na caixa de ar das paredes exteriores				
	CORPOCENTRAL	877,86			
	CORPONORTE	702,98			
	total >>>>>>>>>>>> m2	1 580,84	1.650\$00	2.608.386\$00	
	total >>>>>>>>>>>> esc.				2.608.386\$00

p. conta





N.º 5

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS EM UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
1 - Escavação em terreno de qualquer natureza, para implantação geral, incluindo entivação ou escoramento sempre que necessário	m3	750\$00	
2 - Escavação em terreno de qualquer natureza para execução de caboucos	m3	850\$00	
3 - Mermo com terras resultantes de escavação ou com terras de empréstimo incluindo compactação por camadas de 0,20 m conforme caderno de encargos	m3	450\$00	
4 - Transporte de terras sobranes a varadouro	m3	550\$00	
5 - Betão de limpeza, com dosagem de 200 kg de cimento por m3 de betão na base das sapatas e outros elementos de fundação	m3	12.000\$00	
6 - Betão da classe C25 em sapatas	m3	14.000\$00	
7 - Idem, em lintéis de fundação	m3	14.000\$00	
8 - Idem, em muros de suporte	m3	14.000\$00	
9 - Idem, em cabeças de estacas	m3	14.000\$00	
10 - Idem, em pilares	m3	14.000\$00	
11 - Idem, em pilares circulares	m3	14.000\$00	
12 - Idem, em vigas	m3	14.000\$00	
13 - Idem, em lajes maciças	m3	14.000\$00	
14 - Idem em lajes de escada	m3	14.000\$00	
15 - Idem, em paredes	m3	14.000\$00	

Handwritten signatures and initials in the right margin.

U. PORTO

arquivo central

Handwritten signature at the bottom of the table.

*W-T*  
*M*  
*AB*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS em Escudo	IMPORTÂNCIAS
16 - Armadura de aço A100ER, nervurada em sapatas:			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø10	1g	120\$00	
- Ø12	1g	120\$00	
- Ø16	1g	120\$00	
- Ø20	1g	120\$00	
- Ø25	1g	120\$00	
17 - Iden. em lintéis de fundação			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø10	1g	120\$00	
- Ø12	1g	120\$00	
- Ø16	1g	120\$00	
- Ø20	1g	120\$00	
- Ø25	1g	120\$00	
18 - Iden. em muris de suporte			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø10	1g	120\$00	
- Ø12	1g	120\$00	
- Ø16	1g	120\$00	
- Ø20	1g	120\$00	
- Ø25	1g	120\$00	
19 - Iden. em cabeças de estacas			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø10	1g	120\$00	
- Ø12	1g	120\$00	
- Ø16	1g	120\$00	
- Ø20	1g	120\$00	
- Ø25	1g	120\$00	
20 - Iden. em pilares			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø10	1g	120\$00	
- Ø12	1g	120\$00	
- Ø16	1g	120\$00	
- Ø20	1g	120\$00	
- Ø25	1g	120\$00	

*9+*  
*X*

U P O R T O *arquivo central*

*→ cost*

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS em UNIDADE	INCORPORAÇÕES
21 - Idem, em pilares circulares			
- Ø 6	1g	125\$00	
- Ø 8	1g	125\$00	
- Ø 10	1g	125\$00	
- Ø 12	1g	125\$00	
- Ø 16	1g	125\$00	
- Ø 20	1g	125\$00	
- Ø 25	1g	125\$00	
22 - Idem, em vigas			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
23 - Idem, em lajes variadas			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
24 - Idem, em lajes de escada			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	
25 - Idem, em paredes de betão			
- Ø 6	1g	120\$00	
- Ø 8	1g	120\$00	
- Ø 10	1g	120\$00	
- Ø 12	1g	120\$00	
- Ø 16	1g	120\$00	
- Ø 20	1g	120\$00	
- Ø 25	1g	120\$00	

Nok

M

AD

K

arquivo  
central

→

Nok  
 AM

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS DE UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
26- Cofragens em sapatas	m <sup>2</sup>	1.100\$00	
27- Iden, em lintéis de fundação	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
28- Iden, em muros de suporte	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
29- Iden, em cabeças de estacas	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
30- Iden, em pilares	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
31- Iden, em pilares circulares	m <sup>2</sup>	2.500\$00	
32- Iden, em vigas	m <sup>2</sup>	1.300\$00	
33- Iden, em lajes racionais	m <sup>2</sup>	1.400\$00	
34- Iden, em lajes de escada	m <sup>2</sup>	1.850\$00	
35- Iden, em paredes	m <sup>2</sup>	1.250\$00	
36- Lajes aligeiradas com elementos cerâmicos e vigotas pré-esforçadas e pré-fabricadas, incluindo betão B25, cofragens, escoramento e armaduras (distribuição, apoio e tarugos) com esp = 0,15 m	m <sup>2</sup>	4.200\$00	
37- Iden, esp = 0,16 m	m <sup>2</sup>	4.300\$00	
38- Iden, esp = 0,20 m	m <sup>2</sup>	4.500\$00	
39- Iden, esp = 0,25 m	m <sup>2</sup>	4.700\$00	
40- Iden, esp = 0,20 m	m <sup>2</sup>	4.500\$00	
41- Iden, esp = 0,30 m	m <sup>2</sup>	4.950\$00	
42- Execução de pavimento térreo, constituído por massa de betão com 0,12 m de espessura, incluindo malhas 030 sobre camada de brita com 0,13 m de espessura devidamente compactada por			
		3.750\$00	

~~AM~~  
 OT  
 Jh

arquivo central

~~3.750\$00~~

DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	QUANTIDADES	PREÇOS ou UNIDADE	IMPORTÂNCIAS
<p>Todos os preços unitários incluem o fornecimento dos materiais e equipamentos e operações necessárias incluindo carga, transporte, preparação dos materiais, equipamento, andaimes, plataformas, remoção de entulho, drenagem e esgoto das águas dos locais de trabalho.</p>			

*Handwritten marks:*  
 ↙  
 M

*Handwritten signature:*  
 [Signature]

U. PORTO

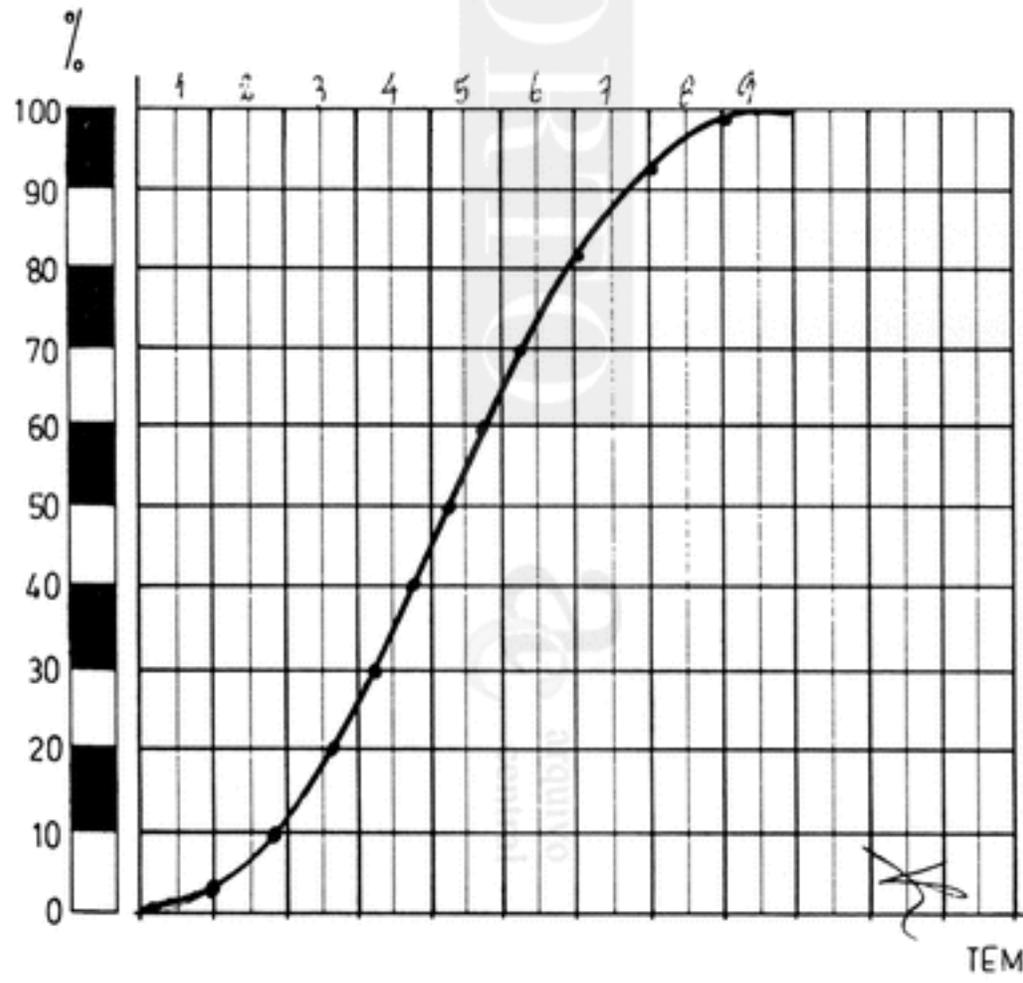
arquivo central

*Handwritten mark:*  
 [Signature]

**E** soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda  
 construção civil  
 obras públicas

- PLANO DE PAGAMENTOS -

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS  
PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"



Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUCOES ESPAÇO, LDA.  
 AGRÊNCIA  
 por meio de  
 Eng.º António Pereira da Costa

TEMPO (meses)

*[Handwritten signatures and initials]*

0001-35 72

lpo-599 : 0266



26 SET 1989

5

D E C L A R A Ç Ã O

Leonel Pereira da Costa, casado, 55 anos de idade, residente na Esplanada do Castelo, 83 - 3.º. Dt.º. - 4100 Porto, na qualidade de sócio gerente da Sociedade de Construções Espaço, Lda., declara que:

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, contribuinte n.º. 500.265.291, e tem a sua sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2.º. Esq.º. - 4000 Porto.

Os actuais sócios são: Leonel Pereira da Costa, Armindo Pereira da Costa, Imelda Aurora Iglésias de Almeida Pereira da Costa, todos gerentes, e ainda Helena Maria de Almeida Pereira da Costa Barquinha, Isabel de A.P.C. de Brito e Francisco António A. Pereira da Costa.

Obrigam a firma dois dos três gerentes, podendo no entanto os documentos de mero expediente serem assinados apenas por um deles.

Esta firma está registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

A data da sua fundação é de 23 de Julho de 1960, com a denominação de Leonel & Duarte, Lda., e com o capital de cinquenta mil escudos.

Em 23 de Setembro de 1961, adopta a denominação de Sociedade de Construções Espaço, Lda., conforme publicação no Diário do Governo de 11 de Outubro de 1961.

Teve os seguintes aumentos de capital: Em 13 de Abril de 1962, para setenta e cinco mil escudos; em 30 de Dezembro de 1964, para seiscentos e setenta e cinco mil escudos; em 6 de Agosto de 1969, para dois milhões novecentos e noventa e sete mil escudos; em 8 de Julho de 1985, para vinte e dois milhões novecentos e noventa mil escudos e em 18 de Dezembro de 1986 para o actual capital de quarenta milhões oitocentos e dois mil e quatrocentos escudos.

Mais declara que a Sociedade de Construções Espaço, Lda., não está em dívida à Fazenda Nacional por quaisquer contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
GERÊNCIA

Leonel Pereira da Costa

Reconheço a assinatura de Leonel <sup>2</sup>reira da Costa na qualidade de gerente de Soc.de Construções Espaço,Ltd<sup>s</sup>.,como verifiquei por ser do meu conhecimento pessoal.

3<sup>o</sup>.Cartório Notarial do Porto,5/7/89

Conta n<sup>o</sup>. 70

O Ajudante

34900



U. PORTO

arquivo central



Maço 2.º de 70  
25 SET 1989  
1  
15  
AB  
NS

Procuração: - No dia cinco de Abril de mil novecentos setenta e seis, no Terceiro Cartório Notarial do Porto, perante mim, Albino Cardoso, ajudante do Cartório, compareceu como outorgante o Sr. Arquitecto Armindo Pereira da Costa, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Barcelos e residente na Avenida da Brasil, 757, 29. andar, desta cidade, que outorga na qualidade de sócio-gerente da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "Construções Espaço, Limitada," com sede na rua Júlio Dinis, oitocentos e quarenta e cinco, segundo andar, esquerdo, desta cidade.

Verifiquei a identidade do outorgante, a qualidade em que intervem e a suficiência dos poderes para este acto, por ser do meu conhecimento pessoal.

E disse: - Que constitui bastante procurador o Sr. Leonel Pereira da Costa, casado, natural da dita freguesia de Santa Maria Maior e residente na Esplanada do Castelo, oitenta e três, terceiro andar, direito, desta cidade, ao qual concede poderes de gerência da referida sociedade, substituindo-o inteiramente em todos os actos e contratos, podendo assim, por si só, representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos em que ela tenha de intervir.

Fez-se a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo ao outorgante, em voz alta.

*Arquitecto Armindo Pereira da Costa*  
O Ajud. do Terceiro Cartório Notarial  
*Albino Cardoso*



U. PORTO

arquivo central

*[Faint handwritten signatures and text]*

Nº 5

26.05.1976

2

M  
D



Assinado e  
rubricado

Q  
X

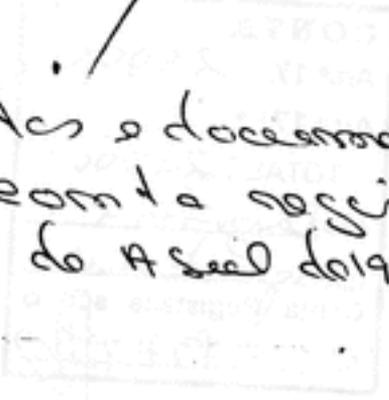
C o n t a r

Artº. 8º.	-	150\$00
Selo do acto		500\$00
Selo do papel		10\$00
Artº. 26º.	-	\$30
" 32º.	-	\$70

Total - 661\$00. Seiscentos e sessenta e um escudos.-Registada sob o nº. 514.

*[Handwritten signature]*

L.º S. R. S. de Enstabelecimentos e documentos  
dos arquivamentos a fer. 26 V. com ta regis-  
trada nos ob-524, em 6 de A.º de 1976.



É fotocópia que está conforme o original. que se encontra arquivado no maço segundo de documentos arquivados a pedido das partes, referente ao ano de mil novecentos e setenta e seis, sob o número dez. Portoe 78. Cartório Notarial sito na Avenida dos aliados, 22, 1º. aos dezasseisde Junho de mil novecentos e oitenta e nove Rasurado "3º." "número" "pedido"

O ajudante,

*Fatunaga*

U. PORTO

arquivo central

CONTA  
Artº 17º 25000  
Artº 171º  
TOTAL . 25000  
São Duzenta e  
cinquenta e  
Conta Registada sob o  
n.º 6977



COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

N.º 1367 - EOP

Empresa inscrita em 17.12.1971

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPACO, LDA

RUA JULIO DINIS, 845 - 2. ESQ.  
PORTO

Válido até  
31 Dezembro 1989

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CLASSE
1	1 EDIFÍCIOS E MONUMENTOS	1	
2		2 Edifícios	7
3		3 Monumentos nacionais	2
4		4 Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	3
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9 Demolições	4
10		10	
11		11	
12		12	
13		13 Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	4
14		14 Limpeza e conservação de edifícios	4
15		15	
16	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1	
17		2	
18		3	
19		4	
20		5	
21		6	
22		7	
23		8	
24		9	
25		10	
26		11	
27		12	
28		13 Saneamento básico	4
29		14	
30		15	
31		16	
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1	
33		2	
34		3	
35		4	
36		5	
37		6	
38		7	
39		8	
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1	
41		2	
42		3	
43		4	
44		5 Redes de baixa tensão	3
45		6 Linhas de alta tensão	3
46		7	
47		8	
48		9 Instalações de iluminação, sinalização e segurança	3

O Secretário-Geral  
*Francisco de Abreu*  
FRANCISCO DE ABRU

CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS CLASSES DAS AUTORIZAÇÕES E O VALOR DAS OBRAS (Port. 725-B/88)

Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 15 000	5	Até 500 000
2	Até 50 000	6	Até 900 000
3	Até 100 000	7	Até 1 500 000
4	Até 200 000	8	Acima de 1 500 000



OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas

- 1 - As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:
  - a) Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, cessões de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando certidão dos respectivos registos na conservação;
  - b) Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidões de nova matrícula no registo comercial, consoante o novo escritório ou estabelecimento se situe ou não na área de conservação onde estiver feita a matrícula.
- 2 - As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:
  - a) No prazo máximo de 60 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
  - b) No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.
- 3 - As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data de nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

Artigo 26.º

Actualização anual da documentação

- 1 - As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
  - b) Relação, por cada uma das autorizações que possuem, das obras executadas ao seu abrigo, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
  - c) Relação, por cada uma das autorizações que possuem, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor dos adicionais que porventura tenham sido contratados e, bem assim, das correspondentes revisões de preços;
  - d) Se for caso disso, declaração, por cada uma das autorizações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.
- 2 - Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.
- 3 - As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:
  - a) Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
  - b) Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras usuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
  - c) No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
  - d) No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo.
- 4 - No caso de consórcios ou de agrupamentos complementares de empresas, as obras executadas ou adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações a apresentar, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em curso e os respeitantes a cada empresa.

Artigo 49.º

Coimas

- 1 - A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.
- 2 - A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notificará o infractor para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 90 dias, a fixar consoante a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.
- 3 - A regularização no prazo previsto no n.º 2 determinará a aplicação do montante mínimo coima.

INFRACÇÕES (D.L. 100/88)

Artigo 5.º

Requisitos de acesso e permanência na actividade

- 1 - São sujeitos a sanção as empresas que não cumpram os requisitos de acesso e permanência na actividade estabelecidos no presente diploma.
- 2 - São sujeitos a sanção as empresas que não cumpram os requisitos de acesso e permanência na actividade estabelecidos no presente diploma.
- 3 - Consideram-se idênticas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:
  - a) Proibição legal do exercício do comércio;
  - b) Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
  - c) Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou desleal, salvo havendo reabilitação;
  - d) Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
  - e) Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
  - f) Outras que a Comissão considere relevantes.
- 4 - Deixam de considerar-se idênticas as empresas que venham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incurram em disposição do presente diploma implique a cessação do alvará.

Artigo 45.º

Informações a prestar pelo dono de obras públicas

- 1 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.
- 2 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.
- 3 - O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:
  - a) Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem as condições normais de concorrência;
  - b) Haver qualquer empresa, por não incluída na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com mero propósito dilatório, ou, em caso de estorno da proposta, ter apresentado segunda via da mesma que a não reproduza fielmente;
  - c) Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
  - d) Não comparecer o adjudicatário para a entrega do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - e) Não comparecer o empreiteiro para a consignação da obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
  - f) Incurrer o empreiteiro dolosamente trabalhos não efectuados no mapa de trabalhos a que se refere o artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto;
  - g) Rescisão do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo diploma.

Artigo 50.º

Suspensão das autorizações

- 1 - São suspensas as autorizações:
  - a) As que, incorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, não regularizem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
  - b) As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e as que, expressa ou tacitamente, tenham reconhecido ou em relação às quais se prove, por sentença transitada em julgado, havendo deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não imponha o cancelamento da autorização ou a cessação do alvará.
- 2 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.
- 3 - A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de doze meses.
- 4 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.
- 5 - A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontra instada nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.
- 6 - Se durante o período em que a suspensão se encontra instada a empresa incorrer em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornar-se-á imediatamente efectiva, sem prejuízo do eventual cancelamento da autorização ou cessação do alvará se a natureza da falta o impuser.

Artigo 51.º

Cancelamento das autorizações

- 1 - São canceladas as autorizações:
  - a) As que forem declaradas em estado de falência;
  - b) As que não tenham sido solicitadas, ou às quais não tenha sido concedida, a prorrogação prevista no n.º 2 do artigo anterior;
  - c) Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigíveis para o acesso e permanência na actividade;
  - d) As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incorram em qualquer falta prevista no presente diploma.
- 2 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.

Artigo 52.º

Cassação dos alvarás

- 1 - São cassados os alvarás às empresas que:
  - a) Venha a reconhecer-se terem deixado de ser idênticas;
  - b) Se confirme haverem, sem motivo considerado justificado, incorrido em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º.
- 2 - A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.
- 3 - Enquadra-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e para qualquer efeito.
- 4 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.
- 5 - São sujeitos a sanção os donos de obras públicas que não prestarem as informações a que se refere o presente diploma.



Nº 5

26 SET 1989

AM

*(Handwritten mark)*

A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declare ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste apor a nota de conferência, a data e minha rubrica.

ferceiro Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos sete de Setembro de mil novecentos oitenta e nove

O Ajudante do Cartório.

*Patimaga*

*(Large handwritten signature)*

U. PORTO

arquivo central

NOTA
Nº 17º 300.00
Artº 171º
TOTAL . 300.00
ção: <u>fezentes es-</u>
<u>cidos</u>
Conta Registada sob o
nº <u>5055</u>



ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DOMÍLIO

CONCELHO OU BARRIO LOCAL: Porto CÓDIGO: 7. 3387

NÚMERO DO CONTRIBUENTE: 500265291

011-656.673  
 891-202.593

ASSISTENTE DE TENDENTE E AUTENTICAÇÃO MENSAL DO DOCUMENTO

23

NOME COMPLETO DO CONTRIBUENTE, SEDE, LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DO DOMÍLIO:  
Sociedade de Construções Defreixo Lda

RUA, CASA, AVENIDA, ETC.: Piçó Inui NÚMERO: 845 def LOCALIDADE: 4001 Paik

ANO A QUE RESPEITA	IMPORTÂNCIA EM DÉBITO (1)	IMPORTÂNCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
1988	Contribuição e juro (2) _____ \$	Contribuição: Total em débito (2) _____ \$	N.º <u>9224</u> <u>890629</u> <u>[Signature]</u> PUBLICA DO FUNCIONÁRIO
	Pagamentos já efectuados (3) _____ \$	Entrega por conta (4) _____ \$	
	SALDO _____ \$	Desconto pelo pagamento, ou juro _____ \$	
		TOTAL <u>859.266</u> \$	

IMPORTÂNCIA A PAGAR (POR EXTENSO): oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais

Modelo n.º 123-D, Edições de 1988, Versão Nacional, Caixa de Mês

(1) Quadro de débitos: riscar o que não interessa. (2) Se já tenha havido pagamento por conta. (3) Importância apurada na linha 25 do quadro 25 da declaração. (4) Líquidos do desconto pelos pagamentos efectuados.

U. PORTO

arquivo central

É fotocópia com uma folha - que me foi apresentada com o documento, que conferi e está conforme o original, que restitui.

Cartório Notarial do Protesto de Letras do Porto,  
aos dezoito - do Julho - de mil novecentos e oito e nove.

O Ajudante do Cartório

*Fernando de Jesus Borges*

U. PORTO

Valor . . . 150\$00  
L. . . . .  
Lr . . . . .  
150\$00  
São cento e cinquenta escudos  
Registada sob o n.º 7921  
arquivo central

25 20 11 21 2  
Em ...  
...

M-5  
26 SET 1989

PROFUSION  
20 SET 1989  
P.N.º ... L.N.º ...

Exmº Senhor

CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO 7º BAIRRO FISCAL DO PORTO

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO LDº, com sede na Rua de Júlio Dinis, 845-2º Esqº - 4000 PORTO, contribuinte nº 500.265.291, exercendo a actividade de Construção Civil (831900), representada pelo seu sócio-gerente LEONEL PEREIRA DA COSTA, vem solicitar a V.Exº que lhe seja passado um documento em que certifique a situação fiscal da empresa no que respeitar à Contribuição Industrial, referindo qual o ano em que foi liquidada a última liquidação definitiva e acrescentar por quais os motivos nos anos seguintes a liquidação definitiva ainda não foi determinada.

Aguarda Deferimento  
Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
OBRÊNCIA

Porto, 20 de Setembro de 1989

-----CERTIDÃO-----  
---- Maria Rosa dos Reis Monteiro, Liquidadora Tributária Principal do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 7.º Bairro Fiscal do Porto. -----  
---- Certifico, em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que, tendo consultado os elementos existentes nesta Repartição, verifi

É fotocópia com uma folha - que me foi apresentada com o documento, que conferi e está conforme o original, que restituí.

Cartório Notarial do Protetorado de Letras de Porto,

aos vinte e cinco do Setembro do mil novecentos e oitenta e nove.

Ajudante do Cartório

*Antônio Cunha Lima & Souto*

quei que a Firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., contribuinte n.º 500 265 291, com sede na Rua de Júlio Dinis, n.º 845-2.º Esq.º, desta cidade, relativamente à Contribuição Industrial do ano de mil novecentos e oitenta e seis esta já se encontra liquidada definitivamente, quanto aos anos de mil novecentos e oitenta e cinco, mil novecentos e oitenta e sete e mil novecentos e oitenta e oito, estão estas pendentes de análise pelos Serviços competentes. -----

---- Mais certifico que a referida Firma se encontra colectada desde um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove em Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas. -----

---- Por ser verdade e para constar passei a presente certidão aos vinte e dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove. -----

Ressalvo as rasuras que dizem "relativamente à Contribuição Industrial do ano de mil novecentos e oitenta". -----

A Liquidadora Tributária Principal,

*Cláudia Rosa dos Reis e Souto*

Conta:  
Art.º 17 . . . 300\$ 00  
Imposto de papel. 8  
Imposto de selo. 5  
Imposto de registro. 300\$ 00  
Cada Taxa dos eseuados  
Registrada sob o n.º 10962

2572  
1.º Agosto . . . . . \$  
2.º Agosto . . . . . \$  
3.º Agosto . . . . . 80.00  
4.º Agosto . . . . . \$  
5.º Agosto . . . . . 100.00  
6.º Agosto . . . . . 40.00  
7.º Agosto . . . . . \$  
8.º Agosto . . . . . \$  
9.º Agosto . . . . . 220.00  
10.º Agosto . . . . . \$  
11.º Agosto . . . . . 220.00  
Duzentos e vinte e duas  
dos 22 Setembro 89  
*Mosa*

26 SET 1989

M:5  
AM  
AD



9+

# RECEITA EVENTUAL

Distrito d. Paço - F.º Bairro  
Concelho d. Paço - F.º Bairro

Recibo n.º 10922

<u>Cont. Industrial - Imp. A</u>	<u>909 346,00</u>
	<u>00</u>
	<u>00</u>
	<u>00</u>
<b>Total</b>	<b><u>909 346,00</u></b>

Pagou Soc. Construções Espaes, Lda, de Paço, a importância de novecientos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis escudos, proveniente de receita única de 1986

que fica lançada no livro competente.  
Em 29 de Junho de 1987

O Chefe da Repartição de Finanças,

29 JUN 1987  
O Tesoureiro da Fazenda Pública,  
TRÁFICO FISCAL PORTO

Modelo n.º 35 (Modelo n.º 71 - Excluído da Imprensa Nacional)  
Formato do papel: 2 A6 - 168 mm x 210 mm

A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declaro ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste apor a nota de conferência, a data e minha rubrica.

Tercero Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oitenta e oito.  
O Ajudante do Cartório.

U. PORTO  arquivo central

NOTA:  
Art. 10 do Reg. (1900)  
Sob. do P.  
Imp. Solo 100  
Art. 20 do Reg.  
• 02 0000

Porto 24 de Outubro de 1908  
3504



**DESPACHO**

Passo da que se trata: 9

Em 09/11/1987  
O Chefe de Repartição: *Angela*

*[Signature]*

26 SET 1989

Nº 5 11

ENTRADA Nº 12/60

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
7º BAIRRO FISCAL

- 6 NOV 1987

Nº

*[Handwritten signatures and initials]*

Exm. Senhor

Chefe da Repartição de Finanças do 7º. Bairro Fiscal do Porto

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDª., com sede na Rua de Júlio Dinis, 845 - 2ª. Esqª. - 4000 Porto, contribuinte nº. 500.265.291, exercendo a actividade de construção civil (831900), representada pelo seu sócio gerente Leonel Pereira da Costa, vem solicitar a V.Exª., que lhe seja passado um documento em que certifique a situação fiscal da empresa no que respeitar à Contribuição Industrial, regularizada em conformidade com a lei.

Aguarda deferimento,  
Sec. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
A GERÊNCIA

*[Handwritten signature]*

Porto, 5 de Novembro de 1987

**CERTIDÃO**

----- Ângela Maria da Silva Rocha Gonçalves, liquidadora tributária de 1ª classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 7º Bairro Fiscal do Porto. -----

----- CERTIFICO em cumprimento do despacho que antecede e em face dos elementos existentes nesta Repartição de Finanças que a firma

Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 16 NOV 1987

Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 19 NOV 1987

Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 12 FEV 1988



Cartório Notarial de Protesto de Letras  
Conferida fotocópia  
Porto, 10 MAIO 1988

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

"Sociedade de Construções Espaço, Lda", com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 29 esq. no Porto, se encontra colectada em Contribuição Industrial grupo A pela actividade de construção e obras públicas não especificadas, código CAE (CO, dígito CAE 500090, não tem em dívida à Fazenda Nacional qualquer importância de contribuição industrial.

----- Mais certifico que em relação aos anos de 1985 e 1986, não foi ainda determinada a matéria colectável definitiva, não tendo por conseguinte sido liquidada a colecta complementar desses anos

----- O referido é verdade. Repartição de Finanças do 7º Bairro Fiscal do Porto, aos 13 de Novembro de 1987.

A liq. trib. de 1ª classe,

*[Handwritten signature: Margarita Maria da Silva Rocha Couceiro]*

CONTA Nº 3561	
N.º 1 Autos de termos	.....\$
N.º 2 Avarizamentos	.....\$
N.º 3 Bases	.....12,25
N.º 4 Ordenamentos	.....\$
N.º 5 Cust. de fotoc.	.....10,05
N.º 10 Imp.	.....4,05
N.º 12 Montante	.....\$
N.º	.....\$
SOMA	.....24,35
Imp. da	.....\$
TOTAL	.....24,35
Sto. [illegible]	.....\$
Depto. [illegible]	.....\$
EM, 12/11	.....\$





26. SET 1989

Nº 5

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL  
Secretaria de Estado da Segurança Social

PM

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Av. Manuel de Maia, 58 - 1 096 LISBOA CODEX  
Tel. 88 01 01 Telex 14060 IGFSS P

AD

## CERTIDÃO

Para os efeitos consignados no n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, certifica-se que "SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.", com sede em PORTO, na Rua Júlio Dinis, 845 2.º. Esq.º., tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se certifica caducam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presente data.

Lisboa, 12 de Abril de 1989

Pel' O CONSELHO DIRECTIVO,

VH. MB

Mod. 412

PROGRAMA DE TRABALHOS:

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA  
 O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

30 DIAS

meses \ artes	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º			
ESTALEIRO	—											
LIMPEZA DO TERRENO	—											
ESCAVAÇÕES E TERRAPL.	—											
PEDREIRO, BETÃO, FERRO COTRAGENS		—	—	—	—	—	—	—	—	—		
IMPERMEABILIZAÇÕES		—	—									
DRENAGENS				—	—							
ALVENARIAS						—	—	—	—			

Porto, 25 de Setembro de 1989.  
 Soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 GERÊNCIA  
 para a obra de  
 BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO  
 Eng. Armindo Pereira da Costa

26.09.1989

Nº 5

PM

*[Handwritten signature]*

ipo-599 : 0286



MOS

26. SET 1989

AM

AD

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA  
- ANEXA AO PLANO DE TRABALHOS -

Os trabalhos serão iniciados com a montagem do estaleiro devidamente equipado. Quando findo estes far-se-ão os movimentos de terras necessários a dar cumprimento integral a cotas do projecto.

De seguida proceder-se-á à implantação total da empreitada, para assim ser possível uma conferencia eficaz da mesma.

A abertura de caboucos far-se-á pela ordem indicada nos desenhos e demais pormenores. Quando abertos os primeiros caboucos iniciar-se-ão os enchimentos dos pilares e respectivas sapatas, e todos os outros até à sua conclusão total.

Todos estes trabalhos serão executados de acordo com o Caderno de Encargos, projecto e dentro das boas normas de construção.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

*Armando Pereira da Costa*  
por mim e  
p.p. Armando Pereira da Costa

**E** soc CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda  
 construção civil  
 obras públicas

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVE-  
 NARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVA-  
 ÇÃO DO PORTO"

26 SET 1989

Diagrama de Mão-de-Obra e Equipamento

1. Mão-de-Obra

artes \ meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9								
ENCARREGADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1								
PEDREIROS	2	5	6	7	7	7	3	2	2								
ARMADORES FERRO			3	3	3	3	1	1									
CARPINTEIROS			3	3	3	3	1	1									
SERRALHEIROS						3	3										
TROLHAS						6	6	6	6								
SERVENTES	6	6	6	6	8	9	9	9	4								
DIVERSOS		2	2	2	2	2	2	1	1								

2. Equipamento

- 2 Máquinas escavadoras
  - 1 Auto grua
  - 2 Gruas giratórias
  - 2 centrais de betão
  - 4 camiões
  - 2 dumpers
  - 3 guinchos
  - Várias máquinas electricas e manuais de apoio.
  - Pranchas metálicas e de madeira, escoramentos, etc.
- ALPENDRES: Para fiscalização, encarregados, pessoal materiais, etc.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 A GERÊNCIA

*Armando Pereira da Costa*  
 por mim e  
 p.p. Armando Pereira da Costa

26.09.1989 N=5



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 849-D.º ESQ. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
Soc. por Quotas—Capital Social 40 802 400 000—Mat. n.º 14 645—Cons. Reg. Com. Porto—Cont. n.º 500 265 291

AM

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"  
DECLARAÇÃO DE MEIOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTO

AD

1 - EQUIPAMENTO:

Descrição	Ano de Aquisição	Quantid.
Pás-escavadoras	1977	1
Rectro-escavadoras	1987	2
Betoneiras	1960/79	6
Centrais de betão	77/79/80	3
Silos de cimento	77/79/80	6
Electro-compressores	1980	3
Vibradores	61/80	10
Gruas (grandes)	1984	1
Gruas (médias)	80/84	3
Gruas c/lança até 30 m	69/79	6
Gruas autónomas	1965	1
Guinchos eléctricos até 2.500 Kg	60/61/65	3
Bombas eléctricas	70/80	6
Moto-bombas	70/80	8
Dampers	78/81	8
Carrinhas de mercadorias até 3.500 Kg	1977	1
Camiões c/+ de 12 ton.	74/81	2
Martelos demolidores	1980	3
Martelo Electropneumático "spit 400"	1988	1
Martelo Electropneumático "spit 375"	1988	1
Andaimes (m³)	80/87	3.500
Máquinas de cortar/dobrar ferro	68/70	7
Máquina soldar ferro de topo p/fusão	79/80	2
Serras circulares de mesa	67/79/80	3
Serras circulares eléctricas manuais	1979	3
Moto-serra	1981	3
Bombas Eléctricas de tirar água	80/87	5
Berbequins eléctricos	80/88	8
Rebarbadeiras	77/87	7
Máquina Universal	1981	1
Lixadeira Eléctrica "Frank Cobra FBS20"	1987	1
Máq. de Lavar por jacto de água fria	1987	1

Handwritten marks: a large 'X' and the letter 'h'.

ALPENDRES ABRIGOS PARA:armazens,pessoal, fiscalização,etc.

MEIOS TÉCNICOS: Os mencionados noutra declaração.

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
AGÊNCIA

*por mim e*  
p.p. Armindo Pereira da Costa

26 SET 1989

M/S



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 880681 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 45 832 400\$00 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - ENT. N.º 102 243 291

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
- CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

AD

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS OBRAS EXECUTADAS  
ULTIMOS 3 ANOS

\* ESCOLA PREPARATÓRIA DE CUSTÓIAS - Construção civil

Freguesia de S. Gens - Matosinhos  
Direcção Serviços Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 74.579.461\$50  
Prazo: 10 meses  
Início e Conclusão: 1985

\* CONSTRUÇÃO DE UM BLOCOS HABITACIONAL E COMERCIAL

Rua Conde da Covilhã, gaveto Rua Dr.º Pedro dias - Portorai  
Propriedade: Soc. Construções Espaço, Lda e Outro  
Valor: 105.000.000\$00  
Conclusão: 1986

arquivo  
Portorai

\* ESCOLA PREPARATÓRIA ENSINO SEC. DE S. MIGUEL DO OLIVAL - Ampliação

S. Miguel do Olival - V.N. de Gaia  
Direcção Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 19.958.896\$00  
Prazo: 6 meses  
Início/conclusão: 1986

\* CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DE VALBOM

Freguesia de Valbom - Gondomar  
Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 82.869.259\$00  
Prazo: 16 meses  
Início: Dezembro de 1986  
Conclusão: 1987

00040  
00040

/...



\* *CONSTRUCÃO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DO AMEAL*

Rua da Telheira - Ameal - Porto  
 Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 82.667.341\$00  
 Prazo: 7 meses  
 Início/Conclusão: 1987

\* *ESCOLA PREPARATÓRIA DE ALFENA (Valongo)*

*Construção Civil e Instal. Eléctrica e Ampliação de um pavilhão*

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 42.067.200\$00  
 Prazo: 4 meses  
 Início/Conclusão: 1988

\* *ESCOLA PREPARATÓRIA DE CUSTÓIAS (MATOSINHOS)*

*Construção Civil e Instal. Eléctrica e Ampliação de um Pavilhão*

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
 Valor: 33.192.380\$00  
 Prazo: 4 meses  
 Início/Conclusão: 1988

\* *CONSTRUCÃO DA ESCOLA SECUNDARIA Nº 7 DE COIMBRA*

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Centro  
 Valor: 186.985.583\$00  
 Prazo: 8 meses  
 Conclusão: 1988

\* *CONSTRUCÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMEZINDE*

Câmara Municipal de Valongo  
 Valor: 26.215.000\$00  
 Prazo: 10 meses  
 Início: 1988

00040  
 00040

/...

26 SET 1989

Nº5  
M

**E** SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 848-2.ª ESQ. \* TELEFONE 880581 \* 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - MAT. N.º 14 543 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 599 288 241

PAG. 3

\* CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DIGITAL DE RECAREI (PAREDES)

Telefones de Lisboa e Porto  
Valor: 14.936.940\$00  
Prazo: 150 dias  
Conclusão: 1988

HT  
Gh

\* REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA CENTRAL DIGITAL DE VALONGO

Telefones de Lisboa e Porto  
Valor: 9.837.800\$00  
Prazo: 100 dias  
Conclusão: 1988

\* CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE ANA GUEDES

Direcção Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde (Norte)  
Valor: 27.435.000\$00  
Prazo: 80 dias  
Conclusão: 1988

PORTO @ arquivo central

\* OBRA DE REMODELAÇÃO NA ALA POENTE DO HOTEL PALACE DA CURIA

Hotéis Alexandre D'Almeida - Lisboa  
Valor: 36.028.098\$00  
Prazo: 4 meses  
Conclusão: 1988

\* CENTRAL DE INCINERAÇÃO DO HOSPITAL DE S. JOÃO - Porto

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde (Norte)  
Valor: 18.724.054\$00  
Prazo: 5 meses  
Conclusão: 1989

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA  
por mim e  
p.p. Armindo Pereira da Costa

*Armindo Pereira da Costa*

00040  
00040

/...

26.09.1989

Nº 5



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-D, 2.º ESQ. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - MAT. N.º 14 845 - COMB. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 300 245 281

mm

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO

AD

Handwritten signature or initials.

DECLARAÇÃO RESPEITANTE AO VOLUME DE NEGÓCIOS NOS  
ULTIMOS ANOS

VALOR GLOBAL EM 1984 .....	215.369.759#90
VALOR GLOBAL EM 1985 .....	303.304.867#70
VALOR GLOBAL EM 1986 .....	319.569.656.40
VALOR GLOBAL EM 1987 .....	488.033.347#80
VALOR GLOBAL EM 1988 .....	616.069.367#90

U. PORTO

arquivo central

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

Handwritten signature of Arminho Pereira da Costa.

por mim e  
p.p. Arminho Pereira da Costa

26 SET 1989

p=5

M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890581 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 42 802 409100 - NAT. N.º 14 848 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 800 263 291

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

10

G+

**DECLARAÇÃO S/HABILITAÇÕES OU DIPLOMAS PROFISSIONAIS  
EMPREENHEIRO E RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS**

**ALVARAS DE EMPREENHEIRO DE OBRAS PÚBLICAS:**

ALVARA Nº 1367		
I CATEGORIA	2ª SUBCATEGORIA	CLASSE 7
I CATEGORIA	3ª SUBCATEGORIA	CLASSE 2
I CATEGORIA	4ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3
I CATEGORIA	9ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
I CATEGORIA	13ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
I CATEGORIA	14ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
II CATEGORIA	13ª SUBCATEGORIA	CLASSE 4
IV CATEGORIA	5ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3
IV CATEGORIA	6ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3
IV CATEGORIA	9ª SUBCATEGORIA	CLASSE 3

00040  
00040

/...



## RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS:

AD  
 Jh

NOME	HABILITAÇÕES	FUNÇÃO DESEMPEN.
ARMINDO PEREIRA DA COSTA	Arquitecto EPUL	responsável pela coordenaç. obras
JOSE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	Arquitecto FFUD	responsável por execução obras
PEDRO LEONEL HEALY PEREIRA DA COSTA	Engenheiro Civil	directão e execução da obra
RUTE MARIA PAIVA AROUCA TEIXEIRA PEREIRADA COSTA	Engenheira Civil	responsavel por execução obras
ANTONIO LUIS PEREIRA SILVA	Eng.º. Téc. Electro-técnica	responsavel por execução obras
JOSE GUILHERMA JESUS MOREIRA	Curso Carpint. Esc I. D. Henrique	condutor obras
MANUEL J. MARQUES ANDRADE	Curso Carpint. Esc I. D. Henrique	condutor obras

00040  
 00040

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 GERÊNCIA  
 por mim e  
 sp. Armindo Pereira da Costa



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
 RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º EGD. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
 SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 642 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 300 885 281

25.12.1988 N.º 5

AM

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS OBRAS EXECUTADAS

ULTIMOS 5 ANOS

10

9 + h

**CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DO BANCO BORGES & IRMAO**

Largo Barão de S. Martinho - Braga  
 R61 - Edifício Urbano - Porto  
 Valor: 163.509.227\$50  
 Prazo: 28 meses  
 Conclusão: 1985

**CONSTRUÇÃO DE 2 BLOCOS HABITACIONAIS E COMERCIAIS**

Av. da Boavista gaveto rua Guerra Junqueiro - Porto  
 Proprietários: D. Maria Rosa Ferreira Barbosa  
 Freguesia de Vila Cove - Medas-Gondomar  
 Valor: 140.000.000\$00  
 Conclusão: 1985

U. PORTO

arquivo central

**CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL E COMERCIAL**

Rua de Conde da Covilhã, gaveto Rua Dr. Pedro Dias - Porto  
 Valor: 105.000.000\$00  
 Proprietários: Soc. Const. Espaço, Lda. e Outro  
 Conclusão: 1986

**CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERNESINDE**

Câmara Municipal de Valongo  
 Valor: 26.215.000\$00  
 Prazo: 10 meses  
 Conclusão: 1988

1...

26 SET 1989

Nº 5  
AM



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º EQ. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - NAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 200 265 281

AD

\* **BENEFICIAÇÃO GERAL EXTERIOR DOS BLOCOS M E N DO BAIRRO DO OUTEIRO**

*Camara Municipal do Porto*  
*Valor: 13.746.110\$00*  
*Prazo: 245 dias*  
*Conclusão: 1988*

\* **CONSTRUCÃO DA CENTRAL DIGITAL DE RECAREI (PAREDES)**

*Telefones de Lisboa e Porto*  
*Valor: 14.936.940\$00*  
*Prazo: 150 dias*  
*Conclusão: 1988*

U. PORTO

ac arquivo central

\* **CONSTRUCÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE ANA GUEDES**

*Direcção Geral das instalações e Equipamentos de Saude (Norte)*  
*Valor: 27.435.000\$00*  
*Prazo: 80 dias*  
*Conclusão: 1988*

\* **OBRA DE REMODELAÇÃO NA ALA POENTE DO HOTEL PALACE DA CURIA**

*Hoteis Alexandre D'Almeida - Lisboa*  
*Valor: 36.028.098\$00*  
*Prazo: 4 meses*  
*Conclusão: 1988*

/...

Nº 5

26.05.1989



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESQ. • TELEFONE 890581 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 800 - MAT. N.º 14 645 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500 265 281

M

PAG. 3

AD

\* *CENTRAL DE INCINERAÇÃO DO HOSPITAL DE S. JOÃO - PORTO*

*Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde  
 do Norte*

Jh

*Valores 18.724.054\$00  
Prazo: 5 meses  
Início: Outubro de 1988*

U. PORTO

ac arquivo central

1...

26. SET 1989

NCS

AM



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEFONE 890581 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 848 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 809 355 241

AD 95. 4

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE LEONARDO DE COIMBRA (FILHO) - PORTO**

Rua de Seralves - Porto  
Direcção das Construções Escolares do Norte  
Valor: 125.092.658\$00  
Prazo: 18 meses  
Conclusão: 1982

\* **ESCOLA PREPARATORIA DO ENSINO SECUNDARIO DE BARCELOS-BARCELOS**

Estrada Nacional N.205 ao Km.21 - Barcelos  
Direcção das Construções Escolares do Norte  
Valor: 115.948.230\$40  
Prazo: 24 meses  
Conclusão: 1983

U. PORTO

ac arquivo central

\* **ESCOLA PREPARATORIA DO ENSINO SECUNDARIO DE CANELAS-V.N.GAIA**

Freguesia de Canelas - Vila Nova de Gaia  
Direcção das Construções Escolares do Norte  
Valor: 88.939.103\$00  
Prazo: 16 meses  
Conclusão: 1984

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE CUSTOIAS - Construção Civil**

Freguesia de S. Gens - Matosinhos  
Direcção Serviços Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 74.579.461\$00  
Prazo: 10 meses  
Início e Conclusão: 1985

/...



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º ESQ. • TELEFONE 880561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL: 42.802.400\$00 - NAT. N.º 14.843 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 500.265.281

AD

5

G+

- \* **ESCOLA PREPARATORIA ENSINO SECUNDARIO DE S. MIGUEL DO OLIVAL -  
- Ampliação**

S. Miguel do Olival - Vila Nova de Gaia  
Direcção Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 19.958.896\$00  
Prazo: 6 meses  
Início/Conclusão: 1986

- \* **ESCOLA SECUNDARIA N.2 DE MATOSINHOS - OBRAS DE REMODELAÇÃO**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 5.062.500\$00  
Prazo: 90 dias  
Conclusão: 1986

U. PORTO

ac

arquivo central

- \* **ESCOLA SUPERIOR DE BELAS ARTES DO PORTO - OBRAS DE REMODELAÇÃO**

Direcção Geral do Ensino Superior  
Valor: 10.780.250\$00  
Prazo: 120 dias  
Conclusão: 1987

- \* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DE VALBOM**

Freguesia de Valbom - Gondomar  
Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 82.869.259\$00  
Prazo: 16 meses  
Início: Dezembro de 1986  
conclusão: 1987

/...



Nº 5  
AM

AD

PAG. 6

GT  
K

\* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PREPARATORIA DO AMEAL**

Rua da Telheira - Ameal - Porto  
Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 82.667.341\$00  
Prazo: 7 meses  
Início/Conclusão: 1987

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE ALFENA (VALONGO)**

**Construção Civil e instal.eléctrica e Ampliação de um Pavilhão**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 42.067.200\$00  
Prazo: 4 meses  
Início/Conclusão: 1988

U. PORTO

ac arquivo central

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE CUSTOIAS (MATOSINHOS)**

**Construção Civil e instal.eléctrica e Ampliação de um Pavilhão**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte  
Valor: 33.192.380\$00  
Prazo: 4 meses  
Início/Conclusão: 1988

\* **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA N.7 DE COIMBRA**

Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Centro  
Valor: 186.985.583\$00  
Prazo: 8 meses  
Início/Conclusão: 1988

/...

26. SET. 1989

Nº 5

M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-R.º 5.º • TELEFONE 8905661 • 4000 PORTO  
SDE. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400\$00 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 802 243 291

PAG. 7

AD  
S

\* **ESCOLA PREPARATORIA DE VALONGO - OBRAS DE REMODELAÇÃO**

*Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte*  
Valor: 7.111.720\$00  
Prazo: 240 dias  
Conclusão: 1988

U. PORTO

ac arquivo central

1...

26 SET 1989

N=5  
M



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA  
RUA JÚLIO DINIS, 845-B.º EGD. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - NAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 800 243 281

400

**OBRAS EXECUTADAS PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO**

\* **FACULDADE DE ARQUITECTURA - Remodelação da Casa de Goigoto**

Valor: 19.978.895\$00

Prazo: 90 dias

Conclusão: 1986

\* **CASA DO PRIMO MADEIRA - Remodelação da Casa do Guarda**

Valor: 7.261.669\$00

Prazo: 150 dias

Conclusão: 1986

\* **CASA DO PRIMO MADEIRA - Remodelação do edifício anexo**

Valor: 15.615.449\$50

Prazo: 180 dias

Conclusão: 1987

\* **CASA DO PRIMO MADEIRA - Edifício Principal**

# **Obras de restauro - construção civil**

Valor: 8.909.410\$00

Conclusão: 1986

\* **Rede de Abastecimento de Água e Esgotos**

Valor: 2.909.405\$00

Conclusão: 1987

U. PORTO @ arquivo central

/...



# *Obras de Restauro de Pintura*

Valor: 16.012.405\$00  
 Prazo: 30 dias  
 Conclusão: Janeiro de 1988

# *Obras de Restauro - construção civil*

Valor: 11.133.515\$00  
 Prazo: 30 dias  
 Conclusão: Fevereiro de 1988

U. PORTO

ac

arquivo  
 central

# *Obras de Remodelação de Carpintaria*

Valor: 16.375.860\$00  
 Prazo: 30 dias  
 Conclusão: Fevereiro de 1988

# *Obras de restauro e Adaptação do Jardim*

Valor: 18.246.833\$00  
 Prazo: 120 dias  
 Conclusão: Julho de 1988

# *Obra de revestimento do Pavilhão*

Valor: 16.102.950\$00  
 Prazo: 30 dias  
 Conclusão: Novembro de 1988

/...



SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
 RUA JÚLIO DINIS, 845-B, 2.º ESQ. • TELEFONE 890661 • 4000 PORTO  
 SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400 000 - NAT. N.º 14 843 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 300 243 291

Nº 5

26. SET 1989

AM

PAG. 10

AD  
 G+  
 h

\* **FACULDADE DE ARQUITECTURA - Pavilhão do 1 ano**

Valor: 18.884.680\$70

Prazo: 12 meses

Conclusão: 1987

\* **OBRAS DE REMODELAÇÃO DE DIVERSAS DEPENDENCIAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA FACULDADE DO PORTO**

Reitoria - Universidade do Porto

Valor: 9.433.831\$00

Prazo: 60 dias

Conclusão: 1988

U P O R T O

ac arquivo central

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

A GERÊNCIA

*Arminio Pereira da Costa*

por mim e

M.º Arminio Pereira da Costa



Burguês de 10 Frotógrafos

26.07.1989

Nº 5



AM

DECLARAÇÃO

A pedido da firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda com sede na Rua Júlio Dinis, 845 2º E-PORTO, se declara para os efeitos convenientes tratar-se de um construtor que sempre comprovou no exercício das suas actividades, ter grande capacidade técnica e financeira, praticou as melhores relações com o dono da obra e ofereceu produto de excelente qualidade pela larga experiência que tem de empreendimentos de grande dimensão.

Porto, Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte, 20 de Outubro de 1986.

U. PORTO *ac* arquivo central

DIRECTOR DE SERVIÇOS,

(Júlio Augusto da Amaral Teixeira de Carvalho)

*Manuel Machado Espregueira*

DP.

Cartório Notarial de Protesto de Letras

Conferida fotocópia

Porto, 11 FEV. 1988

*f*



E fotocópia de uma - folha - que me foi entregue com o documento q a ...  
Material do Photo ...  
aos  vinte e nove - do  Novembro - do ...

O Ajudante do Cartório

*Fredes de Guzman*

U. PORTO

150310  
cento e cinquenta escudos  
5631

*Fredes*



25.57/1989  
 N.º 5/100  
 M

DECLARAÇÃO

A seu pedido e para efeitos de fundamento curricular, declara-se que a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 2º E-Porto, vem há longos anos, prestando meritórias serviços a esta Direcção de Serviços, executando, em tempo e qualidade assinalável, empreitadas de construção de edifícios escolares.

Assim, a referida firma, de reconhecida idoneidade, sempre demonstrou possuir boa capacidade técnica, económica e financeira. Cumpriu sempre e integralmente, o estipulado nos respectivos contratos, sendo, portanto, o trabalho realizado de boa qualidade e nos prazos estabelecidos.

OBRAS EXECUTADAS

-Escola Preparatória de Leonardo Coimbra (Filho) - Porto	125 092 658\$20
-Escola Preparatória do Ensino Secundário de Barcelinhos-Barcelos	115 948 230\$40
-Escola Preparatória do Ensino Secundário de Canelas-Vila Nova de Gaia	88 939 108\$00
-Escola Preparatória de Custóias - Matosinhos	74 579 461\$00
-Escola Preparatória de S. Miguel do Olival-Ampliação Vila Nova de Gaia	19 958 896\$00
-Escola Secundária de Valbom - Valor da adjudicação	82 869 259\$00
-Escola Preparatória do Ameal - Valor da adjudicação	82 667 341\$00

Porto, Direcção de Serviços dos Equipamentos Educativos do Norte, 12 de Novembro de 1987.

Director de Serviços,

(Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho)

*José Manuel da Silva Vieira Leite*

DP.

Cartório Notarial de Protesto de Letras

Conferida fotocópia

Porto, 05 F.E.V. 1988



1988

*parecial*  
É fotocópia de *uma* = folha = que se encontra com o documento, que se encontra no processo nº 1.111.111.111.

nos vinte e nove = de Novembro de 1988.  
Entretanto: *parecial* O Ajudante do Cartório

*Fernando de Paula*

Conta:  
Ar. 17 . . . 150\$00  
Imp. do papel. 2  
Imp. do selo. 2  
To. 150\$00  
São cento e cinquenta escudos  
Registada sob o n.º 9696

U. PORTO

*[Faint handwritten text]*

Cartório Notarial de Porto  
Cópia fotocópia  
Porto, 02-11-1988

26 SET 1989

Nº 2

AM

**Banco Borges & Irmão**

*Porto, Portugal*

*Direcção*

DIRECÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
CONCURSO DE CANDIDATURAS - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

VOL. 100 01

AD

Sh

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Banco Borges & Irmão, E.P., contribuinte nº 500724881, com sede na Rua de Sá da Bandeira, nº 12 a 20 no Porto, representado por Engº. Rui Duarte Ortigão Almeida Osório, nascido em 07/01/37, Engenheiro Civil, casado, residente na Rua do Molhe, 140 - 4100 Porto, e Arqtº. Guilherme de Vasconcelos Côrte-Real, nascido em 29/10/27, Arquitecto, casado, residente na Estrada da Circunvalação, 12073 - 4200 Porto, declara para os efeitos tidos por convenientes que a Sociedade de Construções Espaço, Ldª., foi o adjudicatário da obra de Construção Civil do Edifício do Largo do Barão de S.Martinho em Braga, no montante de Esc. 163.509.227\$50 (cento e sessenta e três milhões quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e sete escudos e cinquenta centavos), obra essa que realizou a contento, no prazo de três anos e cento e sessenta e oito dias, cumprindo integralmente as cláusulas do contrato e do Caderno de Encargos da respectiva empreitada, e evidenciando boa organização na coordenação dos diferentes trabalhos e elevado nível técnico na execução dos mesmos.

Porto, 12 de Agosto de 1987

BANCO BORGES & IRMÃO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





Nº 5  
25.07.1989

## CÂMARA MUNICIPAL

AD

### DECLARAÇÃO

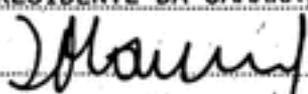
A Câmara Municipal de Valongo com Sede na Rua S. Mamede em Valongo, declara para os devidos efeitos, e de acordo com o solicitado pela firma "Construções Espaço, Lda." com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º. Esqº. no Porto na sua carta de 4 de Julho de 1988 - registada nesta Câmara sob o nº. 5207/88, com base nas informações prestadas pelos respectivos Serviços Técnicos que a referida firma, cumpriu com idoneidade e integralmente as obrigações decorrentes do contrato efectuado com a Câmara Municipal, referente à empreitada da obra de "Construção da Piscina Municipal de Ermesinde", que lhe foi adjudicada precedendo concurso público.

- Dados da obra :
- Base de licitação: 24.000.000\$00
  - Valor da adjudicação : 26.215\$00 + IVA
  - Trabalhos a mais por erros e omissões do projecto: 2.467.354\$50 + I.V.A.
  - Tipo de empreitada: preço global
  - Data da consignação : 87.11.17
  - Prazo de execução : 10 meses

Mais se declara que a obra se encontra concluída, devendo a recepção provisória ter lugar ainda este mês.

Valongo e Paços do Concelho, aos 19 de Outubro de 1988

O PRESIDENTE DA CAMARA,

  
(DR. JOÃO MOREIRA DIAS)



CÂMARA MUNICIPAL

E fotocópia com termo - folha - que me foi apresentada com o documento.

aos vinte e nove — Novembro — de mil novecentos e oitenta e oito.

O Ajudante do Cartório

Fernando de Jesus Magalhães

U. PORTO

Conta:  
Art.º 17 . . . /52\$ 60  
Imp. do papel. \$  
Imp. do . . . /52\$ 60  
Cinco e cinquenta escudos  
Registada sob o n.º 9666

[Handwritten mark]

[Faint signature]



26 SET 1989

mes  
AM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## DIRECÇÃO-GERAL DOS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

AD

Para efeitos de elevação de Alvará de empreiteiros de Obras Públicas da firma Sociedade de Construções Espaço, Lda. contribuinte nº. 500 265 291, declara-se que o mesmo tem demonstrado possuir capacidade técnica e financeira, bem como um bom comportamento nas relações com a fiscalização, concluindo as empreitadas dentro dos prazos contratuais.

A Direcção Geral dos Equipamentos Educativos adjudicou à firma Sociedade de Construções Espaço, as seguintes empreitadas:

## 1) - Já concluídas:

- Escola Preparatória de Custóias  
Construção civil, arranjos exteriores, instalação eléctrica e equipamento de cozinha, self-service e bar. 74 579 461\$00
- Escola Secundária de Valbom  
Construção civil, arranjos exteriores e instalação eléctrica interior. 82 869 259\$00
- Escola Preparatória de Ameal (Porto)  
Construção civil e arranjos exteriores 82 667 341\$00
- Escola Preparatória do Olival  
Ampliação do Bloco A 3/A 19 958 896\$00

## 2) - Em Execução

- Escola Preparatória de Alfena (Valongo)  
Construção civil e instalação eléctrica da ampliação 42 067 200\$00
- Escola Preparatória de Custóias  
Construção civil, instalação eléctrica da ampliação 33 192 380\$00

Lisboa, 5 de Setembro de 1988

O Director Geral  
Manuel H. V. Torres

DR/MM

DECLARAÇÃO

A presente fotocópia, foi-me apresentada juntamente com o original, com o qual a declaro ter conferido e estar conforme; a mesma fotocópia foi devolvida ao apresentante, juntamente com o original, depois de neste aver a nota de conferência, a data e minha rubrica.

Terceiro Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, vinte e dois, primeiro, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove  
O Ajudante do Cartório.

*Handwritten signature*

U. PORTO



arquivo central

Handwritten notes and stamps, including the number 1288 and a signature.

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos se declara que a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA, com sede na Rua Júlio Dinis, 845 - 2º Esqº, Porto, executou para esta Direcção a obra de Construção da Escola de Enfermagem Ana Guedes, sendo os seguintes os dados da empreitada:

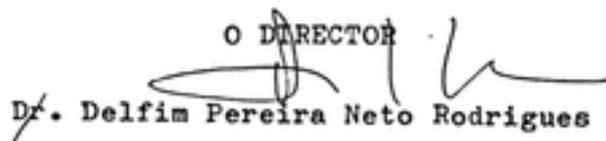
- Valor de adjudicação ..... Esc: 27 351 432\$00  
(Iva incluído à taxa de 8%)
- Início dos trabalhos ..... 06/10/88
- Prazo ..... 80 dias
- Conclusão dos trabalhos ..... 23/12/88

Tratava-se de uma obra em que era imprescindível o cumprimento do prazo, o que se verificou. A Sociedade de Construções Espaço, Lda demonstrou possuir boa capacidade de execução e o relacionamento da Fiscalização com os responsáveis da empresa processou-se com normalidade.

Por ser verdade e me haver sido pedida mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Direcção.

Porto, 26 de Maio de 1989

O DIRECTOR

  
Dr. Delfim Pereira Neto Rodrigues

26 SET 1989

**E** SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 848-P.º ESQ. • TELEFONE 880661 • 4000 PORTO  
Soc. por Quotas—Capital Social 40.802.400.000—Mat. n.º 14645—Cons. Reg. Com. Porto—Cont. n.º 5002652/1

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Declaração Relativa aos Efectivos Médios Anuais e

Dimensão dos Quadros nos Três Últimos Anos

ARTES	CAT. PROFISSIONAL	efectivos			prazo		
		1986	1987	1988	1986	1987	1988
ADMINISTRATIVOS	TÉCNICO de CONTAS	1	1	1	-	-	-
	GUARDA LIVROS	1	1	1	-	-	-
	ESCRITURARIO 1ª	1	1	3	-	-	-
	" 2ª	2	2	2	-	-	-
	ORÇAMENTISTA	1	1	1	-	-	-
	DESENHADOR	1	1	1	-	-	-
TROLHA	ENCARREGADO 1ª	3	3	3	-	-	-
	" 2ª	3	3	1	-	-	-
	OFICIAIS 1ª	38	40	37	11	9	7
	" 2ª	29	30	13	13	12	3
	Ap de TROLHA 1º ano	-	-	-	-	-	-
	" " 2º "	-	-	-	-	-	3
PEDREIRO	" " 3º "	4	4	2	1	1	1
	" " 4º "	2	3	1	1	1	-
	ENCARREGADO 1ª	2	2	3	-	-	-
	" 2ª	1	1	-	-	-	-
	OFICIAIS 1ª	12	12	9	1	2	-
	" 2ª	1	3	4	-	1	-
PINTOR	Ap de PEDREIRO 4º ano	1	1	-	-	-	-
	ENCARREGADO	2	2	2	-	-	-
CARP. TOSCOS	OFICIAIS 1ª	8	8	8	-	-	-
	" 2ª	2	2	2	1	1	1
CARP. LIMPOS	OFICIAIS 1ª	19	19	20	5	4	2
	" 2ª	8	8	3	-	-	-
TRACTORISTA	OFICIAIS 1ª	1	1	1	-	-	-
MOTORISTA	TRACTORISTA 1ª	2	2	2	-	-	-
FIEL DE ARMAZÉM	MOTORISTA	3	3	2	-	-	1
OFIC. MECÂNICA	FIEL de ARMAZEM	1	1	1	-	-	-
	MECANICO 1ª	1	1	1	-	-	-
SERVENTE	" 3ª	-	-	1	-	-	-
	SERVENTE	29	41	19	20	21	17
ARMADORES DE FERRO	OFICIAIS 1ª	2	2	3	-	-	-
	" 2ª	3	3	2	-	-	-
MARMORISTA	MARMORISTA	1	1	1	-	-	-
PRÉ-OFICIAL	PRÉ-OFICIAL	9	9	4	1	1	-
MANOB MÁQUINAS	MANOB. MÁQUINA 1ª	-	-	2	-	-	-
	ENCARREGADO 1	-	-	1	1	1	-
ELECTRICISTA	OFICIAL PRINCIPAL	-	-	2	2	2	1
	PRÉ-OFICIAL 1ª	-	-	-	2	2	1
	AJUD. ELECT. 1ª	-	-	-	1	1	1
	" " 2ª	-	-	2	2	2	-

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
A GERÊNCIA

por mim e  
p.p. Armindo Pereira da Costa

ANOS

	86	87	88
MEDIA ANUAL DOS EFECTIVOS	194	212	161
CONTRATADOS A PRAZO	62	61	38

26.05.1989

Nº 5  
AM

SOC. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-D.º ESC. • TELEFONE 890561 • 4000 PORTO  
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 40 802 400000 - MAT. N.º 14 845 - CONS. REG. COM. PORTO - CONT. N.º 300 245 281

EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO  
DE INOVAÇÃO DO PORTO"

DECLARAÇÃO DE TÉCNICOS INTEGRADOS OU NÃO NA EMPRESA

TÉCNICOS INTEGRADOS NA EMPRESA

NOME	HABILITAÇÕES	FUNÇÃO DESEMPEN.
ARMINDO PEREIRA DA COSTA	Arquitecto EPUL	responsável pela coordenação obras
JOSE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	Arquitecto FEUP	responsável por execução obras
PEDRO LEONEL HEALY PEREIRA DA COSTA	Engenheiro Civil	directão e execução da obra
RUTE MARIA PAIVA AROUCA TEIXEIRA PEREIRADA COSTA	Engenheira Civil	responsável por execução obras
ANTONIO LUIS PEREIRA SILVA	Engº. Téc. Electrotécnic	responsável por execução obras
JOSE GUILHERMA JESUS MOREIRA	Curso Carpint. Esc I.D. Henrique	condutor obras
MANUEL J. MARQUES ANDRADE	Curso Carpint. Esc I.D. Henrique	condutor obras

PRINCIPAIS COLABORADORES EXTERNOS

GABINETE TÉCNICO DO ENGR. JOAQUIM BRAGANÇA DE ASSUNÇÃO

GABINETE TÉCNICO DO ENGR. ALFREDO PEREIRA DA COSTA

Porto, 25 de Setembro de 1989

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.

GERÊNCIA

por mim e

s.p. Armindo Pereira da Costa



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Ex.ª Senhor  
DIRECTOR GERAL DO ENSINO SUPERIOR  
Av. 5 de Outubro, 107-92  
1051 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º  
3750

6 JUN. 1990

ASSUNTO:

EMPREITADA DE "BETÃO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO"

Junto se remete, para apreciação e autorização superior, o processo relativo à  
adjudicação da empreitada em epígrafe.

Solicita-se a V. Ex.ª a melhor atenção para o assunto, uma vez que se trata de uma  
obra que urge iniciar.

Com os melhores cumprimentos

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

100



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

### DECLARAÇÃO

Para efeitos de requisição de contador de energia eléctrica para obras, declara-se que se encontra em vias de adjudicação à Sociedade de Construções Espaço a empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto", obra essa a executar a Nascente do logradouro da Faculdade de Economia, à face da Rua Actor Ferreira da Silva.

U. PORTO

ac arquivo  
central

Porto, 25 de Junho de 1990

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.  
Concordo  
Julgo ser de autorizar o dispêndio da verba  
de Esc. 54 339 358\$00 (IVA incluído) e de  
aprovar a anexa minuta de contrato.

6/5/90  
O Reitor  
*[Signature]*  
(Alberto M. S. C. Amaral)

Proposta N.º 27 /P UP

Porto.1990/06/04

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

-Cap.	Dh.	C.E.	07.01.03	50 314 220\$00
			IVA A 8% ....	<u>4 025 138\$00</u>
		<u>ENCARGO</u>	.....	<b>54 339 358\$00</b>

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto a abertura de um concurso público em 26 de Setembro do ano findo.

Junta-se a acta do concurso, e bem assim os elementos necessários a apreciação deste processo.

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também de se junta, indica como mais vantajosa para os interesses da Universidade a proposta da concorrente nº 5 - **Sociedade de**



S. R.

Universidade do Porto

Rectoria

80,11 01-07.01.03  
24 339358/00

5 6 90  
Pel. Aristides Guedes Coelho

03.01.14 - 07.01.03  
até à importância de 3000000000

5 6 90  
Aristides Guedes Coelho

**Construções Espaço, Lda.**, no valor de Esc. 50 314 22\$00.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele firma, pela importância de Esc. 50 314 220\$00 + IVA à taxa de 8%, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º do diploma legal atrás citado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

U. PORTO

O PRÓ-REITOR

arquivo  
central

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

A consideração superior



Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.  
Concordo  
Julgo ser de autorizar o dispêndio da verba  
de Esc. 54 339 358\$00 (IVA incluído) e de  
aprovar a anexa minuta de contrato.

6/5/90  
O Reitor  
*[Signature]*  
(Alberto M. S. C. Amaral)

Proposta N.º 27 / P UP

Porto.1990/06/04

arquivo  
central

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

-Cap.º	Dn.	C. E.	07.01.03	50 314 220\$00
			IVA A 8% ....	<u>4 025 138\$00</u>
		<u>ENCARGO</u>	.....	<b>54 339 358\$00</b>

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto a abertura de um concurso público em 26 de Setembro do ano findo.

Junta-se a acta do concurso, e bem assim os elementos necessários à apreciação deste processo.

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também de se junta, indica como mais vantajosa para os interesses da Universidade a proposta da concorrente nº 5 - **Sociedade de**



S. R.

Universidade do Porto  
Rectoria

80,14-01-07,01,03  
24.314.220\$00

5 6 90  
Pel. Aristides Guedes Coelho

80,14-01-07,01,03  
de importância de 30000000\$00

5 6 90  
Pel. Aristides Guedes Coelho

**Construções Espaço, Lda.** no valor de Esc. 50 314 220\$00.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquele firma, pela importância de Esc. 50 314 220\$00 + IVA à taxa de 8%, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º do diploma legal atrás citado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

U. PORTO

O PRÓ-REITOR

arquivo  
central

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

A consideração superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>., Pessoa Colectiva n<sup>º</sup> 500 265 291, pela quantia de Esc. 50 314 220\$00 (Cinquenta milhões trezentos e catorze mil duzentos e vinte escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 4 025 138\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n<sup>º</sup> 1 do art<sup>º</sup> 13<sup>º</sup> do Decreto-Lei n<sup>º</sup> 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n<sup>º</sup> 2 do art<sup>º</sup> 14<sup>º</sup> do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampalo Castro Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>., com sede na Rua Lúli Dinis, 845 - 2<sup>ª</sup> Esq., 4100 PORTO, que neste acto se faz representar pelo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de \_\_\_\_\_

é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia vinte e seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:—  
Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:—

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação. O prazo de execução é de 270 dias, com conclusão até 31 de Dezembro de 1990.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 54 339 358\$00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada em regime de PREÇO GLOBAL e os

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 54 339 358\$00, será suportado até à importância de Esc. 30 000 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 03 do Orçamento de Despesa, classificação económica 07.01.03 e o restante pela dotação inscrita no Capítulo 80 do Orçamento de Receita, classificação económica 07.01.03, do corrente ano económico de 1990.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 2 515 711\$00, mediante-----

-----O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.-----

-----O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 301 885\$00, efectuado em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n.º \_\_\_\_\_ da Companhia de Seguros.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

De tudo foram testemunhas presentes \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_  
ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal,  
as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com  
excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em  
voz alta, por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de oficial público designado para o  
efeito que o fiz dactilografar e assino. \_\_\_\_\_

U. PORTO

arquivo central

20,17,01-07-0103  
24.339358/00  
Pel: 5 6 90  
Luís António Fernandes

03,01,14-07.0103  
até à importância de 30.000,000000  
Pel: 5 6 90  
Luís António Fernandes

**Concurso Público para arrematação da Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"**

**PARECER DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**

Das propostas dos concorrentes no concurso em epígrafe, foram admitidas as seguintes:

Conc. nº 1 -	ECOP - Emp. Const. e O.P. Arnaldo de Oliveira, S.A.	65 986 309\$30
Conc. nº 2 -	PRONIL - Engenharia e Construção, Lda.	59 103 470\$00
Conc. nº 3 -	António Fernandes da Silva & Irmãos, Lda.	56 260 139\$00
Conc. nº 5 -	Sociedade de Construções Espaço, Lda.	50 314 220\$00
Conc. nº 7 -	COBETAR - Soc. de Construções, S.A.	59 779 188\$00.

Os concorrentes apresentaram o prazo de 270 dias igual ao previsto no anúncio do concurso.

A empreitada, cuja base é de 51 292 565\$00, é constituída pelos trabalhos de betão armado e alvenarias para o edifício do BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO.

Para esclarecimento desta Comissão, o concurso previa a apresentação dos seguintes documentos:

- **Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;**
- **Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou/e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;**

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
**Assessoria de Planeamento**

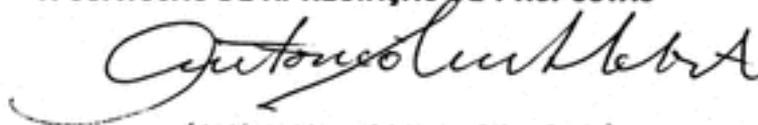
- Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução, passados pelos donos das obras. Estes certificados indicando o montante, prazo e local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos;
- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

Da análise desses documentos, verifica-se que a firma **Sociedade de Copnstruções Espaço, Lda.** oferece garantias de boa execução técnica da obra, o preço mais baixo e prazo igual ao do concurso.

Assim sendo, considera-se que a proposta apresentada pelo concorrente nº 5 - **Sociedade de Construções Espaço, Lda.**, no valor de Esc. **50 314 220\$00** é a mais vantajosa para os interesses da Universidade do Porto, pelo que se sugere que a empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" lhe seja adjudicada.

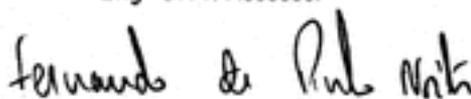
Porto, 2 de Outubro de 1989

**A COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**



(António Manuel Lima e Silva Costa)

Engº Civil Assessor



(Fernando de Pinho Noites)

Engº Civil Principal



(Artur de Matos dos Santos Leite)

Engº Civil



S. R.

*ped. L.*  
*A*

Universidade do Porto  
Reitoria

Concurso Público para adjudicação da  
empreitada de: **Betão Armado e**  
**Alvenarias para o BIC - Centro de**  
**Inovação do Porto**

Prazo de execução: **270 dias**

Preço - base: **51 292 565\$00**

### ACTA

----- Aos vinete e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho, Pró-Reitor, Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, Engenheiro Civil Principal Fernando de Pinho Noites, Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite e a Técnica Auxiliar de 2ª classe Luisete Lopes de Almeida Oliveira que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado. ---

----- Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta. ---

----- Não houve reclamações. -----

----- Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos, interrompendo-se a praça para, em sessão secreta, os examinar. -----

----- Reaberta a praça, foi indicado que eram excluídos os concorrentes nºs 4 - Edifícios Novagaia, S.A., nº 6 - Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Lda, nº 8 - José Pimentel Nunes & Filhos, Lda, nº 9 - Scal-Soc. Construções Alberto Leal, Lda, e nº 10 - Norasil-Soc. Construção Civil, Lda, em virtude de não fazerem prova do pagamento da Contribuição Industrial relativa ao exercício de 1988 (ano mais recente) de acordo com o estipulado na alínea a) do artº 117º do Código da Contribuição Industrial; ---

----- Os concorrentes excluídos, apresentaram reclamação, defendendo que o documento apresentado é suficientemente justificativo do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente. -----

----- Apreciando as reclamações, a Comissão deliberou manter a decisão de



Universidade do Porto

Reitoria

exclusão uma vez que entende que os documentos apresentados não estão de acordo com o que é exigido no ponto 13.1 b) do Programa do Concurso.-----

-----Após esta deliberação, todos os concorrentes atrás citados, decidiram interpôr recurso da mesma, nos termos do disposto no artº 91, do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----Procedeu-se, de imediato, à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se, de novo, a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todas as propostas eram admitidas.-

-----Seguiu-se um período de análise das propostas por parte dos diversos concorrentes.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Arquivo central  
Luís Lopes de Almeida Oliveira

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Preço-base: 51 292 565\$00

Prazo de Execução: 270 dias

*Handwritten signature and initials*

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
1	ECOP-Empresa de Construções e Obras Púb. de Arnaldo de Oliveira, S.A.	270 dias	65 986 359\$30
2	PRONIL- Engenharia e Construção, Ld*	270 dias	59 103 472\$00
3	António Fernandes da Silva e Irmãos, Ld*.	270 dias	56 260 139\$00
4	Edifícios Novagaia, S.A		EXCLUÍDO
5	Soc. Construções Espaço, Ld*	270 dias	50 314 220\$00
6	Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Ld*		EXCLUÍDO
7	COBETAR-Soc. Construções, S.A.	270 dias	59 779 188\$00

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	José Pimentel Nunes & Filhos, Lda		EXCLUIDO
9	SCAL-Soc. Construções Alberto Leal, Lda		EXCLUIDO
10	NORASIL-Soc. Constr. Civil, Lda.		EXCLUIDO
	Porto, 26 de Setembro de 1989		
	<i>Alves, ped. C.</i>		
	<i>Seirote Lopes de Almeida Nunes</i>		



Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.

Concordo

Julgo ser de autorizar o dispêndio da verba de Esc. 54 339 358\$00 (IVA incluído) e de aprovar a anexa minuta de contrato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Reitor

(Alberto M. S. C. Amaral)

Proposta N.º

27 / P / UP

Porto.1990/06/04

ASSUNTO:

"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

-Ces\*

Di.

C. E. 07.01.03

50 314 220\$00

IVA A 8% ....

4 025 138\$00

ENCARGO .....

**54 339 358\$00**

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto a abertura de um concurso público em 26 de Setembro do ano findo.

Junta-se a acta do concurso, e bem assim os elementos necessários a apreciação deste processo

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também de se junta, indica como mais vantajosa para os interesses da Universidade a proposta da concorrente nº 5 - **Sociedade de**



S. R.

Universidade do Porto

Rectoria

80,11 01-07-01,03  
24 314 220\$00

Pd 5 6 90

Arístides Guedes Coelho

03,01,14-07-01,03  
de importância de 30000000\$00

Pd 5 6 90

Arístides Guedes Coelho

**Construções Espaço, Lda.**, no valor de Esc 50 314 220\$00

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada aqúelle firma, pela importância de Esc. 50 314 220\$00 + IVA a taxa de 8%, mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do artº 8º do diploma legal atrás citado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

U. PORTO

O PRÓ-REITOR

arquivo  
central

Arístides Guedes Coelho

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

A consideração superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", adjudicada à firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>., Pessoa Colectiva n<sup>º</sup> 500 265 291, pela quantia de Esc. 50 314 220\$00 (Cinquenta milhões trezentos e dezasseis mil duzentos e vinte escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 4 025 138\$00, relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 8%.-----

-----Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e noventa, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n<sup>º</sup> 1 do art<sup>º</sup> 13<sup>º</sup> do Decreto-Lei n<sup>º</sup> 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO

OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n<sup>º</sup> 2 do art<sup>º</sup>

14<sup>º</sup> do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro

Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LD<sup>ª</sup>.,

com sede na Rua Lúli Dinis, 845 - 2<sup>ª</sup> Esq., 4100 PORTO, que neste acto se faz representar pelo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de \_\_\_\_\_

é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia vinte e seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, e em consequência do despacho de adjudicação da

empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:—

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação. O prazo de execução é de 270 dias, com conclusão até 31 de Dezembro de 1990.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.---

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 54 339 358\$00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada em regime de PREÇO GLOBAL e os

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 54 339 358\$00, será suportado até à importância de Esc. 30 000 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 03 do Orçamento de Despesa, classificação económica 07.01.03 e o restante pela dotação inscrita no Capítulo 80 do Orçamento de Receita, classificação económica 07.01.03, do corrente ano económico de 1990.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 2 515 711\$00, mediante\_\_\_\_\_

-----O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.-----

-----O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foram apresentados: a Guia de Recelta do Estado nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 301 885\$00, efectuado em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, correspondente ao imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº \_\_\_\_\_ da Companhia de Seguros\_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

De tudo foram testemunhas presentes \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_  
ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal,  
as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com  
excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em  
voz alta, por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de oficial público designado para o  
efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

U. PORTO

arquivo  
central

80,17,01-07-0203  
24.339558/00

5 6 90  
Pel. \_\_\_\_\_  
Enf. Maria J. Soares

03,01,14-01.0103  
até à importância de 30.000.000/00

5 6 90  
Pel. \_\_\_\_\_  
Enf. Maria J. Soares

Concurso Público para arrematação da Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

PARECER DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS

Das propostas dos concorrentes no concurso em epígrafe, foram admitidas as seguintes.

Conc. nº 1 -	ECOP - Emp. Const. e O.P. Arnaldo de Oliveira, S.A.	65 986 309\$30
Conc. nº 2 -	PRONIL - Engenharia e Construção, Lda.	59 103 470\$00
Conc. nº 3 -	António Fernandes da Silva & Irmãos, Lda.	56 260 139\$00
Conc. nº 5 -	Sociedade de Construções Espaço, Lda.	50 314 220\$00
Conc. nº 7 -	COBETAR - Soc. de Construções, S.A.	59 779 188\$00.

Os concorrentes apresentaram o prazo de 270 dias igual ao previsto no anúncio do concurso.

A empreitada, cuja base é de 51 292 565\$00, é constituída pelos trabalhos de betão armado e alvenarias para o edifício do BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO.

Para esclarecimento desta Comissão, o concurso previa a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou/e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
**Assessoria de Planeamento**

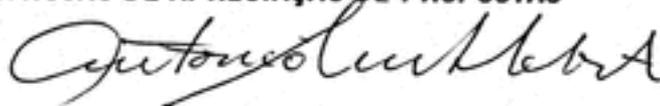
- Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução, passados pelos donos das obras. Estes certificados indicando o montante, prazo e local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos;
- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

Da análise desses documentos, verifica-se que a firma **Sociedade de Copnstruções Espaço, Lda.** oferece garantias de boa execução técnica da obra, o preço mais baixo e prazo igual ao do concurso.

Assim sendo, considera-se que a proposta apresentada pelo concorrente nº 5 - **Sociedade de Construções Espaço, Lda.**, no valor de Esc. **50 314 220\$00** é a mais vantajosa para os interesses da Universidade do Porto, pelo que se sugere que a empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" lhe seja adjudicada.

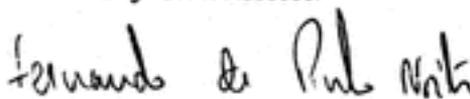
Porto, 2 de Outubro de 1989

**A COMISSÃO DE APRECIACÃO DE PROPOSTAS**



(António Manuel Lima e Silva Costa)

Engº Civil Assessor



(Fernando de Pinho Noites)

Engº Civil Principal



(Artur de Matos dos Santos Leite)

Engº Civil



S. R.

*Real S.*  
*(Signature)*

**Universidade do Porto**  
**Reitoria**

Concurso Público para adjudicação da  
empreitada de **Betão Armado e**  
**Alvenarias para o BIC - Centro de**  
**Inovação do Porto**

Prazo de execução **270 dias**

Preço - base **51 292 565\$00**

### ACTA

----- Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho, Pró-Reitor, Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, Engenheiro Civil Principal Fernando de Pinho Noites, Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite e a Técnica Auxiliar de 2ª classe Luisete Lopes de Almeida Oliveira que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado. ---

----- Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta. ---

----- Não houve reclamações. -----

----- Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos, interrompendo-se a praça para, em sessão secreta, os examinar. -----

----- Reaberta a praça, foi indicado que eram excluídos os concorrentes nºs 4 - Edifícios Novagaia, S.A., nº 6 - Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Lda, nº 8 - José Pimentel Nunes & Filhos, Lda, nº 9 - Scal-Soc Construções Alberto Leal, Lda e nº 10 - Norasil-Soc. Construção Civil, Lda, em virtude de não fazerem prova do pagamento da Contribuição Industrial relativa ao exercício de 1988 (ano mais recente), de acordo com o estipulado na alínea a) do artº 117º do Código da Contribuição Industrial. ---

----- Os concorrentes excluídos, apresentaram reclamação, defendendo que o documento apresentado é suficientemente justificativo do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente. -----

----- Apreciando as reclamações, a Comissão deliberou manter a decisão de



Universidade do Porto

Reitoria

exclusão uma vez que entende que os documentos apresentados não estão de acordo com o que é exigido no ponto 13.1 b) do Programa do Concurso.-----  
-----Após esta deliberação, todos os concorrentes atrás citados, decidiram interpor recurso da mesma, nos termos do disposto no artº 91, do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----  
-----Procedeu-se, de imediato, à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se, de novo, a praça para o seu exame formal.-----  
-----Reaberta a praça, foi indicado que todas as propostas eram admitidas.-  
-----Seguiu-se um período de análise das propostas por parte dos diversos concorrentes.-----  
-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

Arquivo  
Luís Lopes de Almeida Oliveira

arquivo  
central

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Preço-base: 51 292 565\$00

Prazo de Execução: 270 dias

*Handwritten signature and initials*

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
1	ECOP- Empresa de Construções e Obras Púb. de Arnaldo de Oliveira, S.A.	270 dias	65 986 359\$30
2	PRONIL- Engenharia e Construção, Ld*	270 dias	59 103 472\$00
3	António Fernandes da Silva e Irmãos, Ld*.	270 dias	56 260 139\$00
4	Edifícios Novagaia, S.A		EXCLUÍDO
5	Soc. Construções Espaço, Ld*	270 dias	50 314 220\$00
6	Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Ld*		EXCLUÍDO
7	COBETRR-Soc. Construções, S.A.	270 dias	59 779 188\$00

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	José Pimentel Nunes & Filhos, Ld*		EXCLUIDO
9	SCAL-Soc. Construções Alberto Leal, Ld*		EXCLUIDO
10	NORASIL-Soc. Constr. Civil, Ld*.		EXCLUIDO
	Porto, 26 de Setembro de 1989		
	<i>Arcebispujuda C.</i>		
	<i>Leisete Lopes de Almeida Nunes</i>		



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

*Contrato. Autoriza a compartilhação  
entre os 2 capitulos.  
J. Soares*

Informação nº

Porto, 24/05/90

**ASSUNTO:** Minuta de Contrato para adjudicação da empreitada "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto"

Está pendente nesta Assessoria a elaboração da minuta para o contrato em epígrafe, sendo o empreendimento em causa co-financiado, a reembolso de despesas, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional - FEDER.

No sentido de permitir a liquidação das primeiras prestações do contrato por forma a efectuar o posterior reembolso, solicito autorização para que, no referido contrato, seja considerada, até 30 000 000\$00, liquidação dos encargos através do orçamento de despesa ~~anexo~~ desta Reitoria (capº 03), sendo o restante encargo liquidado através do orçamento de receita própria (capº 80).

À consideração superior

O Coordenador da Assessoria de Planeamento

(Lic. Maria Assunção Costa Lima)

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO  
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE

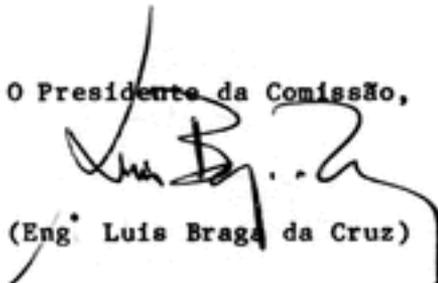
DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que, mediante Decisão da Comissão das Comunidades Europeias de 88.05.26, foi concedida à Universidade do Porto na constituição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional com vista à construção do Edifício do Centro de Inovação de Empresas e Transferência de Tecnologia (BIC) - 1 fase, (Processo FEDER n.º 881204034).

A constituição do FEDER para a referida construção foi fixada em 84 392 000\$00 (oitenta e quatro milhões trezentos e noventa e dois mil escudos), correspondentes a 70% do valor estimado do empreendimento, o qual teve início projectado para 88.01.01 e o seu termo em 89.12.30.

Porto, 8 de Março de 1990.

O Presidente da Comissão,

  
(Eng. Luis Braga da Cruz)

# COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

C(88)0810 196

Bruxelas, 26-05-88

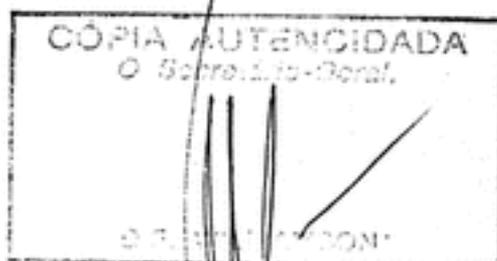
Nº NACIONAL  
88/003

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 26-05-88

relativo à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para um investimento de infra-estrutura inferiores a 5 milhões de ECUS em Portugal (Região : NORTE)

Nº FEDER : 881204034



C(88)0810 196

(fazendo fé só o texto em língua portuguesa)

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

DECISÃO DA COMISSÃO

FEDER N° 881204034

relativo à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para um investimento de infraestruturas de montante inferior a 5 milhões de Ecus em PORTUGAL (Região: NORTE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia;

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n° 1787/84 do Conselho, de 19 de Junho de 1984 (1), relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, recentemente alterado pelo Regulamento (CEE) n° 3641/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985 (2), em especial, o n° 2 do artigo 20° e o n° 4 do artigo 22°;

Considerando que o Governo Português apresentou um pedido de contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de 84.392.000 Esc. com vista a um investimento em infraestruturas (n° nacional 88/003);

Considerando que no que respeita ao investimento n° 1 deve ser levada ao conhecimento do público numa forma permanente a contribuição do Fundo;

Considerando que de acordo com o artigo 3 do acima referido regulamento n° 3641/85, a participação comunitária aplicável a este investimento pode atingir 70%;

Considerando que estão preenchidas todas as condições para a concessão dum contribuição do Fundo;

TOMOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1

É pela presente concedida uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de montante não excedendo 84.392.000 Esc. com vista a um investimento em infraestruturas em PORTUGAL, cujos elementos constam do Anexo.

Artigo 2

A contribuição do Fundo respeitante ao investimento n° 1 deve ser levada ao conhecimento do público pela autoridade responsável. Um painel ou símbolo permanente, indicando a contribuição do Fundo para este investimento deverá ser afixado numa posição bem visível, perto ou na própria obra financiada, de maneira a poder ser facilmente lido pelo público.

Artigo 3

A não observância de qualquer das condições constantes da presente Decisão, inclusive as referentes ao calendário de execução, dá o poder à Comissão de reduzir ou cancelar a contribuição concedida pela presente Decisão. A Comissão pode, nesse caso, reclamar, no todo ou em parte, a contribuição concedida e paga ao beneficiário da Decisão. A redução, cancelamento ou exigência de reembolso só podem ser postos em prática após ter sido dada ao beneficiário a oportunidade de apresentar as suas observações dentro do prazo fixado pela Comissão.

Artigo 4

A República Portuguesa é a destinatária da presente Decisão.

Feito em Bruxelas 26. V. 1988  
Pela COMISSÃO

P. SCHMIDHUBER  
Membro da Comissão

(1) OJ No L 169, 28.6.1984, p.1.  
(2) OJ No L 350, 27.12.1985, p.40.

## ANEXO

<p>Categoria : infraestruturas de montante inferior a 5 milhões de Ecus</p> <p>- Número do pedido FEDER: - Data de recepção na Comissão - Taxa de conversão - 1 ECU =</p>	<p>881204034 14 1 1988 169,3420000</p>
<p>Autoridade responsável pelo pedido</p> <p>Localização do investimento:</p> <p>Ordenamento das obras</p> <p>- início do investimento - termo do investimento</p> <p>Número de investimentos tomados em consideração pormenores destes nas páginas</p> <p>Custo total do investimento</p> <p>Do montante destas despesas está a cargo das Entidades Públicas</p> <p>Contribuição solicitada ao FEDER</p>	<p>DIRECÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REG.</p> <p>NORTE</p> <p>1 1 1988 30 12 1989</p> <p>1 2</p> <p>120.560.000 Esc. 120.560.000 Esc. 84.392.000 Esc.</p>
<p>Contribuição do FEDER correspondendo a de sendo esta parte das despesas suportada pelas Entidades Públicas em tomadas em consideração nesta Decisão</p>	<p>84.392.000 Esc. 70 % 120.560.000 Esc.</p> <p>1 1 1987 e ulteriormente</p>
<p>Auxílios anteriores da Comunidade concedidos no âmbito deste investimento</p> <p>- FEDER - Outros</p>	<p>NENHUM NENHUM</p>

Proj	Descrição Localização Natureza	Entidade responsável	Custo total suportado por autoridade pública (x mil Esc.)	Elegível contribuição FEDER (x mil Esc.) percentagem	Inic. termo
001	Edifício do Centro de Inovação de Empresas e Transferência de Tecnologia (BIC) - 1.ª fase GRANDE PORTO Porto Nova construção 130	Universidade do Porto R. D. Manuel II 4100 Porto	120.560 120.560	120.560 84.392 70 %	1/88 12/89
*	TOTAL elegível  TOTAL contribuição FEDER			120.560  84.392	

U. PORTO


 arquivo  
central



S. R.

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia  
Geotécnicas

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Exm<sup>a</sup> Senhor  
Dr. Aventino Pereira  
Praça dos Poveiros, 90 - 1<sup>a</sup>  
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.<sup>a</sup>

Nossa referência  
N.<sup>o</sup>

P.<sup>o</sup>

PORTO

6162

26 OUT. 1989

ASSUNTO:

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"**

Na sequência das alegações apresentadas, em 6/10/89, pela firma EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., decorrentes do recurso interposto no concurso em epígrafe, e atendendo a que

1) O Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, no seu art. 72º, nº 1, al. e), exige que as propostas dos concorrentes a adjudicação de empreitadas de obras públicas sejam instruídas "com documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não respeite ao ano mais recente, documento justificativo do não pagamento posterior", elaborado ou confirmado pela repartição de finanças competente";

2) Esta mesma exigência foi reiterada pela Universidade do Porto no ponto 13.1, al. b) do "PROGRAMA DE CONCURSO RELATIVO A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO";

3) A sociedade anónima "Edifícios Novagaia, S.A." concorreu à adjudicação da empreitada supra referida. Instruiu a sua proposta com um documento passado, em 21 de Setembro de 1989, pela repartição de finanças do 8º Bairro Fiscal do Porto, nos termos do qual aquela



J. H. M.

Universidade do Porto

Reitoria

repartição certificava que a "Edifícios Novagata" pagara por autoliquidação, em 29 de Junho de 1989, a Contribuição Industrial referente ao exercício de 1988, no montante de 28 743100.

4) Nesse documento, a repartição de finanças afirmava estar a matéria colectável - relativa ao exercício de 1988 - pendente de confirmação pelos serviços de fiscalização tributária. Isto é, a liquidação operada pela "Edifícios Novagata" não era definitiva, mas antes meramente provisória.

5) A Comissão de Apreciação de Propostas, em reunião de 26 de Setembro de 1989, decidiu excluir do concurso a "Edifícios Novagata, S.A.", por inobservância dos preceitos referidos no ponto 1);

6) Pede agora a "Edifícios Novagata, S.A.", em recurso hierárquico, a anulação do acto que determinou a sua exclusão do concurso, porquanto, no seu entender, a proposta foi instruída com os documentos exigidos, e, ainda, que o não tivesse sido, deveria ter-lhe sido concedido prazo suplementar para proceder ao suprimento de eventuais deficiências;

7) Tudo visto, cumpre decidir. Em primeiro lugar, e ao contrário daquilo que a recorrente sustenta, o não cumprimento das exigências constantes do art. 72º, nº 1, al. e) do Decreto-Lei nº 235/86, acima citado, implica a exclusão do concorrente. Esta solução obtém-se através de uma adequada interpretação de diferentes preceitos do Decreto-Lei referido supra, nomeadamente os seus arts. 80º, al. e), e 85º, nº 2, bem como, e *contrário*, do art. 85º, nº 4.

8) Em segundo lugar, e também à revelia da argumentação aduzida pela recorrente, o documento por esta apresentado não se coaduna com o disposto no art. 72º, nº 1, do Decreto-Lei nº 235/86 (transposto para o ponto 13.1 do Programa do Concurso);



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

9) Na verdade, a lei exige a prova do último pagamento da Contribuição Industrial respeitante ao exercício do ano anterior a aquele em que ocorre a apresentação de propostas. Esta exigência não pode deixar de interpretar-se como querendo significar a apresentação da prova de que o pagamento da Contribuição Industrial relativa a esse ano foi confirmado e dado como *definitiva*. Quando isso não seja possível, os concorrentes devem provar o pagamento definitiva da Contribuição Industrial respeitante ao exercício do ano mais recente.

10) Assim sendo, o documento que a recorrente apresentou não respeita, manifestamente, as exigências atrás explicitadas.

**Pelo que, em conclusão, se decide indeferir o pedido de anulação do acto que excluiu a recorrente do concurso.**

O REITOR

  
(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

Porto, 23 de Outubro de 1989

Ao Magnífico Reitor da Universidade do Porto,  
Professor Doutor Alberto Amaral:

Junto se enviam duas propostas de minuta relativas ao despacho supra referido, pelas razões que, pessoalmente, nos propomos expor. Com os nossos melhores cumprimentos.

**MINUTA DE DESPACHO RELATIVO A RECURSO HIERARQUICO  
INTERPOSTO POR "EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A."**

**1ª versão**

1) O Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, no seu art. 72º, nº 1, al. e), exige que as propostas dos concorrentes à adjudicação de empreitadas de obras públicas sejam instruídas "com documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não respeite ao ano mais recente, documento justificativo do não pagamento posterior, elaborado ou confirmado pela repartição de finanças competente";

2) Esta mesma exigência foi reiterada pela Universidade do Porto no ponto 13.1., al. b) do "PROGRAMA DE CONCURSO RELATIVO À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC – CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO";

3) A sociedade anónima "Edifícios Novagaia, S.A." concorreu à adjudicação da empreitada supra referida. Instruiu a sua proposta com um documento passado, em 21 de Setembro de 1989, pela repartição de finanças do

8º Bairro Fiscal do Porto, nos termos do qual aquela repartição certificava que a "Edifícios Novagaia" pagara por autoliquidação, em 29 de Junho de 1989, a Contribuição Industrial referente ao exercício de 1988, no montante de 28.743\$00;

4) Nesse documento, a repartição de finanças afirmava estar a matéria colectável – relativa ao exercício de 1988 – pendente de confirmação pelos serviços de fiscalização tributária. Isto é, a liquidação operada pela "Edifícios Novagaia" não era definitiva, mas antes meramente provisória;

5) A Comissão de Apreciação de propostas, em reunião de 26 de Setembro de 1989, decidiu excluir do concurso a "Edifícios Novagaia, S.A.", por inobservância dos preceitos referidos no ponto 1);

6) Pede agora a "Edifícios Novagaia, S.A.", em recurso hierárquico, a anulação do acto que determinou a sua exclusão do concurso, porquanto, no seu entender, a proposta foi instruída com os documentos exigidos, e, ainda que o não tivesse sido, deveria ter-lhe sido concedido prazo suplementar para proceder ao suprimento de eventuais deficiências;

7) Tudo visto, cumpre decidir. Em primeiro lugar, e ao contrário daquilo que a recorrente sustenta, o não cumprimento das exigências constantes do art. 72º, nº 1, al. e) do Decreto-Lei nº 235/86, acima citado, implica a exclusão do concorrente. Esta solução obtém-se através de uma adequada interpretação de diferentes preceitos do Decreto-Lei referido supra, nomeadamente os seus arts. 80º, al. e), e 85º, nº 2, bem como, *a contrario*, do art. 85º, nº 4;

8) Em segundo lugar, e também à revelia da argumentação aduzida pela recorrente, o documento por esta apresentado não se coaduna com o disposto no art. 72º, nº 1, do Decreto-Lei nº 235/86 (transposto para o ponto 13. 1. do programa do Concurso);

9) Na verdade, a lei exige a prova do último pagamento da Contribuição Industrial respeitante ao exercício do ano anterior àquele em que ocorre a apresentação de propostas. Esta exigência não pode deixar de interpretar-

se como querendo significar a apresentação da prova de que o pagamento da Contribuição Industrial relativa a esse ano foi confirmado e dado como *definitivo*. Quando isso não seja possível, os concorrentes devem provar o pagamento definitivo da Contribuição Industrial respeitante ao exercício do ano mais recente;

10) Assim sendo, o documento que a recorrente apresentou não respeita, manifestamente, as exigências atrás explicitadas.

Pelo que, em conclusão, se decide indeferir o pedido de anulação do acto que excluiu a recorrente do concurso.

U. PORTO

ac  
arquivo  
central

*Aventino Pereira*  
ADVOGADO

A ASSESSORIA DE PLANEAMENTO  
27 MAR 1989

Recebido A 06.10.89

Fátima Araújo

Idem, em 9/10/89

U  
PORTO  
dos serviços administrativos  
Entrada em 9/10/89  
Registo N.º 311 L.º 005 Fls. 125  
Proc.º 53 L.º 89  
Repartição de Pessoal   
Comissão de Recrutamento

Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 5.º Dt.º - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

1

1.º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2.º

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3.º

Não se ter instruído a proposta como o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4.º

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, "documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 9º do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pele fim social ou económico desse direito.

ORA,

III

11º

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na al) b).

12º

LEU o que lá não está.

13º

E conseqüentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

14º

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

15º

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

VI

Até porque,

23º

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

29º

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

30º

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

31º

Aquela al) b) não exige a prova de nada dever ao Estado.

32º

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

33º

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

34º

São questões inexigíveis face àquela al) b). ]

35º

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

36º

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.

CONCLUSÕES

- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.
- III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela al) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

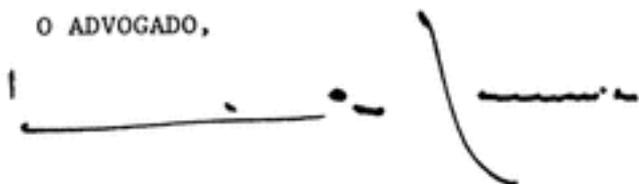
Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,

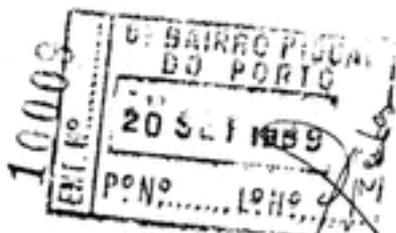


**Aventino Pereira**

ADVOGADO

CONF. 127337  
Pr. des. Poveas. 1370  
Telefs. 381 2788  
Telex 28900 M 1014 P

ac arquivo  
central



DESPACHO

Parte de que constar o TT  
ESBIC  
Em 21/09/89  
O Chefe de Repartição, Adjunto

EXMO. SENHOR CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
DO 8º. BAIRRO FISCAL DO PORTO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., contribuinte nº. 500343772, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º. Dtº. Porto, requer a V.Exa. se digne mandar certificar, qual o rendimento colectável, colecta, número de conhecimento e data de pagamento da contribuição industrial do ano de 1988.

Esta certidão destina-se a concursos públicos.

Reg. N.º 20547 - Cons. Reg. Com. Porto  
Capital Social: 100.000 Contos  
Contribuinte N.º 500 343 772

Pede Deferimento

Porto, 20 de Setembro de 1989

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A.

*[Handwritten signature]*

----- CERTIDÃO -----

----- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GUEDES OSÓRIO técnico tributário de 1ª. classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 8º. Bairro Fiscal do Porto. -----  
----- CERTIFICO em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verifiquei que a firma EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39, 5º. D., desta cidade, contribuinte com o nº.500343772 entregou a declaração modelo 2 da contribuição industrial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito onde apurou a matéria colectável de dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis es-

culos, donde resultou a contribuição industrial de vinte e oito mil setecentos e quarenta e três escudos que pagou em vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e nove através do conhecimento número novecmil e vinte e três. Mais certifico que a matéria colectável se encontra pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária. - - - - -

- - - - - Por ser verdade, Repartição de Finanças do Porto 89. Bairro, aos vinte e um dias do mês de Setembro, de mil novecentos e oitenta e nove. - - - - - O T.T. 1ª. cl. - - - - -

*José Augusto Rodrigues Fernandes*

U. PORTO

arquivo central

2693

20  
100  
40

100  
100

*Conte e Assente*  
*21 08 89*  
*A*

2/

CERTIFICO QUE CONFERI E ACHEI CONFORME  
O ORIGINAL A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAIDA  
DO DOCUMENTO QUE JUNTAMENTE COM ESTA ME  
FOI APRESENTADO E RESTITUI DEPOIS DE  
RUBRICADO.

PORTO E PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL, AOS  
*Quatro e um de Setembro* DE MIL  
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

O ESCO. SUPERIOR/O AJUDANTE



CONTA:

A.º 179. --- 300\$00

(TREZENTOS ESCUDOS)

CONFERIDA E REGISTRADA SOB O Nº. 2240.

U. PORTO

arquivo  
central

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos  
 GRUPO DAS CONTRIBUIÇÕES INDUSTRIAL  
 IMPÓSTO SOBRE O LUCRO AGRÍCOLA  
**CONHECIMENTO DE COBRANÇA**  
 (AUTOLÍQUIDAÇÃO)

ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DOMICÍLIO

CONCELHO OU BARRIO FISCAL: PORTO <sup>8.º</sup> CÓDIGO: 3390

NÚMERO DO CONTRIBUÍTE: 500343772

VÍDE COMPLETO DO CONTRIBUÍTE, SEDE, LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DO DOMICÍLIO

EDIFÍCIOS NOVA GAIA, SA

N.º, PRAÇA, AVENIDA, ETC: Rua Navegado Centeno NÚMERO: 395 LOCALIDADE: PORTO

AVO A QUE RESPONDE	IMPORTÂNCIA EM DÉBITO (1)	IMPORTÂNCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
	Contribuição Total em débito (1)	37.937	9023
	Entrega por conta (2)		21679
	Pagamentos já efectuados (3)	3.194	
	SALDO	TOTAL 28.743	

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: [assinatura]

ASSINATURA DO RECEBIMENTO E AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO PAGAMENTO

29 JUN 1989

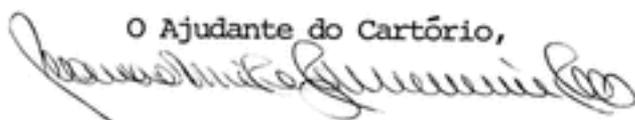
IMPORTÂNCIA A PAGAR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL SETECENTOS QUARENTA E TRÊS ESCUDOS

Quanto a preencher quando paga ou já tenha pago o pagamento por conta (2) a importância apurada na linha 16 do quadro 25 da declaração. (1) líquidos do desconto de (3) 25 por cento sobre o total a que não interessa.

VP = 12224  
D = 15969

O presente documento é fotocópia integral do seu original que me foi presente e depois de devidamente anotada a sua legalização no mesmo original, com a data e minha rubrica, restitui à parte.-----  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.-----  
Porto e Quarto Cartório Notarial, seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.-----

O Ajudante do Cartório,



U. PORTO

ac arquivo central

Conta:

Artº 17º .....  $\frac{300\$00}{300\$00}$  . São: Tresentos escudos.

Conta registada sob o nº 212 . 

PROCURAÇÃO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S. A., com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 52  
Dtº - PORTO, constitui seu bastante procurador o Exmo. Senhor Dr. Aventino  
Pereira, advogado, com escritório na Praça dos Póveis, 90 - 1º - PORTO,  
a quem com a faculdade de substabelecer concede os mais amplos poderes forenses  
gerais em direito permitidos.-----

-----Porto, 2 de Outubro de 1989-----

*Ante mim, Notário, assinaram  
Francisco Casanova*



U. PORTO  arquivo central

reconheço a(s) assinatura(s) *Francisco Casanova* e *António Pereira* a  
*Edifícios Novagaia, S. A.*  
Porto, 4.º Cartório Notarial 3/10/89  
O Ajudante do Cartório  
Conta N.º 55 Esc. 600.00

Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 5º Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

I

1º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2º

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3º

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4º

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial c, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 9º do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegitimo o exercicio de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou econõmico desse direito.

ORA,

III

11º

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

12º

LEU o que lá não está.

13º

E consequentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

14º

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

15º

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

VI

Até porque,

23º

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

29º

É, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

30º

Nada devendo pois, até então.

De facto,

V

31º

Aquela al) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

32º

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

33º

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

34º

São questões inexigíveis face àquela al) b).

35º

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

36º

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.

CONCLUSÕES

- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.
- III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela al) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Aventino Pereira  
ADVOGADO

Conto: 123456789  
F. dist. 123456789  
Telef. 123456789  
Telex 123456789 P

ac  
arquivo  
central

1000  
C. BAIRRO FISCAL DO PORTO  
20 Set 1989  
P.º N.º ..... L.º H.º .....  
ENT. Nº. ....

DESPACHO  
Pede de que constar o T.T.  
Em 21/9/89  
O Chefe de Repartição, Adreio

EXMO. SENHOR CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
DO 8º. BAIRRO FISCAL DO PORTO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., contribuinte nº. 500343772, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º. Dtº. Porto, requer a V.Exa. se digne mandar certificar, qual o rendimento colectável, colecta, número de conhecimento e data de pagamento da contribuição industrial do ano de 1988.

Esta certidão destina-se a concursos públicos.

Reg. N.º 20547 - Cons. Reg. Com. Porto  
Capital Social: 100 000 Contos  
Contribuinte N.º 500343772

arquivo central

Pede Deferimento

Porto, 20 de Setembro de 1989

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A.

*[Handwritten signature]*

----- CERTIDÃO -----  
----- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GUEDES OSÓRIO técnico tributário de 1ª classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 8º. Bairro Fiscal do Porto. -----  
----- CERTIFICO em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verifiquei que a firma EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39, 5º. D., desta cidade, contribuinte com o nº.500343772 entregou a declaração modelo 2 da contribuição industrial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito onde apurou a matéria colectável de dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis es-

cuados, donde resultou a contribuição industrial de vinte e oito mil sete-  
centos e quarenta e três escudos que pagou em vinte e nove de Junho de mil  
novecentos e oitenta e nove através do conhecimento número novecmil e vin-  
te e três. Mais certifico que a matéria colectável se encontra pendente de  
confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária. - - - - -

- - - - - Por ser verdade, Repartição de Finanças do Porto 82. Bairro,  
aos vinte e um dias do mês de Setembro, de mil novecentos e oitenta e nove.

- - - - - O T.T. 12. cl. - - - - -

*José Augusto Salazar*

U. PORTO 2 arquivo central

2693

200  
100  
40

100

100

Conte e us...  
31 08 89  
A

2/

CERTIFICO QUE CONFERI E ACHETI CONFORME  
O ORIGINAL A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAIDA  
DO DOCUMENTO QUE JUNTAMENTE COM ESTA LIE  
FOI APRESENTADO E RESTITUI DEPOIS DE  
RUBRICADO.

PORTO E PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL, AOS  
*Quatro e seis de Setembro* DE MIL  
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

O ~~ESCRIVÃO~~ SUPERIOR/O AJUDANTE

CONTEA:

Amt<sup>o</sup>. 17<sup>o</sup>. --- 300\$00

(TREZENTOS ESCUDOS)

CONFERIDA E REGISTADA SOB O N<sup>o</sup>. 2240.

U. PORTO

arquivo  
central



AREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRESENTACAO PERMANENTE OU DOMICILIO

MUNICIPIO OU BARRIO FISCAL: PORTO Nº: 4º CODIGO: 3390

NUMERO DO CONTRIBUENTE: 5100343772

NOME COMPLETO DO CONTRIBUENTE, SEDE LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPRESENTACAO PERMANENTE OU DO DOMICILIO: EDILESIDO NOVAEIRA, SA

Nº DA RUA, AVENIDA, etc.: 210 RUA: AZEVEDO COSTA QUANTO: 395 LOCALIDADE: PORTO

AVC. A DIF. RESPOSTA	IMPORTANCIA EM DÍGITOS	IMPORTANCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTICAO
	Contribuição:		
	Totale em debito (1)	<u>37.937</u>	<u>9023</u>
	Entrada por conta (2)	<u>3.194</u>	<u>21627</u>
	Desconto pelo pagamento em lito		<u>1017</u>
	<b>SALDO</b>	<b>TOTAL</b> <u>28.743</u>	(PUBRICH DO FUNCIONARIO)

ASSINATURA DO DEBENDENTE E AUTENTICAÇÃO MECANICA DO PAGAMENTO

29 JUN 1989

6861 NUN 69

IMPORTANCIA A PAGAR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL SETECENTAS QUARENTA E TRÊS ESCUDOS

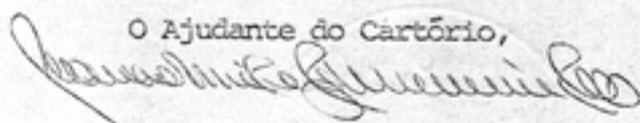
VP = 12204  
D = 15969

O presente documento é fotocópia integral do seu original que  
me foi presente e depois de devidamente anotada a sua legali-  
zação no mesmo original, com a data e minha rubrica, restitui  
à parte.-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.-----

Porto e Quarto Cartório Notarial, seis de Setembro de mil no-  
vecentos e oitenta e nove.-----

O Ajudante do Cartório,



U PORTO

arquivo  
central

Conta:

Artº 17º .....  $\frac{300\$00}{300\$00}$  . São: Trezentos escudos.

Conta registada sob o nº 212 . 



Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 5º Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

I

1º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2º

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3º

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4º

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 9º do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou económico desse direito.

ORA,

III

119

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

129

LEU o que lá não está.

139

E conseqüentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

149

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

159

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

VI

Até porque,

23º

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

29º

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

30º

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

31º

Aqueia a) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

32º

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

33º

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

34º

São questões inexigíveis face àquela a) b).

35º

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

36º

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.

CONCLUSÕES

- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.
- III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela al) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Aventino Pereira  
ADVOGADO

CONTE  
F. dist. 1000  
Tel. 1000  
Telex 1000 P

arquivo  
central

10000  
ENT. Nº  
U. BARRIO FISCAL DO PORTO  
20 S. I Nº 59  
P. Nº 10110

DESPACHO

Parte do que constar e T.T.  
Em 21/9/89  
O Chefe de Repartição, Adjunto.

EXMO. SENHOR CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
DO 8º. BARRIO FISCAL DO PORTO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., contribuinte nº. 500343772, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º. Dtº. Porto, requer a V.Exa. se digne mandar certificar, qual o rendimento colectável, colecta, número de conhecimento e data de pagamento da contribuição industrial do ano de 1988.

Esta certidão destina-se a concursos públicos.

Reg. Nº 20597 - Cons. Reg. Com. Porto  
Capital Social: 100.000 Contos  
Contribuinte Nº 500343772

Pede Deferimento

Porto, 20 de Setembro de 1989

arquivo central

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A.

*Luís Augusto Rodrigues Guedes Osório*

CERTIDÃO

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GUEDES OSÓRIO técnico tributário de 1ª. classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 8º. Bairro Fiscal do Porto.

CERTIFICO em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verifiquei que a firma EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39, 5º. D., desta cidade, contribuinte com o nº. 500343772 entregou a Declaração modelo 2 da contribuição industrial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito onde apurou a matéria colectável de dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis es-

cudos, donde resultou a contribuição industrial de vinte e oito mil setecentos e quarenta e três escudos que pagou em vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e nove através do conhecimento número novecemil e vinte e três. Mais certifico que a matéria colectável se encontra pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária. - - - - -

- - - - - Por ser verdade, Repartição de Finanças do Porto 89. Bairro, aos vinte e um dias do mês de Setembro, de mil novecentos e oitenta e nove.

- - - - - O T.T. 12. cl. - - - - -

*José Augusto Rodrigues Mendes*

U. PORTO

2693

20

100  
40

100

100

Conte e usant  
21 08 89

*AP*

2/

CERTIFICO QUE CONFERI E ACHEI CONFORME  
O ORIGINAL A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAIDA  
DO DOCUMENTO QUE JUNTAMENTE COM ESTA ME  
FOI APRESENTADO E RESTITUI DEPOIS DE  
RUBRICADO.

PORTO E PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL, AOS  
*Quatro e um de Setembro* DE MIL  
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

O ESC<sup>o</sup>. SUPERIOR/O AJUDANTE

CONTA:

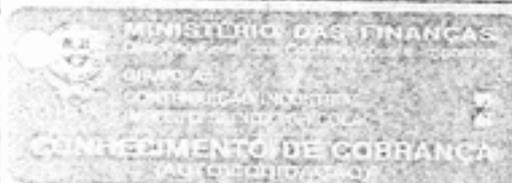
A<sup>nt</sup>o. 17<sup>o</sup>. --- 300800

(TREZENTOS ESCUDOS)

CONFERIDA E REGISTRADA SOB O N<sup>o</sup>. 22<sup>no</sup>.

U. PORTO

arquivo  
central



ÁREA DA SEDE ESTAB. PRINCIPAL, SEDES PERMANENTE OU DOMÍLIO

CONCELHO OU BARRIO FISCAL: PORTO Nº 3395

CODIGO: 3395

NÚMERO DO CONTRIBUÍTO: 500343772

ENDEREÇO COMPLETO DO CONTRIBUÍTO, SEDE LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA SEDES PERMANENTE OU DO DOMÍLIO: EDIFÍCIO NOVAGAMA, SA

RUA, TRAVESSA, AVENIDA, ETC: Rua Arzobispo Sebastião

NÚMERO: 395 LOCALIDADE: PORTO

IMPORTE	IMPORTE	REGISTO
EM DÍGITO	A PAGAR	DA ZIPARTIDA
Contribuição e Imposto	Contribuição: Total em dívida (1) 37.937	N.º 9023
Pagamentos já efectuados (2)	Dívida por conta (1) 3.194	29679
SALDO	Dívida pelo pagamento (2) 3.194	100K
	TOTAL 28.743	(FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO)

ASSINATURA DO TITULAR OU AUTORIZADO MELHOR DO PREGUIZITO

29 JUN 1989

681 N.º 62

QUANTIA A PAGAR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL SETECENTOS QUARENTA E TRÊS ESCUDOS

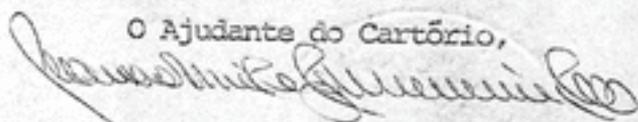
127004  
15969

O presente documento é fotocópia integral do seu original que me foi presente e depois de devidamente anotada a sua legalização no mesmo original, com a data e minha rubrica, restitui à parte.-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.-----

Porto e Quarto Cartório Notarial, seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.-----

O Ajudante do Cartório,



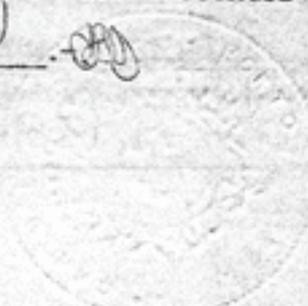
U P O R T O

arquivo  
central

Conta:

Artº 17º ..... 300\$00  
300\$00 . São: Trezentos escudos.

Conta registada sob o nº 212 . 



PROCURAÇÃO

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A., com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º  
Deº - PORTO, constitui seu bastante procurador o Exmo. Senhor Dr. Aventino  
Pereira, advogado, com escritório na Praça dos Poveiros, 90 - 1º - PORTO,  
a quem com a faculdade de substabelecer concede os mais amplos poderes forenses  
gerais em direito permitidos.-----

-----Porto, 2 de Outubro de 1989-----

*Atty. Esc. Not. Dr. Aventino Pereira*  
*Francisco Xavier*  
69500 3/10/89 30800 3/10/89  
DESCRITA 69500008 TRINTA 69500008

U. PORTO

arquivo  
central

Reconheço a(s) assinatura(s) *Dr. Aventino Pereira* e o *Edifícios Novagaia, S. A.*  
*Edifícios Novagaia, S. A.*  
Porto, 4.º Cartório Notarial 3/10/89  
O AJUDANTE DO CARTÓRIO  
Conta N.º 55 Esc. 600.800

Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 5º Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

I

1º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2º

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3º

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4º

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 9º do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou económico desse direito.

ORA,

III

119

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

129

LEU o que lá não está.

139

E conseqüentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

149

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

159

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

VI

Até porque,

23º

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

29º

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

30º

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

31º

Aquela a) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

32º

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

33º

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

34º

São questões inexigíveis face àquela a) b).

35º

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

36º

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.

CONCLUSÕES

- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela a) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.
- III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela a) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Aventino Pereira  
ADVOGADO

CONSELHO DE NOTARIOS  
Pr. de Not. de P. 10910  
Tel. (021) 2748  
Telex (021) 101 P

ac arquivo  
central

DISTRITO JUDICIAL DE COIMBRA

S. R.

COIMBRA, 9 de Julho de 1982

3049 COIMBRA CODEX

Ex.ª. Senhor:

PROCURADOR DA REPÚBLICA

DELEGADO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

CIRCULAR Nº. 847

(CONCURSOS PÚBLICOS)

*A partir de aqui até à 10.*

Para conhecimento de V. Ex.ª., e cumprindo determinação da Procuradoria-Geral da República, seguidamente se transcreve uma informação prestada em 5.3.82 pelo Ex.ª. Procurador-Geral Adjunto, Lic. HEI MANUEL PINHEIRO MOREIRA:

"Excelentíssimo Senhor

Vice Procurador-Geral da República

ASSUNTO: - Concursos públicos para arrematação de empreitadas de obras públicas - Documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial.

#### A - Antecedentes:

"Tem o Senhor Procurador-Geral da República designado os seus adjuntos para o representarem nos concursos referidos na epígrafe, nos termos do nº. 2 do artº. 7º. do Decreto-Lei nº. 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969.

Não surpreende assim que, sendo diversos os representantes, diversas sejam também as respectivas tomadas de opinião acerca das questões que eventualmente surgem naqueles actos públicos.

Algumas dessas divergências, por mais fúcil abordagem, foram desde logo resolvidas no âmbito de duas reuniões de trabalho, porque se chegou a fúcil consenso no modo de as solucionar.

Evidenciou-se, porém, imediatamente, o carácter menos líquido do alcance da alínea f), do nº. 1 do artº. 69º. daquele diploma legal.

Por isso, tendo em consideração a necessidade de uniformizar as tomadas de posição dos representantes do Senhor Procurador-Geral da República, entendeu-se dever submeter-se-lhe a exegese a estado mais demorado.

Dignou-se Vossa Excelência designar-me para o fazer. Cumpre-me expor o resultado desse trabalho.

#### B - Problema e sua análise

1. Destinando-se o concurso público a apreciar as condições técnicas e económicas que os concorrentes dispõem para contratar, torna-se claro que as respectivas propostas de contratação devem ser acompanhadas de todos os elementos necessários e suficientes para avaliar aquelas que concorre e permitir, pelo lado do dono da obra, um juízo sobre o respectivo valimento.

Dentro eles, exige a alínea f) do nº. 1 do artº. 69º. do Decreto-Lei nº. 48 871, já citado, que o concorrente instrua a proposta com "documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial do ano mais recente".

.../...

Tal exigência compreende-se no ponto de encontro de diversos interesses de ordem pública e da própria dignidade do Estado ou do instituto adjudicantes.

De facto, o contrato com concorrente que não solveu anteriormente compromissos fiscais seria anómalo porque beneficiava o infractor e não garantia minimamente o cumprimento das obrigações contrárias, seja pela presunção do inadimplemento, seja pelo juízo negativo aferido à idoneidade daquele, tudo razões que não casam com os interesses públicos subjacentes às adjudicações das obras.

2. Se é fácil atingir a intenção que presidiu à exigência, não o é tanto descortinar o modo efectivo do respectivo cumprimento e, menos ainda, os efeitos do seu não cumprimento ou do cumprimento defeituoso.

Na verdade, nem sempre o funcionamento real dos serviços fiscais acompanha os objectivos efectivamente desejados pelo legislador.

Por outro lado, descoberto o pensamento legislativo, acontece também que a solução consagrada na letra da lei não parece condizer com a economia do regime do concurso.

Vejamos:

a) O documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial que a lei exige refere-se à contribuição do ano mais recente.

A estimativa temporal a fazer não pode, porém, afastar-se do único padrão referencial possível, por certo e determinante da exigência.

Por outras palavras: a validade do documento há-de aferir-se pela data da apresentação da proposta respectiva pois é em função dela que, ajuizando da habilitação dos concorrentes, interessa o conhecimento dos respectivos pressupostos. (1)

Esta afirmação, sem dúvida verdadeira, não é todavia suficiente para a exacta compreensão do texto legal.

De facto, confrontando a alínea f) do n.º 1 do art.º 692. com o art.º 116.º do Código da Contribuição Industrial, se parece de admitir que o legislador quis prescrever a obrigação do pagamento da contribuição industrial do ano imediatamente anterior ao do concurso, a verdade é que motivos há que conduzem à aceitação de interpretação diversa, atenta a não coincidência, na maior parte das vezes, entre o desejável e o possível. De facto, em grande número de casos, o ano mais recente não é necessariamente o ano anterior ao concurso.

Não raras vezes acontece efectivamente que, por falta de resposta atempada dos serviços fiscais, ou por motivo de incidente levantado à cobrança do imposto, o pagamento mais recente que o contribuinte está em condições de provar não se refere àquele último.

Bastará atentar no eventual atraso no desenvolvimento dos serviços de liquidação ou cobrança, ou nas hipóteses de renúncia, impugnação ou recurso da

(1) - Refere-se esta data e não a do termo do prazo para a apresentação das propostas ou a do acto público do concurso porquanto, entre elas, pode decorrer um lapso de tempo suficiente para alterar as condições a que, na primeira, o concorrente estava obrigado.

.../...

matéria colectável definida ou do montante exigido.

A interpretação do preceito há-de, pois, buscar o seu sentido útil em elemento diferente e, sem dúvida, o único ajustado à situação jurídica em causa - o da exigibilidade do pagamento da obrigação fiscal.

Sendo certo que o cumprimento da obrigação é função da sua certeza e exigibilidade, há pois, que atentar na disciplina da liquidação e cobrança do imposto.

A este respeito devem ter-se em conta os artigos 84º, e seguintes do Código da Contribuição Industrial, quanto à liquidação, e 101 e 102, quanto ao pagamento.

Não interessando, aqui e agora, considerar a disciplina da liquidação da contribuição nem tão pouco o regime de pagamento referente ao chamado Grupo C, por não se antever qualquer relevância no caso concreto (2), vejamos tão só o regime geral do pagamento nos Grupos A e B.

Quanto ao primeiro, pode fazer-se em três épocas distintas:

PAGAMENTO  
Antes da liquidação  
Nos meses de Abril ou Maio, havendo liquidação provisória do imposto pelo próprio contribuinte. É o regime da alínea a) do artº. 101º. do Código.

- No mês de Agosto, no caso de haver lugar a liquidação provisória pelos serviços, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 85º.

- No mês de Outubro, no caso de contribuição relativa à correcção da liquidação provisória ou não tendo havido lugar a esta - artº. 101º., alínea d).

Quanto ao grupo B, o pagamento deve fazer-se:

- Em duas prestações iguais, nos meses de Janeiro e Julho, havendo liquidação provisória e sendo o respectivo montante igual ou superior a 1 000\$00 - alínea a) do artº. 101º.

- No mesmo caso, por uma só vez no mês de Janeiro, se o montante for inferior àquela importância - § 1 do artº. 101º.

- Igualmente em Outubro no caso da correcção à liquidação provisória ou não tendo existido esta.

Estes são, no dizer da lei, os meses de vencimento da contribuição industrial ou das respectivas prestações.

Porém, não ficaria esgotado o estado se não atentássemos, como é mister fazê-lo, no regime específico da relação tributária no que concerne ao cumprimento da obrigação.

De facto, o artº. 20º. do Código do Processo das Contribuições e Impostos, depois de distinguir que o pagamento de umas e outras pode fazer-se voluntária ou exercitivamente, diz que o primeiro pode, por sua vez, ser satisfeito à boca do

(2) - Cfr. artº. 12º. do Código da Contribuição Industrial.

cofre ou com juros de mora.

Não restando dúvidas que, considerando os objectivos da lei quando exige a prova do pagamento da contribuição industrial, já referidos atrás, há apenas que entrar em linha de conta com o pagamento voluntário - pois que o coercivo ilide a presunção da satisfação pontual das obrigações assumidas, - segue-se averiguar o regime que, no caso, a lei impõe.

Sobre o tema dispõem os artºs. 103º. e 104º. do Código da Contribuição Industrial.

Diz o primeiro:

"Não sendo paga qualquer das prestações, ou a totalidade da contribuição, no mês do vencimento, começarão a correr imediatamente juros de mora".

Acrescenta o segundo:

"Passados 60 dias sobre o vencimento da contribuição ou de qualquer das suas prestações sem que se mostre efectuado o respectivo pagamento, haverá lugar a procedimento executivo para arrecadação da totalidade do imposto, considerando-se vencidas, para o efeito, as prestações ainda não pagas".

Combinando estas disposições legais com os artºs. 20º. e 144º. do Código do Processo das Contribuições e Impostos, temos que, a acrescer aos meses de pagamento, atrás referidos, há que considerar ainda 50 dias em que serão vencidos juros de mora, só depois se seguindo o processo executivo.

A questão que ora se põe, é averiguar, para efeitos da alínea f) do nº. 1 do artº. 69º. do Decreto-Lei nº. 48 87, qual dos tipos de pagamento enunciados nos imparta considerar no concurso.

Como a lei não distingue as formas de cumprimento, limitando-se a exigir documento comprovativo do pagamento, não é também lícito ao intérprete distingui-las. Assim, para os efeitos do presente concurso público é indiferente que o concorrente tenha pago a contribuição industrial à boca do cofre ou o tenha feito com juros de mora. Em um e outro caso será de aceitar como válido o documento probatório do respectivo pagamento.

Tal aceitação, aliás, colhe força na razão de ser da própria exigência porquanto, ao Estado, o que lhe interessa é, na última análise, o ressarcimento do imposto e não o modo como foi feito.

b) O valor probatório do documento há-de pois ser conferido em função de tais parâmetros na certeza de que, fora delas, não satisfaz a exigência legal a menos que possa provar-se que, sem embargo, o apresentado era o último pagamento efectivamente devido, seja por causa imputável aos serviços que não levaram à cobrança contribuição posterior, seja porque esta está pendente reclamação, impugnação judicial ou recurso, nos termos dos artºs. 82º., 85º., 89º. ou 254º. do Código do Processo das Contribuições e Impostos. (3) (4)

(3) - Muito embora, de acordo com os artºs. 81º. e 15º. deste Código, só a impugnação judicial e o recurso tenham efeito suspensivo e apenas no caso de existir

Por outras palavras: a subsistência da prova referida na alínea f) do nº. 1 do artº. 69º. citado, há-de assentar na inexistência de contribuição industrial posterior que seja devida.

Não prejudica esta conclusão, antes a justifica, o disposto no artigo 116º. do Código da Contribuição Industrial.

Com efeito, não pode este normativo legal interpretar-se senão com o sentido da doutrina expandida, aplicada agora ao caso concreto da contribuição industrial vencida no ano anterior ao do concurso.

Realmente, em relação a este, o artº. 116º. exige a prova do pagamento ou a da pendência de reclamação, impugnação ou recurso da sua liquidação ou de qualquer outro motivo por que não foi liquidada a contribuição industrial. (5)

Estas são justamente as hipóteses que vimos referindo, só que, não aplicadas unicamente à contribuição vencida no ano anterior, mas, como exige a alínea f) do nº. 1 do artº. 69º. do Decreto-Lei nº. 43 871, ao pagamento da contribuição industrial do ano mais recente.

Neste domínio dos concursos públicos verifica-se, pois, que a lei é mais exigente do que no geral: Não se limita à obrigatoriedade da prova do pagamento da contribuição industrial vencida no ano anterior, como o faz o artigo 116º. do respectivo Código; mas impõe a prova do pagamento da contribuição industrial do ano mais recente, o que, já o vimos, não é a mesma coisa.

Dai que o concorrente à empreitada tenha sempre que fazer a prova que o documento do pagamento que exhibe é o último líquido, ou porque é referente ao ano anterior ou, não o sendo, porque a contribuição ou contribuições posteriores estão pendentes de reclamação, impugnação ou recurso da respectiva liquidação ou esta não se fez por qualquer motivo, nos termos do § 3º. do artº. 116º. do Código da Contribuição Industrial.

c) Segue-se agora averiguar do modo de produção de tal prova, domínio onde se levantam igualmente algumas especificidades.

penhora que garanta a totalidade da quantia exigida e do acrescido ou, não a havendo ainda, prestando o executado caução por tais montantes, o certo é que, para o nosso estado, tais distinções são irrelevantes porquanto, ou o contribuinte pagou o imposto em tempo e o problema não se põe, ou se o não pagou mas reclamou ou impugnou, basta-lhe apresentar prova que o fez - artº. 116º. do Código da Contribuição Industrial.

(4)- De acordo com o artº. 161º., a execução fiscal suspende-se quando pender sobre os bens penhorados acção judicial que tenha por objecto a propriedade ou a posse desses bens, sem embargo do poder prosseguir outros.

(5)- "Se o contribuinte beneficiar da isenção ou não tiver havido liquidação por se tratar de actividade iniciada no último ano ou no corrente, deverá prover-se que foi apresentada a declaração referida no artº. 111º., quando exigível", diz o § 2º. do artº. 116º..

Diz o n.º 1 do art.º 280.º do Código de Processo Civil:

"Não têm seguimento as acções em que se alegue propriedade ou posse de determinado prédio ou que tenham por fundamento actos relativos ao exercício de indústria ou de profissão sujeita a impostos sem que se exhiba, lançando-se cota no processo, a caderneta predial donde conste a inscrição do prédio na matriz ou o conhecimento da contribuição industrial, do imposto profissional ou de qualquer das suas prestações".

→ O art.º 117.º do Código da Contribuição Industrial refere, por seu turno, que a prova do pagamento da contribuição faz-se, quanto aos contribuintes dos Grupos A e B, "... pela apresentação do conhecimento relativo à liquidação complementar efectuada nos termos do § 2.º do art.º 35.º ..." ou "... por certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente legalizada, do conhecimento ou por certidão comprovativa do seu pagamento".

Finalmente o art.º 118.º, ainda daquele Código, acrescenta:

"A apresentação dos documentos mencionados nos artigos anteriores será averbada no requerimento, processo ou registro da petição, devendo o averbamento ser datado e rubricado pelo funcionário competente, que restituirá os documentos ao apresentante".

Do teor dos articulados legais transcritos, parece poder concluir-se mais uma vez que o legislador foi mais exigente do domínio do regime das empreitadas de obras públicas do que é geralmente quando se trata de fazer prova do pagamento da contribuição industrial.

Do facto, o art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 48 871 exige que a proposta seja instruída com o próprio documento comprovativo do pagamento da contribuição. Não parece assim satisfazer-se com a mera apresentação ou exhibição do seu imediato restituição.

Tal exigência parece porém compreensível dado o disposto nos artigos 77.º, alínea b) e c) e 82.º, n.º 2, que pressupõem, com efeito, a própria existência do documento para cabalmente poder ser feito cumprimento efectivo ao disposto no n.º 1 do último preceito.

Na verdade, só assim poderá, em rigor, a comissão deliberar, em sessão secreta, sobre a habilitação dos concorrentes face aos documentos por eles apresentados; para além do que tal exigência permite, ainda assim, que a sessão decorra com soluções de continuidade, necessariamente perturbadoras da disciplina, perigosas para o sigilo com que devem decorrer e aleatórias nos resultados a alcançar dada a não obrigatoriedade da presença dos concorrentes com as consequentes demoras de tempo e prejuízos previsíveis para o interesse público.

Por outro lado, o artigo 77.º, entre outros motivos de não consideração das propostas, refere o do recebimento, pelo dono da obra, da proposta ou qualquer dos documentos cuja apresentação seja obrigatória, depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso, sendo que, segundo o art.º 82.º, n.º 2, tal facto é igualmente motivo de exclusão do concorrente.

.../...

Tal preceito obriga obviamente à mesma conclusão da exigência da própria junção do documento se bem que, também aqui, a lei apenas se refira à simples apresentação.

d) Porém, a norma acabada de referir tem ainda um outro alcance; mais vasto e importante. A sua correcta interpretação conduz igualmente à conclusão de que a não junção do documento comprovativo de pagamento da contribuição industrial leva ao próprio afastamento do concorrente.

De facto, se a apresentação tardia da proposta, ou de qualquer documento é motivo para a sua não consideração, de acordo com a alínea e) do artigo 77.º, por maioria de razão o será a falta pura e simples do documento.

Neste sentido podem ler-se o Parecer da Procuradoria-Geral da República n.º 21/58, publicado no Diário do Governo, II Série, de 30 de Abril de 1958; e o parecer do Senhor Auditor Jurídico do Ministério da Defesa Nacional com o n.º 56/68 - (A.J.).

Quer a letra, quer o espírito da lei conduzem, com efeito, a esta solução. Na verdade, por um lado, nenhuma norma ~~expressa~~ a possibilidade da admissão condicional do concorrente à razão da apresentação de determinado documento (6) e, por outro, as existentes são no sentido da respectiva exclusão imediata quando lhe faltar qualquer dos documentos exigíveis. É o caso do art.º 76.º; mas especialmente os das alíneas b) e c) do art.º 77.º, do n.º 2 do art.º 82.º e n.º 1 do artigo 83.º. Todos eles postulam um juízo imediato de certeza, vector tão só do duas hipóteses possíveis: ou a admissão ou a exclusão do concorrente.

E, se a letra da lei é clara, a sua compreensão ajuda no alcance do sentido imediato, sendo que princípios de justiça e da salvaguarda do interesse público não admitem solução diferente.

Com efeito, devendo os concorrentes ser tratados em condições de perfeita igualdade, é patente que o juízo de habilitação da comissão avaliadora, não só tem que incidir sobre os documentos que no acto lhe são presentes, e só noles, como dispõe o n.º 1 do art.º 82.º, como não pode abster-se na decisão para não beneficiar o infractor e, porventura, permitir hipotéticas estratégias entre as partes que desfigurariam a lisura que, com publicidade do concurso, se pretende atingir e a própria razão do concurso. Nada impediria, de facto, que, por detrás do concurso, as partes negociassem a efectiva admissão ou exclusão de certo concorrente, jogando com a apresentação ou omissão dos documentos exigidos.

Nestes termos, parece dever afirmar-se que a não apresentação de qualquer documento conduz à preterição do respectivo concorrente.

(6) - Diferentemente, tal figura é conhecida nos casos de deficiência de selo ou falta de reconhecimento de assinaturas (n.º 4 do art.º 82.º) ambos eles, porém, com conotações meramente formais. Não se discute a existência do documento mas tão só a sua proibidade formal.

.../...  
Como a este parece igualmente possível assimilar-se o caso de apresentação de documento que não comprove ser o pagamento referente ao ano mais recente devido porque, por se não tratar de contribuição industrial vencida no ano anterior, o concorrente não fez prova de que a contribuição ou contribuições posteriores à apresentada estão pendentes de reclamação, impugnação ou recurso ou não foram liquidadas por qualquer motivo devidamente certificado nos termos do § 3º do artº. 116º. (7)

e) Questão diversa da versada é a da omissão de qualquer formalidade.

Diz o nº. 4 do artº. 82º. :

"Se os documentos estiverem saídos mas com deficiência de selo, ou alguma assinatura não estiver reconhecida, devendo-o estar, a comissão admitirá condicionalmente os concorrentes a que os documentos respeitos e prosseguirá nas operações de concurso, devendo, porém, sob pena de ficar sem efeito a admissão o serem excluídos do concurso".

Segundo Andrade da Silva (8) esta norma veio resolver a questão "... que se punha no domínio do regime anterior, de saber se toda e qualquer irregularidade dos documentos importava a exclusão do concorrente". A lei veio resolvê-la pois em sentido negativo, referindo os casos em que a omissão da formalidade não importa tal exclusão imediata, podendo antes ser sanada no prazo de 24 horas.

Surge, porém, o problema de saber se tal solução, ainda que excepcional, é todavia susceptível de ser alargada a outros casos merecedores de disciplina em tudo idêntica.

A resposta deve ser francamente positiva e nem a impede o artº. 11º do Código Civil que apenas proíbe a aplicação analógica das normas excepcionais sem contudo lhes obtemperar a interpretação extensiva.

Efectivamente, por um lado, são desde logo pensáveis situações que cabem no próprio texto do nº. 4 do artº. 82º. Veja-se, a propósito, o disposto no § único do artº. 117º. do Código da Contribuição Industrial, já citado, onde se permite que a prova do pagamento seja feita "... por certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente legalizada, do conhecimento, ou por certidão comprovativa" deles.

(7) - Não consideramos aqui, por desnecessário, o justo impedimento que, à falta de preceito expresse regulador, há-de apresentar-se à luz do disposto no artº. 146º. do Código de Processo Civil.

(8) - Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, Porto 1973, pág. 190.

.../...  
 Sendo assim, são perfeitamente concebíveis casos de deficiência ou omissão de selo ou assinatura em qualquer daqueles documentos, de falta de reconhecimento notarial, factos que, aliás, podem acontecer nos próprios conhecimentos.

Mas, no lado destas, outras situações há que, não emergindo do texto da lei, lhes retiram contudo inequivocamente a mesma razão de ser. Cabem aqui todas as formalidades que, não se relacionando directa e efectivamente com os princípios que devem presidir ao acto público do concurso, a sua omissão seja também inócua, no momento, para os fins que, com elas, se pretende atingir. (9)

Tudo está em que, diz Andrade da Silva (10) "sem quebra dos vários interesses em jogo e especialmente da garantia da certeza, segurança, igualdade, moralidade e insuspenção que sempre devem existir nos concursos, se entenda que determinada falta pode ser sanada; já que, pela sua pequena gravidade e pela sua natureza, não afecta os interesses do dono da obra e dos outros concorrentes".

É também neste sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo:

"Embora, em princípio, todas as formalidades sejam essenciais, só o são efectivamente aquelas cuja omissão tenha influído no objectivo específico que com elas se visava alcançar"; diz o acórdão do Tribunal Pleno de 15/12/65, in Acórdãos Doutrinários, 64, página 780, jurisprudência que se mantém no Acórdão do mesmo Tribunal, de 14/5/56, na Revista de Legislação e Jurisprudência, 92, página 267.

#### 0 - Conclusões

1. A contribuição industrial de que a alínea f) do n.º 1 do art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 48 871, de 19/2/69, exige documento comprovativo do respectivo pagamento ó a última que era devida pelo concorrente. / 87 ?

2. Esta pode não ser necessariamente a vencida no ano anterior. Pode referir-se a ano diferente e será de aceitar desde que seja feita prova de que a posterior ou posteriores estão pendentes de reclamação, impugnação ou recurso da respectiva liquidação ou não tenham mesmo sido ainda liquidadas por qualquer outro motivo devidamente certificado nos termos do § 3.º do artigo 116.º do Código da Contribuição Industrial.

→ 3. A prova do motivo justificativo do não pagamento de contribuição in-

(9) - Pense-se v.g. no caso da omissão da formalidade atinente à prova de autenticidade do documento.

(10) - Idem, pág. 196.

.../...  
Industrial posterior em princípio devida; deve ser feita, sempre e igualmente, a prova do efectivo pagamento feito nos termos da conclusão 1ª.

4. Tais provas devem ser feitas, respectivamente, nos termos do artigo 117º. e seu § único e 116º. § 3º. daquele Código.

5. A falta ou insuficiência de prova é motivo de exclusão imediata do concorrente; nos termos do nº. 2 do artº. 82º.; e para a não consideração da proposta respectiva; de acordo com as alíneas b) e e) do artº. 77º.; ambas do Decret.-Lei nº. 48 871.

6. Além das apontadas no nº. 4 do artº. 82º., são ainda sanáveis as irregularidades-formais que não influam no acm do concurso ou nos seus fins; nem prejudiquem o objectivo que, com a sua prática regular; se pretende.

#### D - Sugestões

Para harmonia dos julgados e consequente prestígio do exercício da Função pública, sugere-se que a Procuradoria-Geral da República transmita as conclusões atrás enunciadas ao Governo para que possa ser veiculadas posteriormente aos órgãos interessados; nomeadamente às Repartições de Finanças, parecendo de bom aviso igualmente a respectiva inserção nos cadernos de encargos para que os concorrentes delas possam tomar conhecimento devido e atempado. " central

- X -

- ESTA CIRCULAR CONSIDERA-SE RECEBIDA SE A SUA FALTA NÃO FOR ACUSADA NA DATA DA RECEPÇÃO DA DO NÚMERO IMEDIATO. -

/VN.

Com os melhores cumprimentos

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO,

*António Augusto*

## UNIVERSIDADE DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO "

## PARECER DA COMISSÃO DE APRECIACÃO DE PROPOSTAS

Das propostas dos concorrentes presentes ao concurso, foram admitidas as seguintes:

Concorrente nº 1-ECOP Empresa de Const e Obras Públicas	65.986.309\$30
Concorrente nº 2-PRONIL Engenharia e Construções	59.103.470\$00
Concorrente nº 3-António Fernandes da Silva e Irmão	56.260.139\$00
Concorrente nº 5-Soc. de Construções Espaço	50.314.220\$00
Concorrente nº 7-COBETAR Soc. Construções S.A.	59.779.188\$00

Os concorrentes apresentaram o prazo de 270 dias igual ao previsto no anúncio do concurso.

A empreitada, cuja base é de 51.292.565\$00 é constituída pelos trabalhos de betão armado e alvenarias para o edificio do BIC - Centro de Inovação do Porto.

Para esclarecimento desta Comissão, o concurso previa a apresentação dos seguintes documentos:

**Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;**

Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou/e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;

Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução, passados pelos donos das obras. Estes certificados indicando o montante, prazo e local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;

Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;

Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos;

Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

Da análise desses documentos verifica-se que a firma Sociedade de Construções Espaço Lda, oferece garantias de boa execução técnica da obra, o preço mais baixo e prazo igual ao do concurso.

Assim sendo, considera-se que a proposta apresentada pelo concorrente nº 5, no valor de 50.314.220\$00 é a mais vantajosa para os interesses da Universidade do Porto, pelo que se sugere que a empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto", lhe seja adjudicada.

Porto 2 de Outubro de 1989

UNIVERSIDADE DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Preço-base: 51 292 565\$00

Prazo de Execução: 270 dias

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços	
1	ECOP-Empresa de Construções e Obras Púb. de Arnaldo de Oliveira, S.A.	270	65.986.309,20	5
2	PRONIL- Engenharia e Construção, Ld* (1987)	270	59.103.420,40	3
3	António Fernandes da Silva e Irmãos, Ld*.		56.260.139,40	2
4	Edifícios Novagaia, S.A. <i>F.R. Chaves, por um fogar novo de pagamento de cont. industrial.</i>		—	
5	Soc. Construções Espaço, Ld*		50.314.220,40	1
6	Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Ld* <i>Préalameda por um fogar novo de ultimo pagamento de cont. industrial.</i>		Recorre.	
7	COBETAR-Soc. Construções, S.A. (1987)		59.779.188,40	4

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	José Pimentel Nunes & Filhos, Ldª		
	<i>Excluído, por ser fora do âmbito cont. industrial paga.</i>		—
9	SCAL-Soc. Construções Alberto Leal, Ldª		
	<i>Excluído, por ser fora do âmbito cont. paga.</i>		—
10	NORASIL-Soc. Constr. Civil, Ldª.		
	<i>Excluído, por ser fora do âmbito cont. industrial paga.</i>		—
11			
12			
13			
14			

Libra Costa

Affirma o reclamo de Noruegia  
e peço, em conjunto, fazer os  
advogados da U.P. (A Liberdade tem  
as direções)

11/10/59  
jeff

U. PORTO

ac arquivo central

*Aventino Pereira*  
ADVOGADO

A ASSESSORIA DE PLANEAMENTO  
31 MAR 1989

Recebido a 06.10.89

Fátima Araújo

Idem, em 9/10/89

U  
1  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Entrada em 31/10/89  
Projeto n.º 311 L005 Fls. 125  
Proc.º 43 L089  
Repartição de Pessoal   
Comissão de Recrutamento

Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 5º Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

1

12

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

22

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

32

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

42

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 9º do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou económico desse direito.

ORA,

III

11º

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

12º

LEU o que lá não está.

13º

E consequentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

14º

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

15º

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

VI

Até porque,

23º

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

29º

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

30º

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

U. PORTO

31º

ac arquivo central

Aquela a) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

32º

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

33º

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

34º

São questões inexigíveis face àquela a) b).

35º

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

36º

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.

CONCLUSÕES

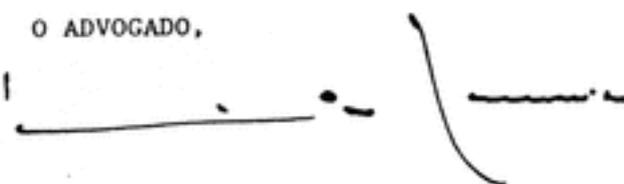
- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.
- III - O fim econômico e social da obrigação imposta por aquela al) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*  
ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Aventino Pereira

ADVOGADO

U. PORTO  
Rua ...  
Pr. ...  
Telef. ...  
Telex ...

ac arquivo  
central

10005  
 ENT. N.º  
 20 SET 1989  
 P.º N.º ..... L.º 116

**DESPACHO**  
 Pede de que constar o *L.T.*  
*Edifícios*  
 Em *20/9/89*  
 O Chefe de Repartição, Adjudado

EXMO. SENHOR CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
 DO 8º. BAIRRO FISCAL DO PORTO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., contribuinte nº. 500343772, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º. Dtº. Porto, requer a V.Exa. se digne mandar certificar, qual o rendimento colectável, colecta, número de conhecimento e data de pagamento da contribuição industrial do ano de 1988.

Esta certidão destina-se a concursos públicos.

**U PORTO** arquivo central

Reg. N.º 20547 - Com. Reg. Com. Porto  
 Capital Social: 100.000 Contos  
 Contribuinte N.º 500 343 772

Pede Deferimento

Porto, 20 de Setembro de 1989

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A.

*Luís Augusto Rodrigues Guedes Osório*

----- CERTIDÃO -----

----- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GUEDES OSÓRIO técnico tributário de 1ª classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 8º. Bairro Fiscal do Porto. -----  
 ----- CERTIFICO em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que tendo compulsado os elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verifiquei que a firma EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39, 5º. D., desta cidade, contribuinte com o nº.500343772 entregou a Declaração modelo 2 da contribuição industrial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito onde apurou a matéria colectável de dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis es-

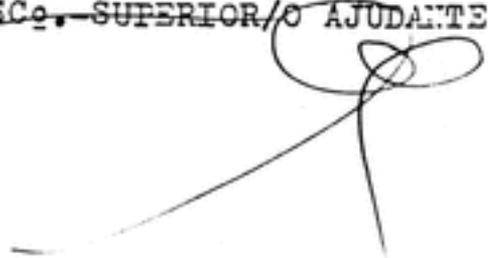


2/

CERTIFICO QUE CONFERI E ACHEI CONFORME  
O ORIGINAL A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAIDA  
DO DOCUMENTO QUE JUNTAMENTE COM ESTA ME  
FOI APRESENTADO E RESTITUI DEPOIS DE  
RUBRICADO.

PORTO E PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL, AOS  
*Quatro e um de Setembro* DE MIL  
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

O ESCO. SUPERIOR/O AJUDANTE



CONTA:

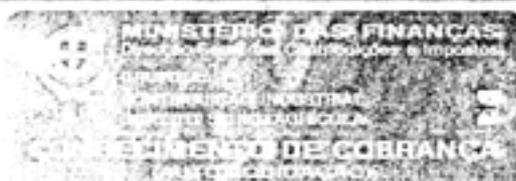
A.º 179. --- 300\$00

(TREZENTOS ESCUDOS)

CONFERIDA E REGISTRADA SOB O Nº. 2240.

U. PORTO

arquivo  
central



ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, RESPOS. PERMANENTE OU DOMICÍLIO

CONCELHO DO BARRIO FISCAL: PORTU Nº 3390

NÚMERO DO CONTRIBUÍTO: 150013431772

EMPRESA: EDIFÍCIOS NOVAEIRA, SA

TIPO DE CONTRIBUÍTO: 390 LOCALIDADE: PORTU

ANO A QUE SE REFERE	IMPORTANCIA EM DÍGITOS	IMPORTANCIA À PAGAR	REGISTO DA REPÚBLICA
1989		Contribuição Total em Dígitos: <u>37937</u> Entregas por Contas: <u>3.194</u> TOTAL: <u>28.743</u>	<u>9023</u> <u>21677</u> <u>101K</u>

ACQUITTOS DO REGISTRO E ANUENCIACAO BILANCIAS DO PAGAMENTO

23 JUN 1989

VALOR À PAGAR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL SETECENTAS QUARENTA E TRÊS ESCUROS

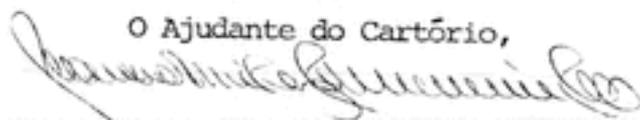
V.P. = 122204  
 D = 15969

O presente documento é fotocópia integral do seu original que me foi presente e depois de devidamente anotada a sua legalização no mesmo original, com a data e minha rubrica, restitui à parte.-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.-----

Porto e Quarto Cartório Notarial, seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.-----

O Ajudante do Cartório,



U. PORTO

ac arquivo central

Conta:

Artº 17º .....  $\frac{300\$00}{300\$00}$  . São: Trezentos escudos.

Conta registada sob o nº 212 . 

PROCURAÇÃO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S. A., com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º  
Dtº - PORTO, constitui seu bastante procurador o Exmo. Senhor Dr. Aventino  
Pereira, advogado, com escritório na Praça dos Poveiros, 90 - 1º - PORTO,  
a quem com a faculdade de substabelecer concede os mais amplos poderes forenses  
gerais em direito permitidos.

-----Porto, 2 de Outubro de 1989-----

*António Francisco Pereira*  
*Garcia*



U. PORTO

arquivo central

reconheço a(s) assinatura(s) *António Francisco Pereira Garcia* e o  
Tribunal de 1ª Instância do Distrito de Porto, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º  
Edifícios Novagaia, S. A.  
Porto, 4.º Cartório Notarial 3/10/89  
O Ajudante do Cartório  
Conta N.º 55 Esc. 600.80

Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALLEGACÕES

QUE FORMULA

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 52 Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

I

1º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2º

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3º

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4º

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, # elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 92 do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou econômico desse direito.

ORA,

III

11º

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

12º

LEU o que lá não está.

13º

E conseqüentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

14º

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

15º

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

VI

Até porque,

23º

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

299

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

302

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

312

Aqueia a) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

322

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

332

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

342

São questões inexigíveis face àqueia a) b).

352

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

362

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.



CONCLUSÕES

I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela a) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela a) b) fora garantido pela recorrente.

IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.

V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.

VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

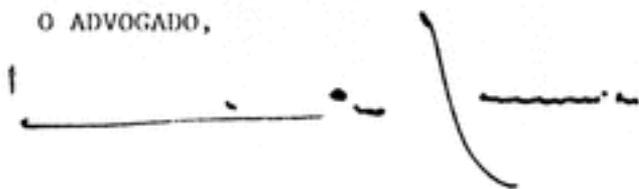
Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Aventino Pereira  
Advogado

U. PORTO  
Federação de Municípios de Porto Alegre  
Telef. (51) 333.3333  
Telefax (51) 333.3333

ac arquivo  
central

10003  
ENT. Nº  
20 S. I 1989  
P.º N.º ..... L.º H.º

DESPACHO  
Pede do que aconselhar a  
Em  
O Chefe de Repartição, Adjunto.

EXMO. SENHOR CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
DO 8º. BAIRRO FISCAL DO PORTO

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., contribuinte nº. 500343772, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º. Dtº. Porto, requer a V.Exa. se digne mandar certificar, qual o rendimento colectável, colecta, número de conhecimento e data de pagamento da contribuição industrial do ano de 1988.

Esta certidão destina-se a concursos públicos.

U. PORTO

Pede Deferimento

arquivo central

Reg. N.º 20517 - Comp. Reg. Com. Porto  
Capital Social: 1000 000 Contos  
Contribuinte: N.º 500343772

Porto, 20 de Setembro de 1989

EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A.

*(Assinatura)*

----- CERTIDÃO -----  
----- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GUEDES OSÓRIO técnico tributário de 1ª classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em Serviço na Repartição de Finanças do 8º. Bairro Fiscal do Porto. -----  
----- CERTIFICADO em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que tendo consultado os elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verificou que a firma EDIFÍCIOS NOVAGAIA, S.A., com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39, 5º. D., desta cidade, contribuinte com o nº.500343772 entregou a declaração modelo 2 da contribuição industrial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito onde apurou a matéria colectável de dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis es-

cuados, donde resultou a contribuição industrial de vinte e oito mil setecentos e quarenta e três escudos que pagou em vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e nove através do conhecimento número nove mil e vinte e três. Mais certifico que a matéria colectável se encontra pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária. - - - - -

- - - - - Por ser verdade, Repartição de Finanças do Porto 32. Bairro, aos vinte e um dias do mês de Setembro, de mil novecentos e oitenta e nove.

- - - - - O T.T. 12. cl. - - - - -

*José Augusto Rodrigues de Sá*

U. PORTO

arquivo central

2073

20.

100/10

100.-

100.-

Conte e subscrite  
21 08 19

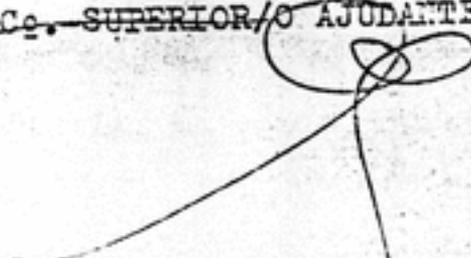
*[Signature]*

2/

CERTIFICO QUE CONFERI E ACHEI CONFORME  
O ORIGINAL A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAIDA  
DO DOCUMENTO QUE JUNTAMENTE COM ESTA LE  
FOI APRESENTADO E RESTITUI DEPOIS DE  
RUBRICADO.

PORTO E PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL, AOS  
*Quatro e seis de Setembro* DE MIL  
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

O ESCO. SUPERIOR/O AJUDANTE



COMPA:

A. 179. --- 300500

(PRESENTOS ESCUDOS)

CONFERIDA E REGISTRADA SOB O Nº. 224.

U. PORTO

arquivo  
central

Modelo n.º 10 - Anexo 45.º do Código

DUPLICADO

ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, EMPRES. PERMANENTE OU DOMICÍLIO

MUNICÍPIO OU BARRIO FISCAL

CÓDIGO

PORTO

8.º

3/3/91

NUMERO DO CONTRIBUÍTE

5100343772

EMPRESA, ESTAB. PRINCIPAL, SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL OU DO DOMICÍLIO

EDIFÍCIO NOVA SAIA, SA

NÚMERO

LOCALIDADE

AV. AZEVEDO COSTA

39.º

PORTO

AV. A 1.ª DE SETEMBRO

OPORTUNIDADE (DA 1.ª A 5.ª)

RESPONSABILIDADE A PAGAR

REGISTO DA ALIQUOTAS

Comunicação

Taxa de 1.ª de 1977

Imposto de 1.ª de 1977

Imposto de 2.ª de 1977

Imposto de 3.ª de 1977

Imposto de 4.ª de 1977

Imposto de 5.ª de 1977

Imposto de 6.ª de 1977

Imposto de 7.ª de 1977

Imposto de 8.ª de 1977

Imposto de 9.ª de 1977

Imposto de 10.ª de 1977

Imposto de 11.ª de 1977

Imposto de 12.ª de 1977

Imposto de 13.ª de 1977

Imposto de 14.ª de 1977

Imposto de 15.ª de 1977

Imposto de 16.ª de 1977

Imposto de 17.ª de 1977

Imposto de 18.ª de 1977

Imposto de 19.ª de 1977

Imposto de 20.ª de 1977

Imposto de 21.ª de 1977

Imposto de 22.ª de 1977

Imposto de 23.ª de 1977

Imposto de 24.ª de 1977

Imposto de 25.ª de 1977

Imposto de 26.ª de 1977

Imposto de 27.ª de 1977

Imposto de 28.ª de 1977

Imposto de 29.ª de 1977

Imposto de 30.ª de 1977

Imposto de 31.ª de 1977

Imposto de 32.ª de 1977

Imposto de 33.ª de 1977

Imposto de 34.ª de 1977

Imposto de 35.ª de 1977

Imposto de 36.ª de 1977

Imposto de 37.ª de 1977

Imposto de 38.ª de 1977

Imposto de 39.ª de 1977

Imposto de 40.ª de 1977

Imposto de 41.ª de 1977

Imposto de 42.ª de 1977

Imposto de 43.ª de 1977

Imposto de 44.ª de 1977

Imposto de 45.ª de 1977

Imposto de 46.ª de 1977

Imposto de 47.ª de 1977

Imposto de 48.ª de 1977

Imposto de 49.ª de 1977

Imposto de 50.ª de 1977

37.937  
3.194  
28.743

9023  
2000  
1000

ATUALIZAÇÃO DO TITULO E AUTENTICAÇÃO DA CÉDULA DO PAGAMENTO

23 JUN 1989

VINTE E OITO ANOS DESEMBOLS QUARENTA E TRÊS ESCUROS

VP = 12904  
D = 15909

O presente documento é fotocópia integral do seu original que me foi presente e depois de devidamente anotada a sua legalização no mesmo original, com a data e minha rubrica, restitui à parte.-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.-----

Porto e Quarto Cartório Notarial, seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.-----

O Ajudante do Cartório,  
*[Handwritten Signature]*

U PORTO

arquivo central

Conta:

Artº 179 ..... 300\$00  
300\$00 . São: Trezentos escudos.

Conta registada sob o nº 212 *[Handwritten Signature]*



Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 5º Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso infra referenciado,

1

1º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o EIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2º

No acto do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3º

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4º

Interpôs-se e ditou-se para a acta o respectivo RECURSO.

Ora,

5º

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

II

6º

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

7º

Dispõe o nº 2 do artº 9º do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

8º

E,

O seu nº 3:

9º

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

10º

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou econômico desse direito.

ORA,

III

11º

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

12º

LEU o que lá não está.

13º

E conseqüentemente viou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.

De facto,

14º

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

15º

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não fíndou !

IV

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei (repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois.

20º

Mas não as fez, pelo menos para já.

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

VI

Até porque,

23º

A recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

24º

Que manifestou dúvidas,

25º

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

26º

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

27º

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

28º

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

290

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

300

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

310

Aquella a) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

320

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida,

330

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

340

São questões inexigíveis face àquella a) b).

350

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

360

Sem que hajam sido, alguma vez, rejeitados.

CONCLUSÕES

- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela a) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 92 do Código Civil.
- III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela a) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

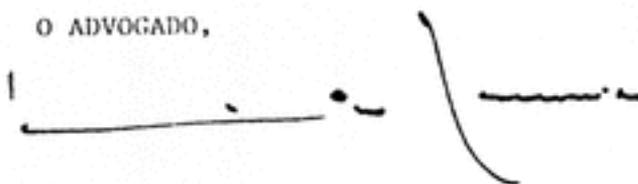
Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Aventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Aventino Pereira

ADVOGADO

U. PORTO

Endereço: Rua da ...  
Telefone: ...  
Telex: ...

ac arquivo central

1000  
 ENT. Nº 20541  
 V. BAIRRO FISCAL DO PORTO  
 20541 1989  
 P. Nº 10116

DESPACHO  
 Pede de que constar o T. T.  
 Em 21/9/89  
 O Chefe de Repartição, Adjunto

EXMO. SENHOR CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS  
 DO 8º. BAIRRO FISCAL DO PORTO

EDIFICIOS NOVAGAIA, S.A., contribuinte nº. 500343772, com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º. Dtº. Porto, requer a V.Exa. se digne mandar certificar, qual o rendimento colectável, colecta, número de conhecimento e data de pagamento da contribuição industrial do ano de 1988.

Esta certidão destina-se a concursos públicos.

U. PORTO  
 Reg. Nº 20541 - Cont. Reg. Com. Porto  
 Capital Social: 100.000 - Cont. Reg.  
 Contribuinte: N.º 500343772

Pede Deferimento

Porto, 20 de Setembro de 1989

EDIFICIOS NOVAGAIA, S.A.

*(Handwritten signature)*

----- CIDADÃO -----

----- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GURDES OSÓRIO técnico tributário de 1ª classe do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do 8º. Bairro Fiscal do Porto. -----

----- CERTIFICO em cumprimento do despacho supra e de harmonia com o requerido que tendo consultado os elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verifico que a firma EDIFICIOS NOVAGAIA, S.A., com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39, 5º. D., desta cidade, contribuinte com o nº.500343772 entregou a Declaração modelo 2 da contribuição industrial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito onde apurou a matéria colectável de dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis es-

cudos, donde resultou a contribuição industrial de vinte e oito mil sete-  
centos e quarenta e três escudos que pagou em vinte e nove de Junho de mil  
novecentos e oitenta e nove através do conhecimento número novecmil e vin-  
te e três. Mais certifico que a matéria colectável se encontra pendente de  
confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária. - - - - -

- - - - - Por ser verdade, Repartição de Finanças do Porto 82. Bairro,  
aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

- - - - - O T.T. 12. cl. - - - - -

*José Augusto Rodrigues Fernandes*

U. PORTO

arquivo  
central

2693

20

100  
40

100

100

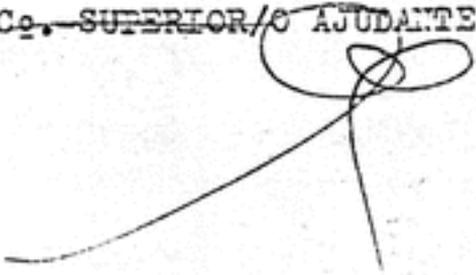
*Com. e Assent. 21 08 89*  
*[Signature]*

2/

CERTIFICO QUE CONFERI E ACHEI CONFORME  
O ORIGINAL A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAIDA  
DO DOCUMENTO QUE JUNTAMENTE COM ESTA ME  
FOI APRESENTADO E RESTITUI DEPOIS DE  
RUBRICADO.

PORTO E PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL, AOS  
*Quatro e um do Setembro* DE MIL  
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

O ESCO. SUPERIOR/O AJUDANTE



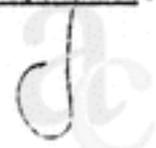
CONTA:

A. 172. --- 30000

(TREZENTOS ESCUDOS)

CONFERIDA E REGISTRADA SOB O N.º. *224*

U. PORTO



arquivo  
central

Cidade ou Distrito		Cidade	
PORTO		3/3/95	
Número do Contribuinte			
5000343772			

Nome do Contribuinte		
EDIFICIOS NUNATA SA		
Localidade		
PORTO		
Contribuinte	Impostos e PIS/P	Resíduo da Apuração
39.0	37.937	9023
	3.194	21612
TOTAL	28.743	101K

ESTABELEÇA SE REGIM. TERC. E ADIANTANDO MELHORIA DO PAGAMENTO

23 JUN 1989

Valor a pagar em 22 de Junho de 1989

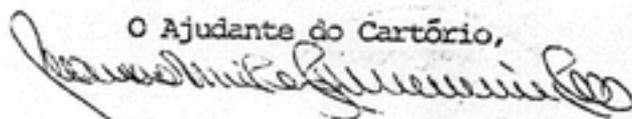
R\$ 15.909

O presente documento é fotocópia integral do seu original que me foi presente e depois de devidamente anotada a sua legalização no mesmo original, com a data e minha rubrica, restitui à parte.-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.-----

Porto e Quarto Cartório Notarial, seis de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.-----

O Ajudante do Cartório,



U. PORTO

arquivo central

Contas:

Arqº 17º .....  $\frac{200800}{300800}$  . São: Tresentos escudos.

Conta registada sob o nº 212 . 

PROCURAÇÃO

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A., com sede na Rua de Azevedo Coutinho, 39 - 5º  
Dtº - PORTO, constitui seu bastante procurador o Exmo. Senhor Dr. Aventino  
Pereira, advogado, com escritório na Praça dos Póveis, 90 - 1º - PORTO,  
a quem com a faculdade de substabelecer concede os mais amplos poderes forenses  
gerais em direito permitidos.-----

-----Porto, 2 de Outubro de 1989-----

*Aventino Pereira*  
*Facil. L. Casanova*



U. PORTO arquivo central

*Recebo a(s) assinatura(s) e o(s) selo(s) do Cartão Notarial nº 3/10/89  
em nome do Sr. Dr. Aventino Pereira, advogado,  
Edifícios Novagaia,  
S. A.*

Porto, 4.º Cartão Notarial 3/10/89  
O ABOGADO DO CARTÃO

*Facil. L. Casanova*  
Conta N.º 35 Esc. 600.800

Exmo. Senhor REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ALEGAÇÕES

QUE FORMULA

EDIFICIOS NOVAGAIA, S. A.

sociedade anónima

com sede na Rua Azevedo Coutinho, 39 - 52 Dtº - PORTO,

no RECURSO que interpôs no concurso *arquivo central*

1º

A recorrente concorreu à empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" - CONCURSO DE 26 de SETEMBRO de 1989.

Apresentou a sua proposta e instruiu-a com documentos.

2º

No acta do concurso foi rejeitada in limine a proposta da recorrente, por, conforme alegou a Comissão,

3º

Não se ter instruído a proposta com o documento a que se refere a ai) b) do nº 13.1 do programa do concurso.

4º

Interpõe-se e ditou-se para o acta o respectivo RECURSO.

Ora,

52

A recorrente em cumprimento daquela a) b) juntou os documentos do teor que aqui se juntam e se dão por reproduzidos. (Docs. 1 e 2)

11

62

DISPÕE a a) b) do nº 13.1 do Programa do Concurso:

"Documento comprovativo do último pagamento da Contribuição Industrial e, sempre que este não, respeite ao ano mais recente, documentação justificativa do não pagamento posterior, elaborada ou confirmada pela Repartição de Finanças competente".

72

Dispõe o nº 2 do artº 92 do Código Civil que: "não pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso".

82

E,

o seu nº 3:

92

Que intérprete presumirá que o legislador ... soube exprimir o seu pensamento nos termos adequados.

102

Dispõe ainda o artº 334º do C. Civil que é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda ... os limites impostos ... pelo fim social ou económico desse direito.

ORA,

111

112

A recorrida ao preterir a proposta da recorrente EXORBITOU na obrigação consignada na a) b).

122

LEU o que lá não está.

132

E conseqüentemente violou o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 99 do Código Civil.

De facto,

142

O que ali se pede é o documento comprovativo da Contribuição Industrial do último ano.

152

E, o fim social de tal obrigação é impôr ao concorrente que ao negociar com o Estado tenha cumpridas as suas obrigações com este e em matéria de Contribuição Industrial.

ORA,

16º

Nos termos do artº 45º do Código da Cont.-Industrial o ano mais recente é o de 1988,

17º

Até porque o ano de 1989 não findou !

1V

18º

Dos documentos que foram juntos consta que pagou em 29.06.89,

19º

Arrogou-se a comissão, extravazando a letra da lei - repete-se - que a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pode efectuar correcções. (artº 51º - A do Código da Cont. Industrial)

Pode, pois,

20º

Mas não as fez, pelo menos para já,

21º

O que provado está é que a recorrente pagou a Cont. Industrial do ano 1988 que lhe fora exigida.

22º

TUDO O RESTO É DESPICIENDO.

299

E, assim sendo, a recorrente provou que pagou a Cont. Industrial que, até então, lhe fora exigida,

302

Nada devendo pois, até então.

De facto,

v

312

Aquela a) b) não exige a prova de nada dever ao Estado,

322

Como parece ter querido fundamentar-se a recorrida.

332

Se a recorrente vai ser, mais ou menos tributada, se a liquidação é provisória ou definitiva,

342

São questões inexigíveis face àquela a) b).

352

Em todos os concursos têm sido apresentados os documentos ora em causa,

362

Sem que hãjam sido, alguma vez, rejeitados.

VI

Até porque,

239

À recorrida, que levantou obstáculos aos documentos que instruíram a proposta e

249

que manifestou dúvidas,

259

Atentos os princípios da boa-fé que devem reger as partes no cumprimento das obrigações (nº 2 do artº 762º do Código Civil),

269

Competiria notificar a recorrente para em determinado prazo, suprir o que lhe fosse determinado.

279

E a recorrida não o fez.

VII

POR OUTRO LADO,

289

Conforme resulta da certidão que instruiu a proposta:

"pendente de confirmação pelos Serviços de Fiscalização Tributária".

CONCLUSÕES

- I - A proposta fora instruída com os documentos exigidos pela al) b) do nº 13.1 do programa do concurso.
- II - Foi violado o disposto nos números 2 e 3 do artº 9º do Código Civil.
- III - O fim económico e social da obrigação imposta por aquela al) b) fora garantido pela recorrente.
- IV - A recorrente provou que até à abertura do concurso não devia qualquer Contribuição Industrial do ano 1988.
- V - Subsistindo a dúvida, deveria, a comissão ter concedido prazo à recorrente para suprimento.
- VI - Os documentos em causa jamais mereceram reparo em qualquer concurso.

Termos em que deve ser dado provimento ao presente RECURSO, anulando-se o despacho que perteriu a recorrente com as demais consequências.

*Arventino Pereira*

ADVOGADO

Junta: 2 documentos, procuração e duplicados.

O ADVOGADO,



Arventino Pereira  
1910

U. PORTO  
Fed. ...  
Tel. ...  
Tel. ...

ac  
arquivo  
central

SOC. **CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.**  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEF. 690561 • 4000 PORTO

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS  
PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

**P R O P O S T A**

5/

26.07.1989

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten initials)*

U. PORTO  
arquivo central

po-599 : 0476

c. **CONSTRUÇÕES ESPAÇO, L.D.A.**  
A JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEF. 690561 • 4000 PORTO

Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS  
PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

# DOCUMENTOS

U. PORTO

arquivo central

26. SET 1989

15/

1801 150 7

po-599 : 0477

SOC. **CONSTRUÇÕES ESPAÇO**, LDA.  
RUA JÚLIO DINIS, 845-2.º ESQ. • TELEF. 690561 • 4000 PORTO

26. SET 1989

Nº 5

AD

Q +  
K

PROPOSTA PARA O CONCURSO QUE SE REALIZA  
NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1989 DA EMPREITADA  
DE "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

A  
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
Rua D. Manuel II  
APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

U. PORTO  
central  
arquivo

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Preço-base: 51 292 565\$00

Prazo de Execução: 270 dias

LISTA DE CONCORRENTES

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
1	ECOP-Empresa de Construções e Obras Púb. de Arnaldo de Oliveira, S.A.	270	65986359.30
2	PROMIL- Engenharia e Construção, Ldª	270	59103472.
3	Antônio Fernandes da Silva e Irmãos, Ldª.	270	56260139.
4	Edifícios Novagaia, S.A.  EXCLUÍDO	—	—
5	Soc. Construções Espaço, Ldª	270	50314220.
6	Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Ldª  EXCLUÍDO	—	—
7	COBETAR-Soc. Construções, S.A.	270	59779188.

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	José Pimentel Nunes & Filhos, Ldª		
	<i>EXCLUIDO</i>		
9	SCAL-Soc. Construções Alberto Leal, Ldª		
	<i>EXCLUIDO</i>		
10	NORASIL-Soc. Constr. Civil, Ldª.		
	<i>EXCLUIDO</i>		
11			
12			
13			
14			

**Concurso Público para arrematação da Empreitada de "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"**

**PARECER DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**

Das propostas dos concorrentes no concurso em epígrafe, foram admitidas as seguintes:

Conc. nº 1 -	ECOP - Emp. Const. e O.P. Arnaldo de Oliveira, S.A.	65 986 309\$30
Conc. nº 2 -	PRONIL - Engenharia e Construção, Lda.	59 103 470\$00
Conc. nº 3 -	António Fernandes de Silva & Irmãos, Lda.	56 260 139\$00
Conc. nº 5 -	Sociedade de Construções Espaço, Lda.	50 314 220\$00
Conc. nº 7 -	COBETAR - Soc. de Construções, S.A.	59 779 188\$00

Os concorrentes apresentaram o prazo de 270 dias igual ao previsto no anúncio do concurso.

A empreitada, cuja base é de 51 292 565\$00, é constituída pelos trabalhos de betão armado e alvenarias para o edifício do BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO.

Para esclarecimento desta Comissão, o concurso previa a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou/e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;

**UNIVERSIDADE DO PORTO**  
**Assessoria de Planeamento**

- Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução, passados pelos donos das obras. Estes certificados indicando o montante, prazo e local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos;
- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

Da análise desses documentos, verifica-se que a firma **Sociedade de Construções Espaço, Lda.** oferece garantias de boa execução técnica da obra, o preço mais baixo e prazo igual ao do concurso.

Assim sendo, considera-se que a proposta apresentada pelo concorrente nº 5 - **Sociedade de Construções Espaço, Lda.**, no valor de Esc. 50 314 220\$00 é a mais vantajosa para os interesses da Universidade do Porto, pelo que se sugere que a empreitada de "Betão Armado e Alvenarias para o BIC - Centro de Inovação do Porto" lhe seja adjudicada.

Porto, 2 de Outubro de 1989

**A COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**



(António Manuel Lima e Silva Costa)

Eng<sup>o</sup> Civil Assessor



(Fernando de Pinho Noltes)

Eng<sup>o</sup> Civil Principal



(Artur de Matos dos Santos Leite)

Eng<sup>o</sup> Civil



Universidade do Porto  
Reitoria

S. R.

*Handwritten signature and initials.*

Concurso Público para adjudicação da  
empreitada de: **"Betão Armado e  
Alvenarias para o BIC - Centro de  
Inovação do Porto"**

Prazo de execução: **270 dias**

Preço - base: **51 292 565\$00**

### ACTA

-----Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho, Pró-Reitor, Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, Engenheiro Civil Principal Fernando de Pinho Noites, Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite e a Técnica Auxiliar de 2ª classe Luisete Lopes de Almeida Oliveira que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado. ---

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta ---

-----Não houve reclamações -----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos, interrompendo-se a praça para, em sessão secreta, os examinar-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que eram excluídos os concorrentes nºs 4 - Edifícios Novagaia, S.A., nº 6 - Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Lda, nº 8 - Jose Pimentel Nunes & Filhos, Lda, nº 9 - Scal-Soc Construções Alberto Leal, Lda e nº 10 - Norasil-Soc. Construção Civil, Lda, em virtude de não fazerem prova do pagamento da Contribuição Industrial relativa ao exercício de 1988 (ano mais recente), de acordo com o estipulado na alínea a) do artº 117º do Código da Contribuição Industrial,-

-----Os concorrentes excluídos, apresentaram reclamação, defendendo que o documento apresentado é suficientemente justificativo do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente -----

-----Apreciando as reclamações, a Comissão deliberou manter a decisão de



Universidade do Porto

Reitoria

exclusão uma vez que entende que os documentos apresentados não estão de acordo com o que é exigido no ponto 13.1.b) do Programa do Concurso.-----

-----Após esta deliberação, todos os concorrentes atrás citados, decidiram interpôr recurso da mesma, nos termos do disposto no artº 91, do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----Procedeu-se, de imediato, à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se, de novo, a praça para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todas as propostas eram admitidas.-

-----Seguiu-se um período de análise das propostas por parte dos diversos concorrentes-----

-----É nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida na presença da Comissão e dos concorrentes-----

*Arquivo geral*

*Luís Lopes de Almeida Oliveira*

arquivo  
central

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC-CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Preço-base: 51 292 565\$00

Prazo de Execução: 270 dias

LISTA DE CONCORRENTES

*Handwritten signature and initials*

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
1	ECOP-Empresa de Construções e Obras Púb. de Arnaldo de Oliveira, S.A.	270 dias	65 986 359\$30
2	PROMIL- Engenharia e Construção, Ld*	270 dias	59 103 472\$00
3	António Fernandes da Silva e Irmãos, Ld*.	270 dias	56 260 139\$00
4	Edifícios Novagaia, S.A		EXCLUÍDO
5	Soc. Construções Espaço, Ld*	270 dias	50 314 220\$00
6	Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Ld*		EXCLUÍDO
7	COBETAR-Soc. Construções, S.A.	270 dias	59 779 188\$00

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	José Pimentel Nunes & Filhos, Lda		EXCLUIDO
9	SCAL-Soc. Construções Alberto Leal, Lda		EXCLUIDO
10	NORASIL-Soc. Constr. Civil, Lda.		EXCLUIDO
	Porto, 26 de Setembro de 1989		
	<i>Luís P. C.</i>		
	<i>Secretário Regional do Alameda Nunes</i>		

nete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação, Avenida de Miguel Bombarda, 20 — 1093 Lisboa Codex (telefone: 76 20 66; telex: 63 553 GEPMEC; telecópia: 734 538), procedendo-se ao acto público no dia útil seguinte ao da apresentação das propostas, às 9 horas e 30 minutos.

O referido concurso engloba diversos equipamentos informáticos, seus periféricos e de suporte audio-visual para os pólos do Projecto MINERVA (meios informáticos no ensino — racionalização, valorização, actualização).

O processo do concurso encontra-se patente no citado Gabinete, local onde pode ser consultado e solicitados exemplares de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas.

Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério, 10 de Julho de 1989. — Pelo Conselho Administrativo, (Assinatura ilegível.)

4-0-8166

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro do Porto

### Anúncio

Concursos públicos para os seguintes fornecimentos:

Designação	Abertura das propostas
Concurso público n.º 12/89 — Aparelhos para laboratório.	15 horas do dia 20 de Setembro de 1989.
Concurso público n.º 13/89 — UPS — Alimentador de corrente contínua.	15 horas do dia 21 de Setembro de 1989.

Recebem-se propostas para estes concursos até às horas e datas acima indicadas.

Os concorrentes deverão pedir, no Serviço de Gestão de Stocks e Aquisições, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, as condições de praça, gerais e especiais.

A abertura das propostas terá lugar às horas e datas indicadas em cima, numa das salas do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro do Porto.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro do Porto, 28 de Julho de 1989. — O Chefe de Repartição do Serviço de Aprovisionamentos, *Fernando Duarte Brandão*. 1-6-6216

### Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte

### Anúncio

Concurso público Internacional n.º 22F — CPI 5/89 — DRIESN

1 — Concurso promovido pela Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 663, 5.º, no Porto.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, por força do seu artigo 234.º, n.º 1.

3 — a) Local de entrega — Hospital Distrital de Guimarães.

b) Designação do fornecimento — fornecimento, transporte e montagem de mobiliário de escritório, hospitalar e prateleiras metálicas para o Hospital Distrital de Guimarães.

c) Natureza e quantidade dos artigos a fornecer — trata-se de equipamento diverso num total de 9585 artigos.

d) As propostas a apresentar pelos concorrentes poderão referir-se quer ao conjunto do fornecimento pretendido, quer a parte deste. O valor da proposta será indicado com exclusão do IVA.

4 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no serviço indicado em 1 e na Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde — DSA, sita em Lisboa, na Avenida da República, 34, 6.º, durante as horas normais de expediente.

b) As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas pela firma Heliografia Santa Catarina, L.ª, sita na Rua de Santa Catarina, 1241, 1.º, no Porto (telefone: 49 45 91), no prazo máximo de três dias após a recepção do pedido, desde que solicitadas na primeira metade do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) O custo total dos elementos referidos em 4, alínea a), é de 11 115\$, a pagar em numerário ou em cheque à firma fornecedora.

5 — a) As propostas serão apresentadas até às 10 horas do dia 9 de Outubro de 1989.

b) As propostas devem ser entregues ou enviadas sob registo e com aviso de recepção, através do serviço oficial de correios (CTT), ao serviço indicado em 1.

c) As propostas deverão ser redigidas na língua portuguesa.

6 — a) Podem intervir no acto público todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso ocorrerá no dia 9 de Outubro de 1989, pelas 10 horas, na sede da Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 663, 5.º, no Porto.

7 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

8 — O financiamento terá como fonte o orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação de Investimentos do Plano consignada à Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.

9 — Qualquer agrupamento de fornecedores concorrente deverá adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhe vir a ser adjudicado o fornecimento.

10 — Só serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de fornecedor de obras públicas.

11 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data do acto público do concurso.

12 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

Garantia de boa execução e qualidade técnica;

Preço;

Prazo de entrega;

Carácter estético e funcional;

Serviço após venda e assistência técnica.

13 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 21 de Agosto de 1989.

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, 13 de Julho de 1989. — Pelo Director, (Assinatura ilegível.) 1-0-22 582

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

### Aviso

Concurso público para arrematação das empreitadas dos edifícios dos Departamentos de Matemática e Engenharia e Gestão Industrial.

Para os devidos efeitos se publicita que é anexo, a cada um dos processos das duas empreitadas em epígrafe, um aditamento contendo esclarecimentos às peças escritas e desenhadas dos processos iniciais.

Seguiu hoje igual aviso para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Reitoria da Universidade de Aveiro, 31 de Julho de 1989. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo*. 1-1-14 996

## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de betão armado e alvenarias para o BIC — Centro de Inovação do Porto.

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex (telefone: 6 39 65).

- 2 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos para o efeito disponíveis no Pólo 2 da Universidade do Porto, à Asprela.
- 3 — Preço base — 51 292 565\$.
- 4 — Prazo de execução — 270 dias.
- 5 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global.
- 6 — Local e horário para exame do processo — Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, na Rua de D. Manuel II, todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.
- 7 — Entidade a quem poderá ser solicitado o envio de cópias do processo — ED Pinheiro Torres e Irmão, L.<sup>da</sup>, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2 09 52), no prazo de oito dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.
- 8 — Custo e pagamento do processo — o processo completo custará 4500\$, a ser liquidado à firma atrás referida.
- 9 — Data limite de recepção das propostas — as propostas deverão ser entregues na Universidade do Porto, na Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex, até às 17 horas e 30 minutos do dia 25 de Setembro de 1989, devendo ser redigidos na língua portuguesa.
- 10 — Acto público do concurso — a abertura das propostas terá lugar na Reitoria da Universidade do Porto, às 15 horas do dia 26 de Setembro de 1989.
- 11 — Poderão assistir à abertura das propostas os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir no acto do concurso os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.
- 12 — Prazo de validade das propostas — 90 dias contados da data do concurso.
- 13 — Qualificação dos concorrentes — serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas — 1.ª subcategoria (empreiteiro geral de edifícios) da categoria 1 (edifícios e monumentos) (ou os que os substituírem nos termos do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março), na classe correspondente ao valor global da proposta.
- 14 — Critérios de apreciação de propostas — será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do estipulado no artigo 193.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, tendo em conta os seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância:
- Capacidade técnica e financeira dos proponentes;
  - Preço;
  - Valor técnico da proposta;
  - Prazo de execução.

Universidade do Porto, 3 de Agosto de 1989. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Aviso

- Concurso realizado pela Câmara Municipal de Castro Daire.
- Modalidade do concurso — concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.
- a) Local de execução — Picão.
- b) Designação da empreitada — caminho rural de Picão a Bugalhão.
- c) Natureza e extensão dos trabalhos — abertura e rectificação do caminho existente, beneficiação geral na extensão de 3550 m.
- 4 — Preço base do concurso — 21 351 806\$, sem IVA.
- 5 — Prazo de execução da obra — cinco meses.
- 6 — a) O processo do concurso e os documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos aos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal, 3600 Castro Daire, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.
- c) A documentação pode ser examinada e podem ser solicitadas cópias até oito dias antes da data limite do concurso.
- c) A aquisição dos citados elementos obriga aos seguintes pagamentos: fotocópia de formato A4, de uma face, ao preço unitário de 15\$, peças desenhadas, 250\$ por m<sup>2</sup>.
- 7 — Data, hora limite e endereço para apresentação das propostas e língua em que devem ser redigidas:
  - 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, até às 17 horas;
  - Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, 3600 Castro Daire;
  - Língua em que deve ser redigida a proposta — portuguesa.

8 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — os concorrentes ou os representantes das firmas devidamente credenciados.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — primeira reunião camarária que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Castro Daire. As reuniões têm lugar nas 2.ª e 4.ª quintas-feiras de cada mês, com início às 9 horas e 30 minutos.

9 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

10 — A empreitada é por série de preços, sendo o financiamento assegurado pelo orçamento municipal e o pagamento feito através de autos de medição mensais.

11 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

12 — Alvará exigido — da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

13 — Prazo de validade das propostas — 90 dias a contar da sua abertura.

14 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo.

Paços do Concelho de Castro Daire, 1 de Agosto de 1989. — O Presidente da Câmara, *César da Costa Santos*. 1-1-14 853

#### Aviso

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Castro Daire.

2 — Modalidade do concurso — concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — Mões.

b) Designação da empreitada — caminho rural Vila Boa-Soutelo.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — alargamento, beneficiação geral, macadamização, na extensão de 3533 m.

4 — Preço base do concurso — 15 069 547\$, sem IVA.

5 — Prazo de execução da obra — cinco meses.

6 — a) O processo do concurso e os documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos aos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal — 3600 Castro Daire, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) A documentação pode ser examinada e podem ser solicitadas cópias até oito dias antes da data limite do concurso.

c) A aquisição dos citados elementos obriga aos seguintes pagamentos: fotocópia de formato A4, de uma face, ao preço unitário de 15\$, peças desenhadas, 250\$ por m<sup>2</sup>.

7 — Data, hora limite e endereço para apresentação das propostas e língua em que devem ser redigidas:

a) 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, até às 17 horas;

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, 3600 Castro Daire;

c) Língua em que deve ser redigida a proposta — portuguesa.

8 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — os concorrentes ou os representantes das firmas devidamente credenciados.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — primeira reunião camarária que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Castro Daire. As reuniões têm lugar nas 2.ª e 4.ª quintas-feiras de cada mês, com início às 9 horas e 30 minutos.

9 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

10 — A empreitada é por série de preços, sendo o financiamento assegurado pelo orçamento municipal e o pagamento feito através de autos de medição mensais.

11 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

12 — Alvará exigido — da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

13 — Prazo de validade das propostas — 90 dias a contar da sua abertura.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

A  
Administração do Boletim de Informações  
Rua dos Correeiros, 15 - 3º  
1100 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

L.\*

Nossa referência

N.\*

P.\*

PORTO

4675

14 AGO. 1989

ASSUNTO:

Concurso público para adjudicação da empreitada de  
"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO"

U. PORTO

ac arquivo  
central

Para publicação nesse Boletim, junto se envia o anúncio relativo ao concurso em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Ao  
Jornal de Noticias  
Rua Gonçalo Cristóvão, 195  
4052 PORTO CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L\*

Nossa referência

N.\*

P.\*

PORTO

4674

14 AGO. 1989

ASSUNTO:

Concurso público para adjudicação da empreitada de  
"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO"

U. PORTO

arquivo  
central

Para publicação nesse Jornal, junto se envia o anúncio relativo ao concurso em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

*Handwritten signatures and initials, including 'fmc' and 'AM'.*

Constituição do Júri para a abertura das propostas do concurso público  
"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO  
PORTO"

*Realização: Dia 26 de Setembro às 15h*

Presidente	<u>Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho</u>
1º Vogal	<u>Engº. Civil Assessor António M. L. S. Costa</u>
2º Vogal	<u>Engº. Civil Principal Fernando Pinho Mentes</u>
3º Vogal	<u>Engº. Civil Artur de Matos dos Santos Leite</u>
Secretária	Luisete Lopes de Almeida Oliveira

Porto, 7 de Setembro de 1989

O REITOR,

*Handwritten signature of Alberto M. S. C. Amaral*  
(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



Universidade do Porto

Reitoria

UNIVERSIDADE DO PORTO

-ANUNCIO-

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:  
"BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE  
INOVAÇÃO DO PORTO "**

- 1 - O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, Telefone 63965;
- 2 - a) Local de execução - a obra é executada nos terrenos, para o efeito disponíveis, no Polo 2 da Universidade do Porto, à Asprela;
- 3 - Preço-base - 51 292 565\$00 (cinquenta e um milhões duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco escudos);
- 4 - Prazo de execução - 270 dias;
- 5 - Tipo de empreitada - A empreitada é por PREÇO GLOBAL;
- 6 - Local e horário para exame do processo: Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, na Rua D. Manuel II, todos os dias úteis, das 9h 30m às 12h e das 14h 30m às 17h 30m;
- 7 - Entidade a quem poderá ser solicitado o envio de cópias do processo: ED Pinheiro Torres e Irmão, Lda., Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 PORTO, Telefone 20952, no prazo de 8 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso;



Universidade do Porto

Reitoria

- 8 - Custo e pagamento do processo: O processo completo custara Escudos 4 500\$00, a ser liquidado a firma atras referida;
- 9 - Data limite de recepção das propostas: As propostas deverão ser entregues na Universidade do Porto, na Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, até às 17h 30m do dia 25 de Setembro de 1989, devendo ser redigidas na lingua portuguesa;
- 10- Acto publico do concurso: A abertura das proposas tera lugar na Reitoria da Universidade do Porto, às 15 h do dia 26 de Setembro de 1989;
- 11- Poderão assistir a abertura das propostas os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir no acto do concurso os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade;
- 12- Prazo de validade das propostas: 90 dias contados da data do concurso;
- 13- Qualificação dos concorrentes: Serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas:
- 1ª Subcategoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) da Categoria I (Edifícios e Monumentos), (ou os que o substituirem nos termos do Decreto-Lei nº 100/88, de 23 de Março) na classe correspondente ao valor global da proposta;
- 14- Crterios de apreciação de propostas:  
Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do estipulado no artº nº 193º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, tendo em conta os seguintes criterios por ordem decrescente



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

da sua importância:

- a) capacidade técnica e financeira dos proponentes
- b) preço
- c) valor técnico da proposta
- d) prazo de execução.

Universidade do Porto, 3 de Agosto de 1989

U. PORTO

ac arquivo  
central

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

SC/LO

Concurso  
~~anulado~~

U. PORTO

ac arquivo central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Concurso Público para a adjudicação da  
empreitada de "OBRA DE BETÃO ARMADO  
E ALVENARIAS DO EDIFÍCIO DO BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

**Prazo de Execução** - 4 meses

**Regime de empreitada:** Série de Preços

**Preço base** - 62 028 617\$00

### ACTA

-----Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e oito nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Engenheiro Civil Assessor António Manuel Lima e Silva Costa, Engenheiro Civil Principal Fernando de Pinho Noites, Técnico de 2ª classe Artur de Matos dos Santos Leite e a Técnica de 2ª classe Galantina Lourdes Rios de Castro que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes, que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.---

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos, interrompendo-se a praça para, em sessão secreta, os examinar.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----Chamou-se, no entanto, a atenção de todos os presentes de que todas e quaisquer condições descritas nas propostas e respectivos documentos seriam consideradas como não existentes.-----

-----Procedeu-se, de imediato, à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores para o seu exame formal.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todas as propostas analisadas eram admitidas.-----



S. N.

Universidade do Porto

Reitoria

-----E nada mais havendo a tratar, após a consulta dos processos pelos concorrentes interessados, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta, na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

*Gabriel Augusto da Silva*

Gabriel Augusto da Silva  
Reitor

U. PORTO

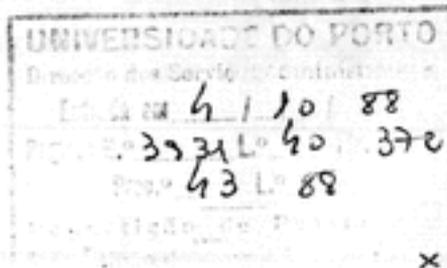


arquivo  
central

# Boletim de Informações

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Rua dos Correios, 15-3.º — 1100 Lisboa  
Telefones 32 41 05 e 36 34 23



*D. Soares*

Exmo. Senhor

REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
RUA D. MANUEL II  
APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

S./Ref.

N.º/Ref. 5057-1R

Data. 27-9-88

- Empreitada de obra de betão armado e alvenarias do edifício BIC - Centro de Inovação do Porto.

U. PORTO

ac  
arquivo  
central

A fim de podermos publicar neste «Boletim» a notícia respeitante ao(s) concurso(s) acima referenciado(s) e fixado(s) para o dia 27 do corrente solicitamos a V. Ex.ª nos mande informar o(s) nome(s) do(s) concorrentes e o(s) valor(es) da(s) respectiva(s) propostas

Agradecendo a atenção dispensada, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

*25-17*

NA CÍRCULA E FAVOR INDICAR A NOSSA REFERÊNCIA.

UNIVERSIDADE DO PORTO  
ASSESSORIA DE PLANEAMENTO

Concurso Público para adjudicação da empreitada de "Obra de Betão armado e Alve-  
narias do Edifício do BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO"

Prazo de execução: 4 meses

Regime de empreitada: Série de Preços

Preço base: 62 028 617\$00

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
1	EMPEC - Empresa de Estudos e Construções, Lda.	4 meses	107 050 000\$00
	ADMITIDA		
2	Eusébio & Filhos, Lda.	4 meses	69 145 000\$00
	ADMITIDA		
3	ECOP - Arnaldo de Oliveira	4 meses	96 665 526\$60
	ADMITIDA		
4	Fonseca & Filhos, Obras Públicas, S.A.	4 meses	92 888 753\$00
	ADMITIDA		
5	Engenheiros Associados, Soares, Magalhães & Delgado, Lda	4 meses	85 211 239\$00
	ADMITIDA		
6	William Graham, S.A.	4 meses	101 523 803\$00
	ADMITIDA		
7	Teixeira Duarte - Engenharia e Const. S.A.	4 meses	89 037 891\$30
	ADMITIDA		

Nº de ordem	Concorrentes	Prazo de execução	Preços
8	Construções Campo Alegre, S.A.	4 meses	90 320 796\$00
	ADMITIDA		
9	Construções Técnicas, S.A.	4 meses	87 155 384\$00
	ADMITIDA		
10	SCAL -Sociedade de Construções Alberto Leal	4 meses	83 759 000\$00
	ADMITIDA		
11	ENGIL -Sociedade de Construção Civil	4 meses	78 692 550\$00
	ADMITIDA		
12	NORGESTE - Construções, Lda.	4 meses	86 757 730\$00
	ADMITIDA		
13	António Fernandes da Silva & Irmão, Lda.	4 meses	67 700 582\$00
	ADMITIDA		
14	João Tello & Cª, Lda.	4 meses	87 590 319\$80
	ADMITIDA		



PORTO, 18 de Setembro de 1989

**ENGENHEIROS ASSOCIADOS**

SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

<b>UNIVERSIDADE DO PORTO</b>	
Directo dos Serviços Administrativos	
Entrada em 18/9/89	
Registo N.º 2881-035 Fls. 122	
Proc.º 43 L.º 89	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>

*Ar. Eng.º António Costa,  
para preparar a.º.º.º.º.  
19/9/89  
Jual*

Assunto: PEDIDO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO

Exmos. Senhores

Está a nossa empresa a concorrer à empreitada de: "BETÃO ARMADO E ALVENARIAS PARA O BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO" cujo programa de concurso exige a apresentação, com a proposta, de certificado de execução passado pelos donos das obras realizadas nos últimos anos.

Nesta conformidade, solicitamos se dignem mandar passar o referido documento, relativo à execução da empreitada de: CASA MUSEU ABEL SALAZAR - OBRAS DE REMODELAÇÃO com as seguintes indicações:

- 1 - Adjudicatária: Engenheiros Associados - Soares, Magalhães & Delgado, Lda.
- 2 - Montante do contrato: 2.647.783\$00
- 3 - Prazo de execução: 2 meses
- 4 - Local de execução: S. MAMEDE DE INFESTA
- 5 - Forma como decorreram os trabalhos, nomeadamente no que concerne às capacidades técnicas da adjudicatária, e ao cumprimento por parte desta das suas obrigações contratuais.

Agradecendo antecipadamente, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

ENGENHEIROS ASSOCIADOS  
SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA.

*[Assinatura]*  
GERENTE

*- Inveniente, em mão,  
a dedicação solicitada  
22-Set-89 An.*

RUA DE GONÇALO SAMPAIO, 379-4.º - 4100 PORTO - TEL. 666297 - 667014/9 P. P. C.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

### DECLARAÇÃO

Para os fins julgados convenientes declara-se que a firma Engenheiros Associados-Soares, Magalhães & Delgado, Lda., executou para esta Reitoria a empreitada "CASA MUSEU DE ABEL SALAZAR - OBRAS DE REMODELAÇÃO" em S. Mamede de Infesta no prazo de 2 (dois) meses no montante de Escudos 2 647 783\$00.

A empreitada decorreu dentro da normalidade, cumprindo o adjudicatário todas as suas obrigações contratuais, tendo o seu corpo técnico apresentado soluções por forma a resolver a execução dos trabalhos do modo mais adequado aos fins pretendidos.

Porto, 20 de Setembro de 1989

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Constituição do Júri para a abertura das propostas do concurso público:

"OBRA DE BETÃO ARMADO E ALVENARIAS DO EDIFÍCIO DO B. I. C. - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO", que se realiza no dia 27/9/88, pelas 15horas.

Presidente - Eng<sup>o</sup> Assessor António Manuel Lima e Silva Costa

1<sup>o</sup> Vogal - Eng<sup>o</sup> Principal Fernando Pinho Noites

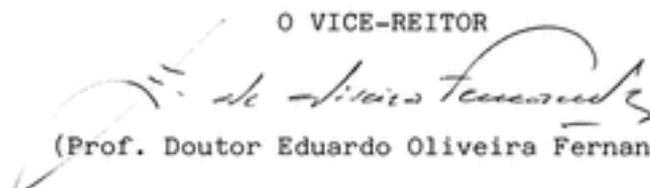
2<sup>o</sup> Vogal - Técnico de 2<sup>a</sup> Cl. Artur de Matos dos Santos Leite

Secretária - Galantina Lourdes Rios de Castro

U. PORTO

ac arquivo  
central

O VICE-REITOR

  
(Prof. Doutor Eduardo Oliveira Fernandes)

# 1. Concursos públicos

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral da Acção Cultural

Concurso público DGAC 2/88 — Fornecimento de instrumentos musicais

Faz-se público que na Direcção-Geral da Acção Cultural, situada na Avenida da República, 16, 6.º, sala A, Lisboa, se encontra aberto concurso para fornecimento do equipamento citado em epígrafe. As condições encontram-se patentes no caderno de encargos, que poderá ser consultado todos os dias úteis, nas horas normais de expediente.

O prazo do concurso é de vinte dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*. As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, ou entregues pelos concorrentes ou seus representantes na Direcção-Geral da Acção Cultural, Repartição Administrativa, Secção de Aproveitamento, Avenida da República, 16, 6.º, sala A, contra recibo.

Direcção-Geral da Acção Cultural, 16 de Agosto de 1988. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*) 1-0-20 120

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção da Arma de Transmissões

Secção Financeira

Faz-se público que nesta Secção Financeira da Direcção da Arma de Transmissões, sita no Campo de Santa Clara, 63 — 1100 Lisboa, se encontram abertos os seguintes concursos públicos:

N.º 16/88 — Processo n.º 4.4.88/LPM — Aquisição de *modems* para RATT.

Data e hora de abertura das propostas — dia 19 de Setembro de 1988, às 11 horas;

N.º 17/88 — Processo n.º 6.4.88/LPM — Concepção/construção de torres auto-suportadas de apoio ao *link* sul.

Data e hora de abertura das propostas — dia 20 de Setembro de 1988, às 11 horas;

N.º 18/88 — Processo n.º 7.4.88/LPM — Concepção/construção de infra-estruturas de apoio ao *link* sul.

Data e hora de abertura das propostas — dia 20 de Setembro de 1988, às 15 horas;

N.º 19/88 — Processo n.º 128.4.88/LPM — Remodelação da rede telefónica interna do Centro de Selecção do Porto.

Data e hora de abertura das propostas — dia 21 de Setembro de 1988, às 11 horas;

N.º 20/88 — Processo n.º 5.4.88/LPM — Aquisição de 1000 km de cabo WD-ITT.

Data e hora de abertura das propostas — dia 19 de Setembro de 1988, às 15 horas;

N.º 21/88 — Processo n.º 133.4.88 — Remodelação da rede telefónica da Escola Militar de Electromecânica em Paço de Arcos.

Data e hora de abertura das propostas — dia 21 de Setembro de 1988, às 15 horas;

N.º 22/88 — Processo n.º 8.4.88/LPM — Projecto da rede de serviços integrados da área do QG/RML (Projecto Arnol).

Data e hora de abertura das propostas — dia 22 de Setembro de 1988, às 11 horas;

N.º 23/88 — Processo n.º 9.4.88/LPM — Aquisição de 150 antenas tácticas de VHF com mastro e 150 antenas VHF sem mastro.

Data e hora de abertura das propostas — dia 23 de Setembro de 1988, às 11 horas;

N.º 24/88 — Processo n.º 10.4.88/LPM — Concepção/ligação HF em tempo real Lisboa-Ponta Delgada.

Data e hora de abertura das propostas — dia 22 de Setembro de 1988, às 15 horas.

1 — Os cadernos de encargos referentes aos concursos n.ºs 16, 20 e 23/88 podem ser consultados ou adquiridos todos os dias úteis, das 10 às 12 e das 14 às 17 horas, nesta Secção Financeira, sendo os restantes cadernos de encargos consultados ou adquiridos, dentro do mesmo horário, no Serviço de Telecomunicações Militares, Rua de Sapadores, 1100 Lisboa.

2 — As propostas devem ser entregues nesta Secção Financeira até às 17 horas do dia útil anterior ao da abertura das propostas.

Secção Financeira da Direcção da Arma de Transmissões do Estado-Maior do Exército. — O Chefe, José Alberto D. G. Simões, tenente SAM. 4-0-9235

## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Anúncio

Obra de betão armado e alvenarias do edifício do BIC Centro de Inovação do Porto

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, Rua de D. Manuel II, apartado 4211 — 4003 Porto Codex.

2 — Local de execução — a obra é executada nos terrenos, para o efeito disponíveis, no pólo 2 da Universidade do Porto, a SE da Faculdade de Economia.

3 — Preço base — 62 028 617\$.

4 — Prazo de execução — quatro meses.

5 — Tipo de empreitada — regime de série de preços.

6 — Local e horário para exame do processo — Reitoria da Universidade do Porto, Rua de D. Manuel II, todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

7 — Entidade a quem poderá ser solicitado o envio de cópias do processo — os interessados poderão obter cópias do processo em CINCLUS, Planeamento e Gestão de Projectos, S. A., Avenida da Boavista, 1245, 2.º, esquerdo, 4100 Porto, no prazo de oito dias a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.

8 — Custo e pagamento do processo — o processo completo custará 5000\$, a ser liquidado à firma atrás referida.

9 — Data limite de recepção das propostas — as propostas deverão ser entregues na Universidade do Porto, na Rua de D. Manuel II, apartado 4211 — 4003 Porto Codex, até às 17 horas e 30 minutos do dia 26 de Setembro de 1988, devendo ser redigidas em língua portuguesa.

10 — Acto público do concurso — a abertura das propostas terá lugar na Reitoria da Universidade do Porto, às 15 horas do dia 27 de Setembro de 1988.

11 — Poderão assistir à abertura das propostas os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir no acto do concurso os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova fundamental dessa qualidade.

12 — Prazo de validade das propostas — 90 dias contados da data do concurso.

13 — Qualificação dos concorrentes — serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas: 1.ª subcategoria (edifícios) ou 3.ª subcategoria (estruturas de betão armado e pré-esforçado) da 1.ª categoria (construção civil), na classe correspondente ao valor global da proposta. Serão ainda admitidos concorrentes titulares de alvarás de industrial de construção civil, desde que satisfaçam o prescrito no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 278/78, de 6 de Setembro.

14 — Critérios de apreciação das propostas — a adjudicação será feita tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo.

Reitoria da Universidade do Porto, 5 de Agosto de 1988. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*. 1-6-5425

## Anúncio

**Concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para adjudicação da empreitada de escavação, fundações, drenagem e obra de toscos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.**

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, Rua de D. Manuel II, apartado 4211 — 4003 Porto Codex (telefone: 6 39 65).

2 — Concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos, para o efeito disponíveis, no pólo 3 da Universidade do Porto (cidade do Porto).

b) Designação da empreitada — escavação, fundações, drenagem e obra de toscos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

c) Os trabalhos a realizar constam do movimento de terras, fundações, estrutura de betão armado, paredes de alvenaria e drenagens.

d) O preço base é de 279 386 610\$, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

4 — Prazo de execução — 540 dias.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres & Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2 09 52), no prazo de oito dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.

b) Os elementos referidos na alínea a) podem ser solicitados até 30 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O seu custo, a pagar em dinheiro ou em cheque, é de 10 200\$.

6 — a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1 até às 17 horas e 30 minutos do dia 13 de Outubro de 1988.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes devidamente credenciados.

b) A abertura das propostas terá lugar pelas 15 horas do dia 14 de Outubro de 1988, no serviço referido no n.º 1.

8 — Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 235/86.

9 — O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o seguinte:

Construção até ao subleito das fundações — por preço global; Movimento de terras e fundações — por série de preços.

Os pagamentos serão efectuados em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidos concorrentes satisfazendo as seguintes condições:

Relativamente a concorrentes com sede em Portugal, quer para o concorrente individual ou empresa isolada, quer em relação a uma das empresas concorrendo em grupo, que no seu conjunto satisfará a titularidade dos alvarás exigidos — 1.ª subcategoria (edifícios) da 1.ª categoria (construção civil), na classe correspondente ao valor da proposta;

Os concorrentes oriundos dos restantes países da Comunidade Económica Europeia devem fazer prova das qualificações que apresentam de uma das formas seguintes:

a) Prova da sua inscrição na lista oficial da Comissão de Inscrição e Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas e dos Industriais de Construção Civil, com qualificação adequada para a execução da obra posta a concurso; ou

b) Prova da sua inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados no país de estabelecimento, com qualificação adequada para a execução da obra posta a concurso; ou

c) Pela apresentação de documentos e certidões comprovativos da sua idoneidade e capacidade técnica para a execução da obra, caso não estejam inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados no país de estabelecimento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

a) Declaração respeitante ao volume de negócio global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;

b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro e ou dos quadros da empresa e, em especial, do(s) responsável(is) pela orientação da obra;

c) Lista das obras nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução, passados pelos donos das obras. Estes certificados indicarão o montante, o prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;

d) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;

e) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

12 — As propostas terão a validade de 90 dias.

13 — A adjudicação será feita tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo.

14 — O anúncio referente a esta empreitada foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* em 11 de Agosto de 1988.

Reitoria da Universidade do Porto, 11 de Agosto de 1988. — O Vice-Reitor, (*Assinatura ilegível*). 1-6-5455

## Anúncio

**Concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para adjudicação da empreitada de movimento de terras e estrutura de betão armado dos Departamentos de Física e Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.**

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, Rua de D. Manuel II, apartado 4211 — 4003 Porto Codex (telefone: 6 39 65).

2 — Concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos, para o efeito disponíveis, no pólo 3 da Universidade do Porto (cidade do Porto).

b) Designação da empreitada — movimento de terras e estrutura de betão armado dos Departamentos de Física e Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

c) Os trabalhos a realizar constam do movimento de terras, fundações e estrutura de betão armado.

d) O preço base é de 560 000 000\$, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

4 — Prazo de execução — 450 dias.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Assessoria de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres & Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2 09 52), no prazo de oito dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211  
4003 PORTO CODEX

Ao  
Jornal de Notícias  
Rua Gonçalo Cristóvão, 195/219

4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

**4254**

**19 AGO. 1988**

ASSUNTO: Concurso público para adjudicação da empreitada de:  
"Obra de Betão Armado e Alvenarias do Edifício do BIC -  
Centro de Inovação do Porto"

Para publicação nesse Jornal, junto se envia a V. Ex<sup>as</sup>. o anúncio  
relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

P.º REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211  
4003 PORTO CODEX

Administração do Boletim de  
Informações  
Rua dos Correeiros, 15 - 3º  
1100 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º  
**4255**

P.º

**19 AGO, 1988**

ASSUNTO:

Concurso público para adjudicação da empreitada de:  
"Obra de Betão Armado e Alvenarias do Edifício do BIC -  
Centro de Inovação do Porto"

U. PORTO

arquivo

Para publicação nesse Boletim, junto se envia a V. Ex.ªs. o anúncio  
relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



Universidade do Porto  
Reitoria

## **UNIVERSIDADE DO PORTO**

### **ANÚNCIO**

**\*OBRA DE BETÃO ARMADO E ALVENARIAS DO EDIFÍCIO DO BIC -  
CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO.**

- 1) O concurso é realizado pela **UNIVERSIDADE DO PORTO**, correndo o processo pela **Reitoria**, Rua D. Manuel II, Apartado 4211 Porto Codex.
- 2) Local de execução - a obra é executada nos terrenos, para o efeito disponíveis, no **Polo 2 da UNIVERSIDADE DO PORTO**, a SE da **Faculdade de Economia**.
- 3) Preço Base - **62 028 617\$00.**
- 4) Prazo de Execução - **4 meses.**
- 5) Tipo de Empreitada - **Regime de Série de Preços.**
- 6) Local e horário para exame do processo - **Reitoria da Universidade do Porto**, Rua D. Manuel II, todos os dias úteis, das **9h 30m às 12h 30m** e das **14h 30m às 17h 30m.**



Universidade do Porto

Reitoria

---

- 7) Entidade a quem poderá ser solicitado o envio de cópias do processo - Os interessados poderão obter cópias do processo em **CINCLUS , PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, SA**, Avenida da Boavista, n.º 1245 - 2.º Esq., 4100 Porto, no prazo de **8 dias** a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.
- 8) Custo e pagamento do processo - O processo completo custará **5.000\$00** a ser liquidado à firma atrás referida.
- 9) Data limite de recepção das propostas - As propostas deverão ser entregues na **Universidade do Porto**, na Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex, até às **17h 30m** do dia **26 de Setembro de 1988**, devendo ser redigidas na língua portuguesa.
- 10) Acto público do concurso - A abertura das propostas terá lugar na **Reitoria da Universidade do Porto** às **15h** do dia **27 de Setembro de 1988**.
- 11) Poderão assistir à abertura das propostas os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir no acto do concurso os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova fundamental dessa qualidade.
- 12) Prazo de validade das propostas - **90 dias** contados da data do concurso.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

13) Qualificação dos concorrentes

Serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas:

- 1ª subcategoria (Edifícios) ou 3ª subcategoria (Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado) da Categoria I (Construção Civil) na classe correspondente ao valor global da proposta.
- Serão ainda admitidos concorrentes titulares de alvarás de industrial de construção civil, desde que satisfaçam o prescrito no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 278/78 de 6 de Setembro.

14) CrITÉrios de apreciação das propostas - A adjudicação será feita tendo em conta os seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância: **garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo.**

5-8-88

O REITOR

(Alberto M. S. C. Amaral)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

## **UNIVERSIDADE DO PORTO**

### **ANÚNCIO**

**OBRA DE BETÃO ARMADO E ALVENARIAS DO EDIFÍCIO DO BIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO PORTO.**

- 1) O concurso é realizado pela **UNIVERSIDADE DO PORTO**, correndo o processo pela **Reitoria**, Rua D. Manuel II, Apartado 4211 Porto Codex.
- 2) Local de execução - a obra é executada nos terrenos, para o efeito disponíveis, no **Polo 2 da UNIVERSIDADE DO PORTO**, a SE da **Faculdade de Economia**.
- 3) Preço Base - 62 028 617\$00.
- 4) Prazo de Execução - 4 meses.
- 5) Tipo de Empreitada - **Regime de Série de Preços**.
- 6) Local e horário para exame do processo - **Reitoria da Universidade do Porto**, Rua D. Manuel II, todos os dias úteis, das 9h 30m às 12h 30m e das 14h 30m às 17h 30m.



Universidade do Porto

Reitoria

---

- 7) Entidade a quem poderá ser solicitado o envio de cópias do processo - Os interessados poderão obter cópias do processo em **CINCLUS , PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, SA**, Avenida da Boavista, n.º 1245 - 2.º Esq., 4100 Porto, no prazo de **8 dias** a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro da primeira metade do prazo do concurso.
- 8) Custo e pagamento do processo - O processo completo custará **5.000\$00** a ser liquidado à firma atrás referida.
- 9) Data limite de recepção das propostas - As propostas deverão ser entregues na **Universidade do Porto**, na Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 Porto Codex, até às **17h 30m** do dia **26 de Setembro de 1988**, devendo ser redigidas na língua portuguesa.
- 10) Acto público do concurso - A abertura das propostas terá lugar na **Reitoria da Universidade do Porto** às **15h** do dia **27 de Setembro de 1988**.
- 11) Poderão assistir à abertura das propostas os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir no acto do concurso os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova fundamental dessa qualidade.
- 12) Prazo de validade das propostas - **90 dias** contados da data do concurso.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

13) Qualificação dos concorrentes

Serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas:

- 1ª subcategoria (Edifícios) ou 3ª subcategoria (Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado) da Categoria I (Construção Civil) na classe correspondente ao valor global da proposta.

Serão ainda admitidos concorrentes titulares de alvarás de industrial de construção civil, desde que satisfaçam o prescrito no art.º 4º do Decreto-Lei nº 278/78 de 6 de Setembro.

14) Critérios de apreciação das propostas - A adjudicação será feita tendo em conta os seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância: **garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo.**

5-8-88

O REITOR

(Alberto M. S. C. Amaral)